



SENADO IMPERAL

# ANAIS DO SENADO

ANNO DE 1877  
LIVRO 2

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

## SENADO

### 17ª SESSÃO EM 1 DE MARÇO DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

*Summario. – Ordem do Dia. – Votação. – Eleição senatorial do Rio Grande do Norte. – Discurso do Sr. Jaguaribe.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguar, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Chichorro, Luiz Carlos, Silveira Lobo, Figueira de Mello, Saraiva, barão de Pirapama, Corrêa de Oliveira, marquez de S. Vicente, Godoy, Paranaguá, visconde de Muritiba, F. Octaviano, Vieira da Silva, barão de Maroim, duque de Caxias, barão de Cotegipe, Jobim, Teixeira Junior, Barros Barreto, visconde de Caravelas, visconde do Rio Grande, conde de Baependy, barão de Camargos, Jaguaribe, Sinimbu e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Diniz, Mendes de Almeida, Pompeu, Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Ribeiro da Luz, Junqueira, Nunes Gonçalves, Antão, visconde de Nitherohy e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, barão da Laguna, Paes de Mendonça, Firmino, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Nabuco, Cunha Figueiredo, visconde do Bom Retiro, Almeida e Albuquerque e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO

Votou-se e foi rejeitado o requerimento de adiamento do Sr. F. Octaviano do parecer da comissão de constituição, sobre a eleição de senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

Procedendo-se á votação, por partes, da indicação do Sr. Vieira da Silva acerca da publicação dos debates do senado, foi approvada a 1ª.

Posta igualmente a votos, por partes, a clausula 14ª, foram approvadas a 1ª e 3ª e rejeitada a 2ª.

Foram tambem approvadas a 2ª e 3ª partes da indicação.

Submettida á votação, por partes, a emenda da mesa, ficou prejudicada a 1ª e comprehendida a 2ª.

Foi approvada a indicação para passar á 3ª discussão, indo antes á mesa, afim de apresentar a redacção para a dita discussão.

### ELEIÇÃO SENATORIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Proseguio a discussão do parecer da comissão de constituição sobre a eleição de senador pela provincia do rio Grande do Norte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, começo manifestando ao senado o constrangimento que sinto em empenhar-me neste debate. Proponho-me a impugnar, como nulla e insubsistente, a eleição que nos occupa. Mas a presente verificação de poderes versa

sobre um membro do gabinete actual, sobre um cidadão com quem tenho tido relações mais ou menos intimas, relações de amizade, com que me honrava e, portanto, comprehende o senado com que vexame devo entrar nesta discussão; vexame, senhores, tanto maior quanto o gabinete, de que é membro o candidato em questão, me merece toda a confiança pela quasi totalidade de seus membros. O nobre presidente do conselho é uma gloria nacional, a cuja sombra creio que todos sentem prazer em militar. Ao menos eu, se, considerando a S. Ex. como um chefe politico, orgulho-me em ser seu soldado, tenho dobradas razões para venerar-o, porque fóra do terreno de soldado politico, já me coube a honra de obedecer-lhe como chefe militar.

Sahindo deste ponto de vista de veneração que merece o illustre chefe do gabinete, deparo immediatamente um companheiro de S. Ex., a quem tambem, de longos annos, estou habituado a seguir e acompanhar com dedicação. Conservador como sou, não posso prescindir das tradições que devem sempre servir de norma aos sectarios deste partido, e assim me recordo de que, em épocas bem criticas para o partido a que pertenço, bem criticas, digo, para o partido conservador de minha provincia, em épocas de proscricção, recordo-me de que os poscriptos do Ceará encontraram vozes generosas que os animavam, e estas vozes partiam especialmente da generosa e rica provincia da Bahia, distinguindo-se entre os nobres oradores dessa época, o honrado Sr. barão de Cotegipe, que então era simplesmente o distincto Sr. João Mauricio e Wanderley. Portanto, vê o senado com que vexame, repito, entro em uma discussão, que trata de nullificar a eleição de um membro deste ministerio. Os demais membros do gabinete são cidadãos muito distinctos, e, em meu conceito, merecem bastante. Todos elles, pois, me poem cravos na roda, que devo mover nesta occasião para chegar a meu fim.

Mas, senhores, recordo-me de que a primeira vez que tive a honra de levantar minha fraca voz neste recinto, eu, depois de dirigir meus agradecimentos ao corpo eleitoral e á munificencia da Corôa, por me haverem collocado aqui, accrescentei estas palavras: «Addicionando a asseveração de que, sem renunciar de modo algum a qualidade de homem de partido, que, como tal, para aqui fui trazido, é meu firme proposito, se alguma vez os interesses do partido, a que tenho a honra de pertencer, entrarem em luta ou se acharem em antagonismo com os interesses do Estado, não hesitar em preferir estes áquelles.»

Senhores, faço opposição á entrada de um membro do gabinete como senador, porque julgo que não foi legitimamente eleito. Acho S. Ex. muito digno de occupar uma cadeira nesta casa, mas desta vez não póde occupal-a, porque se levantam embaraços invenciveis, no meu conceito, para aqui tomar assento como senador do Imperio.

Lendo as palavras que outr'ora aqui proferi, vê o senado que, toda vez que houver conflicto entre as necessidades do meu partido e as necessidades do Estado, não posso hesitar na escolha: as necessidades

do Estado serão sempre attendidas por mim.

Um representante da nação, um membro da camara vitalicia, sobretudo, que não está ligado a essas paixões que imperam nos animos dos militantes, deve invariavelmente seguir esta norma. O seu partido lhe deve merecer muito, é verdade; mas quando os seus interesses não estiverem em luta com os interesses do Estado. Ora, no caso presente, acho que ha perfeita luta, conflicto; luta e conflicto para os quaes não póde haver conciliação.

Senhores, este conflicto resalta da criação da nova lei, lei que tratou de estabelecer incompatibilidades para um grande numero de classes; este conflicto resalta ainda das palavras memorandas que foram ouvidas neste recinto, sahidas dos labios do soberano, quando disse – que, esperando serios melhoramentos na fiel execução dessa lei, accrescentava que era um empenho de honra do governo fazel-a executar com toda a lhaneza, com toda a verdade.

Ora, quando tantas incompatibilidades foram creadas para funcionarios de diversas ordens, para alguns até de classe infima, comprehende-se que os altos funcionarios, sobretudo, devem estar comprehendidos no espirito e letra da lei.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado, é o grande principio das incompatibilidades.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sei que os defensores da entrada do nobre candidato, de que se trata, dirão immediatamente: «Mas onde está, na lei, a criação da incompatibilidade a que alludis?»

Senhores, creio que julgadores de certa ordem se podem embaraçar com esta objecção; mas julgadores da altura dos membros da camara vitalicia, julgadores da altura dos legisladores que fizeram a lei, não podem achar ahi embaraço algum. A lei prohibio que sejam eleitos – presidentes de provincia, chefes de policia, bispos, vigarios foraneos, *tuti quanti* ahi se vê em uma relação crescidissima, e porque, senhores? Porque entendeu que não devia de modo algum deixar pairar a menor suspeita de que esses funcionarios publicos fizeram uso de sua autoridade para se fazerem eleger.

A lei nada mais fez do que tornar mais extensivo, tornar mais claro este preceito, que já existia desde a legislação de 1855. Em 1855, com a criação dos circulos, estabeleceram-se grandes e diversas incompatibilidades; agora não se fez mais do que augmental-as e augmentando-se, pergunto: – não fica manifesto o espirito da lei de não querer de modo algum que a autoridade intervenha, que não seja nem se quer suspeita dessa intervenção? – Isto é manifesto.

Mas volto á questão: – «Onde está na lei que o ministro de Estado não possa ser eleito senador?» Senhores, em parte alguma, e é esta a razão por que a lei não cogitou deste caso especial. Digo – em parte alguma, porque está na constituição do Imperio que os ministros podem ser eleitos deputados ou senadores; por consequencia, não era possivel que a lei dissesse: – «a incompatibilidade

vae até o ministro de Estado para não ser eleito deputado ou senador.»

Mas pergunta-se: – «Como deve ser entendida essa conciliação entre a constituição, que permite que o ministro de Estado possa ser eleito deputado ou senador, e a lei das incompatibilidades?» – Aqui está a intelligencia pratica da lei.

A constituição, no meu humilde modo de entender, refere-se ao caso do ministro tratar de ser eleito por seu districto natural, que todo homem politico tem; mas, desde que a eleição for fóra deste districto natural, está claro que elle infringe a lei, que está fóra do terreno, que abusou, que usou de sua autoridade para se fazer eleger.

Ora, pergunto eu: Não é conhecido o districto eleitoral do Sr. conselheiro Diogo Velho? Todos me dirão que sim. S. Ex. não só anteriormente, por mais de uma vez, foi eleito deputado pela provincia da Parahyba, como nesta occasião o foi igualmente. Logo o districto eleitoral de S. Ex. está conhecido.

Se se tratasse de uma eleição senatorial pela Parahyba, districto natural, muito legitimo de S. Ex., está claro que sua eleição era tão legitima que, por este lado nenhuma duvida ou objecção podia se levantar. Mas S. Ex. não foi eleito pela Parahyba; emquanto era candidato e eleito deputado por esta provincia, era ao mesmo tempo candidato e eleito para uma lista triplice pela provincia do Rio Grande do Norte. Portanto S. Ex. estabelecia ao mesmo tempo dous districtos eleitoraes, e isto, em meu conceito, não está na lei; ao contrario, é prohibido, senão expressamente por ella, porque é especie de que não podia cogitar, pela sua razoavel intelligencia, pelo seu espirito. Isto para mim parece clarissimo; mas peço licença ao senado para apresentar um argumento de analogia.

Sabe-se que, por nossas leis, ha muitas jurisdicções cumulativas; aquillo que um juiz póde fazer, podem fazer diversos, isto é, teem o direito de fazel-o; mas a lei tem estabelecido, para evitar conflictos, que o meio de se não darem é a prevenção da jurisdicção; desde que uma das autoridades de jurisdicção accumulativa começa o feito, tem estabelecido a sua jurisdicção, arreda todas as outras suas concurrentes.

Eu applico esta argumentação de analogia ao caso presente. Não precisava della; é por demais. A minha verdadeira argumentação é da legitima, da natural intelligencia da lei; mas esta argumentação de analogia serve para corroboral-a. Conhecido o districto eleitoral do Sr. conselheiro Diogo Velho, que é a provincia da Parahyba, districto que elle aceitou, porque não consta que renunciasse o logar de deputado, pois, ao contrario, aceitou e está em exercicio delle na camara temporaria, S. Ex. renunciou outro qualquer districto.

Por consequencia aqui está a verdadeira intelligencia da lei manifestando que o Sr. conselheiro Diogo Velho não podia ser eleito por outra provincia além da sua, salvo se elle provasse que essa outra provincia tambem algum tempo tinha sido seu districto eleitoral ou que em outro tempo ella o tivesse eleito.

Essas provas, porém, não apparecem. Eu acompanho mais ou menos os negocios do meu paiz e não tenho lembrança de que em diversas eleições, desde que o Sr. conselheiro Diogo Velho é concurrente a ellas, tenha havido um só voto para S. Ex. na provincia do Rio Grande do Norte.

Nesta occasião olho para o nobre collega, que já foi presidente do Rio Grande do Norte, e talvez S. Ex. possa dizer se, com effeito, o Sr. conselheiro Diogo Velho foi votado em alguma eleição naquella provincia.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não houve eleição no meu tempo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu não tenho noticia. Portanto, decididamente, o Rio Grande do Norte nunca foi o districto eleitoral de S. Ex.

Senhores, tem-se dito aqui que S. Ex. goza de grande popularidade e que não era de admirar que, na provincia do Rio Grande do Norte ou em qualquer outra, obtivesse votos...

**O SR. POMPEU:** – Sendo ministro.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas, pergunto eu, como é que essa popularidade esteve suffocada? S. Ex. tem muito mais de 40 annos; e como é que, durante toda a sua vida politica, nunca houve um ceitel de manifestação dessa popularidade naquella provincia?

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E em outras onde se deram vagas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ora, sabemos que o Sr. conselheiro Diogo Velho, como todo homem politico, tem tido phases de adversidade na sua vida e era muito natural que S. Ex., se tivesse essa popularidade, recebesse, nessas phases de adversidade, essas manifestações, a que se allude agora.

Houve tempo em que S. Ex., vindo como deputado, encontrou uma camara que não o reconheceu como eleito e annullou o seu diploma, com razão ou sem ella (eu penso que S. Ex. foi eleito, mas não é disto que se trata); houve tempo em que S. Ex. foi collocado na adversidade e, procedendo como homem activo e industrioso, procurou entregar-se á advocacia em um logar onde ella offerencia campo vasto para entreter sua intelligencia e ahi demorou-se, a espera de melhores tempos.

Esse periodo durou annos; e se a provincia do Rio Grande do Norte tivesse esse entusiasmo por S. Ex., como não demonstrou então? Se havia essa popularidade, como nunca se teve noticia della?

Vê-se, pois, senhores, que o unico titulo de popularidade com que S. Ex. se apresentou, para obter os votos dos riograndenses, foi o de ser ministro.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ainda mais, senhores. O Sr. conselheiro Diogo Velho, cujos serviços serei sempre prompto em reconhecer, porque acho que é um cidadão dedicado á causa publica e o conheço por diversos actos de sua vida e mesmo porque presidio algum tempo a minha provincia, onde tive

de applaudir a sua actividade e dedicação ao serviço; S. Ex., digo, mesmo nessa provincia que já presidio, onde, aliás, deixou amigos, não consta que goze desse entusiasmo.

Eu não estou bem certo, mas creio que, quando S. Ex. presidio o Ceará e de lá retirou-se, tinha 40 annos ou approximava-se delles; pouco depois houve no Ceará uma eleição de senadores para preenchimento de duas vagas, e não me consta que S. Ex. tivesse um só voto.

**O SR. ZACARIAS:** – Não era provincia vizinha.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu estou fallando debaixo do ponto de vista do entusiasmo, do arrebatamento, e acho mais natural que elle fosse produzido, mais nas provincias administradas por S. Ex. do que em outras, onde nunca poz pé. Este é o meu argumento.

(*Ha um aparte.*)

Sim, em 1869, mandou-se proceder á nova eleição senatorial no Ceará, depois da nullificação de uma outra, e se S. Ex., que já não era presidente, tivesse causado esses entusiasmos, podia muito bem ser eleito.

Ainda mais, senhores. Depois que S. Ex. sahio do Ceará, presidio a provincia de Pernambuco e lembro-me dos applausos que mereceu sua administração. Também não estou bem certo, não verifiquei datas, mas me parece que, depois que S. Ex. retirou-se daquella provincia, houve alli eleição para dous senadores, afim de preencherem-se as vagas dos nossos saudosos collegas os Srs. conde da Boa Vista e marquez de Olinda, e não me consta que o Sr. Diogo Velho tivesse votos nessa eleição. S. Ex. tinha presidio a provincia de Pernambuco, tinha a idade...

**O SR. ZACARIAS:** – Se elle é *velho!*...

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e era quasi filho da provincia de Pernambuco, porque, comquanto da Parahyba, foi em Pernambuco que S. Ex. passou a maior parte de sua existencia. Tenho lembrança de que S. Ex., além do tempo de educação na academia, esteve alguns annos em Pernambuco e ahi tinha parentes, com quem convivia. Portanto, Pernambuco era, muito mais do que o Rio Grande do Norte, sua quasi patria, e não me consta que S. Ex. tivesse votos alli.

Continuando neste terreno da popularidade do Sr. conselheiro Diogo Velho, devo observar que na mesma occasião em que procedeu-se á eleição no Rio Grande do Norte, procedia-se também a eleições na provincia de Pernambuco, em substituição do Sr. visconde de Camaragibe; na provincia do Pará em substituição do Sr. Souza Franco; na provincia do Paraná em substituição do Sr. barão de Antonina e na do Rio Grande do Sul em substituição do nosso collega o Sr. Braga; e para quem tem tantos serviços, que arranca as manifestações de que hontem nos fallou o nobre senador pelo Rio de Janeiro...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Serviços que V. Ex. acaba de relatar.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...era occasião de obter dessas provincias alguma manifestação.

Não consta, porém, que nenhuma dessas provincias dêsse voto a S. Ex. Como explicar semelhante ingratição?

A explicação, Sr. presidente, é que, em certas regiões, tem grassado o principio de algumas terras não terem direitos, de estarem eternamente condemnadas á condição de *bourgs pourris*.

O Rio Grande do Norte, infelizmente, está neste caso. S. Ex. folgou com a occasião que se apresentava, foi agarrando-a e declarou: serei senador!

Mas, senhores, será legitimo este modo de proceder? Não se vê aqui sómente a influencia do ministro e que essa influencia é toda illegitima?

Tive occasião de dizer, quando tratei do adiamento, que foi até immoral esse procedimento. Doe-me applicar a amigos phrases de certa ordem, mas é tal a convicção em que estou, é tal a impressão que senti ao ver esbulhados tantos filhos do Rio Grande do Norte de um direito que lhes pertence, como a todos nós pertenceu o de procurar sermos eleitos pelas nossas provincias, que talvez exaggerasse, manifestando essa dôr por expressões que podem ser offensivas na fôrma; mas declaro, do fundo do meu coração, não ter tido por fim offender a ninguem.

Na verdade dóe muito a usurpação de direitos imprescriptiveis, usurpação que poderia ser qualificada como um crime tão grave como os mais graves que se podem imaginar. Posso até dizer que semelhante crime, comquanto, não esteja sujeito, como o assassinato e o roubo, apenas infamantes, ainda mais offensivo se torna á sociedade, porque o assassino e o ladrão vão pagar os seus crimes nas cadêas publicas e a sociedade tem logo a reparação prescripta na lei, ao passo que os crimes daquella ordem produzem effeitos muito mais duradouros.

Essas localidades, despojadas de seu direito, decahem e definham; seus filhos consideram-se expatriados, procuram outras regiões, dizendo: «Não somos brasileiros».

Os moços de talento que, nas academias, foram companheiros desses que não lhes eram superiores, sentir-se-hão desanimados, vendo-se impossibilitados de realizar as suas aspirações, emquanto que outros, mais protegidos da sorte e animados de poder, aproveitam-se da occasião, com receio de que outra não lhes virá tão cedo.

Foi o que fez o Sr. Diogo Velho. S. Ex. é digno de entrar para esta casa, como tantos outros, mas deve entrar legitimamente, eleito pela terra por onde tantas vezes o foi para a outra camara.

Eu sinto isto, Sr. presidente, na qualidade de amigo daquella pobre provincia e por motivos que já tive occasião de expender aqui.

Desejei arredar essa candidatura; mas como fazel-o senão pelos meios ao meu alcance, faltando-me influencia para fazer pesar a minha vontade na balança dos negocios do Estado? Dirigi-me, pois, ao Sr. Diogo Velho e peço licença ao senado para ler a carta que dirigi a S. Ex. e assim dar noticia

do meio pratico de que lancei mão para esse fim. A carta foi a seguinte:

«Illm. e Exm. Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque. – Sinto necessidade de dirigir a V. Ex. esta carta.»

«Tendo diversos jornaes publicado que V. Ex. apresenta-se candidato á vaga do logar de senador pela provincia do Rio Grande do Norte, deixada pelo fallecimento do preclaro visconde de Inhomirim, minha simples qualidade de senador amigo do ministerio, de que V. Ex. faz parte, poderia talvez autorizar-me a dizer a V. Ex. que, se é exacta essa pretensão, me parece que ella muito terá de prejudicar a presente situação politica.»

«Mas além dessa consideração, havendo, em minha obscura vida politica, precedentes, que me obrigam a defender, a proposito de eleição senatorial, os direitos da provincia do Rio Grande do Norte, julgo da minha parte um dever de lealdade para com V. Ex., de quem honro-me de ser amigo, declarar-lhe que pouco natural, como me parece, a eleição de V. Ex. por uma provincia donde não é filho e onde nunca residio, se ella, ao inverso do que é de esperar do alto criterio de V. Ex., for levada a effeito, serei forçado a apreciar-a devidamente da tribuna do senado, como me permittirem minhas fracas forças, se Deus conceder-me vida e saude.»

«Os precedentes a que alludi são (além da circumstancia de terem sido riograndenses alguns de meus ascendentes e de achar-me ligado por parentesco e amizade a muitos riograndenses) os factos seguintes:

«Acha-me á testa de uma imprensa na provincia do Ceará, quando o partido conservador do Rio Grande do Norte, impugnando a candidatura do, aliás muito illustre, finado senador D. Manoel, e sustentando a do não menos illustre finado conselheiro Thomaz Xavier, procurou minha intervenção, para que no sentido daquellas idéas fosse impresso no Ceará um jornal, que era distribuido no Rio Grande do Norte, onde então não havia imprensa, incumbencia esta que aceitei de muito bom grado.»

«Mais tarde sustentei na tribuna da camara temporaria (referindo-me então ao Ceará) que impedir as provincias pequenas de elegerem seus filhos ou os que nellas residem, para seus representantes vitalicios, é retardar-lhes o progresso.»

«Ora, sendo a coherencia uma necessidade para o homem politico, já vê V. Ex. que, tendo o Rio Grande actualmente filhos muito dignos de comporem sua lista triplice, eu, que tenho tantas ligações com aquella provincia, renunciaria ao meu passado, se, ao ser ella esbulhada desse direito, não erguesse minha voz em sua defesa.»

«Não devo continuar sem declarar a V. Ex. que sua entrada para o senado muito honrará aquella corporação; mas para isso não é preciso precipitar os acontecimentos tendo V. Ex. ennobrecido tanto sua provincia natal, a Parahyba, é por aquelle caminho e não pelo do Rio Grande do Norte que é natural o ingresso de V. Ex. para o senado brasileiro.»

«Releve-me V. Ex., se lhe pareço importuno: tenho

a convicção de que, sustentando estes principios, não defendo somente a provincia do Rio Grande do Norte, defendo todas aquellas que não teem filhos em posições elevadas, defendo minha provincia e, finalmente, defendo aquella, em que V. Ex. nasceu, nem uma das quaes, se passar em julgado a candidatura do actual ministro da justiça pelo Rio Grande do Norte, estará isenta de ver nas futuras vagas senatoriaes serem excluidos seus filhos mais illustres, para ser eleito algum ministro, ainda que nem uma raiz tenha em nem uma dessas nobres provincias.»

«E' possivel que esta minha franqueza desagrade a V. Ex., do que tenho bastante pezar; mas fica-me a consolação de que é antes assim, do que lisongeando que posso mostrar ser – De V. Ex. verdadeiro amigo – O senador, *Domingos José Nogueira Jaguaribe*.

Rio, 4 de Agosto de 1876.»

**O SR. ZACARIAS:** – Não respondeu?

**O SR. JAGUARIBE:** – Direi depois.

Para tirar toda a duvida de que a carta fosse ás mãos de S. Ex., tive o cuidado de ir pessoalmente ao correio registral-a; trago aqui o certificado do registro (*lendo*): «Certificado de uma carta que se remette pelo correio ao Sr. ministro da justiça em 4 de Agosto.»

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Mas o Sr. Diogo Velho respondeu a V. Ex.?

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. previne aquillo em que eu naturalmente devia tocar.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Perdôe-me; guarde para quando for occasião.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não tive resposta alguma...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não ha carta sem resposta.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas a minha policia, e eu não precisava della; bastava o certificado do correio e a confiança, que devemos depositar nas nossas repartições, para ter a certeza de que a carta chegou ao seu destino; mas a minha policia informou-me de que S. Ex., ao ler minha carta, vociferou contra mim, e até denominou-me de *maluco*. (*Hilaridade*.)

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Com effeito, neste tempo ter estas idéas é ser maluco; acho-lhe razão...

**O SR. JAGUARIBE:** – O senado comprehende que, desde que dirige esta carta e assignei-a, precedendo a minha assignatura do designativo – «O senador» –, ella tem um caracter quasi official; portanto a não resposta a esta carta é um menoscabo, um acto de desprezo que devia ferir a outro qualquer. Eu, porém, declaro ao senado que não me julguei offendido, pelo principio de que – acções de certa ordem revertem contra seus autores, e não podem alcançar aos que sabem proceder com dignidade.

Entendo, pois, que este acto de menoscabo á minha pessoa, que aliás é nada, não me alcançou, e que se algum effeito elle pôde ter, é de dar ao senado

a medida da ambição daquelle que, saltando por cima de tudo, para ser senador, começa por menoscar a corporação em que quer entrar.

Dizia eu a S. Ex., como amigo, que julgava não ser conveniente sua candidatura, porque ella feria esta situação politica; e, na verdade, comprehende-se que, depois das palavras proferidas pelo monarcha neste recinto, era mesmo dever do governo procurar que a lei não fosse mystificada; mas um membro do ministerio apresentou-se candidato e disse que a sua candidatura foi aceita universalmente com toda a espontaneidade, fingindo até não haver encontrado nem sequer esse protesto, que sou suspeito para qualificar, mas que, me parece, deve ter algum valor ou, pelo menos, interromper essa harmonia de applausos e de felicitações; porque quando se diga que não houve obstaculo algum, se poderá responder: «Houve a reclamação de um homem, filho de provincia vizinha, e que, por mais de uma vez, tomou parte nos negocios do Rio Grande do Norte, homem que alli tem parentes e amigos, pois ascendentes seus alli nasceram.»

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E quanto tempo levou o ministerio para dar licença! Que barulho não houve por lá!

**O SR. JAGUARIBE:** – A manifestação de um homem nestas condições, e que de mais a mais tem uma posição official, a de senador do Imperio, deve ter algum valor, accrescendo que este homem só tinha razões para tomar interesse por esse candidato e pelo gabinete a que pertencia e pertence. Esse protesto era, quando mais não fosse, um motivo para fazer o Sr. Diogo Velho recuar ou, pelo menos, hesitar; mas S. Ex. nem sequer respondeu-me, disse lá comsigo: «Meu caminho é para o Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Norte para o senado.»

Oh! senhores, é muito menosprezar os direitos de uma provincia!

Se ao menos, senhores, se podesse dizer que o Rio Grande do Norte estava em seu começo, que não tinha filhos dignos, habilitados a ser senador, eu censuraria em todo o caso o procedimento do ministro, mas haveria uma attenuação; porém, senhores, será verdade que o Rio Grande do Norte não tem filhos capazes de ser senadores? E' o que ninguem poderá dizer. (*Apoiados.*)

O nobre ministro da justiça, hoje de estrangeiros, no empenho de tornar commodo seu caminho, achou companheiros, contando naturalmente que elles seriam marcos ou testemunhas de seu triumpho; mas, sem querer procurar outros, direi que esses mesmos companheiros de S. Ex. eram muito dignos de ser senadores, e que em qualquer delles poderia recahir a escolha, se não viessem com esse espantinho, que naturalmente diria-lhes: «Tende paciencia, por ora eu.» Em outras circumstancias qualquer desses senhores podia ser escolhido senador.

Mas, Sr. presidente, não são sómente os Srs. Drs. Tarquinio e Gomes da Silva os Rio Grandenses dignos de entrarem em uma lista triplice. Eu conheço no Rio Grande do Norte homens que

teem figurado no parlamento. A familia Camara, importante naquella provincia, tem diversos irmãos formados em direito, dous dos quaes já foram deputados.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Bastava o candidato que veio com o Sr. ministro da justiça, o Sr. Tarquinio.

**O SR. JAGUARIBE:** – Além dos Srs. Octaviano Camara e Gabriel Camara, que já foram deputados, conheço um outro irmão, o Sr. Jeronymo Cabral da Camara, homem talentoso, que faz figura distincta na sua provincia, cuja familia se acha ligada com outra tambem importante, a de um senhor de engenho, homem notavel naquella provincia. Além desses senhores, lembro-me do Sr. Galvão, alto funcionario do thesouro, e já tive aqui occasião de referir o nome do Sr. conselheiro Brito Guerra, magistrado intelligentissimo e probo, com grandes ligações na provincia do Rio Grande do Norte e pertencente a uma familia que já teve um senador, aliás de uma reputação consideravel na provincia, o Sr. padre Guerra.

Vê-se, pois, que não ha falta de gente no Rio Grande do Norte.

No outro partido ha cidadãos importantes, o Sr. Dr. Amaro de Bezerra, talento distincto...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...que muitas vezes tem sido deputado, que já veio em uma lista triplice, que já deu logar até a uma questão de gabinete, é um homem importantissimo, não se póde dizer que é uma obscuridade. O Sr. Dr. Brandão, de talento distincto, que foi deputado...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e tantos outros.

Como, pois, explicar-se, Sr. presidente, que a provincia do Rio Grande do Norte, esquecendo-se destas ligações naturaes, se tomasse de tão grande entusiasmo pelo Sr. conselheiro Diogo Velho, e organizasse uma lista em que S. Ex. teve quasi unanimidade de votos? A explicação, senhores, é que infelizmente, em nosso paiz, tudo marcha, não direi para uma decadencia, mas para o esquecimento de direitos, de maneira que, se não estivermos attentos, nós, que somos guardas da constituição, quem póde responder pelo que succederá amanhã? Neste estado de descrença, dizem uns: «O governo sempre tem de vencer, para que lutar?» Portanto, possuamo-nos de entusiasmo, que dahi virá ao menos alguma vantagem.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Qual entusiasmo?

**O SR. JAGUARIBE:** – Entusiasmo fingido, meu collega. Finjamos que applaudimos a cousa, e dahi nos virá algum beneficio. Effectivamente, Sr. presidente, para os que prestam alguma attenção aos nossos negocios, é facil de vêr que este entusiasmo rende alguma cousa.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Explicarei isto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não trago para aqui documentos. Contento-me em relatar factos notorios,

que estão na consciencia de todos. Assim, attenda o senado á discripção seguinte:

A provincia do Rio Grande do Norte, ordinariamente tão esquecida, fórma no mappa do Brasil uma parte obscura, por esta má apreciação a que me tenho referido, pois que a provincia é tão digna de attenção, como a mais digna de suas irmãs. Mas a verdade é esta: aquella parte do mappa do Brasil está como que obscurecida, inuia, como que não havendo transito nella. Mas, depois do fallecimento do preclaro Sr. visconde de Inhomirim, o Rio Grande do Norte tornou-se uma parte saliente do mappa e, para quem tem visto os mappas feitos para os cegos, o Rio Grande do Norte era uma parte desse mappa, porque ao passar a mão, dava-se logo com elle. Lendo-se o *Diario Official*, via-se, quasi que diariamente, juizes de direito para aqui, juizes de direito para alli, este nomeado chefe de policia, aquelle removido etc., etc.

Como explicar isto, senhores, senão pelo intuito de crear este enthusiasmo e, ainda mais, de justificar o procedimento daquelles que dizem; de que serve esforçarmo-nos, se tantas vezes o temos feito de balde? Entreguemo-nos e ainda em cima cantemos a victoria; digamos só: é um grande homem, é a maior fortuna que nos pôde vir. Eis a explicação desse enthusiasmo, eis a explicação desta alteração dos silenciosos habitos daquella provincia trocados por esta agitação da remessa de despachos, por esta preocupação do *Diario Official*!

Sr. presidente, tratando da eleição do Rio Grande do Norte ia-me esquecendo de um facto que tinha em vista trazer á consideração do senado, e é que poucos dias depois da triste noticia do fallecimento do Sr. visconde de Inhomirim os jornaes publicaram que era occasião opportuna de ser aproveitado o merecimento de um cidadão muito distincto, o Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza. Li este artigo como costume lêr os jornaes e não acreditei que aquillo partisse do Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza ou que S. Ex. tivesse contribuido ou dado consentimento para aquella publicação. Conheço o character elevado do Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, herdeiro da nobreza de character do seu digno progenitor, e disse comigo: É zumbaiia que o Sr. conselheiro Paulino não aceita.

Effectivamente, Sr. presidente, poucos dias depois li nos jornaes uma declaração do Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, a qual, quando S. Ex. não tivesse tantos outros titulos para abonar o seu character e as suas distinctas qualidades, seria bastante para fazel-o reconhecer como cidadão distinctissimo deste paiz. S. Ex. dizia pouco mais ou menos, se me não falha a memoria, que agradecia muito a lembrança do amigo que o tinha indicado, mas que não podia aceitar-a, por isso que devia tanto á provincia do Rio de Janeiro que entendia só a ella dever dedicar-se e que della, quando fosse possivel, queria receber uma semelhante honra. Esta resposta, Sr. presidente, pareceu-me tão digna, pareceu-me revelar por tal fórma o traço de um homem notavel, que occorreu-me á lembrança que, ha muitos annos, eu havia lido em

alguma parte, relativamente a um grande homem dos nossos dias que, não obstante ter tido um fim desastrado, teve dias de gloria, para si e seu paiz, e representou um papel importantissimo na Europa em seu tempo: refiro-me ao finado imperador Napoleão III.

Eu tinha lido, ha muitos annos, que, quando D. Maria II perdeu seu primeiro marido, fôra convidado o então simples principe Napoleão para casar com aquella augusta senhora. A resposta daquelle principe foi que era summamente sensivel a esta prova de consideração, que elle agradeceria eternamente, mas que sentia profundo pezar de não poder acceder ao convite, porque tinha o seu destino ligado á França, e a aceitação daquelle convite o arredaria do alvo constante de seus olhos.

A resposta do Sr. Paulino, mostrando quanto deve ao Rio de Janeiro, quanto devia estar ligado á esta nobre provincia, faz-me lembrar esse procedimento nobre e digno de quem, amando seu patrio ninho, acrisola seu amor preferindo as homenagens delle a quaesquer outras que lhe possam vir, em retribuição de prestados serviços.

Sr. presidente, tanto admiro este procedimento do nobre Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, quanto lamento que o Sr. conselheiro Diogo Velho, aliás seu amigo, não tivesse imitado esse nobre procedimento, assim não podia deixar de censurar esse desamor de S. Ex. á provincia da Parahyba, que tanto o tem honrado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Veio deputado por ella e já o tem sido.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador não attendeu ao que eu dizia; estou fallando no merito, que ha, na constancia do amor; fallava da constancia do Sr. Paulino José Soares de Souza, do seu amor á provincia do Rio de Janeiro; nada mais lhe servia; e eu lamentava que o Sr. conselheiro Diogo Velho não se deixasse possuir dessa mesma constancia, a que elle deve está acostumado, por ser homem casado, como é o Sr. Paulino.

E a este respeito, permitta-me o senado que me aproveite dessa imagem tão bella que nos fornece o Christianismo, acrysolando a virtude da permanencia no amor conjugal, para confrontal-a com um certo merito, que deve resultar tambem do consorcio politico. Acho todo merecimento nessa constancia manifestada pelo Sr. conselheiro Paulino, proveniente desse consorcio por elle contrahido com a provincia do Rio de Janeiro; e quando o Sr. Diogo Velho devia ser constante no amor á provincia da Parahyba, que tantas vezes lhe havia dado provas de confiança, é triste que o facto de ser ministro o levasse á essa bigamia politica! Se já tinha a Parahyba, com quem ligou-se por um consorcio politico, para que mais o Rio Grande do Norte, repudiando a que tantas provas de affeição lhe deu?

Sr. presidente, com a convicção que tenho de que a eleição do Sr. conselheiro Diogo Velho não pôde prevalecer, que é nulla pela argumentação que apresento, de que fere manifestamente o espirito da lei,



o espirito da constituição devo dizer ao senado que tive momentos de afflicção. Por occasião dos boatos da reorganização do ministerio, dizia-se que S. Ex. o Sr. conselheiro Diogo Velho tinha de retirar-se do gabinete. Eu declaro, (como disse a diversos amigos) que não acreditava, e tinha muito boas razões para isso; dizia que, se o boato desta sahida fosse antes da escolha, podia haver alguma razão de procedencia; mas depois da escolha não acreditava e até apostava como não sahia, só se fosse empurrado.

E dizia isto, porque pareceu-me que, no estado de dubiedade desta eleição, tinha quasi certeza de que no proprio espirito de S. Ex. devia actuar a idéa de sua improcedencia ou nullidade, e, pois, S. Ex. diria consigo mesmo: – Se saio do ministerio, estou perdido. – Elle, como eu, como todos nós, conhece a veneração que se presta ao poder, e, portanto, diria muito naturalmente: – Emquanto sou ministro, posso fazer graças; no dia em que não for ministro, ninguem-se lembra de mim; a minha eleição, portanto, corre muito risco.

Fui propheta na minha propria terra; S. Ex. não sahio do ministerio! E' certo que conheceu que havia embaraço na sua continuação, permanecendo na pasta da justiça onde tinha feito muitos desaffectos, e então facil foi, como disse o nobre senador pela Bahia, saltar de um pólo a outro, passar de um ponto a outro vizinho...

**O SR. ZACARIAS:** – Mudar de casa sem precisar de *andorinhas*.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e do mesmo modo por que tinha passado da Parahyba para o Rio Grande do Norte, pela vizinhança, passou de uma pasta para outra, porque assim arredava as difficuldades, via augmentar as probabilidades de não ir a sua eleição por agua abaixo.

Mas, Sr. presidente, ia fallando do vexame que soffri, quando se dizia que S. Ex. sahia do ministerio, porque, pela carta que tive a honra de ler ao senado, comprehende-se o compromisso que tinha tomado, de no senado manifestar minhas idéas contra esta eleição, mostrar a S. Ex. que o factio de ser ministro não fazia recuar um membro do senado, que, como juiz, devesse fulminar a eleição por ser nulla. O meu vexame era que, se S. Ex. sahisse do ministerio, e eu viesse a esta tribuna, como estava compromettido, oppôr-me á sua eleição, dir-se-ia: – Atrevei-vos a fazer esta opposição, porque o homem não é mais ministro. – Assim, dei *parabens* a mim mesmo, quando vi que o Sr. Diogo Velho fez uma carambola, uma passagem, mas não sahio do ministerio, elle é ministro, e portanto, nem elle nem ninguem poderá dizer que me falta a coragem necessaria para vir á tribuna dizer aquillo que tinha dito em uma carta.

Sr. presidente, eu peço perdão ao senado pelo desalinho das minhas idéas; mas eu não preparo discursos; á proporção que as idéas me vão occorrendo, as vou emittindo; por isso ha de se notar muitas transições e até saltos mortaes, de umas para outras questões, sem exgotal-as.

Fallando na passagem do Sr. conselheiro Diogo

Velho de uma pasta para outra, devo accrescentar que a violencia que S. Ex. fez aos direitos da provincia do Rio Grande do Norte, essa cobiça e essa ambição desordenada de não esperar pela occasião das cousas, me faziam crer que a retirada de S. Ex. do gabinete era uma punição cabida por essa violencia aos direitos de uma provincia e até ao respeito devido a si mesmo; pois, como ministro, S. Ex. devia ver, quando se tratava do empenho de honra, promettido pelo chefe da nação, que aos ministros sobretudo cumpria respeitá-lo, acatalo.

Mas, Sr. presidente, não tenho sahido do ministerio o Sr. conselheiro Diogo Velho, não se tendo achado que elle merecia essa punição, declaro que muito sentiria se, por causa desse acto, que attribuo sómente a elle e pelo qual, me parece, não se tornam responsaveis seus collegas senão por essa condescendencia tão propria do espirito brasileiro; declaro que muito sentiria, se por acaso essa punição, aliás merecida, no meu conceito, podesse alcançar seus collegas, por cuja conservação faço votos.

Mas, Sr. presidente, por isso mesmo que o actual Sr. ministro de estrangeiros procedeu muito mal, não respeitou sua propria posição, e se a seus dignos collegas apenas faço chegar a censura da condescendencia, propria do espirito brasileiro, accrescendo que, no empenho, que tenho, na conservação do ministerio, acho que lhe presto um serviço, mostrando qual o mal que o acompanha, que a ambição desordenada desse companheiro, que não pôde conter-se, prejudica o gabinete e que a sua retirada, em vez de ser um mal para o ministerio, pelo contrario e um beneficio, porque abrirá espaço para vir um collega menos ambicioso, que não traga para homens tão respeitaveis, como os actuaes, ministros, embaraços dessa ordem.

Eu, pois, repito que, amigo do gabinete como sou, desejando-lhe todas as prosperidades, tenho consciencia de que presto-lhe um serviço, continuando a manifestar-me deste modo.

Sei que este serviço não me será agradecido, que, pelo contrario, dirão: – não o queremos. Eu não me esqueço do principio juridico do *invito non datur beneficium*. Não me pediram tal serviço, não m'o agradecem, antes incorrerei em desagrado. Mas, quando prestei o juramento nesta casa, de procurar fazer ao paiz os serviços ao meu alcance e de cumprir a constituição e as leis, não me comprometti a agradar a este ou áquelle. Tenho empenho em servir ao meu paiz, e quando digo servir ao governo, é no interesse geral do paiz, servindo o mesmo contra a vontade.

Estou certo, repito, de que ninguem me agradece isto, mas tenho convicção de que um ministro que procedeu como o Sr. conselheiro Diogo Velho prestará um acto de respeito á opinião publica com a sua retirada, atenuará ao menos o menos o mal que fez, deixando-se guiar por esse desejo ardente de ser senador.

Eu acredito que, se o senado se compenetrar de que empregou-se uma violencia, como estou convencido de que todos estão compenetrados, o Sr. conselheiro Diogo Velho para aqui não entrará, por

ora; se, porém, o senado entender que elle deve entrar, o Sr. Diogo Velho conseguirá o seu grande fim e pouco se importará de deixar o ministerio, com tanto que seja senador.

**O SR. POMPEU:** – Só depende do governo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Seja como for, mas é certo que S. Ex., violando os direitos da provincia do Rio Grande do Norte, commetteu uma grande falta, pela qual a opinião publica ha de condemnal-o, por mais que se diga que neste paiz a opinião publica está morta.

Eu acredito, Sr. presidente, que S. Ex. pôde ser senador, se o senado assim quizer; mas, seja senador ou não seja, S. Ex. não pôde manter-se no ministerio. Depois de uma eleição destas, acompanha-o uma tunica de Nessus, que diariamente lhe ha de dizer: – Feristes a lei, feristes a constituição, feristes os direitos sagrados de uma provincia!

Sr. presidente, fallando por vezes, como tenho fallado, na necessidade de respeitar o empenho de honra, palavras proferidas pelo chefe da nação, que tanto nos deve merecer, não posso deixar de accrescentar aquillo de que estou convencido, isto é, de que o chefe da nação brasileira merece tudo dos brasileiros; é um cidadão que, tendo sido, por assim dizer, pupillo desta nação, tendo sido, por circumstancias poderosas, segregado de seu pae e entregue á generosidade da nação brasileira, quando apenas sahia de um berço, foi acolhido pela nação, a qual deu então taes provas de virilidade, que nunca na historia poderão ser esquecidas, em honra dessa geração gloriosa que formou a independencia do Brasil; e esse cidadão, digo eu, que foi assim acolhido e salvo das tempestades, dessas facções que então, do Sul ao Norte, pareciam ameaçar o Imperio; esse cidadão, educado pela nação com este zelo, tem procurado sempre corresponder a elle, mostrando que todo seu empenho, toda sua paixão, por assim dizer, é bem servir ao paiz; esse cidadão nessas condições não pôde, em caso algum, deixar de ser acatado, sobretudo quando, revestido de todos os apparatus da soberania, vem perante a nação, no seio do seu parlamento, reunido em assembléa geral, proferir aquellas memoraveis palavras: «o cumprimento da lei será um empenho de honra.»

O senado me permittirá que, fallando no entusiasmo que um chefe de nação nas condições do actual imperante do Brasil, deve merecer de seus subordinados, eu compare esse entusiasmo com o de um celebre general, que, educado desde a infancia no seio do exercito, vivendo vida de soldado, ora em um abarracamento, ora em outro e acompanhando seu pae, que era general, mereceu ser chamado filho do exercito. Eu me refiro a Germanicus, a esse celebre general, que por momentos foi olhado como tendo de fazer a gloria do Imperio Romano e restaurar os tempos passados, o que não pôde realizar, porque a ambição de um tyranno vio nelle um espantallo, apezar da lealdade com que se portava esse general, impedindo as manifestações do exercito em seu favor para manter o principio da autoridade e conserval-a naquelle em cujas mãos

ella tinha sido depositada, que era Tiberio, se a ambição desse tyranno não lhe mandasse tirar a vida, segundo consta da historia.

Mais felizes do que foram os romanos, que perderam esse grande homem, os brasileiros teem á sua frente o nosso Imperador, incansavel em promover quanto concorra para a felicidade da nação brasileira.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador sabe que a falla do throno é de responsabilidade ministerial, e que a vontade do chefe do Estado não pôde ser trazida para a discussão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estou persuadido, Sr. presidente, de que ninguem respeita mais a constituição do que o humilde orador que se dirige ao senado. Sei que a falla do throno é tida como peça ministerial, e que a sua responsabilidade pertence ao ministerio; e é por isso que della me occupo, mas essas palavras, a que me referi, transitando pelos labios daquelle que merece todas as attenções, devem inspirar o maior respeito aos executores da lei. E' por isso que o ministro que por cobiça deshonesta se afastou da senda traçada pelas leis, merece a mais grave censura.

Hei de insistir neste ponto para censurar aquelle que assim praticou, que infringio as leis e não tendo bases para sentar-se entre nós, desprezando o espirito da lei, se fez indebitamente eleger.

O espirito da lei está ferido: fallo, senhores, entre homens illustrados, não preciso de tornar salientes certos principios que estão no conhecimento de todos: *Scire leges non est earum verba tenere sed vim ac potestatem.*

Aqui se tem dito que a lei declarou que os que estão exercendo autoridade não podem ser eleitos. Se a lei não fallou nos ministros, foi pela razão expressa na constituição, que permite a eleição de ministro. Pergunto: o ministro que é eleito, não pelo districto por onde sua ambição seria legitima, mas por outro em que esta circumstancia não se dá, ferio ou não o espirito da lei?

Pergunto ainda: seremos porventura juizes inglezes, no sentido em que vulgarmente se applica esta expressão, que importa uma injustiça a uma nação tão illustrada como é a ingleza, a quem, alem de outras bernardices, se attribue a pratica absurda de julgar somente segundo a letra da lei? Seremos neste caso como juizes inglezes, repito, e por não estar na constituição expressamente declarado que um ministro não pôde ser candidato, nos deixaremos prender por essa têa de aranha, quando se acha patente o espirito da constituição e da lei?

Peço licença ao senado para ler, posto que me pareça ter já demonstrado a manifesta incompatibilidade do ministro de que se trata, os artigos da constituição que parecem ter applicação para o assumpto.

Diz o art. 29: «Os senadores e deputados poderão ser nomeados para o cargo de ministro de Estado ou conselheiro de Estado, com a differença de que os senadores continuam a ter assento no senado, e o deputado deixa vago o seu logar da camara,

e se procede a nova eleição, na qual póde ser reeleito, e accumular as duas funções.»

O art. 30 assim se exprime: «Tambem accumulam as duas funções, se já exerciam qualquer dos mencionados cargos quando foram eleitos.»

Por estes artigos é claro que a constituição preceituou que o ministro possa ser eleito deputado ou senador, exigindo que a opinião se manifeste em favor daquelles que devem governar.

Ainda quando tal preceito não existisse, o systema pela sua natureza estabelece que o ministro possa ser eleito. A constituição quiz tornar mais claro este pensamento, determinando que o deputado sendo nomeado ministro perca o logar, para se consultar a nação, afim de declarar se entende que o chefe do poder moderador, nomeando-o ministro, escolheu quem merece os favores da opinião publica.

Está, pois, liquido que a lei, tratando de incompatibilidade, não podia prohibir que os ministros fossem eleitos, sem revogar a constituição.

Creio, porém, ter demonstrado bastantemente na primeira parte do meu discurso que o ministro, deixando o seu districto natural para procurar outro, infringio manifestamente a lei. Encaro agora a questão por outro lado. Dizem os defensores da eleição do ministro que a lei não declarou que os ministros são incompatíveis, e que, não distinguindo a lei (conheço bem este argumento), não devemos nós distinguir. Pergunto: dada a hypothese de perder o ministro o logar de deputado pela sua nomeação e dada a consulta dos eleitores, não sendo o ministro eleito, não deve *ipso facto* ser demittido?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não, senhor.

**O SR. JAGUARIBE:** – Chamo a attenção de meus nobres collegas para a resposta de um outro collega que diz que não.

Sr. presidente, minha argumentação dirige-se ao seguinte fim, e é mostrar que muitas verdades que resultam da lei, que estão no seu espirito, que figuram no mechanismo de sua letra, não precisam ser expressadas claramente, ellas estão na intelligencia geral, estão no principio da sciencia; e o que nos ensina a sciencia do publicista? Ensina que em um governo de opinião, se o ministro a respeito de quem se consulta a opinião publica fôr repellido não a representa já e, portanto, não póde manter-se em seu posto.

Maravilhei-me de ver partir do meu nobre collega, de cujos principios liberaes nunca duvidei, uma tal proposição; fique-se, porém, S. Ex. com ella, que não achará muitas vozes para acompanhá-lo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Todos aqui.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' possível que no meio dos abusos em que as nações cahem, um ministro repellido pela opinião publica seja mantido e não tenha mesmo o brio de ser o primeiro a retirar-se; mas eu não tenho a menor noticia de que neste reinado factos destes se dêsem jámais, e creio que o ministro a respeito de quem a consulta do corpo eleitoral fôr uma repulsa não será mais ministro neste paiz... Ora, pergunto: Está isso na lei?

Não está!... Mas porque recebe-se esta verdade, que chamo cardeal, no nosso systema?

Porque ella está nos principios.

Do mesmo modo, Sr. presidente, não obstante a lei não ter dito expressamente que o ministro tem o direito de andar como o beija-flôr adejando aqui e alli, onde haja possibilidade de eleição, deduz-se da verdade do systema que tal ministro não póde proceder assim.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tendo eu lido os artigos da constituição, que dizem respeito á questão, julgo necessario ler tambem os da lei eleitoral que tratam das incompatibilidades (*lendo*):

«Não poderão ser votados para a assembléa geral legislativa os bispos nas suas dioceses; e para membros das assembléas legislativas provinciaes, deputados á assembléa geral ou senadores, nas provincias em que exercerem jurisdicção;

I. Os presidentes de provincia e seus secretarios;

II. Os vigarios capitulares, governadores de bispados, vigarios geraes, provisores e vigarios foraneos;

III. Os commandantes de armas, generaes em chefe de terra ou de mar, chefes de estações navaes, capitães de porto, commandantes militares e dos corpos de policia;

IV. Os inspectores das thesourarias ou repartições de fazenda geral e provincial, os respectivos procuradores fiscaes ou dos feitos e os inspectores das alfandegas;

V. Os desembargadores, juizes de direito, juizes substitutos, municipaes ou de orphãos, os chefes de policia e seus delegados e subdelegados, os promotores publicos e os curadores geraes de orphãos;

VI. Os inspectores ou directores geraes de instrucção publica.»

Ora, pergunto, qual a razão da lei para prohibir que todos esses funcionarios possam, nos districtos de sua jurisdicção, obter votos?

A razão não póde ser outra senão a necessidade de evitar que o prestigio da autoridade, o emprego della, obtenha votos que esses individuos não receberiam senão exercessem taes cargos.

Sinto, senhores, incommodar a attenção do senado repetindo aquillo que já tenho dito; mas, tendo feito estas mesmas considerações acerca da constituição, não posso deixar de repetil-as em relação ao artigo da lei que trata da especie, isto é, da lei eleitoral, no que se refere ás incompatibilidades.

Se o presidente de provincia, se o juiz de direito, se o chefe de policia, em uma circumscripção tão limitada, tiveram prohibição de ser eleitos para se evitar abusos de sua autoridade, como é que o ministro, que manda sobre esses funcionarios, ha de ter a amplidão de poder ser eleito por toda parte, quando elle tem districto eleitoral limitado?

Eu conheço um districto mais largo do que esse que póde ter o deputado ou senador, um districto mais largo do que uma provincia: é o do regente, que tem todo o imperio; mas não se trata disto, o Sr. Diogo Velho não aspira a ser regente,

**O SR. POMPEU:** – Quem sabe...

**O SR. JAGUARIBE:** – Por ora, tratando de ser senador, S. Ex., já tendo seu districto eleitoral designado por um documento que foi o diploma com o qual se acha na camara, não podia ao mesmo tempo ter outro districto eleitoral.

Portanto, Sr. presidente, pela intelligencia que eu dou á constituição, á lei e ao principio da moral e da decencia publicas, creio que está no animo de todos que a eleição do Sr. Diogo Velho é nulla *pleno jure*; não póde prevalecer, é irrita, e assim o senado ha de julgal-a.

A discussão ha de naturalmente continuar, e antes que ella termine, eu, quando não o faça hoje ao concluir este discurso, hei de mandar á mesa uma emenda, no sentido da nullidade dessa eleição. Isto é, talvez, escusado; o senado está em seu direito reprovando o parecer e por consequente annullando a eleição; mas eu sempre julgo ser mais curial mandar-se á mesa uma emenda nesse sentido, e hei de fazel-o.

Sr. presidente, parecendo-me que tenho demonstrado com evidencia que do espirito da constituição e das leis reguladoras do systema eleitoral resalta a evidente incompatibilidade do Sr. Diogo Velho para, na presente occasião, ser reconhecido senador do Imperio, eu passo a fazer agora uma pequena confrontação entre a provincia do Rio Grande do Norte e aquella de que S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros é representante na outra camara, a da Parahyba, lendo os nomes dos diversos senadores desta provincia para mostrar ao senado quanto teem sido descurados os direitos dos infelizes filhos do Rio Grande do Norte, quanto tem decahido aquella provincia e quanto me parece competir ao senado, a mais respeitavel corporação do paiz, pôr um prego nesta roda de desmandos, que tem como que aniquilado o Rio Grande do Norte.

Senhores, a provincia do Rio Grande do Norte teve por seu 1º senador Affonso de Albuquerque Maranhão... Não o conheci. Não sou contemporaneo... Mas creio que era rio grandense, visto que lá existe uma familia numerosa deste nome.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Era de Pernambuco.

**O SR. JAGUARIBE:** – Se era pernambucano, vejo que tinha ligações alli, possuia fazendas no Rio Grande do Norte e sabe-se que o Rio Grande do Norte fez parte da provincia de Pernambuco. Com a independencia foi que se fizeram as divisões, e nessa occasião um pernambucano que tivesse interesses ou fazendas no Rio Grande do Norte, era reputado bom rio grandense, assim como os portuguezes que adheriram á causa do Brasil foram tão bons brasileiros como nós outros que aqui estavamos. Portanto, se este Sr. Affonso de Albuquerque Maranhão não era rio grandense, o que ignoro, vendo que alli existe uma numerosa familia deste appellido, concluo que pelo menos era fazendeiro alli e tinha direito á representação. Vê-se, pois, que começou a provincia valendo alguma cousa.

Depois foi senador o Sr. Francisco de Brito Guerra, veneravel sacerdote...

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...que eu não tive tambem a satisfação de conhecer pessoalmente, mas de quem tenho ouvido sempre fallar bem. Nesse tempo ainda respeitava se a provincia. Eu tive já occasião de fallar aqui na innocencia do systema, quando ainda não estava introduzido esse *virus* que nos tem morto, invadindo quasi todas as arterias da sociedade...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...por meio da cabala, da ambição desordenada, e do desconhecimento do direito. Neste tempo venerava-se ainda a verdade, e portanto vê o senado que foi eleito um riograndense.

Veio em seguida o Sr. Paulo José de Mello de Azevedo Brito. Creio que este não era do Rio Grande.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Era bahiano.

**O SR. JAGUARIBE:** – Foi, portanto, o começo da decadencia.

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – É possivel que me engane, nem sou dos mais sabedores da historia do Brasil. Tenho procurado estudal-a, mas minha memoria é fraca, nem sempre guarda o nome dos personagens. Não sei se este era homem de grande serviço que merecesse esta eleição; mas me parece que em todo caso a sua eleição assignalou o começo da decadencia.

**O SR. POMPEU:** – Era um homem de bastante merecimento.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não duvido. Mas, se elle tinha bons serviços, parece-me que podia esperar que sua provincia o elegesse.

**O SR. POMPEU:** – E além disto tinha um sobrinho ministro.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ahi está a explicação: tinha um sobrinho ministro e era preciso aproveitar a occasião para arranjar a familia; eis aqui o grande segredo! Ignorava isto; agradeço muito o aparte do nobre senador e o agradeço cordialmente, porque em verdade eu não estava a par deste facto.

Veio depois o Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. Ninguem respeitou mais do que eu pelo seu character pessoal o Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. Nunca convivi na sua intimidade, mas tive bastantes provas para apreciar quanto era cavalheiro; e acompanhando os seus trabalhos no senado, reconheci que era um illustre parlamentar (*apoiados*), muito digno da cadeira que occupou. Mas sei que sua eleição não foi feita naturalmente; foi uma encommenda da Côrte a que os presidentes se prestaram.

**O SR. POMPEU:** – Comtudo o Sr. D. Manoel tinha presidido a provincia por muitos annos.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' verdade. Sei mais que mereceu grande hostilidade a sua candidatura, porque era apresentado como candidato um homem muito digno, o Sr. Garcia de Almeida. O Sr. Garcia de Almeida tinha muito bons serviços, serviços da independencia, serviços prestados em diversas provincias como presidente e como magistrado. E de que tempera, senhores? Era magistrado que quando era preciso sabia empunhar uma arma; e se era valente na penna dando sentenças, tambem ia ao campo em defesa da patria como soldado, o que teve muitas vezes occasião de fazer. Era, portanto, homem que merecia bem que, antes de morrer, levasse para o tumulto esta prova de que seus serviços tinham sido apreciados. Eu, pois, quando, na qualidade de obscuro escriptor, tomei a defesa de sua candidatura, fui levado tanto por uma apreciação dos bons serviços prestados por este cidadão, como principalmente pelo direito de nascimento, direito de que não se póde prescindir. Não era que obscurecesse as qualidades e os meritos do Sr. D. Manoel, mas defendia principios muito legitimos e que eu não queria de modo algum ver infringidos na minha terra. Sou filho de uma provincia que tambem por vezes foi victima, e sabe Deus quanto me tem custado propugnar por estes principios para que não se adoptasse o systema de fazer do Ceará, como vulgarmente se dizia, *a roda dos engeitados*. Era uma provincia de oito deputados e por algum tempo, desde que havia sobra, se dizia: «Vá para o Ceará...» Isto doia-nos, e os que antes de mim figuraram na politica já tinham clamado; mas eu fiz disto uma especie de *delenda Carthago*, não porque tenha um provincialismo condemnavel e anti-constitucional, somos brasileiros antes de tudo...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas porque o proprio patriotismo compõe-se desta multiplicidade; cada um entra com o seu quinhão e defende melhor os interesses da localidade que mais de perto conhece.

Portanto, a reunião desses conhecimentos locais é que faz o geral patriotismo, de que necessitamos para o engrandecimento do nosso paiz. Eu, pois, lutei constantemente neste sentido e ás vezes a meu pesar. Assim, lembro-me de que tive de desagradar a amigos quando, sendo recommendada da Côrte, segundo creio, a candidatura para deputado do finado Sr. Joaquim José Ignacio, depois visconde de Inhaúma, homem de relevantes serviços e de merito incontestavel, tive de oppôr-me a ella, porque entendia que era necessario que, quando a provincia já tinha muitos filhos seus de intelligencia e illustração, não fossem elles postos de lado. O Sr. Joaquim José Ignacio era bem conhecido em outra provincia, onde tinha vivido: ella que o elegesse; fizesse elle valer os seus serviços, que havia de ser attendido.

Tive de oppor-me igualmente á eleição para senador de um homem que sempre prezéi, o Sr. conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, o cavalheiro

mais prestimoso que conheço, de quem ninguem póde approximar-se sem ficar captivo de suas maneiras: é dotado, além disso, de um grande coração, pois é capaz de tirar a propria camisa para vestir outro. Dou testemunho da sua beneficencia; mas, entretanto, oppuz-me tambem com todas as forças á sua candidatura, a cujo respeito tive de provocar as explicações dos ministros...

Sendo a camara de então presidida pelo Sr. Saldanha Marinho, comprehende-se com que vexame eu me apresentei para fulminar semelhante candidatura.

Trago todos estes factos para mostrar que sou coherente, que o Sr. Diogo Velho não póde enxergar no meu procedimento senão a convicção que tenho de que S. Ex., para se fazer eleger, abusou de sua posição.

Mas, Sr. presidente, na lista que ia lendo, faltou fallar no ultimo senador, que foi o Sr. visconde de Inhomirim, cuja morte é tão recente que, como tive occasião de mencionar aqui, nem sequer foi ainda commemorada no *Almanak*.

Agora, Sr. presidente, passo a ler os nomes dos senadores da provincia da Parahyba, tendo em vista mostrar ao Sr. conselheiro Diogo Velho que esta provincia tem sido mais feliz do que a do Rio Grande do Norte. E S. Ex. devia ser justo; não devia querer para a provincia em que nasceu melhor sorte do que para aquella de que agora se diz quasi filho, e cujos votos trata de arrebatá para fazer-se senador.

Foram senadores pela Parahyba o Sr. Estevão José Carneiro da Cunha, que me parece ter sido parahybano e pertencente a uma familia alli muito numerosa. Seguiu-se o Sr. marquez de Queluz, João Severiano Maciel da Costa, cidadão muito importante sem duvida, mas que não era da Parahyba; a provincia foi victima da eleição desse senhor; sendo preteridos alguns de seus filhos de muito merecimento. Veio depois para aqui o Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrada; era pernambucano, mas foi eleito em uma época em que era manifesta a sua popularidade, a qual não se parecia com esta que hoje se quer apparentar.

O Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrada tinha estado á testa de um movimento revolucionario que, bem ou mal guiado, teve grande popularidade naquelles tempos: a celebre republica do Equador. A Parahyba muito ligada com Pernambuco não podia deixar de participar do enthusiasmo, que se manifestava por essas idéas: era, pois, natural que em uma vaga de senador, depois de feita a paz, e quando já tinham desaparecido os effeitos da revolução, se tratasse de eleger os chefes mais populares, e o Sr. Manoel de Carvalho era deste numero. Veio depois a eleição do Sr. Cunha Vasconcellos, veneravel sacerdote de quem o senado deve ter recordações; era muito digno filho da provincia da Parahyba e por consequencia, não houve imposição.

Depois vieram os actuaes senadores pela Parahyba, os nossos dignos collegas os Srs. Almeida e Albuquerque e barão de Mamanguape, filhos daquella provincia, e que bem merecem della.

Fazendo esta confrontação entre as duas provincias, só tenho por fim mostrar quanto se tem zombado da pobre provincia do Rio Grande do Norte, quando sua irmã muito proxima, de população muito pouco superior, tem tido sorte mais feliz, seguramente devida a alguma circumstancia que não posso bem explicar, mas que será facil conhecer, a alguma mão protectora que tenha vedado que sobre a Parahyba pese a mesma desconsideração que tem recaído sobre o Rio Grande do Norte.

E' contra essa desigualdade de proceder que me manifesto, na esperança de que a repetição da censura a esses actos feita por vezes mais prestigiosas, fulminando com maior esforço esses abusos, ha de produzir seus effectos. E é tempo, Sr. presidente, de fazer parar esta serie de erros, que retardam a marcha do nosso paiz.

Agora, Sr. presidente, vou encarar a questão ainda por um outro lado, que me parece dever merecer attenção e é pelo effecto resultante do abuso do chefe do poder judiciario em relação a essa nobre classe, que é exactamente aquella que mais precisa de animação para conservar-se no logar em que a constituição a collocou como guarda dos direitos do cidadão.

Sim, Sr. presidente, os juizes incumbidos de distribuirem justiça, de cumprirem o *suum cuique tribuere*, são exactamente aquelles que precisam de ser animados para o exercicio de sua nobre missão.

Um magistrado collocado nesses sertões, com vencimentos pequenos, cercado muitas vezes de potentados que o affrontam, se não tiver quem o anime para manter-se no terreno da dignidade, da abnegação, da coragem e até do sacrificio, romperá com os encargos de sua posição e tratará de viver vida folgada, como vulgarmente se diz.

E não seria uma calamidade se os nossos magistrados se deixassem levar por esses attractivos de cobiça, de commodidade e de outros gozos que poderiam encontrar em troca de penosa existencia que o seu dever lhes impõe? Mas quem é que deve mais do que todos animar a magistratura, fazer-lhe crer que Deus, no céu, e a lei na terra, devem ser as suas unicas normas? O chefe da magistratura, o ministro collocado nesse logar para regular lhes as acções, dirigindo-os de modo que só tenham em vista a lei e o cumprimento do dever.

Pergunto, porém, Sr. presidente: o ministro que, na ocasião em que acaba de sahir do parlamento uma lei nova, que, dizia-se, ia regenerar o systema representativo, lei cheia de incompatibilidades e recommendada do alto do throno para que sua execução fosse um empenho de honra, – salta logo, na primeira vaga senatorial para fazer-se por cima de todas as leis do licito e do honesto, senador, por provincia, onde não teria votação senão fôra ministro, que se lhe offerece, pôde servir de exemplo proveitoso á classe de que é chefe?

Esse ministro não está dizendo aos magistrados: «Sêde commodistas, isto de deveres é um *carrancismo*; o epicurismo é uma deleitavel; fazei como eu que hei de ser senador sem trabalho?»

Ha nada mais deploravel do que esse triste exemplo partido do alto, dado pelo nobre ex-ministro

da justiça? Não concebo, Sr. presidente, nada mais triste, nada mais deploravel...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Agora, Sr. presidente, peço licença a V. Ex. para dirigir uma pergunta ao senado e a V. Ex. mesmo...

Quando a guarda do paiz acha-se desamparada e a sua sorte comprometida por exemplos como este que acabo de mencionar, quem ha de oppôr-se a esta marcha, senão a representação nacional?

Eu não vejo, senhores, quem possa dar remedio a esses males senão as duas camaras: a camara dos deputados, immediata representante do pais, e esta casa, que representa o paiz igualmente e alguns principios mais.

Ora, tratando-se de uma eleição, cuja nullidade é manifesta e cujos effectos não de ser dolorosos, porque terão repetição em larga escala, não será occasião de levantar-se o senado e dar um exemplo, que ha de tornar seu nome memoravel na historia deste paiz, dizendo: «Sr. ministro, mereceis-me muito como homem, mas não fostes eleito legitimamente, ide-vos, não podeis agora entrar aqui.»

Este me parece que devia ser o procedimento do senado. Eu não sei para onde se appelle quando altos funcionarios abusam deste modo, sem que a representação nacional se levante e diga: Basta, não consentimos!...

E, Sr. presidente, se a representação nacional assim não proceder, não estamos livres de que qualquer do povo aponte para nós, accusando-nos de connivencia, porque effectivamente é da representação nacional que depende a vida do governo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Devia ser assim.

**O SR. POMPEU:** – Aqui não é.

**O SR. JAGUARIBE:** – Insisto, Sr. presidente, na necessidade de que os dous ramos do poder legislativo levantem-se contra esses abusos; e insisto, porque, se não nos levantarmos para fazer valer nossos direitos de verdadeiros representantes da nação, prevejo grande risco para a nossa fórmula de governo, na qual acredito do intimo da alma, ser a que pôde fazer a prosperidade futura da nossa patria. A passarem abusos semelhantes, ninguem dirá que elles não provenham do governo constitucional representativo, porque a constituição, que estabeleceu as normas dessa fórmula de governo, deu-nos igualmente o direito de ir fiscalizando a execução dellas, o que constitue attribuição especial nossa, principalmente agora que nem se quer tratamos de negocio que affecta a outra camara, mas de verificação de poderes, assumpto em que somos os unicos e exclusivos juizes.

Se, pois, repito, continuar este estado de cousas, a fórmula existirá sómente na apparencia; porém a realidade deixará de existir. Passando este precedente de poderem ministros fazer-se senadores á proporção que appareçam vagas, já não temos o governo monarchico representativo, o Brasil será governado por um septemvirato, cujos membros serão

aproveitando do que houver de melhor, deixando que as cousas corram como fôr possível; e isto não é governo.

Tenho declarado que venero do intimo d'alma o actual ministerio e lhe desejo todas as prosperidades; é por isso que faço votos para vel-o expurgado de um facto, de que lhe ha de resultar uma ferida muito profunda, se não deixar que o senado julgue uma eleição illegitima, como ella o merece, annullando-a... Quem se deixou possuir de tanta ambição, espere que chegue a oportunidade para ser senador, continuando o ministerio no seu posto depois de declarar ao seu collega: Retirae-vos, não nos infeccioneis com o mal que já tendes feito, não mereceis mais a nossa confiança.

Acredito que, esforçando-me neste terreno, sirvo ao governo e ao paiz, embora o primeiro não o agradeça. Sejam francos; se este abuso tão flagrante de se fazer senador o Sr. Diogo Velho pelo Rio Grande do Norte mereceu approvação, por que não se approvaram tambem outras cousas, que estavam no mesmo caso?

Não vejo razão para que o Sr. Diogo Velho seja senador, e não o seja o conselheiro Pereira Franco, cujo merecimento muito prêso. O Sr. Pereira Franco tem mais de 40 annos de idade. Tantas provincias teem visto vago o logar de seus senadores: por que o Sr. Pereira Franco não quiz occupar uma dessas vagas e no entanto o Sr. Diogo Velho será senador?

Senhores, a explicação desta differença está no caracter do Sr. Pereira Franco, que é muito digno.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Assim como o Sr. Diogo Velho. (*Apoiados*).

**O SR. JAGUARIBE:** – Devo aqui recordar o que disse o Sr. conselheiro Paulino, o qual declarou que não quer ser senador senão pela sua provincia. E' por isto que o Sr. Pereira Franco espera oportunidade para apresentar a sua candidatura, não querendo imitar o seu collega da justiça, a quem com dor do meu coração vejo-me obrigado a censurar.

Que predicamento tem o Sr. Diogo Velho mais do que o Sr. Pereira Franco?

Acabam de fazer-se cinco eleições, o Sr. Pereira Franco chegava bem para uma dessas vagas, assim como o Sr. Diogo Velho chegou para a do Rio Grande do Norte. Eu não responsabiliso, portanto, senão o proprio individuo que não respeitou ao paiz, á lei e a si mesmo, fazendo uma usurpação.

E' evidente que os collegas do Sr. Diogo Velho, sabendo de sua candidatura, encolheram os hombros, como se costuma dizer, isto é, desgostaram-se dessa pretenção tão infundada.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – E não tiveram a coragem de oppôr-se.

**O SR. JAGUARIBE:** – Muito lamento que não tivessem tido a coragem de oppôr-se, mas o nobre senador attenda que está no Brasil, paiz das condescendencias, onde se trata mais de attender ás conveniencias dos amigos de que ás necessidades do serviço publico.

Eu, pois, tenho tornado bem claro que a responsabilidade do acto recahe somente sobre o individuo, que o praticou.

**O SR. ZACARIAS:** – Neste ponto não concordo.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – A responsabilidade é do ministerio, especialmente do presidente do conselho.

**O SR. JAGUARIBE:** – São modos de se entender a questão.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – V. Ex. se está mostrando muito brasileiro, isto é, muito condescendente.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu não digo que o acto do ministerio não seja digno de censura; somente expliquei-o pela ordem de nossas cousas. Eu estimaria que no ministerio tivesse havido bastante hombridade para que não vingasse a candidatura do Sr. Diogo Velho, mas sustento que a responsabilidade especialmente recahe sobre aquelle que, esquecido do seu dever, praticou o abuso.

E tanto censuro o acto, que peço permissão ao senado para citar um verso de Boileau em apoio deste meu asserto:

«Faîtes-vous des amis prêts à vous corriger.»

O grande poeta legisla para os que escrevem, aconselhando-lhes o cuidado que devem ter na revisão de suas obras, consultando os seus amigos. Do mesmo modo o governo precisa de conselheiros que lhe designem o caminho por onde deve marchar com segurança. Já veem, pois, os nobres senadores que não sou demasiadamente condescendente.

Agora, senhores, peço licença ao nobre senador pela provincia de Minas para tomar em consideração o seu ultimo aparte, quando disse que a censura devia ir á Corôa.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Eu não disse isso, perdôe-me.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pensei que o nobre senador tinha tocado nesse terreno inaccessivel.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – O que eu disse foi que o Sr. Diogo Velho poz em má posição a propria Corôa.

**O SR. JAGUARIBE:** – Devemos respeitar, e eu respeito, como devo, o acto da Corôa. A este proposito até aproveito a occasião para emittir um pensamento, que, creio, já tem sido emittido, mas parecia-me que devia ser convertido em meio pratico. Acho que devemos, como juizes que somos das eleições senatoriaes, aproveitar qualquer oportunidade, a primeira que houver, para emendar esse systema, com que nos temos regido até hoje, da escolha preceder á verificação de poderes. Isto não é questão constitucional, é uma questão regulamentar. Cumpre reduzir a preceito de lei que, feitas as eleições, venham ellas ao senado para dar logo logar á verificação e depois da approvação fazer-se a escolha.

**O SR. ZACARIAS:** – A verificação é posterior á eleição, e a eleição é dupla; não ha eleição emquanto não se faz a escolha.

**O SR. JAGUARIBE:** – É uma opinião que emitto, tendo por fim obrarmos com mais liberdade; posso estar em erro.

**O SR. ZACARIAS:** – A Corôa não soffre dezar nenhum com a recusa da carta; a carta é *si et emquantum*.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estou de accôrdo com isto, tanto que sustento que a eleição deve ser annullada, apesar de venerar o mais possivel o acto da Corôa; acho, porém, que ser a escolha antes da verificação é sempre um embaraço; seria melhor que a verificação fosse antes da escolha. Meu pensamento é simplesmente para vencer os escrúpulos de alguns mais timidos, que levam sua veneração á Corôa ao ponto de suporem que da annullação lhe resulta dezar.

**O SR. ZACARIAS:** – Não ficou desconsiderada com tantas cartas que temos recambiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' exactamente este o preceito constitucional – que cada poder respeite as attribuições dos outros. A Corôa escolhe como entende, e nós não temos que tomar-lhe satisfações nem censural-a...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Salvo ao ministerio.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...de sorte que, na altura em que ella paira, não tem que dizer: «O senado desconsidera-me.» Este é que é o mecanismo constitucional.

Agora, Sr. presidente, vou tomar em consideração alguns argumentos que foram apresentados aqui ultimamente pelo nobre relator da commissão, que sinto não vêr na casa.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Retirou-se por incommodo e pedio-me que dissesse isto a V. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estou certo de que S. Ex. retirou-se por bons motivos, e isto não obsta que eu responda aos seus argumentos.

**O SR. ZACARIAS:** – Elle deixou tudo escripto no mappa...

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu tambem trouxe aqui um mappazinho.

S. Ex. mostrava-se hontem um pouco agitado ou entusiasmado pela legitimidade desta eleição submettida a nosso julgamento e armava-se para isto com a citação de cartas de felicitação e outras demonstrações. Tive vontade de rir-me do entusiasmo do nobre senador; pareceu-me que S. Ex. tinha surgido agora de algum paiz desconhecido, sem saber do que se praticava aqui entre nós, neste mundo sub-lunar. Novo Epimenides, S. Ex. dormia por muito tempo até que acordando, não sabe o que se tem passado por cá, e por isso fazendo essa citação dizia: «Não ha nada mais legitimo.»

Mas, senhores, tenhamos dó, para não rirmos-nos desse acontecimento. E' uma triste verdade que entre nós vae-se introduzindo este condemnavel

systema, que deploro, de exagerar as homenagens ao poder, mas de exagerar-as na fórma; na exterioridade, não é de coração. Eu relevaria isso se se tratasse do sentimento popular no intuito de fazer respeitar o principio da autoridade, comquanto entenda que, se a autoridade deve ser respeitada o mais possivel, o excesso desse respeito leva ao servilismo, qualidade mui deploravel no espirito de uma nação...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' o que reina neste paiz.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas esse servilismo apparente acho peor do que o proprio servilismo, porque fingir-se alguém servil é triste, é hypocrisia, não encontro outra expressão para definir isso.

Não ha nada de real, senhores, nessas manifestações, e então, quando se trata de minha provincia, cujo espirito de independencia e de altivez (ás vezes um pouco exagerada) tanto conheço, não posso permittir que se diga por essas cartas e bailes que o Ceará ficou entusiasmado com a escolha do Sr. Diogo Velho.

O nobre senador esqueceu-se de dizer que o entusiasmo foi duplo; não foi só pela escolha do Sr. Diogo Velho, foi tambem pela do Sr. conselheiro João Alfredo; o baile foi dado, segundo me consta, para soemnisar estas duas escolhas, e aqui offereço mais um argumento em favor do nobre senador: «Ambos não eram ministros», mas ahi é que está a habilidade da cousa: «Um é ministro actualmente, o outro se não é hoje ministro, poderá ser amanhã; agrademos esses homens.»

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Em honra da provincia cumpre acreditar que hão de ser em pequeno numero os que alli pensam desse modo.

**O SR. JAGUARIBE:** – A verdade, pelas informações que tenho, e foi o que disse hontem em aparte, é esta: no Ceará, infelizmente, o grande partido conservador, ao qual pertenço e honro-me em pertencer, está dividido em duas fracções, que se dilaceram.

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Houve quem dissesse que para lá foi um presidente, que conseguiu a conciliação do partido. Nada menos real; nunca estiveram mais distanciados os dous grupos do que actualmente. Cada grupo queria a protecção do presidente para chegar a seu fim; e, obtido isto, continuaram a brigar como dantes. Neste estado de cousas cada um dos grupos quer mais agradar ao poder, donde vem os favores, para ver se suffoca o outro.

Deploro isto no fundo d'alma e mesmo tenho nojo. Peço a Deus que inspire aos meus comprovincianos para que, unindo-se em um só pensamento, não deem esse espectáculo, que tanto occorre para que fóra da provincia se faça uma triste idéa della e envergonha a seus filhos, que são estranhos á esta miseria.

Declarei muito solemnemente, hontem em aparte, que não me filiava a nenhum desses grupos; sou conservador, prompto a estar ao lado dos meus



amigos, quando se unirem; mas, brigados, é familia á parte, não sou nem de uma nem de outra tribu. Quando entenderem que se devem unir e que eu na minha fraqueza lhes possa prestar alguns serviços, estarei na estacada, como sempre estive.

O nobre senador citava nomes esperando que, porque eram meus amigos, eu dissesse: «É a verdade.» Não, senhores, isso não significa nada...

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e S. Ex., acreditando nestas cousas, pareceu ter vindo do outro mundo...

**O SR. POMPEU:** – Apoiado, amesquinhou até a questão.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...a tal ponto, Sr. presidente, que, pedindo-se-lhe que com franqueza, como homem de bem declarasse se o Sr. Diogo Velho, não sendo ministro, teria a votação, S. Ex., (é verdade que mudou de voz, não foi com o mesmo entusiasmo), achou que isso podia ser, em vista destas manifestações.

Senhores, estas manifestações não valem nada e eu vou provar ao senado o nenhum valor dellas, citando factos de casa e factos externos. Para os factos de casa, peço perdão ao senado e especialmente áquelles a quem os factos vão ser referidos, de que eu os traga para aqui, porque trata-se de amigos meus que aprecio; mas julgo frisantes os exemplos para o caso.

Quero referir-me a duas viagens de certos membros do ministerio passado. O senado sabe que os distinctos Srs. conselheiros João Alfredo e Duarte de Azevedo tiveram durante o seu ministerio necessidade de fazer uma visita ás suas provincias, e o paiz teve noticia do estrondo...

**O SR. POMPEU:** – Da foguetaria.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...com que foram elles recebidos. Não ha aqui nenhuma censura, sou amigo de cada um desses senhores; apenas descrevo o paiz como elle é; este é o dever do representante da nação.

Eram dous ministros, não faltava gente interessada em agradar-lhes, porque não falta quem pretenda favores: não houve generos de manifestações que se não fizesse.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Até pallio...

**O SR. JAGUARIBE:** – Parece que ao proprio Imperador não se fariam naquelles logares tantas manifestações.

**O SR. POMPEU:** – Houve *Te-Deum*.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas, senhores, os tempos mudaram; estes dignos cidadãos depois disto teem viajado por suas provincias, e quem vio manifestações?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Voltaram lá e ficaram sosinhos nas estações.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mortaes como os outros homens, haviam de ter manifestações de amigos, e sei que as tiveram, mas de homem para homem. O Sr. Diogo Velho tem tido manifestações de amigos; eu

mesmo, como simples particular, lh'as tenho dado; quando S. Ex. foi nomeado ministro pela primeira vez, dirigi-lhe uma carta de felicitação e lembro-me da resposta que S. Ex. me deu, resposta que, agora vejo, vae claudicando. S. Ex., agradecendo os parabens que lhe dei, accrescentou que elle não era daquelles que soffriam perturbação, quando elevados ás alturas. (*Riso.*)

**O SR. ZACARIAS:** – Não soffre tonteira.

**O SR. POMPEU:** – Ah!

**O SR. JAGUARIBE:** – Effectivamente sabemos que creaturas ha que, subindo a altas torres, teem tonteiras, mas o Sr. Diogo Velho certificou-me de que ainda era o mesmo homem e eu tive a ingenuidade de acreditar nisto, tal era o alto conceito que eu fazia de S. Ex...

**O SR. ZACARIAS:** – Então não era maluco...

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas agora vejo que essa soffreguidão de apanhar uma senatoria que surgia bem mostra que S. Ex., elevado ás alturas, soffreu perturbação; vendo um acepipe que lhe provocou o apetite, não teve força bastante para resistir, dizendo: «Isto não me pertence.»

Agora vou buscar um exemplo no exterior. O senado deve recordar-se de um celeberrimo governo que tanto trabalho nos deu, o governo de Rosas. Não sei se todos os nobres senadores se lembrarão, como eu me lembro, das constantes manifestações que se faziam em favor daquelle governo. O caudilho D. João Manoel Rosas governou a Republica Argentina por mais de um periodo legislativo, e como procurava fazer crer que era liberalissimo e respeitador das prescripções constitucionaes, fingia, sempre que estava a terminar um periodo de sua presidencia, querer deixal-a, não aspirar de modo algum a reeleição.

Choviam as manifestações de um extremo a outro da republica, rogando ao salvador da patria que por bem della fizesse o sacrificio de continuar. Estas manifestações nem sempre eram dirigidas somente ao proprio governador; lembro-me de que muitas vezes se procurava a intervenção e a graça de sua filha, a celebre Manuelita, para que pelo seu patriotismo interviesse ao pé de seu pae afim de que elle proseguisse no sacrificio continuando a felicitar a patria.

Ora, senhores, sabe-se do modo por que o governo do Brasil encarou essas manifestações; acreditou tanto nellas, que chegou ao ponto de sentir que o governo de Rosas era, não só um peso insupportavel para sua propria patria, como para seus vizinhos. Tivemos, por isso, de tomar-lhe satisfações, não para prestar serviço a paiz estrangeiro, mas porque a mão pesada daquelle dictador não só prejudicava nossos interesses, coarctava nossa liberdade de acção ate chegar ao ponto de menoscabar direitos de compatriotas nossos existentes naquellas regiões, como estendia-se sobre o Estado-Oriental, cuja independencia o Brasil se tinha obrigado a manter em virtude de um tratado celebrado com outras nações.

Entendeu o Brasil que devia tomar contas a

esse audaz invasor, e fez o relevantissimo e memoravel serviço de livrar o Rio da Prata e a humanidade daquelle tyrano, fazendo-o fugir.

Ora, pergunto ao nobre senador: — Se o apparecimento aqui de cartas faz prova de que aquillo era real, que o Sr. Diogo Velho effectivamente tinha grande popularidade, porque não acreditar naquellas manifestações que se faziam em favor de Rosas? Que conceito devem merecer essas cartas ao nobre senador, que com ellas pretendeu fazer obra, quando se lhe disser que houve governo nosso que não obstante as manifestações dirigidas a Rosas, foi levar a guerra a um paiz vizinho, contra a verdade dos factos resultantes de taes manifestações?

Fazendo eu esta apreciação em geral das manifestações que foram trazidas como prova da expontaneidade do voto, e legitimidade da eleição, sinto sobretudo que não esteja presente o nobre relator da commissão...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** — A commissão toda desapareceu.

**O SR. JAGUARIBE:** — ...para me dar explicações sobre uma carta que S. Ex. leu hontem, e que, confesso, não tendo hoje tempo de ler o jornal da casa, não sei se foi publicada em sua integra. Refiro-me á carta que S. Ex. disse ser do Sr. conselheiro Brito Guerra. S. Ex. mostrou-se tão incommodado com os apartes, que, pedindo-lhe eu licença por muitas vezes, para dar um, não m'a concedeu. Eu queria saber a quem era dirigida aquella carta.

Pareceu-me que nella se pedia a *alguem* que votasse no ministro, mas esse *alguem* devia ser lá da provincia do Rio Grande do Norte; não sei se esse *alguem* estará nesta Côrte; creio que não está, e portanto como veio parar aqui esta carta? Naturalmente foi mandada de presente ao ministro; foi um cartucho de confeitos. «Vae mais este ramallete.»

Ora, senhores, vê-se que não ha nada de sério nisto.

O Sr. desembargador Brito Guerra é um homem respeitavel; antes de ouvir ler a carta, eu tinha mencionado seu nome, como muito digno de entrar em uma lista triplice, e continuo a sustentar a mesma opinião, mas comprehende-se que, collocado fóra de sua provincia, vendo que o candidato era o ministro da justiça, e desejando uma relação mais perto de sua terra, dissesse consigo: «Se me metto em candidaturas, estou perdido; portanto vá lá uma carta», e o sugeito que a recebeu a mandou de festas ao ministro; creio que a eleição foi nas vespas de Natal. «Vá esta cartinha, faça uso della.»

Portanto, não tem isto nenhuma importancia; sabemos como estas cousas se passam. A verdade é esta; não nos illudamos. Não somos aqui juizes que precisemos de provas nos autos como os juizes togados em suas cadeiras; conhecendo os factos pela verdade sabida estamos habilitadissimos para julgar; não temos essas tâas de aranha que embaraçam os outros juizes; estamos collocados em posição de votarmos conscienciosamente, com toda a largueza. Isto é uma farça, e como farça a devemos julgar.

Sr. presidente, na força da convicção que tenho

relativamente á nullidade desta eleição, pois tudo quanto se fez foi usurpar os votos de populações abandonadas, que nada achavam melhor do que agradar o poder, o senado comprehende que eu devia fazer alguma leitura de cousas que me parecessem analogas a esta usurpação. E sabe o senado o que me ocorreu como analogo a isto? Sinto, senhores, manifestar a cousa, porque pôde parecer que vae ferir *alguem*, mas é minha convicção.

Entendi que a melhor leitura que acharia para inspirar-me era a das celebres orações de Cicero contra Verres. Ahi, senhores, vê-se com effeito quanto patriotismo tinha aquelle orador para em occasião oportuna fazel-o valer em beneficio dos opprimidos e em bem de sua patria.

Cicero, que no começo de sua vida tinha sido questor na Sicilia, retirou-se dalli deixando boas tradições de si, e muitos annos depois, quando estava em posição mais elevada, foi procurado pelos sicilianos para defendel-os das usurpações e atrocidades de que tinham sido victimas. O orador recebeu o mandato, e medio as difficuldades com que lutaria. Verres era senador, como tambem Cicero era, mas senador que tinha sido protegido de Sylla a quem Cicero tinha devido um principio de proscricção; Cicero; não estando nas graças de Sylla e receiando a proscricção, vio me precisava ausentar-se, do que tirou grande proveito, porque durante sua ausencia illustrou seu espirito, para mais tarde prestar grandes serviços, á sua patria. Verres era, porém, daquelles que tinham merecido favores de Sylla e continuava a merecel-os dos poderosos do dia e tinha por advogado outro orador notavel como Cicero, Hortencio, que na occasião exercia cargo elevado. Cicero, portanto, estudando a questão, vio que precisava ir ás fontes...

E a proposito da soffreguidão com que hoje julgam-se esses negocios, não se concedendo pelo menos um adiamento, que podia ser por dias, eu direi que em tempos tão remotos, cerca de 2,000 annos distantes de nós, havia mais justiça, concedia-se adiamentos, e Cicero pediu e obteve o adiamento de 110 dias para ir á Sicilia estudar a questão nas fontes. Effectivamente, voltando, compoz orações taes que Verres não esperou, apesar de toda a protecção de que gozava, que o negocio fosse ao tribunal; reconheceu a procedencia das accusações, a existencia de seus crimes e tratou de exilar-se voluntariamente para escapar á acção da justiça.

Agora, senhores, vejo que nem ao menos se quiz conceder um prazo para melhor estudo das actas, prazo de que eu não preciso, porque a questão para mim está prejudicada, desde que está reconhecida a violação da lei, mas, em todo caso, desde que a propria commissão reconheceu que faltavam tantas actas, que importavam em mais da metade dos votos, era de necessidade que o senado esperasse um pouco por esses esclarecimentos. Isto em nada prejudicava ao interessado; era questão de 15 ou 20 dias quando muito, pois o governo exigiria algumas actas retardadas e seria julgado então este negocio com todo fundamento e em vantagem do interessado, que poderia dizer: Apresentei todos os

documentos, não precisei de favores. Mas não se quiz isto; foi preciso haver pressa.

Voltando, porém, ás impressões que recebi com a leitura das orações de Cicero contra Verres, devo acrescentar que a que me chamou mais a atenção foi a intitulada *De signis*, em que Cicero descreveu a rapacidade com que aquelle pretor da Sicilia apoderava-se de tudo quanto a lubricidade de seus olhos podia descobrir, ou fossem thesouros, ou paineis, ou estatuas, porque tudo era pouco para sua avidez; e, senhores, observei que o celebre orador romano demorou-se sobretudo em uma das extorsões de Verres, o roubo de um Cupido, obra de um celeberrimo artista de nome Praxiteles. Era uma estatua que merecia a atenção de todos os viajantes, ninguem passava por perto da Sicilia que não desembarcasse para ver aquella primorosa obra.

Sorprende-me, a demora de Cicero sobre a estatua de Cupido, e então achei que no caso presente não havia dessas delapidações de que o nome de Verres ficou sendo symbolo na historia, porque sou o primeiro a fazer justiça ao Sr. conselheiro Diogo Velho quanto ao seu character e probidade, que reputo purissima, S. Ex. não lançou mão de thesouros, de paineis, de estatuas...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nem de Cupido algum.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não se roubou Cupido algum; Cupido foi quem roubou, vou demonstrar.

...mas lançou mão daquillo que vale mais do que thesouros, etc: – os direitos do cidadão.

Esses votos que os riograndenses podiam dar a homens de sua confiança, áquelles que conhecessem suas necessidades, que estivessem identificados com ellas, e que lhes offerecessem a garantia de que, uma vez collocados no parlamento, seriam constantes defensores de seus constituintes; esses votos, para aquella população, valiam mais do que os objectos arrebatados por Verres.

Eu disse ha pouco, respondendo a um aparte, que não tinha havido roubo de Cupido, mas que Cupido é quem havia roubado.

Senhores, a fabula descreve a entidade chamada deus do amor com os olhos vendados. Pois bem: no caso presente, o Sr. Diogo Velho achou-se com os olhos vendados a tal ponto, que, não vendo a constituição, nem a lei, nem os direitos dos riograndenses, e só procurando o caminho do senado, usurpou os suffragios daquellas populações. (*Riso.*)

Sr. presidente, tenho cansado por demais o senado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não, senhor.

**O SR. JAGUARIBE:** – Releve o senado que eu, não dispondo de qualidades oratorias, me tenha demorado tanto tempo na tribuna. Mas, assim como antigamente houve quem dissesse – *facit indignatio versum* –, isto é, que a indignação muitas vezes póde tornar poeta o homem mais prosaico, não admira que aquelle aquem faltam dotes oratorios, (*não apoiados*) e sobre tudo o habito da tribuna,

tenha affrontado o desagrado de seus collegas, fallando por tão prolongado espaço.

Os meus honrados collegas me desculparão desde que attenderem a que foi a indignação o que me trouxe á tribuna, com sacrificio talvez de minha saude.

Fallei movido pela profunda convicção de que a causa que defendo é nobre e de consequencias para o futuro. Releve-me, pois, o senado se abusei da sua paciencia. (*Não apoiados.*)

Sr. presidente, tempo é de terminar. Fui tão longo que me julgo na obrigação de fazer a recapitulação do que disse, afim de ver se a fraqueza de minha voz, exparsa em tantos argumentos, tantos factos que apresentei, póde concretar se de modo a ser bem recebida por aquelles que me fazer a honra de ouvir.

Fundei-me principalmente no espirito da constituição e da lei. Ahi não está expressamente declarado que haja incompatibilidade para os ministros; ao contrario é do mechanismo do nosso systema que sejam eleitos. E' por esta razão que a lei não diz nem podia dizer que os ministros não fossem eleitos, mas traçou regras, á vista das quaes está subentendido que em condições como estas em que se achou o nobre ex-ministro da justiça ha incompatibilidade; isto resalta da letra e do espirito da lei, e portanto, S. Ex. pisou aos pés a constituição e a lei, usurpando direitos que eram sagrados.

O nobre ex-ministro tanto teve consciencia de haver mal procedido que, para não dar um triste exemplo como chefe da magistratura, a qual precisa de animação para manter-se abnegação e no sacrificio que exige a sua missão; tanto reconheceu que era prejudicial sua conservação na pasta da justiça, tão difficil e de tanta responsabilidade, que acolheu-se a pasta dos negocios estrangeiros, em que a responsabilidade é menor, e em que não haverá grande perigo, nem grande compromettimento, até porque tem um companheiro amestrado, que, se o vir dormir, lhe dirá: «O caminho não é este, é outro.»

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Ha de dizer-lhe. Tome tento.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estou certo de que na pasta de estrangeiros a condescendencia brasileira não poderá vir em auxilio do nobre ex-ministro, por que ahi a cousa é mais séria, podem resultar graves compromettimentos.

Feita, Sr. presidente, esta ligeira recapitulação dos diversos tópicos do meu discurso, occorre-me tocar em um ponto, em que entro com certo vexame.

Refiro-me a uma comparação, hontem feita pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro entre os factos occorridos com o muito distincto conselheiro Alencar e o actual ministro de estrangeiros em relação á eleição senatorial.

O vexame que sinto, Sr. presidente, tem por causa as relações muito intimas e o alto apreço que ligam-me ao honrado conselheiro Alencar; receio que minhas palavras lhe possam ser desagradaveis, quando

o meu pensamento e o meu desejo são os mais puros.

Mas eu julgo conveniente fazer uma observação na comparação que foi estabelecida aqui.

Tive occasião de declarar que julgo os actos do poder moderador fóra do alcance de censuras; outras opiniões podem existir em sentido contrario. Portanto não entro no exame de actos desse poder, não só porque muito os respeito, como até porque fui um dos escolhidos nessa lista em que se achava o meu muito distincto comprovanciano o Sr. conselheiro Alencar, parecendo por isso que sou suspeito. Quero somente fazer sensível uma circumstancia.

A corôa tem plena liberdade, e na esphera de seus actos não se póde entrar; mas o facto é este: o Sr. conselheiro Alencar fazia parte de uma lista que se tinha organizado depois da annullação de uma eleição, quando S. Ex. era ministro, e por conseguinte podia parecer aos espiritos maliciosos que essa annullação tinha surgido, não da convicção de justiça da parte daquelles que a proferiram, mas do desejo de querer uma vaga para ministro. Dada esta hypothese, e dadas as conjecturas que dahi podiam resultar, comprehende-se que mil razões havia para que, sem desar do Sr. conselheiro Alencar, que, moço ainda e cheio de talento, póde ter muitas oportunidades de vir para o senado, como espero em Deus que ha de vir, attento o seu alto merecimento; dadas estas circumstancias e combinadas com as outras a que acabo de alludir, a não escolha do Sr. conselheiro Alencar tem um lado perfeitamente explicavel. (*Apoiados.*) Em relação á actual já declarei, e insisto que julgo este terreno fóra do alcance das censuras; eu nada tenho que ver com isso; a augusta representante do poder moderador tinha plena liberdade de acção, e usou como lhe approveu; e nós só compete respeitar o acto e nada mais.

Terminando, Sr. presidente, peço de novo a V. Ex. desculpa por ter por tanto tempo abusado da paciencia do senado, e aos dignos membros que me ouvem peço que relevem minhas faltas e que, attendendo á procedencia dos argumentos que apresentei, procurem fazer valer a nullidade da eleição do Sr. Diogo Velho, com o que estou convencido de que, sem fazer-se injustiça a S. Ex. porque nada se lhe toma, visto que nenhum direito tem a isso, pratica-se um acto que ha de tornar memoravel o senado, como uma corporação capaz de pôr obices a abusos de certa ordem, capaz de regenerar o systema representativo e de fazer com que elle não corra risco de definhar.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 2:

Continuação da discussão do parecer da comissão de constituição sobre a eleição do Rio Grande do Norte.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 18ª SESSÃO EM 2 DE MARÇO DE 1877.

### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

*Summario. — Expediente — Pareceres da comissão de instrucção publica — Redacção — Ordem do Dia — Eleição senatorial do Rio Grande do Norte — Observações e requerimento do Sr. Silveira Lobo — Observações dos Srs. presidente e Pompeu — Discursos dos Srs. Teixeira Junior, Silveira Lobo e Pompeu.*

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Chichorro, Diniz, Junqueira, Silveira Lobo, Figueira de Mello, Barros Barreto, barão da Laguna, Pompeu, Paranaguá, Vieira da Silva, Saraiva, barão de Maroim, barão de Camargos, Antão, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, barão de Pirapama, Jaguaribe, visconde do Rio Branco, Teixeira Junior, Zacarias, duque de Caxias, Cunha e Figueiredo, Godoy, e Uchôa Cavalcanti.

Compareceram depois os Srs João Alfredo, barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, Mendes de Almeida, marquez de S. Vicente, Nunes Gonçalves, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, conde de Baependy, Sinimbu, F. Octaviano e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, visconde de Bom Retiro e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Tres officios do 1 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

### PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' autorizado o governo para mandar admitir o estudante Augusto Cesar do Amaral á matricula do 5º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro e a exame das materias do mesmo anno, depois de approvado nas do 4º.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Março de 1877.

*Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *João Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º É autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 5º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Baptista da Costa Azevedo, já approvedo nas do 4º da mesma faculdade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1º de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 4º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, o estudante José Francisco da Veiga, depois de approvedo nas do 3º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

#### PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

##### *Dispensas a estudantes*

A commissão de instrucção publica, tendo de dar parecer sobre o projecto enviado da camara dos Srs. deputados (n. 1 de 1877) com data de 24 do corrente mez, mandando admittir á matricula, com dispensa de idade legal, em qualquer faculdade de direito do Imperio, o estudante Affonso José de Oliveira Peixoto, examinou os documentos que instruíram a pretenção e, achando que o supplicante fez já todos os exames preparatorios e que poucos mezes lhe faltam para preencher a idade legal na época da matricula, é de parecer que seja adoptada a resolução approvedo pela camara dos Srs. deputados.

Paço do senado, 27 de Fevereiro de 1877. – *Silveira da Motta*. – *Visconde de Caravellas*. – *Ribeiro da Luz*.

Foi presente á commissão de instrucção publica o projecto approvedo pela camara dos Srs. deputados (n. 2 de 1877), autorizando a governo a mandar admittir a exame das materias do 1º anno e á matricula do 2º da faculdade de direito do Recife o estudante José Augusto de Souza Amarantho, que, por falta de idade, deixou de matricular-se em Março do anno proximo passado e, reconhecendo a commissão

que essa circumstancia teria sido attendida pelo corpo legislativo, se tivesse havido sessão, porque poucos mezes faltavam a este estudante para preenchimento da idade legal e a precocidade do desenvolvimento intellectual não deve ser embaraço em uma carreira litteraria, é de parecer que seja approvedo o projecto enviado da camara em data de 24 do mez proximo passado.

Paço do senado, 1º de Março de 1877. – *Silveira da Motta*. – *Ribeiro da Luz*. – *Visconde de Caravellas*.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foi igualmente lida e ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos a seguinte

#### REDACÇÃO

Fica prorogado o contrato celebrado em 31 de Maio de 1875 pela mesa do senado com a empresa do *Diario do Rio de Janeiro* para a publicação dos trabalhos, substituindo-se as clausulas 14 e 15 do mesmo contrato pelas seguintes:

Clausula 14ª Por todos os trabalhos especificados a empresa receberá mensalmente do thesouro nacional a quantia de 19:000\$, sem direito da indemnisação alguma pela hora adicional de sessão, conforme as alterações do regimento de 10 de Junho de 1870 e 8 de Maio de 1874.

Quando houver, porém, duas sessões diarias, a empresa receberá por esse dia o dobro da subvenção, assim como, no caso de prorogação de sessão por duas ou mais horas, perceberá o augmento proporcional na razão de 19:000\$ marcados para as cinco horas de sessão diaria.

Clausula 15ª A mesa fiscalizará a execução do presente contrato, podendo o senado invalidal-o quando o empresario deixar de observar litteralmente alguma das clausulas de suas disposições.

Salvo este caso, a nenhuma das partes contratantes será licito desligar-se das obrigações aqui insertas, sem que previna a outra com antecedencia de dous mezes antes de abrir-se a sessão.

Paço do senado, em 2 de Março de 1877. – *Visconde de Jaguaray*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 3º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

#### ORDEM DO DIA

##### ELEIÇÃO SENATORIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Proseguio a discussão do parecer da commissão de constituição, sobre a eleição de senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio de Janeiro apresentou um requerimento ao senado pedindo fosse adiado o reconhecimento das eleições senatoriaes da provincia do Rio Grande do Norte até que viessem á casa e podessem ser apreciados pelo senado os documentos imprescindiveis, isto é, as actas das eleições primarias ou parochiaes. O nobre senador pediu este adiamento até a vinda de todas as actas.

O pedido era regular, e junto mas o senado não se dignou attendel-o.

**O SR. POMPEU:** – Foi equivoco do senado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Entretanto, Sr. presidente, me parece impossivel que persista o senado neste proposito, em face da restricção que apresento no meu requerimento.

Nós não temos base para conhecer da legitimidade de eleições que constituam a maioria do eleitorado da provincia do Rio Grande do Norte. Podemos, é certo, apreciar e approvar a eleição de 271 eleitores, que é o numero maximo de que rezam as actas parochiaes recebidas, mas não podemos interpor juizo em relação a 244, porque as actas de sua eleição não vieram ao senado. Dos eleitores que estão no caso de ser apreciados, o candidato que figura na lista triplice e foi escolhido pela Corôa, obteve apenas 211 votos. Como é, senhores, que podemos, sem base, declarar valida e legal semelhante eleição? Entendo que, ao menos, se devem guardar as apparencias. Por mais prevenido que esteja o animo do senado, que, neste caso, não passa de tribunal judiciario, deve respeitar as apparencias, deve attende a reclamos imprescindiveis, como este que estou fazendo.

Senhores, se um julgador qualquer prescinde das formulas que constituem a legalidade do processo, se prescinde das provas e das razões que constituem o merecimento da causa, induz-se com razão, induz-se logicamente que elle está sendo dirigido, não pelas normas que legitimam e dão autoridade á sua conducta, mas por motivo de arbitrio, de paixões, de interesses menos confessaveis. Ao senado importa respeitar o seu decoro e a opinião publica, que está acima de nós, e não dar decisões prevenidamente.

Eu, pois, espero que o meu requerimento seja approved, como a justiça, o decoro e a decencia, que devem reinar nesta casa, o exigem.

Vou mandar á mesa o requerimento e vem a ser este: (Lê)

Vê-se que eu peço aquillo de que o senado não pôde licitamente prescindir.

**O SR. PRESIDENTE:** – O requerimento é assim concebido (*lendo*):

«Requeiro o adiamento do parecer sobre a eleição do Rio Grande do Norte, ao menos até que cheguem actas parochiaes que habilitem o senado a poder julgar a maioria do eleitorado da provincia. – *Silveira Lobo.*»

O requerimento do nobre senador contém a mesma materia do anterior requerimento de adiamento, que o senado não approved, e não pôde ser reproduzido um adiamento rejeitado.

**O SR. SILVEIRA LOBO (pela ordem):** – Não, senhor, não é a mesma materia. E' em relação ao espaçamento, sem duvida, mas não é a mesma materia, porque o outro requerimento exigia as actas em sua totalidade; eu, entendendo que, sem actas, não se pôde julgar de eleições, exijo apenas aquellas que são indispensaveis para o conhecimento da legitimidade,

ao menos, da maioria dos eleitores da provincia do Rio Grande do Norte; ha, portanto, grande differença entre o meu requerimento e o que não mereceu a approvação do senado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Em minha opinião, o requerimento do nobre senador é identico ao que foi rejeitado, accrescendo que as palavras «até que se recebam actas sufficientes» tornam o pedido de adiamento como que indefinido.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não, senhor; é somente para haver maioria do eleitorado.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Pelas actas, o senador escolhido tem maioria.

**O SR. POMPEU (pela ordem):** – Acho que ha muita differença entre um requerimento e outro. Aquelle que foi rejeitado pelo senado, o do Sr. Octaviano, pedia o espaçamento até que chegassem ao conhecimento do senado todas as actas, que faltam, da eleição do Rio Grande do Norte; este, porém, restringe; parecendo escandaloso de mais que o senado queira julgar de uma eleição sem actas, pede o espaçamento enquanto venha meia duzia de actas, que constituam a maioria do eleitorado, afim de julgar com conhecimento de causa. Ha, portanto, muita differença entre os dous requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE:** – O primeiro adiamento tinha por fim exigir diversas actas das eleições parochiaes, afim de que o senado procedesse com conhecimento de todas ellas. O senado julgou isto desnecessario; entendeu que podia julgar da eleição, independente dessas actas. O adiamento, ora proposto, está comprehendido no antecedente, não adianta nada ao primeiro, e o nobre senador comprehende o inconveniente que produziria o estabelecimento deste precedente: isto daria logar a que as discussões fossem interminaveis.

Entretanto, a liberdade da tribuna e de cada um dos nobres senadores de requerer o que julgar conveniente para a discussão, é um direito sagrado, e, pois, vou sujeitar a minha opinião á do senado.

Consultado o senado, decidido na fórma proposta pelo Sr. presidente.

Proseguio a discussão do parecer.

O Sr. Teixeira Junior principia declarando que estava convencido de que não teria de occupar novamente a attenção do senado para justificar o parecer da commissão de constituição, ácerca da eleição senatorial pela provincia do Rio Grande do Norte; entretanto, as interpeações, que lhe foram directamente dirigidas pelo nobre senador pela provincia do Ceará, obrigam-o a voltar á tribuna para dar assim uma prova de consideração á S. Ex. e ao senado.

Não se fará cargo de collocar-se na esphera de independencia em que o nobre senador pelo Ceará se collocou em relação aos ministros; porque prefere deixar esta apreciação ao paiz e áquelles que o conhecem; e louva-se no conceito de todos os cidadãos que teem sido ministros da corôa, muitos dos quaes acham-se presentes. Nada pedio ainda para si nem para parente algum.

E, portanto, é a coherencia politica é a uniformidade de principios que o ligam aos gabinetes que apoia; mas não a gratidão por serviços pessoas. E' isto tambem uma garantia para que não possa ter resentimento ou despeito.

Com esta disposição examinou os papeis relativos á eleição do Rio Grande do Norte, e foi com esta isenção que a commissão de constituição concluiu seu parecer opinando pela approvação da eleição do Rio Grande do Norte, e pelo reconhecimento do Sr. Diogo Velho, como senador do Imperio, sem lembrar-se de que elle era ministro.

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Diz que refere-se ao nobre senador pelo Ceará e não á S. Ex.

Comprehende o constrangimento com que o nobre senador tratou deste assumpto na sessão de hontem; e ainda quando S. Ex. não tivesse encetado o seu discurso, protestando que era com o maior pezar que ia oppôr-se á approvação da eleição senatorial do Rio Grande do Norte, bastaram as considerações que S. Ex. fez em relação a um amigo e correligionario para demonstrar quão imperioso devia ser o estímulo do nobre senador para sustentar as severas e injustas arguições, que dirigio ao illustre cidadão a quem se referio. Em verdade, o nobre senador não podia ser mais franco, pois, conforme declarou, nem a veneração que lhe merece o illustre chefe do gabinete, nem as relações intimas que tem com alguns dos ministros, nem as recordações das épocas de proscricção do partido conservador, nenhuma dessas considerações pôde abalar o firme proposito, que tem o nobre senador, de votar pela nullidade desta eleição. Se o orador tivesse a mesma convicção do nobre senador, não teria a menor hesitação em vir perante o senado sustentar com a mesma isenção, com que S. Ex. sustentou, a nullidade da eleição do Rio Grande do Norte.

O senado, porém, ouviu toda a argumentação do nobre senador; ella foi apresentada por diversos modos e repetida innumeras vezes; mas reduz-se ao seguinte: – O Sr. Diogo Velho era ministro; não podia ser candidato ao senado, senão pela provincia da Parahyba, que o nobre senador reconhece ser a unica provincia, que o Sr. Diogo Velho pôde representar.

Perante a legislação patria, perante a constituição politica do Imperio, o nobre senador fôra o primeiro a reconhecer que nenhum embaraço existia para essa candidatura, mas nunca pela provincia do Rio Grande do Norte, porque o nobre senador assim o entende, porque assim o declarou em uma carta que dirigira ao Sr. Diogo Velho, annunciando o seu véto á realisação de tal eleição.

Parece que o Sr. Diogo Velho entendeu que o nobre senador pelo Ceará não via o arbitro infallivel da vontade dos eleitores do Rio Grande do Norte, e é este o crime que agora está espiando aquelle cidadão.

Comprehende o principio moralizador sustentado por alguns illustres senadores, quando pretendem que o ministro de Estado não deve apresentar-se candidato por qualquer provincia; acompanha os

nobres senadores; mas a realisação ou a pratica desse principio depende do livre arbitrio de cada um e das circunstancias especiaes de cada candidato.

Não é um preceito legal, assim como não é nem pôde ser uma condição o exclusivismo provincial para os filhos de cada provincia do Imperio poderem aspirar um logar na representação nacional. O nobre senador pelo Ceará chegou a erigir em principio imprescriptivel o provincialismo mais intolerante que é possivel conceber-se...

**O SR. JAGUARIBE:** – Perdoe-me; não me fiz comprehender.

O Sr. Teixeira Junior diz que pôde ter-se enganado na intelligencia, mas appella para o proprio discurso do nobre senador.

Quando o nobre senador referio-se ao Sr. conselheiro Paulino de Souza, a proposito de um artigo apparecido na imprensa, suscitando a candidatura daquelle illustre cidadão pela provincia do Rio Grande do Norte, disse o nobre senador que o Sr. Paulino de Souza respondera que devia tanto á provincia do Rio de Janeiro, que *não pretendia dedicar-se senão á ella*.

O modo, porém, pelo qual o nobre senador interpretou a recusa ou a declaração do Sr. Paulino de Souza, não é compativel com o criterio e patriotismo daquelle cidadão, que, por certo, não disse que só pretendia dedicar-se á provincia do Rio de Janeiro; o nobre senador pelo Ceará enganou-se.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ainda traduz mal o meu pensamento.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – No exemplo, que S. Ex. citou, attribuiu ao Sr. Paulino de Souza esse provincialismo ou exclusivismo, a ponto de pretender comparar os seus efeitos com a virtude da permanencia no amor conjugal. Mas o que aquelle illustre cidadão declarou, foi que não pretendia solicitar a honra de representar a nação, senão pela sua provincia, mas tem bastante patriotismo e bastante illustração para comprehender que cabe-lhe a tarefa de velar pelos interesses e prosperidade de todas as provincias do Imperio, sem exclusão de nenhuma, como é dever de todos os representantes da nação.

O nobre senador passando a expôr as razões que o induziram a impugnar a eleição do Rio Grande do Norte, repetio todos os argumentos apresentados por occasião da discussão do requerimento de adiamento, e fez consistir a sua maior força no esbulho feito pelo Sr. conselheiro Diogo Velho, aos direitos dos filhos daquelle provincia.

Mas se ninguem contesta que não ha veto nem prohibição para o cidadão brasileiro aceitar os suffragios de qualquer provincia do Imperio, tambem não se pôde considerar como esbulho dos direitos dos filhos de uma provincia, a eleição de um cidadão filho de outra provincia.

Se o ministro de Estado, aproveitando-se de sua posição, procurar influir sobre as autoridades locais, e servir-se do seu cargo para permutar favores

do Estado com os suffragios do corpo eleitoral, comprehende-se que neste caso seja illegitima a sua candidatura, e deva ser repprovado semelhante procedimento.

Mas são estes os factos que ainda não se demonstraram, e que pediu aos nobres senadores, trouxessem ao conhecimento do senado; mas apenas se disse:

«Deram-se numerosas nomeações, operou-se um grande movimento official na provincia do Rio Grande do Norte, e o *Diario Official* diariamente publicava nomeações e remoções...

(*Ha varios apartes*).

O orador declara que sem ter acompanhado os actos officiaes relativos á provincia de que se trata, está convencido que ha exaggeração na apreciação do nobre senador pelo Ceará, que esqueceu-se de demonstrar que, pelo menos, algumas das nomeações e remoções a que se referiu, tinham sido motivadas pelo interesse eleitoral do ex-ministro da justiça, e que longe de consultarem as necessidades da administração e do serviço publico, só tiveram em vista transacções eleitoraes. Longe, porém, de exhibir tal demonstração, o nobre senador reconheceu que o Sr. Diogo Velho havia-se distinguido no exercicio de altos cargos administrativos, nomeadamente na presidencia de diversas provincias. E, portanto, era preciso que o nobre senador adduzisse algum facto, allegasse algum exemplo para que o senado podesse julgar das nomeações feitas para a provincia do Rio Grande do Norte, e verificar o estimulo que as determinou.

Emquanto o nobre senador não demonstrar o contrario, não é licito desvirtuar os actos do ex-ministro da justiça em relação á satisfação das necessidades da referida provincia, para attribuil-os ao interesse pessoal da sua candidatura. Se outro procedimento não deveria ter qualquer adversario, menos ainda um co-religionario e amigo do gabinete de que faz parte o ministro tão virulentamente accusado.

Emquanto, porém, em lugar de provas da intervenção do governo no pleito eleitoral, apenas actuarem os factos a que já se referira quando fallou pela primeira vez neste assumpto, os quaes demonstram o apoio espontaneo que o Sr. Diogo Velho obteve de muitos cidadãos influentes na provincia do Rio Grande do Norte, não só dos residentes naquella provincia, como de muitos que habitam nas provincias limitrophes, não é possivel fazer-se acreditar que a esplendida votação obtida pelo candidato de que se trata, deve ser attribuida á intervenção do governo no pleito eleitoral!

(*Ha varios apartes*).

O orador diz que a proposito das influencias, que apoiaram a candidatura do Sr. Diogo Velho, cumpre-lhe rectificar um engano em que incorreu o nobre senador pelo Ceará, que fallou em segundo lugar, o Sr. Pompeu.

Entendeu S. Ex. que quando o orador invocou o procedimento dos conservadores da provincia do Ceará, tinha tido a pretenção de concluir que, pelo

facto de ter o *barão* de Ibiapaba, o conselheiro Brito Guerra, e outros apoiado a eleição do Sr. Diogo Velho, seguia-se que o senado chovia reconhecer a legitimidade dessa eleição.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Teixeira Junior declara que não podia adduzir foi tão desarrazoada argumentação.

Referindo-se ás adhesões que tivera o candidato não só da parte das influencias politicas da provincia do Rio Grande do Norte, como de outras provincias, não teve outro fim senão contestar as asseverações do nobre senador pelo Ceará, e demonstrar que os conservadores da provincia que aquelle senador representa, pensavam muito diversamente de S. Ex. a respeito da eleição do ex-ministro da justiça; e portanto oppondo-se á approvação da referida eleição, o nobre senador pelo Ceará separava-se dos seus amigos e correligionarios da propria provincia que lhe conferira um logar no senado. Elles applaudiam o mesmo successo que o nobre senador pelo Ceará acabava de atacar com notavel vehemencia...

**O SR. POMPEU:** – Applaudia o ministro, não a eleição.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Não faz tal injustiça a homens que se presão como são os que indicou. Não julga que a posição de ministro, só por si, possa determinar o voto de cidadãos illustrados e influentes em sua provincia.

**O SR. POMPEU:** – Pois é assim.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – O que disse o nobre senador pelo Ceará? Disse que o Sr. Diogo Velho tinha prestado relevantes serviços ao paiz em diversas commissões importantes, já como presidente das provincias do Ceará, Piahy e Pernambuco, e já como ministro do gabinete 16 de Julho. Ora, se o proprio nobre senador reconhece que esse illustre cidadão distinguiu-se na alta administração do paiz, como póde contestar-lhe o direito de aspirar uma cadeira no senado? Se o nobre senador reconhece que esse candidato seria bem recebido como candidato pela provincia da Parahyba, como contesta-lhe o direito de representar qualquer outra provincia do Imperio? Onde está esse exclusivismo, esse bairrismo tão exagerado que coarctando os direitos do cidadão pretenda que a circumstancia de não ser filho da provincia, torna o individuo inapto para represental-a? O orador concordaria com a impugnação do nobre senador se elle demonstrasse que o candidato eleito empregára os recursos da autoridade, ou as seducções do poder para angariar a adhesão da provincia que tão espontaneamente o elegeu.

**O SR. JAGUARIBE:** – Já provei isso.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Não provou cousa nenhuma, o que V. Ex. disse foi que tinha havido um grande movimento no *Diario Official*, sem que, ao menos, declinasse uma só dessas nomeações ou remoções. Não queria que S. Ex. as qualificasse, nem as interpretasse; queria apenas que declinasse os nomes dos nomeados ou removidos, para que o



senado podesse apreciar os motivos que induziram o ministro a proceder desse modo. O que consta, é que o Sr. Diogo Velho não se dirigio a ninguem daquella provincia pedindo votos; não recommendou sua candidatura á autoridade alguma; não ha uma só carta de S. Ex. sustentando semelhante pretensão.

É isto, o que se affirma e que deve ser acreditado, emquanto o contrario não fôr provado.

Ora, nestas condições, atacar-se a eleição unicamente porque o candidato é ministro de estado, parece que nenhuma razão plausivel se pôde dar para semelhante procedimento, e ainda menos as que adduzio o honrado senador pelo Ceará.

Disse S. Ex. que o relator da commissão parecia ter vindo do outro mundo...

**O SR. JAGUARIBE:** – Pelo pouco conhecimento que mostrou deste.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – ...e accrescentou S. Ex., que «pedindo ao orador que, como homem de bem, declarasse se o Sr. Diogo Velho não sendo ministro teria votação, elle hesitára, e até mudara de voz para responder que, nada mais natural, á vista da dedicação com que sua candidatura fôra sustentada por todas as influencias da provincia do Rio Grande do Norte, e de outras.»

Se o Sr. Diogo Velho teve tão valioso apoio, parece evidente que necessariamente deveria ser eleito, ainda quando não estivesse no ministerio.

**O SR. POMPEU:** – *Quod restat probandum.*

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Salvo se os nobres senadores pretendem que essas influencias que apoiaram o Sr. Diogo Velho, não o apoiariam se elle não fosse ministro.

Mas o orador que não conhece senão de nome a esses illustres cidadãos, não tem o direito de attribuir-lhes um caracter tão pouco honroso e por isso continúa a sustentar que, se o Sr. Diogo Velho estivesse fóra do ministerio, havia de ter as mesmas adhesões.

Já trouxe ao conhecimento do senado que, dos 106 eleitores liberaes que na eleição senatorial do Rio Grande do Norte levaram seus votos ás urnas, mais de 60 tinham votado no Sr. Diogo Velho; e a este proposito declara que julga do seu dever contestar uma asserção do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que fallou em primeiro logar sobre este assumpto.

Disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, autor do 1º requerimento de adiamento, que não contestava que a maioria dos eleitores liberaes do Rio Grande do Norte tivesse votado no Sr. Diogo Velho, pois havia reconhecido isto pelas actas; mas que lamentava a degradação dos partidos, que, levados por conveniencias particulares preterem seus principios politicos para transigir com as influencias do dia.

O orador pede licença ao senado e ao seu honrado collega pelo Rio de Janeiro para não concordar com a injusta apreciação de S. Ex. a este respeito.

**O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE:** – Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior tem como brasão em seu diploma de senador mais de 200 votos de liberaes, que honram sua provincia como elle proprio procura honral-a...

**O SR. POMPEU:** – Concordo.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – ...e na camara dos deputados acaba de tomar assento uma das illustrações do partido liberal, o Sr. conselheiro Martim Francisco, com cerca de 200 votos conservadores. Por acaso o partido conservador, prestando seu apoio a um illustre cidadão tranzigio com suas convicções? Por acaso os eleitores liberaes que deram seus votos ao orador cederam de suas opiniões ou impuzeram alguma condição? Não; uns e outros procederam muito expontaneamente, e seguiram os dictames de sua consciencia, convencidos de que os votados se esforçariam para bem servir á causa publica.

Não pôde, por isso, suppor que não aconteça com os outros o mesmo que lhe aconteceu; não pôde collocar-se em uma posição excepcional. Assim que, se pôde obter o apoio de seus adversarios sem nenhuma transação, porque não suppôr que com os outros seus concidadãos se deu o mesmo? Porque não ha de admittir que os adversarios politicos tem a mesma independencia, desde que é obvio que pôdem ser induzidos por motivos honrosos e legitimos? Porque suppôr que só com sacrificio das convicções, se possa apoiar a aspiração politica deste ou daquelle cidadão?

Não; a descrença politica não chegou ainda a esse ponto; parece-lhe que tanto o partido liberal como o partido conservador tem estimulos igualmente nobres e honrosos, teem elementos de vida; o que lhes falta é direcção, mas direcção desinteressada.

As aberrações que se dão na vida dos partidos provém dos erros dos homens que os dirigem. Quasi sempre a ambição e muitas vezes o despeito de seus chefes tem causado o descabro dos partidos politicos.

*(Ha um aparte).*

O Senado deve reconhecer a sem razão com que o nobre senador pelo Ceará insiste sobre este ponto.

Induzido pela preocupação da injusta condemnação que lançou sobre esta eleição, o nobre senador fez uma injustiça a um cidadão distincto: refiro-me ao Sr. desembargador Brito Guerra.

S. Ex. reconheceu que era um magistrado respeitavel e que antes de saber da sua adhesão á eleição de que se trata, já tinha mencionado seu nome como muito digno de entrar em uma lista triplice. Mas S. Ex. julga que esse mesmo magistrado, desejando uma relação mais perto de sua terra, dissera comsigo: «se me metto em candidatura, estou perdido, portanto vá lá uma carta.»

Esta supposição do nobre senador não concorda com as qualidades attribuidas ao caracter do Sr. desembargador Brito Guerra. Se é um magistrado respeitavel, um cidadão digno de fazer parte de uma lista triplice, não pôde ser tão subserviente ao ponto de sacrificar sua consciencia politica e os interesses

da sua provincia á conveniencia de ser removido para outra relação mais proxima da sua terra...

**O SR. JAGUARIBE:** – Não comprehendeu bem o meu pensamento.

O Sr. Teixeira Junior diz: o senado decidirá se o orador comprehendeu ou não o pensamento do nobre senador ouvindo as palavras de S. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu explicarei.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – A argumentação do nobre senador pelo Ceará consistio na repetição desta mesma these tomada sob differentes aspectos, mas sempre exprimindo a mesma cousa: «O Sr. Diogo Velho não pôde ser senador pelo Rio Grande do Norte.»

O orador, porém, não deseja prejudicar o precioso tempo do senado, julga bastante o que já disse por occasião da discussão do adiamento, e sufficientes as considerações que tem feito, obrigado pela necessidade de demonstrar que o parecer da commissão firma-se nos melhores fundamentos, porque funda-se nos precedentes estabelecidos pelo senado na verificação dos poderes de seus membros.

Mas antes de terminar attenderei ás observações feitas pelo nobre senador por Minas-Geraes, quando apresentou o segundo requerimento de adiamento, que o senado não approvou por entender que se achava comprehendido no adiamento anteriormente regeitado.

Pareceu a S. Ex. que o numero de actas que foram presentes ao senado, não basta a verificação da eleição de que se trata, porque não pôde demonstrar qual o pensamento, qual a vontade da maioria do corpo eleitoral do Rio Grande do Norte. E' um engano em que labora o nobre senador.

Estão presentes quasi todas as actas das eleições primarias assim como dos collegios eleitoraes. O que falta é uma ou outra acta de diversas parochias, e algumas dos collegios; mas a votação é facilmente verificada, como demonstrou a commissão, e as parochias cujas eleições são approvadas pela conclusão do parecer, representam mais da metade das que tem a provincia. Entre as que são addiadas, podiam ser approvadas desde já mais da metade, se a commissão não entendesse que, sem inconveniente, para o reconhecimento do senador eleito, podia-se adiar a apreciação dessas parochias até que viessem todas as actas. Os precedentes tem estabelecido a regra de approvar-se a eleição secundaria ou primaria desde que contra ellas não consta nenhuma reclamação.

E' isto o que se dá a respeito das eleições cujo adiamento a commissão propõe...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não apoiado.

O Sr. Teixeira Junior diz que já citou diversos exemplos deste procedimento; e ainda na ultima legislatura o mesmo aconteceu com a eleição senatorial da provincia de Minas Geraes, a qual foi approvada, faltando actas de mais de 100 parochias.

**O SR. POMPEU:** – Foi um erro.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Ha-de-se duvidar da eleição de mais de metade dessas parochias, só por que faltou em uma a acta da installação da mesa, a da 2ª ou 3ª chamada em outras?

A commissão entendeu que devia ter conhecimento dessas parochias, pois que a demora não prejudicava a deliberação do senado, e porque o desconto desses votos não alterava a lista triplice nem na sua integra, nem na ordem da collocação dos nomes. O senado pôde desde já reconhecer mais de 300 destes votos, visto que tem não só as actas da eleição primaria e secundaria, como a da apuração geral.

A falta de uma acta de alguma das chamadas dos votantes não é motivo para se annullar uma eleição. O excessivo rigor da commissão deu em resultado essa questão que os nobres senadores tem levantado. Mas a commissão quando opinou pelo adiamento, foi convencida de que não prejudicava o reconhecimento do candidato nomeado, porque o resultado apurado desde já, habilitava o senado a deliberar.

E, a este proposito, cumpre notar que o nobre senador pelo Rio de Janeiro não contestou esta verdade.

O Sr. conselheiro Octaviano não contestou que o Sr. Diogo Velho tivesse obtido a quasi unanimidade da provincia. S. Ex. o reconheceu e para sua argumentação até servio-se disto como um dos considerandos do libello que aqui apresentou contra esta eleição. Deplorou que o Sr. Diogo Velho tivesse invadido os arraiaes do partido liberal, mas não contestou que elle tivesse obtido a quasi unanimidade dos eleitores, que compareceram nos collegios eleitoraes.

Ora, se esta é a convicção que resulta para quem estuda conscienciosamente o processo eleitoral do Rio Grande do Norte na ultima eleição senatorial, que necessidade ha de adiar se a approvação da eleição, porque se adia o conhecimento de algumas parochias, que, nas condições ordinarias com que tem procedido o senado, não podiam ser adiadas senão em uma terça parte?

Foram estas considerações que induziram o orador a concordar com os seus collegas nas conclusões submittidas á deliberação do senado.

Ellas demonstram que, quer se considere a eleição pelo lado de sua legitimidade, como a encarou o honrado senador pelo Ceará, quer se considere pelo lado da votação dos eleitores que compareceram nos collegios eleitoraes, parece incontestavel que esta eleição está no caso de ser approvada pelo senado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – O meu estado de saude, Sr. presidente, me obriga a pedir licença ao senado para fallar sentado.

**O SR. PRESIDENTE:** – O senado consente.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Sr. presidente, os actos de força praticados pelo senado...

**O SR. POMPEU:** – Pela maioria.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – ...sem attenção á justiça dos reclamos feitos por parte da opposição,

convencem-me de que o senado, nestas questões eleitoraes, para augmento da sua maioria governamental, está no proposito firme de levar tudo de entuviada. Não posso, Sr. presidente, occultar que lamento este exemplo dado por uma corporação tão alto collocada entre as instituições do Estado, por uma corporação que, no assumpto de verificação de poderes, é, pelo nosso direito constitucional, verdadeiro tribunal de justiça; por uma corporação que, como tal, tem o dever rigoroso de superintender e fiscalisar a marcha das eleições, de apreciar os factos irregulares ou abusivos, e de propor-lhes o correctivo que a boa execução das leis lhe impõe.

Quando o senado, Sr. presidente, prescinde de cumprir este magno dever, dá exemplo terrivel, fecundo em resultados maleficos para o resto do paiz; lamento tanto mais que o senado assim proceda, quanto, embora seja muito elevada, como realmente é, sua posição, acima do senado está a opinião publica, a nação brasileira, unico soberano reconhecido pelas verdadeiras theorias do direito publico, e por preceito positivo da constituição que nos rege.

Sr. presidente, maravilha-me a facilidade, a segurança com que se emittem nesta casa certas proposições.

Senhores, esta questão é sem duvida de magna importancia, é de um alcance immenso; ella envolve grandes attentados: a questão da candidatura e eleição do nobre ex-ministro da justiça e actual de estrangeiros, pela provincia do Rio Grande do Norte.

Não me proponho, Sr. presidente, a restabelecer a argumentação pela qual se provou aqui, á toda evidencia, que o governo imperial na expedição do regulamento para execução da lei de 20 de Outubro de 1875, abusou de sua attribuição, exorbitou escandalosamente. Não me proponho a restabelecer esta argumentação por ser questão vencida. Assignalo, porém, a circumstancia pela qual, em relação á provincia do Rio Grande do Norte, sóbe de ponto a magnitude desse attentado. Um dos complices, um dos co-autores desse estupendo abuso vem receber agora o proveito do mesmo.

E, senhores, demonstrado como ficou, que a interpretação abusiva dada pelo poder executivo tinha por fim arredar embaraços...

**O SR. SARAIVA:** – Interpretação, não; o governo fez lei nova.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – ...sim, interpretação, disse mal... o que houve foi abuso, foi exorbitancia praticada pelo poder executivo, substituindo-se ao legislativo, derogando a lei no ponto relativo á eleição primaria de eleitores especiaes.

Mas, dizia eu, desde que um tal abuso foi commettido em vantagem dos candidatos favorecidos pelo governo, o Sr. ex-ministro da justiça, fazendo-se eger, veio a colher proveito da fraude, da qual foi um dos autores como ministro. E' aphorismo de direito, que ao autor da fraude não é licito auferir o proveito della.

Esta eleição, Sr. presidente, por mais esta face,

apresenta singularidade, que merece séria e mui séria reprovação.

Em todas as outras eleições a influencia indebita do governo foi decisiva, mas, em nenhuma dellas, se infringio tão de frente, em tão alto gráo, o grande principio das incompatibilidades consagrado pela nova reforma eleitoral; pois que, em nenhuma dellas, figurou directamente como candidato, em tão anormaes condições, tão baldo de elementos naturaes, um ministro de Estado.

O nobre senador, que me precedeu na tribuna, declarou que nenhuma disposição de lei impedia aos ministros de apresentarem-se candidatos. E' verdade que não ha incompatibilidade escripta para os ministros; mas ha leis e considerações de outra ordem, merecedoras do maior respeito, que tornam incontestavelmente illegitima a candidatura a que me refiro.

O nobre ex-ministro da justiça não tinha nenhuma das condições que tornariam legitima e natural sua apresentação á senatoria pela provincia do Rio Grande do Norte. Não nasceu naquella provincia, nunca alli residio, não lhe fez serviço algum, não tinha alli familia nem propriedade, ou interesses de qualquer natureza, não tinha relações pessoaes, nada absolutamente disso que constitue os elementos imprescindiveis da naturalidade de uma candidatura.

E, Sr. presidente, é de notar que, quando voluntariamente fosse aceita uma tal candidatura por parte da provincia, importaria isso um dezar e abatimento, que envolve injustiça. Uma provincia que preferisse a seus filhos um candidato estranho, sem titulo algum, mostraria incapacidade de zelar seus fóros, reprehensivel facilidade em abdicar sua autonomia, o que, certamente, seria uma degradação explicavel só pelos tristes effeitos da corrupção, e por uma falta de virilidade lamentavel.

Não havendo aquelles elementos; não sendo de presumir a apresentação espontanea por parte da provincia; como explicar esse triumpho, essa supposta popularidade do nobre ex-ministro da justiça? E' claro que o segredo está na alta posição official do candidato e nos recursos abusivos que esta posição lhe proporciona.

Entretanto, dizem os defensores da eleição do nobre ex-ministro da justiça, que S. Ex. foi encontrar naquella provincia popularidade, e até enthusiasmo! Como admittir semelhante asserção, a não ser dessa popularidade e enthusiasmo fabricados por meios artificiaes e tortuosos que se empregam para illudir a opinião publica, e cujo emprego por si só inquina uma candidatura e invalida uma eleição.

Sr. presidente, attendendo-se bem, a só consideração de ser o candidato chefe e arbitro dos destinos da magistratura, encarregada, como actualmente se acha, de importantissimas e decisivas attribuições eleitoraes, é bastante para eivar de nullidade a eleição senatorial do Rio Grande do Norte. Tão pernicioso exemplo foi dos mais terriveis effeitos para a eleição de todo o Imperio, dando ao paiz o quilate da sinceridade com que o governo solemnemente se compromettera a executar fielmente a

lei, e a garantir a liberdade do voto; e abrindo ensejo para que os magistrados politicos, postos ao corrente de suas conveniencias, dessem largas a suas paixões e instinctos partidarios. Este só factó, bem considerado, foi uma verdadeira calamidade para a promettida e apregoada regeneração politica, eleitoral.

Com taes compromissos e na ausencia do Imperador, a candidatura de um ministro de Estado, incompativel acima de todos ante a razão da lei, é uma causa sem nome e sem qualificação nas leis da decencia. E nem sei explicar a acquiescencia e approvação de seus collegas a tão inconsiderada e condemnavel pretenção. O ministerio, consentindo na apresentação do ex-ministro da justiça, faltou aos seus deveres relativamente á execução da lei eleitoral; faltou ainda ao seu grande dever de lealdade em relação ao compromisso solemne que fez a Corôa tomar na abertura do parlamento, collocando-a por tal modo em difficil, senão esquerda posição.

E' sabido, Sr. presidente, que o Imperador, pela natureza, não póde ser, nem é mais homem de bem do que quem quer que o seja; mas é que elle deve zelar muito seriamente essa qualidade, condição principal, imprescindivel, da sua proeminencia social e politica. Se no paiz algum se apresentasse com melhor direito a esse inestimavel titulo, a posição do chefe do Estado não seria certamente digna, nem mesmo sustentavel na esphera moral.

Sua Magestade, retirando-se do Imperio, devia contar, pela promessa que lhe puzeram nos labios, na falla do throno, que a lei ia ser leal e fielmente executada. A historia da eleição, em todo o paiz, mostra o contrario, e a candidatura do nobre ex-ministro da justiça pela provincia do Rio Grande do Norte faz resaltar de um modo incontestavel a infidelidade com que o ministerio, encarregado de executar a lei, faltou a tão solemne compromisso.

A candidatura do Sr. Diogo Velho, Sr. presidente, que recebeu a acquiescencia de todo o ministerio, veio tambem contrariar uma doutrina estabelecida pela Corôa em semelhante assumpto.

Sabe todo o paiz que, quando o nobre senador por Minas, o Sr. Antão, quiz apresentar-se candidato por aquella provincia, sendo ministro, foi-lhe aconselhado que se retirasse do ministerio para então pleitear sua eleição. Sabe tambem que o Sr. conselheiro Alencar, quando ministro da justiça, apresentou-se candidato pela provincia do Ceará, por onde foi effectivamente eleito; mas que não foi escolhido pela Corôa, apesar de ser filho da provincia que o elegeu, circumstancia esta que se não dá com o Sr. Diogo Velho, pela razão de haver pleiteado a eleição durante sua gerencia na pasta da justiça, pasta eminentemente politica e, na eleição de que se trata, occupada pelo Sr. Diogo Velho.

O principio adoptado pela Corôa foi, e não podia deixar de ser, arredar a possibilidade da intervenção dos ministros no pleito eleitoral; e em relação ao Sr. Alencar excluir a suspeita de influencia official

na sua eleição. Essa doutrina, assim firmada pela Corôa, longe de ser respeitada, como cumpria, foi flagrantemente violada pelo ministerio.

Eu sei, Sr. presidente, que a Corôa não póde hoje mais reparar o mal, desconsiderada embora por todo esse procedimento de seus ministros; mas é facil de ver que lhe é imprescindivel alguma satisfação ao menos dar ao paiz; e outra não póde ser senão a despedida do ministerio, que com tão desleal menospreço a tratou, abusando da confiança de que fôra depositario. Foram incontestavelmente os ministros os principaes culpados de serem burladas as garantias imperiaes, tão solememente asseguradas ao paiz.

Vae o senado vêr, Sr. presidente, quaes os meios que deram ganho de causa á candidatura do ex-ministro da justiça; vae vêr que a fraude, a corrupção, a violencia que reinaram nas outras provincias, tambem se derão em grande escala em relação ao Rio Grande do Norte; e alli ainda com um certo cunho especial e odiosissimo, que vae continuando em seus effectos.

Não me occuparei da qualificação, em que se praticaram escandalos nunca vistos, e na qual foi posto em pratica o mesmo systema de fraudes e violencias seguido em Pernambuco e no resto do Imperio contra os direitos do cidadão.

O presidente da provincia, o Sr. Antonio dos Passos Miranda, logo que recebeu ordem para mandar proceder á eleição, tratou de chamar a palacio influencias locaes de diversos matizes politicos; e é factó sabido no Rio Grande do Norte, que promessas, concessões e effectivas transacções se fizeram com algumas dellas, e em excluir, infelizmente, individuos que dizem pertencer ao partido liberal.

Foi assim, Sr. presidente, que em relação á cidade do Assú, vindo a palacio uma das influencias liberaes daquelle collegio, pertencente á familia Wanderley, S. Ex., além de conceder-lhe até autoridades policiaes, comprometteu-se a approvar um contrato privilegiado para empreza ou casa de mercado naquella cidade; e o factó é que ahi teve o candidato-ministro grande votação do lado liberal.

Não se póde certamente, não é facil exhibir provas dos termos precisos de semelhante transacção; mas, sendo esse collegio em sua maioria liberal, o factó de preterir os candidatos naturaes do partido para votar no candidato-ministro, outra explicação não póde ter, nem teve na provincia, senão a que venho de indicar.

E, Sr. presidente, é bem certo que só por meios extraordinarios se podem conseguir resultados tão pouco naturaes.

Naquella infeliz provincia, que aliás em outras épocas tanto se elevou o espirito publico, desta vez se mostrou abatido, com todas as apparencias de subserviencia; foi por se haverem dado as causas que o senado vae apreciar.

De feito, Sr. presidente, ao passo que, por um lado, a apresentação do ministro abria a porta á corrupção, ao passo que o presidente da provincia empregava todos os meios para alliciar e corromper, e se fazia circular na provincia que o chefe da situação

conservadora havia recebido carta branca, realizando-se logo nomeações e remoções na magistratura, e prometendo-se outras nomeações e remoções; por outro lado, hasteava-se a bandeira do terror para supplantar os discolos que tinham a ousadia de não submeter-se, ou a veleidade de pretenderem competir com o ministro, afim de produzir o geral abatimento dos animos.

Foi assim que a mais odiosa e indigna perseguição se desenvolveu directamente contra um doso candidatos mais influentes, um dos chefes do partido liberal, como o senado vae ver.

Esse candidato, o Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, foi convidado a 19 de Junho do anno passado, por carta que desta côrte lhe dirigio um amigo, que o é tambem do Sr. ex-ministro da justiça, a que resolvesse o que mais lhe convinha, se disputar fortemente a eleição para si, apoiando uma chapa em que entrasse, ou transigir com as circumstancias (em falta de cousa melhor) apoiando e favorecendo do modo que julgasse mais conveniente a candidatura do ministro.

**O SR. POMPEU:** – Este facto é grave e precisa de ser devidamente tirado a limpo.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Asseguro ao nobre senador que eu li a carta. Esse digno chefe desprezou, como lhe cumpria, essa solicitação. A candidatura ministerial, porém, não desanimou, e foi por diante, empregando os meios os mais abusivos e inqualificaveis. Realizou-se, com relação á provincia do Rio Grande do Norte, o mesmo systema odioso e reprovado que foi posto em pratica em quasi todas as provincias, e especialmente em Pernambuco, com a differença, porém, que em Pernambuco se empregaram os meios compressores principalmente contra uma influencia local muito legitima e importante, é verdade, como é a do Sr. vigario Francisco Pedro; mas no Rio Grande do Norte não trepidaram em procurar annullar uma influencia de toda provincia, como é a do Sr. Dr. Amaro Bezerra, que por seus talentos e illustração, pela energia de seu character, de que deu provas esplendidas em muitas occasiões, no parlamento e na imprensa, e pelo prestigio e estima de que goza na provincia, parecia estar garantido contra as investidas do governo.

O Sr. Dr. Bezerra Cavalcanti ha muitos annos reside naquella provincia, onde é proprietario, onde tem sido sempre homem politico e chefe de partido. Veio em 1853 á camara como supplente por aquella provincia; em 1856 veio como deputado e foi por quatro vezes consecutivamente eleito até 1868, lutando nesse interim algumas vezes contra a influencia do governo. Foi naquella época eleito senador, vindo em primeiro logar na lista triplace, e o paiz sabe o resto.

Dahi a necessidade de chamal-o em auxilio da candidatura ministerial, ou de inutilizal-o no caso de se não prestar a auxiliar o ministro, como succedeu.

Desencadearam-se contra elle todas as iras do governo. São extraordinarios os factos que vou referir, todos occorridos por occasião dos preparativos da eleição do nobre ex-ministro da justiça.

Ao approximar-se a eleição, foi removido da comarca, em que residia aquelle chefe liberal, o Sr. Dr. Antonio José de Amorim, que era a garantia unica da justiça na localidade.

O juiz municipal, bacharel Avelino Ildefonso de Oliveira Azevedo, era inimigo declarado do Dr. Amaro, inimidade provada de autos, porque havia sido dado de suspeito por elle, e a suspeição julgada por sentença.

Foi nomeado logo promotor publico outro inimigo, bacharel Joaquim Cavalcanti Ferreira Mello, que de ha muito promovia a insubordinação dos escravos do Dr. Amaro, como o prova o facto de haver posto dous em deposito, a pretexto de liberdade, sendo que a respeito de um, o proprio curador foi depois obrigado a reconhecer a condição escrava, o mesmo foi por sentença entregue a seu senhor.

O outro, acoutado ha mais de dous annos na villa da Penha, a uma legua da propriedade do Dr. Amaro, com o apoio das autoridades, vive alli como livre, e publicamente armado, tendo depois o mesmo promotor requerido o respectivo deposito em Abril do anno passado, sem que até hoje tenha proposto a supposta acção de liberdade, apezar de por vezes requerida pelo Dr. Amaro, que se vê assim affrontosamente esbulhado da propriedade de seu escravo, por um arrojado manejo de arbitrio indefinido.

Montado assim o pessoal no sentido dos interesses eleitoraes do ex-ministro da justiça, trataram nas vespersas da eleição primaria, em Setembro do anno passado, de abrir contra o Dr. Amaro, por denuncia do tal promotor, a especie de devassa que consagra a nova reforma judiciaria, servindo de objecto factos calumniosos e cada qual mais horrorosos. Pretextaram castigos immoderados, inventando depois até assassinato de duas escravas.

O inquerito demonstrou a calumnia, ficando fóra de duvida que uma das escravas estava viva e sã, como o auto de corpo de delicto o provou. Quanto á outra acerca da qual se arranjou até o episodio tragico de uma ossada humana nos mangues, o mesmo inquerito desmascarou tambem esse manejo, que não pôde proseguir, porque depuzeram algumas testemunhas haverem visto occulta no engenho vizinho, Ilha do Maranhão, a escrava fugida, a que elle se referia.

A perseguição, entretanto, continuava sob todas as fórmãs e ainda hoje continúa, de modo a levar ao desespero a um homem que não fosse de tempera tão forte.

A insubordinação dos escravos chegou a produzir um attentado, commettido por um delles contra uma pessoa, que vivia em companhia do Dr. Amaro, um filho do infeliz José Marcellino Bessa, uma das victimas da eleição senatorial de 1869, officialmente assassinado na villa de Porta Alegre, daquella provincia. Daquella horrendo eleição, para a qual o Sr. barão de Cotegipe, então ministro da marinha, mandou para aquella provincia um vapor de guerra, cuja guarnição, desembarcando, foi mandada para S. José de Mipibú, e

alli cercou e occupou a matriz para impedir a entrada dos votantes.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Declaro que não mandei vapor nenhum á provincia do Rio Grande do Norte.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – O vapor lá esteve, e V. Ex. era ministro da marinha.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Não foi por minha ordem.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – O paiz terá julgado por ordem de quem foi. Mas, Sr. presidente, commettido o attentado, e, em vez de punido, sendo acolhido pelas autoridades inimigas o escravo delinquente, verificaram que o mesmo escravo não havia sido matriculado e o declararam livre. Formam agora outro processo contra o Dr. Amaro, pelo crime cerebrino de reduzir á escravidão pessoa livre, considerando tal a posse do referido escravo, depois que deixou de ser matriculado! É inaudito e horrivel como assim se tortura e deturpa a lei contra o direito e segurança do cidadão?

O facto é o seguinte: o Dr. Amaro, naquella época em viagens longiquas e atropelladas por se haver imposto o dever de accusar os assassinos daquelle illustre finado e por outros motivos, incumbio a terceira pessoa, que lhe fazia as funcções de caixeiro, de fazer a matricula de seus escravos, e aconteceu que escapasse esse escravo, do que elle não teve conhecimento senão quando o libertaram. Onde o crime? A lei não o qualifica, e não existiria em caso nenhum, quando mesmo o escravo fosse conservado com sciencia da omissão da matricula, senão depois da sentença homologando a liberdade.

Note-se que semelhante omissão, em vez de prejudicar o escravo, trouxe-lhe a liberdade; e que o senhor ainda tinha direito á reclamação, em que outros teem sido attendidos, ou a propor em juizo a acção competente para liquidar o seu direito, ou os motivos que justifiquem a mesma omissão.

Eis como se converte um direito offendido, ou a disputar, em um crime absurdo para perseguir um cidadão qualificado!

Voltando á materia eleitoral, de que me occupo, outras violencias gravissimas foram commettidas contra o Dr. Amaro, ao mesmo tempo perseguido em sua pessoa e invadido em sua propriedade. Por exemplo, elle é emphyteuta de uma grande parte dos terrenos contiguos ao engenho em que mora, e, por um acto administrativo, o despojaram desse direito de propriedade. O Dr. Amaro, por differentes vezes, procurara e não conseguira pagar o fôro triennio a findar o anno passado, porque o procurador da camara, a diversos pretextos, se recusava a apresentar-lhe a conta e competente recibo, que ultimamente lhe tornou elle a pedir no dia 9 de Outubro, quando veio aquelle procurador com a policia á sua casa, na qualidade de escrivão da delegacia, tendo-lhe então promettido que o daria na mesma semana.

No entanto, dirigindo-se á villa o Dr. Amaro no dia 14, foi sorprendido pela declaração que lhe

fez o mesmo procurador, de que não podia receber delle o dito fôro, porque o presidente da camara, por portaria, o mandara receber de outro!

Em que paiz estamos, senhores, e que despotismo é este que tudo invade, até os direitos civis, administrativamente, saltando por sobre as formas do juizo estabelecidas como garantias da propriedade e direitos do cidadão!? Isto é querer arrastar-nos á barbaria!

Essa portaria, como se vê, esbulha o Dr. Amaro, transferindo, ou communicando a terceiro um direito que é exclusivamente seu. E, senhores, o motivo que lhe servio de pretexto (cousa na verdade celebre), evitar o commisso! Não ha semelhante direito. O senhorio directo póde impôr, ou fazer valer o commisso, que importa para o emphyteuta a perda do prazo, por acção competente, no fôro. Mas evitar elle o commisso por acto discricionario, é por certo incomprehensivel, a não ser na jurisprudencia de aldêa, e nestes infelizes tempos!

O fundamento da mesma portaria é tambem improcedente e absurdo, porque a emphyteuse é indivizivel, e tem por direito um encabeçado, sendo que do dominio exclusivo do direito civil, tudo que lhe diga respeito só no fôro competente póde ser liquidado!

Mas, senhores, ha furor de arbitrio até a anarchia phrenetica contra o Dr. Amaro, a quem por todos os meios odiosos se procura directamente e a todo o transe aniquillar. Foi para isso que o cercaram de autoridades inimigas e de uma justiça local tresloucada, que tudo ousassem contra elle, posto por tal modo verdadeiramente fóra da lei.

Essa furiosa perseguição, Sr. presidente, desenvolvida na época da eleição, teve por fim levantar, como disse, a bandeira do terror na provincia, e espalhar o desanimo no partido liberal. E' bem visto que se o governo procedia assim em relação a um chefe de partido, a uma pessoa da importancia do Dr. Amaro, grande proprietario na provincia, homem politico e conhecido, cercado de amigos e com os predicados que lhe dão força e influencia, qual não seria a sorte de outros que estivessem em posição somenos, e ousassem resistir á onda governamental?!

Entretanto o governo, ao passo que por meios taes espalhava o terror e o desanimo nas fileiras liberaes, praticava, por outro lado, em relação áquelles liberaes, que tinham pretensões ou se mostravam doceis ás vistas e solicitações do presidente da provincia, actos como os que praticou em relação aos liberaes do Assú. Vou referir ao senado, e de passagem, visto achar-me muito enfermo, alguns factos que mostrarão a influencia indebita do candidato-ministro nessa eleição.

O nobre ex-ministro da justiça despejou á mão larga o cofre de suas graças, promettendo e effectuando nomeações de juizes de direito, e remoções «appetecidas e solicitadas.

Para se pôr em contribuição as relações do juiz municipal da capital da provincia, Dr. Francisco Aminthas da Costa Barros, foi este nomeado chefe de policia das Alagôas, enquanto se lhe preparava uma comarca na provincia, o que já se cumpriu,

mandando-o para a de Páos de Ferros, de onde foi removido, como desejava, para a comarca vizinha um patricio d'elle, e talvez parente. Assim satisfazia-se ao mesmo tempo a duas importantes pretensões, tendo para merecê-las o juiz removido de uma para outra comarca comprimido fortemente o espirito liberal, que é quasi unanime no importante collegio de Páos de Ferros.

O bacharel Lodolpho Herculano Marinho Falcão tendo findo o seu quatriennio alguns annos antes da queda do partido liberal, sem conseguir ser nomeado juiz de direito, passou logo depois deste acontecimento para o partido conservador, no intuito, segundo a crença geral, de obter uma tal nomeação, que lhe foi sempre recusada. Não entro na analyse dos motivos pelos quaes o não pôde conseguir senão agora, por occasião da eleição do Sr. ex-ministro da justiça; mas o facto é que foi nomeado antes da eleição para a comarca do Apody, onde foi um arauto e sustentador decidido da candidatura de S. Ex.

O juiz de direito da comarca de Macáo foi chamado a palacio, e depois da conferencia com o presidente, pôz-se elle em campo para que os liberaes de sua comarca votassem no Sr. ex-ministro da justiça, como de facto votaram.

E, Sr. presidente, ha um facto, sobre todos, que revela abuso da alta autoridade em relação á magistratura, no interesse da candidatura ministerial. É sabido que nas comarcas do Jardim e do Principe, da Ribeira do Seridó, o Sr. tenente-coronel José Bernardo de Medeiros é grande influencia liberal; sabe-se tambem que, nessas comarcas, o partido liberal dispõe de grande maioria, e que nada impediria o seu triumpho. Pois bem, preparado de ante-mão um processo, a pretexto de falsidade contra o tenente-coronel Medeiros, foi este levado ao jury, e apezar de unanimemente absolvido, o juiz de direito appellou da decisão do jury.

Os factos posteriores provam que a appellação teve sómente por fim conserval-o sob coacção.

Cumpré declarar que o juiz de direito era pretendente de ha muito á comarca do Cearamirim, que estava creada sem ser provida, havia muito tempo. Alli tem sogro e parentes de sua senhora, proprietarios importantes. Dada a appellação e continuada a coacção do chefe liberal, que é, como disse, influencia em ambas as comarcas, conseguio d'elle o juiz uma partilha das eleições em ambos os collegios. Depois de feita assim a eleição, conseguio tambem o mesmo juiz, por modo leonino, que os eleitores liberaes fossem igualmente votar no ex-ministro da justiça, como votaram.

Eis explicada a maneira pela qual obteve o nobre ministro a votação liberal de que tanto se pavoneou na camara dos Srs. deputados... E entretanto, note o senado, que logo em seguida realizou-se o que era sabido e esperado na provincia, isto é, a remoção do juiz de direito do Jardim para a comarca do Cearamirim, sendo que esse acto do ministro da justiça importou tambem a obtenção de votos para elle nesta comarca, onde os parentes

do juiz diligenciavam igualmente a referida remoção.

Agora, Sr. presidente, attendendo-se a que não houve liberdade de voto em nenhuma das comarcas referidas, nem eleições validas, por serem estas como muitas outras, de que me não posso occupar, eivadas de intervenção official, conforme pôde e deve o senado verificar, cumprindo por isso serem postas fóra do calculo, como o reclama a justiça; reconhecer-se-ha que a eleição do Sr. Diogo Velho nada tem de legitima, é ao contrario nulla e insustentavel, e portanto a carta de nomeação de S. Ex., a qual revela sancção de seus collegas a tudo quanto S. Ex. fez para fazer-se eleger, não pôde ser em caso nenhum approvada pelo senado. Seja qual fôr o resultado da votação do senado, a verdade será sempre a que acabo de affirmar.

Sinto não poder continuar a referir e apreciar muitos outros factos, sobre que trago apontamentos, por não m'o permittirem minhas forças; e pois termino aqui o meu discurso.

Agradeço ao senado o ter me deixado fallar sentado.

**O SR. POMPEU:** – Ao entrar nesta casa do senado, meu espirito foi cruelmente sorprendido pela triste noticia da morte de um amigo, o Dr. Moureira, deputado pelo Amazonas. Sob esta dolorosa impressão, não tive animo de aceitar a palavra que hontem havia pedido ao encerrar-se o debate; agora mesmo não me animaria a tomal-a, se não visse que a discussão ia encerrar-se. Entrando no debate, não posso deixar de manifestar ao senado a estranheza que me causou hontem, durante a discussão da eleição do Rio Grande do Norte, a ausencia dos illustres membros da commissão de poderes e dos membros do gabinete, quando o nobre senador por minha provincia, o Sr. Jaguaribe, combatendo aqui aquella eleição, verberava, com pouca piedade, é verdade, o honrado ex-ministro da justiça, e tanto maior foi a minha estranheza, quanto o honrado senador algumas vezes levava a sua disciplina por sobre a cabeça do Sr. Diogo Velho, que não é dos mais altos, e a fazia recahir em cheio nos seus honrados collegas. Parecia que alguém da commissão ou do governo devia apressar-se em tomar a defesa do honrado ex-ministro da justiça depois de tão longa flagellação. Mas por que essa ausencia dos nobres membros da commissão de poderes e dos illustres ministros que teem assento no senado? Seria por abandono da causa do Sr. Diogo Velho? Não creio. O illustre ministro dos negocios estrangeiros ainda é poder, e neste paiz o poder é a unica diva que merece adorações. Quando elle descer da peanha e tornar-se simples mortal, é possivel que a sua causa não tenha defensores; hoje, porém, não lhe faltarão em toda parte.

Não ha muito que o honrado Sr. visconde do Rio Branco, cuja ausencia do senado por alguns dias deplorei, governou este paiz como vice-rei; sua palavra no parlamento importava um alvará – com força de lei; mas no dia seguinte, em que se tornou

simples mortal, debalde fallou daquelles bancos ao senado por occasião do projecto da lei eleitoral; emittio diversas idéas, e uma só não foi aceita pelos seus amigos do dia anterior. Era que S. Ex. não fallava mais como poder. Cito este facto, Sr. presidente, que aliás não era necessario, para provar que, emquanto se é poder, emquanto se traz a farda de ministro neste paiz, tudo é possível; mas, no momento em que se desce da peanha, fica-se equiparado á sorte de todos os mortaes. Se o honrado Sr. Diogo Velho ainda hoje é *poder*, por certo que sua causa não podia ser abandonada. Não foi, portanto, por esse motivo que não teve logo defesa.

Mas a indifferença que se manifestou hontem seria porque o senado está na firme resolução de approvar a eleição do Rio Grande do Norte, quaesquer que sejam os senões que se podem apresentar? Também não posso acreditar que o senado prescinda de justificar, ao menos por decencia, a approvação do seu acto.

Não posso também suppor que essa ausencia fosse motivada pelo menospreço ao illustre orador que hontem occupou a attenção do senado; mas, fosse por que fosse, o facto é que quasi ás 3 horas, quando o honrado senador por minha provincia, exhausto de forças, sentava-se, a discussão ia encerrar-se, por não haver quem se inscrevesse para responder; e V. Ex. não a encerrou, porque o fraco orador, que neste momento usa da palavra perante o senado, a pedio.

O nobre senador por minha provincia levou tres longas horas, e algumas vezes com bastante acrimonia, a demonstrar a nullidade da eleição pelo Rio Grande do Norte, e principalmente pela illegitimidade moral do honrado ministro, escolhido senador por aquella provincia. S. Ex. adduzio diversas razões e apresentou considerações de muito valor; mas esqueceu-se ou omittio o argumento principal, o argumento que feria pela raiz a validade daquella eleição. Quero fallar da illegalidade, da inconstitucionalidade com que foi feita a eleição do Rio Grande do Norte, como todas as outras que se fizeram o anno passado. Mas o meu nobre collega não podia socorrer-se deste argumento, porque seria cair em flagrante contradicção depois de ter votado pela de Pernambuco.

Não se falta, Sr. presidente, impunemente aos principios; o honrado collega não tinha pesado a demonstração victoriosa com que fizemos calar no espirito do senado (qualquer que fosse depois sua votação) e no espirito publico que o decreto do governo, mandando proceder á eleição de senador por voto completo na eleição primaria, ferira litteralmente a lei de 20 de Outubro de 1875 e virtualmente o art. 43 da constituição, e que, por consequencia, todas as eleições feitas por esse decreto, quaesquer que fossem seus meritos, estavam radicalmente nullas.

O meu honrado collega fez-se o campeão da autonomia da infeliz provincia do Rio Grande do Norte, o defensor dos interesses e brios de seus filhos. Ninguém poderá deixar de louvar o procedimento do honrado senador; porém, emquanto o nobre senador assim procedia, alguns riograndenses,

desses mesmos que apontava, davam demonstração de apoio e adhesão ao nobre ministro, applaudindo a gloria delle dignar-se aceitar a honra de representar ao senado o pobre Rio Grande, como mostrou o nobre senador membro da commissão de poderes.

Por que semelhante aberração do senso moral?

Sem querer investigar a causa de tão triste phenomeno moral, que alguns vão explicar pela depressão do nivel moral da nossa sociedade, supponho poder explicar o facto por interesses de ordem politica, embora estes careçam também de explicação confessavel.

Esses mesmos, os cidadãos illustres, de que fallou o meu nobre collega, que tiveram a honra de carregar o andor do nobre ministro de estrangeiros, não seriam admittidos a tanta honraria, não seriam mesmo eleitos deputados, se tivessem a velleidade de oppor o menor embaraço ou obice á candidatura do Sr. Diogo Velho. Nem talvez alcançasse a desejada remoção o illustre magistrado, de quem fallou.

Daqui se segue que não eram esses distinctos rio-grandenses os senhores da provincia, mas sim o Sr. Diogo Velho; era elle que os podia fazer deputados, como fez; era elle que os podia fazer incluir na sua lista triplice para seus paranympchos, como fez; e quem póde dar não pede.

Esses illustres rio-grandenses teriam a ousadia de oppor-se á candidatura do ministro? Seria o caso do Sr. Diogo Velho lançar-lhes a exprobação que Seneca põe na boca de Medéa a seu ingrato amante: *Salvare te potui, perdere an possim rogas?* Se vos pude fazer deputados, como poderieis ter a audacia de oppor-vos á minha candidatura?

Isto o que prova? Prova que o systema representativo entre nós é uma burla completa; prova que só os ministros podem fazer representantes da nação para uma e outra camara; prova também que, emquanto os ministros poderem distribuir empregos publicos a seu talante, fazer contratos e, por consequencia, dispor do thesouro, não lhes faltará adhesão em todas as provincias para suas candidaturas.

O defeito não está propriamente na intervenção do Sr. Diogo Velho; elle aproveitou-se da depravação do nosso systema, mas não foi elle quem a inventou, por isso que ella existe já de longa data.

O nobre senador pela minha provincia quiz, porém, estabelecer uma differença notavel, e nisto não lhe nego razão. S. Ex. fez valer a circumstancia da nova lei eleitoral, como vindo purificar o nosso systema de eleição, já profundamente debilitado e desmoralizado. S. Ex. partio da hypothese de ser a lei do empenho de honra com effeito uma verdade. Mas ahi está o engano de S. Ex. A lei do empenho de honra foi mais uma mentira que se atirou á face do paiz; ella não alterou em cousa alguma o systema de depravação e corrupção que existia até então.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não augmentou as incompatibilidades?



**O SR. POMPEU:** – De que servem as incompatibilidades que cita o meu illustre collega? Pois a camara dos deputados não acaba de julgar que não são incompativeis cidadãos que estavam incursos na letra da lei? Não é uma incompatibilidade, se não legal, ao menos moral no espirito da lei, a apresentação do ministro como candidato a uma senatoria, como bem demonstrou o meu honrado collega pelo Ceará?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não é incompatibilidade legal.

**O SR. POMPEU:** – Eu não disse legal, mas moral e no espirito da lei.

Portanto, a lei de 20 de Outubro de 1875 nada innovou no estado de depravação eleitoral em que se achava o paiz.

Sr. presidente, vindo á tribuna para ainda pagar um tributo ao meu dever de senador, apreciando uma eleição accusada de tantos defeitos, não tenho em vista de maneira alguma offender pessoalmente o Sr. ministro de estrangeiros.

Li hoje no *Jornal do Commercio* um entrelinhado, em que se accusava os senadores que contestavam a legalidade da eleição do Rio Grande do Norte, como sendo levados por desaffeição pessoal para com o nobre ministro, o Sr. Diogo Velho. Protesto da minha parte contra esta injusta accusação. Nenhum motivo pessoal com relação ao honrado ministro me traz á tribuna para analysar e combater sua eleição.

Não tenho para com o Sr. Diogo Velho senão attenções, respeito e estima pessoal; em tudo, portanto, quanto disser em relação a este negocio entende-se que discuto uma eleição, que combato a candidatura de um ministro por uma provincia em que ella não podia ser apresentada, mas de nenhum modo á pessoa do honrado ministro.

Combato a eleição do Rio Grande do Norte por sua illegalidade e pela falta de legitimidade da apresentação do nobre ministro, á vista do que julgo nulla semelhante eleição.

E penso que o senado faria um acto de severo dever, e de alta moralidade assim a decretando.

Em 1º logar foi feita, em virtude de um decreto que alterou a lei de 20 de Outubro de 1875, e depois occorreram circumstancias que nullificam o processo da eleição.

Quanto á illegalidade da eleição por defeito da lei, não quero reproduzir a argumentação luminosa, que ficou irrespondida perante o senado, apresentada por tão conspicuos oradores.

Ficou, com effeito, provado que a lei de 20 de Outubro de 1875 mandou expressamente que as eleições de senador fossem feitas segundo determinou o art. 43 da constituição, da mesma maneira que as eleições de deputados, isto é, em listas incompletas no primeiro gráo. Já disse que não entrarei mais nessa demonstração; mas permita o senado ainda que leia um trecho do parecer do honrado Sr. visconde do Rio Branco, a quem peço que com a sua voz autorizada nos auxilie nesta justa causa, que tambem é sua.

Cito a autoridade do presidente do ministerio

de 7 de Março, porque, como sabe o senado, foi elle quem iniciou na outra camara o projecto que depois foi sancionado e tornou-se a lei de 20 de Outubro de 1875.

Por conseguinte, ninguem é mais habilitado do que o nobre senador e conselheiro de Estado para interpretar a intenção do legislador nessa lei.

Diz o parecer do nobre visconde do Rio Branco:

«Discorda da solução dada pelo mesmo Sr. visconde á duvida que este figurou na ultima parte do seu parecer; não obstante o grande respeito que sempre lhe merece tão abalizado conselheiro e reconhecel-o como autoridade das mais competentes nestas materias.

Penso que fôra immenso arbitrio tomar a si o poder executivo fazer semelhante distincção, que não está na letra da lei, e que é contestavel esteja no seu espirito. Refere-se á eleição especial de eleitores, para o preenchimento de vagas de senador, que o sobredito voto separado entende não ter ficado sujeita ao regimen do voto incompleto.

Supprimindo o voto incompleto, na eleição secundaria do senador, a lei não o exclue, ao menos expressamente, da eleição primaria; e uma cousa não é consequencia necessaria da outra.

O legislador quiz que as listas triplices representem a maioria relativa dos eleitores; mas isto não impede que nesse corpo eleitoral seja representada a opinião politica em minoria, a qual, já pela sua influencia moral, já pelo seu numero, póde contribuir beneficemente para a melhor escolha dos candidatos, e até conseguir algum triumpho, segundo as circumstancias, o que não é um mal, antes quadra bem ao caracter politico das eleições de senador.

Aquelle salutar principio da nova lei, que Deus queira seja bem comprehendido e applicado, assegura ás minorias sua legitima representação nos collegios eleitoraes, honra e vantagem que ellas devem apreciar sempre, e que será incentivo para que a contenda eleitoral não ultrapasse as raias da decencia, da ordem e da legalidade. Pelo que respeita á hypothese de qualificações não concluidas a tempo, o pensamento do conselheiro relator não discordava da restricção indicada pelo voto separado: o seu parecer refere-se expressamente ás proximas eleições. E' aqui que teme algum grave abuso da parte dos interessados que se julguem mais seguros com as qualificações do regimen reformado.

Para o futuro, póde-se admittir, sem o mesmo inconveniente, a ultima qualificação que terá sido feita pelo processo da lei de 1875.

E' este o parecer da secção, mas Vossa Magestade Imperial resolverá como melhor ditar sua alta sabedoria.»

Eis aqui palavras sufficientes para resolver a questão, se questão houvesse quanto a entender-se se a lei de 20 de Outubro consignou expressamente o voto incompleto na eleição primaria para eleitores especiaes.

Portanto, á vista deste principio fundamental, julgo nulla *ipso jure* a eleição feita no Rio Grande do Norte.

Disse tambem que, além da illegalidade com que foi feita essa eleição, factos se deram que comprovam a sua nullidade no processo eleitoral.

Sr. presidente, eu posso argumentar com o proprio parecer da commissão de poderes, que, como sabe o senado, fez uma tabella dos votos apurados e daquelles que não poderam ser apurados por falta de authenticas. Só por essa apuração se poderá julgar da nullidade; mas passo a outra ordem de factos.

Prescindo de allegar o que se tem dito tantas vezes, isto é, que o numero de authenticas que faltam é superior a mais de metade do eleitorado do Rio Grande do Norte e, portanto, são insufficientes os titulos para apreciação da validade da eleição. Quero, porém, submeter á attenção do senado factos de outra natureza.

O nobre senador membro da commissão de poderes, procurando justificar a legitimidade do Sr. ex-ministro da justiça apresentando-se candidato á senatoria do Rio Grande do Norte, allegou que os conservadores e liberaes de toda aquella provincia expontaneamente offereciam ao Sr. Diogo Velho seus votos e lh'os deram. Não contesto nada disto, Sr. presidente; mas, se o senado soubesse do estado, a que se acha reduzida aquella pobre provincia por falta de segurança de vida e de propriedade, não admiraria que os conservadores e liberaes pedissem até pelo amor de Deus que o nobre ex-ministro da justiça aceitasse a tutoria daquella infeliz provincia para lhe garantir ao menos as primeiras condições de vida social.

Sinto, Sr. presidente, não ter trazido hoje um documento importante a este respeito, é uma especie de carta ou representação que alguns rio-grandenses dirigiram ao nobre ex-ministro de justiça, candidato á senatoria daquella provincia, pedindo-lhe com lagrimas nos olhos que lhes dêsse o direito de viver e de possuir. Comprometto-me, porém, a trazer ainda ao senado, senão nesta discussão, porque não tenho mais a palavra, em outra qualquer oportunidade, esse documento. E' uma representação dirigida da cidade da Imperatriz do Rio Grande do Norte, em que se referem os horrores praticados por um perverso chamado Jesuino Brillhante, chefe de quadrilha de assassinos e ladrões. Essa quadrilha devasta a provincia do Rio Grande do Norte, tala-a em todos os sentidos e dahi entra nos sertões da Parahyba e do Ceará, levando o terror e a morte a toda a parte.

Esse malvado, enquanto outros se regosijavam em votar no Sr. Diogo Velho para senador, atacava ultimamente a cidade da Imperatriz daquella provincia, batia-a despoticamente e commettia horrores.

Até as proprias mãos não escapavam á sua atrocidade; rasgava ventres de mulheres para sacar crianças que elle atirava aos cães, como não fazem os turcos nas regiões da Servia ou do Montenegro.

Pois, Sr. presidente, quando uma pobre população se vê sujeita ao terror de um perverso, que campêa por toda ella impunemente com um sequito, zombando das leis, zombando das autoridades,

zombando de tudo quanto é mais sagrado, podia recusar votos ao então Sr. ministro da justiça e deixar mesmo de expontaneamente pedir-lhe que tomasse a tutoria daquelle infeliz torrão, com tanto que, ao menos, lhe salvasse a vida e a propriedade?

Eis porque, senhores, apresentaram-se tambem da parte de muitos rio-grandenses, quer liberaes, quer conservadores, adhesões ao nobre ministro dos negocios da justiça.

Ora, desde que o governo deixa uma infeliz população, como a do Rio Grande do Norte, cahir neste estado de não poder contar com a vida nem com sua propriedade no dia seguinte, visto como uma quadrilha de facinorosos diariamente percorre a provincia em todos os sentidos, degola, mata e rouba impunemente, pôde-se tirar dahi a illação de que esse pobre povo tenha expontaneidade e votasse livremente no ministro que se apresentava candidato?

Sr. presidente, a discussão demonstrou (nem era preciso que ella demonstrasse) que a infeliz provincia do Rio Grande do Norte era como *res nullius in capientis*. Apenas chegou aqui a noticia telegraphica da morte do illustrado Sr. visconde de Inhomirim, surgiram logo pela imprensa diversas pretensões á cadeira ainda quente daquelle illustrado senador. Isto prova o abandono em que se suppõe aquella provincia; e a prescripção em que cahio seu direito de eleger seus representantes. Um delles foi o Sr. conselheiro Taques, inspector da alfandega da Côrte, que teria tão bom direito como o Sr. ministro da justiça, se a farda que este vestia estivesse naquelle. O outro foi, se não por elle directamente, ao menos por alguem, o Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza. Este cavalheiro, porém, julgou de seu dever declinar pela imprensa desta honraria que lhe queriam fazer pelo Rio Grande do Norte.

O terceiro foi o Sr. conselheiro Diogo Velho; mas este, como o leão da fabula, tomou todo quinhão da presa, isto é, os quatro quartos da provincia.

Mas porque foi o Sr. conselheiro Diogo Velho preferido? O nobre senador pela minha provincia explicou longamente este phenomeno: se o nobre ministro deixasse, mesmo nas vesperras da eleição, de ter assento nos conselhos da Corôa, aposto, Sr. presidente, que nenhum dos entusiastas que lhe mandaram cartas antes e depois se lembraria mais de que S. Ex. existia.

Mas disse o honrado membro da commissão de poderes que o Sr. Diogo Velho não usurpou o direito do Rio Grande do Norte. Sim, o nobre ministro não usurpou, porque era senhor, e era senhor, porque era ministro. Com esta condição aceito a proposição do honrado senador. Ministro em nosso paiz quer dizer senhor de eleições, porque, repito, ministro é quem faz o parlamento em nossa terra, e quem faz o mais faz o menos.

**O SR. SARAIVA:** – E depois teem medo do parlamento e expellem o seu collega.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Isto prova o contrario.

**O SR. SARAIVA:** – Prova a anomalia. E' como o pintor que pinta o diabo e depois tem medo delle...

**O SR. POMPEU:** – O nobre senador pelo Ceará fallou no grande movimento official que se deu no Rio Grande do Norte por occasião da eleição de senador. Respondeu-lhe hoje o Sr. conselheiro Teixeira Junior, membro da commissão de poderes, que esse movimento fôra em beneficio da provincia!

Senhores, volto ao facto de que ainda agora me occupei. Se com effeito deu-se no Rio Grande do Norte o movimento referido pelo honrado senador pela minha provincia, e se, como disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, este movimento era em beneficio da provincia, por que razão o nobre ministro não mandou que o presidente empregasse essa força na perseguição des sceleratos que talam o Rio Grande do Norte?

Lerei, Sr. presidente, a representação de que ha pouco fallei e que neste instante me chega remetida por um amigo.

Ella está escripta em estylo demasiadamente vehemente; o senado attenda ao facto sem se importar com as palavras (*lendo*):

IMPERATRIZ DO RIO GRANDE DO NORTE, 1º DE  
DEZEMBRO DE 1876

*Ao governo do paiz*

OS ASSASSINOS BELLIGERANTES!

*Undique totis  
Usque ádeo turbatur agris!*

«Turbo envolve o desastre os campos todos.»

Continúa o terror.

A paz do espirito fugio desta terra; parece que vivemos fóra do mundo conhecido, entre leopardos e serpentes!

Os homens abatidos de tristeza ou turvados de indignação; as mulheres, exalviçadas de medo!

Parece que ainda se ouve o estouro de *quatrocentos tiros*, á meia noute, ferindo os homens, assombrando as mulheres e os meninos!

Sepultam-se na cidade e no campo as *crianças abortivas*, assassinadas por *Jesuino*, no *ventre* de suas infortunadas mães!

Nem no *claustró maternal* estão seguras aqui as creaturas humanas!

«Bate horror sobre horror no pensamento.»

Os *porcos* e os *cães* se *apascentavam* com o sangue derramado de Ignacio Agápio e seus filhos, que pagavam tributo a Sua Magestade Imperial, para garantir-lhes, pelo menos, o *direito de viver!*

Mas Sua Magestade anda passeiando;

Talvez, entre problemas de vasta politica, no – ledó engano – da felicidade do seu povo, contemple a esta hora os immensos steppes da Siberia e maravilhe-se da *paciencia* dos Samoyedas!

E as familias brasileiras são impunemente arcabusadas inteiras, inteiras, sem ficar um só membro,

que – *vá dizer á Esparta*, que ellas morreram, se não por amor da patria, ao menos pelo *socego de el-rei!*

*A Sublime Porta* não é mais barbara.

Tambem aqui se *fazem humanas victimas* nas entranhas das mães infelizes!

Nem só o janizaro bysantino sacrifica á brutal insensibilidade de Allah – os cidadãos nascituros!

Tambem entre nós se multiplicam aquelles horrores; somos – a *Servia* do Novo Continente!

E' uma vergonha dizel-o, mas seria deshumanidade calar, até ao fim, a indifferença criminal do governo cobarde e turquesco desta e da visinha provincia da Parahyba!

Sómente os malvados sicarios não teem falta de protecção!

Este governo de trabuco e adága radicou-se aqui; não ha garantia possivel: Jesuino Brillhante, abominavel de perversidade, semeia a morte e o susto, como os lavradores os grãos de milho!

Orgulhoso de ter assassinado a Ricardo Antonio da Silva Barros, delegado de Pombal, ferido de emboscada o tenente Francisco Cesar, no Assú, tendo-o perseguido em tres villas e duas cidades, nesta provincia; soberbo com a matança de um juiz de paz e commandantes de destacamentos, em uma e outra banda, com o destroço de miseraveis policiaes, atraioadamente expostos ao seu furor carniceiro, por cabos ainda mais miseraveis; levantado pela fama execravel de suas victorias sinistras, e tudo sem o importunar o governo, não tem meças na bruteza sanguisedenta, não encontra paradeiro na escala dos crimes.

Todo o sertão circumvisinho está alvorotado; não ha minima segurança de cousa alguma, a vida como a propriedade, a honra das familias, como o livre exercicio de qualquer industria, estão interceptados.

Ha proscricção e desterro violento para umas, contribuição forçada para todas, e o assassinato, o assassinato barbaço, monstruoso, terrivel para innumerables!

Ataca cidades, villas, povoados, fazendas e esconderijos; em toda parte se tem ostentado e sévo poder deste sangrento minotauro; suas garruchas e estoques senhoream e apisoam o coração da provincia, interpretando as excellencias da monarchia.

Desde o extremo do Piancó á cidade de Santa Luzia, de norte a sul; das villas do Pereiro e Jardim, do Ceará, até ao Assú, comprehendendo Páo dos Ferros, Luiz Gomes, S. Miguel, Porto Alegre, Imperatriz, Apopy, Caraúbas, Campo Grande e Patú, nesta provincia; Catolé, Souza, Cajazeiras, Santa Fé, Pombal e Misericordia, na Parahyba, este nefando assassino, este *ladrão* sanguinario, saltêa, desbarata, amedronta, despreza, ensanguenta e injuria tudo!!

Implacavel e abominado faccinora!

Desesperado e insupportavel governo!

As cadeias publicas do Piancó, Pombal, Santa Fé e Cajazeiras foram arrombadas; seus comparsas de homicidio e pilhagem, á viva força, licenciados por elle!

Quarenta e tres faccinorosos de uma só vez e de uma dessas cadeias foram postos em liberdade ha tres annos!

E o governo, fraco e inepto, ou perverso e infame, não é capaz de acordar! Só o governo ignora o que padecem os povos; só elle tem bastante frieza, para não rugir de indignação diante dessas depredações e attentados!

Que quer enfim o governo imperial que pense ou diga este povo dessa covardia homicida, dessa malvadeza cynica, com que assiste insensivel ao espetaculo da carnificina e destroço dos cidadãos probos e laboriosos, que esportulam, incessantemente, para a burra descomedida do inanimado governo?!

Pois quando todo o mundo civilizado e, entre nós, as provincias mais adiantadas se estremecem na aspiração universal de uma reforma governativa e sonham e propagam – as Sympathias Republicanas, instillando-as, gota a gota, na alma viril do Imperio, é com esse *protervo e canibal esquecimento* que o governo nos ensina a *adorar* a monarchia?!

Não ha meio termo: ou o governo póde ou não póde!

A manutenção da ordem publica nestes centros não deve continuar á mercê da ferocidade ou insultante complacencia dos assassinos!!

Se o governo se reconhece impotente para debellar a um miseravel sicario que desde o anno de 1870 chufa dos poderes constituídos, e afflige a razão publica, deixe o poder a quem tenha aptidão para manter a ordem!

*Depone Imperium, ad quod tutandum animus deficit!*

Aconselha-o, sem replica, a philosophia da historia.

Mas, se o governo póde desarmar este faccinoroso, se o póde lançar fóra de combate (e seria morrer moralmente confessar não podel-o), porque não occorre a garantir estes sertões, não vem em defesa das liberdades individuaes, que perecem nestas localidades?!

Será possivel que a alma do governo (senão prefere confessar que a não tem) seja encouraçada de bronze, para não abalar-se com as desgraças do povo?!

Só o governo não tem olhos para ver, nem ouvidos para ouvir, nem sensibilidade para condoer-se da ruina, do infortunio, do ultraje dos cidadãos honrados?

Só o governo entenderá que não é *conveniente* destruir, a todo o transe, estes bandos de *assassinos*, estas bestas-féras que espedaçam a sociedade, e prostram de impaciencia os caracteres mais calmos?!

Só o governo não sente, nem vê, que combustiveis massas de desgostos e resentimentos legitimos se agglomeram, e ardem no coração do povo, pelas comarcas e provincias, contra o barbaro e calculado indifferentismo do governo, que parece decidido a

convencer aos bons cidadãos, aos pacificos paes de familias, que são a columna do Estado, de que os menospreza, e só é governo para tributar-os?!

Só ha de ser governo para impôr-lhes a alcavála, para carimbal-os – com a *marca da servidão publica*?!

Essa deshumanidade *official* despovularisa o governo, ainda dos principes mais afortunados, e confundindo-o, por fim, com o dos tyrannos, acaba por esphacelar a nação, arrastando-os no seu cataclysmo!

Os arautos da – Revolução – se exhibem ao povo, por todos os angulos do Imperio, na voz dolorosa e convincente da imprensa, – proclamando que é tempo de despertar a fulminante Erynnis, que abate e subverte os solios, ainda taciturna, e meio indecisa, como um volcão que se abeira de suas crateras.

Apenas entreluz, não sei donde, um fraco lampejo de tenuissima esperança!

O povo prefere certamente a paz, mas sem duvida achará tambem preferivel – perecer ás mãos dos couraceiros d'el-rei, morrendo civilmente, na tempestade das aspirações livres, antes do que estender o pescoço já entregado, para ser inutilmente vendido pelo governo, e espostejado pelos – Jesuinos!

E' porventura, agradável a morte, com tanto que – não venha – das *feras*!

«*Si péreo manibus hominum, perisse juvabit!*»

O governo precisa de ter mais sinceras adhesões, de apoiar-se em mais solida base, que esse facil e costumairo elogio dos que tudo louvam, quanto vem do poder.

Esse apoio sincero, esse verdadeiro propugnaculo, só o poderá encontrar o governo no amor espontaneo dos homens de bem, na dedicação *agradecida* dos cidadãos virtuosos.

A *felicidade administrativa*, de que tanto se ufanam actualmente os que não descem ao Campo de Sangue, onde sussurra o padecimento do povo, é capciosa e umbratica; não póde, não deve seduzir ou obcecar ao governo!

Amigo sincero da ordem publica, e firme soldado da monarchia constitucional, somos forçados a deixar correr o franco pensamento, em bem do effectivo triumpho, e merecida glorificação dessa grande instituição aclimada na nossa terra.

E' horrenda, neste momento, mas não exaltada, a impressão moral, sob a qual vimos fallar ao governo.

Ainda mal, se lhe parece, que declamamos!

Os factos narrados e outros ainda mais tetricos, estão burilados pelo estylete da maldição, e do amento social na consciencia publica deste povo.

Que importa saber quem somos?!

O nosso nome e a verdade, a sinceridade dos humanitarios sentimentos: ahi está tudo.

Vimos do paiz classico das amarguras do povo; aspiramos a resurreição da legalidade, e iremos

afundir-nos e perecer no abysmo da Ochlocracia; se o governo destas provincias continua, nos altos palanques, a ser – a divindade do *nada!*

«*Vir plus est quam Consul!*»

*Jesuino Brillhante*, o sicario feroz, convencido pela notoria multiplicidade de seus incessantes flagícios, fincado, como uma flecha, nos flancos deste povo; pisando na face da sociedade, machucando-lhe os seios com o couce das escopetas; condensando cadaveres de moços, velhos, crianças assassinados; fazendo abortar os que haviam de nascer; extorquindo contribuições pecuniarias com o punhal bibulo de sangue; forçando casamentos involuntarios; e multiplicando – o *numero de obrigadas* messalinas, ahi se levanta e alardêa, para envergonhar o seculo e convencer de criminalidade ao governo!

Elle triumphha e campêa impunemente ha seis annos, combalindo a autoridade, degolando os homens e os principios, e ensinando e apontando aos pacificos cidadãos, confundidos, o caminho do aniquilamento, o banquete crudivoro do desespero.

«*Per me si vá tra la perduta gente!*»

O sangue exparzido de mais essa familia inteira ahi está coalhado sobre a terra, pedindo justiça; ahi estão mais nove soldados feridos; ahi soluçam mães e esposas, junto ao leito de dor infelizes cidadãos, que voluntariamente soccorreram as autoridades; ahi esmolam pelas ruas da cidade os aleijados – da refrega!

E não é só isto: o terror, sobretudo, o terror, que incutio no animo do povo, ainda perplexo, a barbara soltura, a devassidão sanguinaria de tão inaudito monstro, é o que torna mais lastimavel a presente calamidade.

Os pobres não se atrevem a dar-lhe um tiro, e os ricos, com puro horror ao qualificativo de assassinos, não teem resolução de fazel-o!

Nem o farão; salvo e perpetuado assim, o governo deste infame sicario por estes centros!

O sertão rio-grandense está fóra da lei; as comarcas adjacentes vasquejam de agonia!

Supplique e peça por nós; desamparar nossa causa seria procedimento deshumano.

Diga ao nobre ministro da justiça que justifique a sua pretenção á cadeira senatorial por esta provincia, prestando aos bons rio-grandenses o mais relevante serviço que, nesta quadra desoladora, poderia prestar-lhe o mais benevolente e denodado amigo: diga-lhe que mande desarmar ou destruir – este animal bravo, este demonio de sangue!

S. Ex. dispõe de todos os meios; faça marcharem destacamentos experimentados, embora pequenos, pelas extremas das provincias limitrophes, Ceará e Parahyba (que é a sua patria), conservando-se uns nesta cidade, em Mossoró, Catolé, Pombal, e onde mais convenha, mobilisando-se outros, que dêem caça a este scelerato e seus sequazes; convergindo

todos para um ponto estrategico, previamente concertado!

S. Ex. fará reviver o *defunto* art. 6º do codigo criminal, que diz: «Serão tambem complices os que derem asylo ou prestarem sua casa para reunião de assassinos ou roubadores, tendo conhecimento de que commettem ou pretendem cometer taes crimes.»

Aqui ha, infelizmente, desgraçados, que patrocinam e *adminiculam* com favores a esse encarnizado assassino e seus bandidos: estão positivamente debaixo da letra da lei!

Basta dizer-lhe que a audacia da protecção chega ao ponto de apresentar-se um desses villões á autoridade exigindo – a entrega dos cavallos, sapatos e chapéos – que os salteadores tinham deixado nesta cidade, na route do combate, debaixo do poder da justiça!!

Supplique por nós ao Sr. ministro da justiça, o proximo futuro senador desta desventurada provincia, que tome com energia estas e outras providencias!»

Eis aqui, Sr. presidente, a representação de que fallei dirigida ao governo e especialmente ao nobre ministro de estrangeiros, então da justiça, por parte dos rio-grandenses da cidade da Imperatriz, escripta certamente ainda debaixo da impressão horrivel do combate que o faccinoroso *Jesuino Brillhante* havia dado poucos dias antes naquella cidade.

Esta representação, porém, retrata a phisyonomia moral daquelle povo, o estado de abatimento do seu espirito, por conseguinte as condições em que póde se achar um povo que luta com a morte, incapaz, portanto, de resistir aos desejos, por mais innocentes que elles pareçam ser, de um ministro de Estado que se pretende fazer eleger ou tomar o encargo de representar um tal povo.

Em vez do movimento, assignalado pelo nobre senador por minha provincia e reconhecido pelo illustre membro da commissão de poderes, que se deu naquella provincia durante a eleição senatorial; em vez, digo, desse movimento ser um beneficio para aquelles povos, mandando ao menos enxotar esse perverso que devasta com grande sequito o interior da provincia, foi sómente, senhores, a mudança e contradança de juizes de uma comarca para outra, nomeações de outras autoridades e concessão de contratos, como disseram os honrados senadores do Ceará e Minas. O bem publico escapou inteiramente á intenções ou ás vistas do nobre ministro ou elle traduzio somente o bem publico, como pareceu entender o nobre membro da commissão de poderes, por sua eleição senatorial; do contrario elle teria attendido tambem para a vida e fortuna desses pobres rio-grandenses, que querem, segundo diz-se, ter a fortuna e gloria de ser representados pelo nobre ministro; porém desejavam antes que elle os protegesse em suas vidas e fortunas.

Disse que a candidatura do nobre ministro, comquanto não fosse illegal, não era todavia legitima perante a moralidade e perante o espirito da lei.

Não era preciso invocar os principios da nova lei, que alargara as incompatibilidades; todavia era

esse titulo meritorio altamente apregoado pelos autores da lei e reconhecido na falla do throno que as incompatibilidades se alargavam; não era preciso, digo que isso não era preciso, porque o preceito da nova lei estava implicitamente na lei anterior e na pratica que tinham observado mesmo ministros da situação presente.

Já citaram-se aqui dous factos e eu os reproduzirei para provar que, segundo o espirito da lei, pelo menos tal como a entendeu o governo, como praticou o alto depositario do poder, de escolher senadores, em outras occasiões o ministro de Estado não podia licitamente apresentar-se candidato á senatoria, mesmo por sua provincia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Até ahi não vou eu; sendo seu districto natural, não vejo razão.

**O SR. POMPEU:** – Quero fallar do espirito que dominava até certo tempo. Para prova do meu asserto, já citei a eleição do illustre Sr. Alencar; citarei agora outra, a do Sr. Antão...

**O SR. JAGUARIBE:** – O Sr. Antão já tinha sahido do ministerio.

**O SR. POMPEU:** – Tinha sahido para isso, para se apresentar.

O Sr. conselheiro Antão tinha direito a apresentar-se, como o Sr. conselheiro Alencar, por sua provincia; todavia, tendo assento nos conselhos da Corôa, não o quiz fazer como ministro e pediu previamente a sua demissão. Foi depois de demittido de ministro de Estado que S. Ex. apresentou-se candidato por sua provincia de Minas e foi eleito.

Vê-se, portanto, Sr. presidente, que, segundo o espirito da lei anterior, cujas incompatibilidades não eram tão largas como as da nova lei, ou, segundo entendeu então o governo e o poder moderador, não era licito que o ministro de Estado se apresentasse candidato á senatoria.

Como é, senhores, que hoje, depois da lei das incompatibilidades, despreza-se esse precedente honroso, infringe-se moralmente a nova lei, apresentando-se um ministro candidato em uma provincia que não conhece?

A apresentação do nobre Sr. ministro da justiça á candidatura senatorial pela provincia do Rio Grande do Norte foi bastante para desmoralisar completamente a lei eleitoral.

Desde que as provincias souberam que a lei de 20 de Outubro não era cousa séria, que o tal empenho de honra era para inglez ver e tanto assim que os ministros da Corôa eram os primeiros a infringil-a, apresentando-se candidatos por uma provincia estranha a seu nascimento e ás suas relações, ninguem mais acreditou que o governo seriamente se interessava pela execução fiel da lei.

Mas no que não posso acompanhar o honrado senador por minha provincia é na differença ou excepção que elle faz da responsabilidade do gabinete, fazendo-a recahir inteira sobre o Sr. Diogo Velho e absolvendo a seus honrados collegas.

Não, Sr. presidente, a logica reclama seus direitos; se o honrado ministro da justiça praticou uma felonía, apresentando-se, contra o espirito da

lei de 20 de Outubro, candidato a uma senatoria por provincia estranha; se isto é mais do que uma illegalidade, é uma offensa, como dizia o honrado senador, ao pudor publico, seus illustres collegas não estão isentos da responsabilidade desse acto, porque mesmo o Sr. Diogo Velho não o fez ás escondidas, foi um acto publico, um acto ministerial, que devia ser devidamente apreciado e aprovado por seus collegas.

Dir-se-ha: alguém tentou obstar; e me consta particularmente que, com effeito, houve quem não approvasse. Mas era caso de que esse alguém do ministerio, quem quer que fosse, que julgasse inconveniente ou offensiva da lei e da moralidade do governo semelhante candidatura, retirar-se do gabinete. Não consta, porém, official ou publicamente que nenhum dos honrados collegas do Sr. Diogo Velho fizesse a menor objecção a esse seu imprudente desejo de ser senador pelo Rio Grande do Norte.

O honrado senador, membro da commissão de poderes, em resposta ao nobre senador pela minha provincia, allegou que muitos distinctos conservadores e liberaes da provincia do Rio Grande do Norte adheriram á candidatura do nobre ministro e voluntariamente lhe deram os seus votos.

Não contesto; mas, á vista do estado moral daquella provincia, é licito acreditar que houvesse expontaneidade da parte daquelles que se offereceram para coadjuvar a candidatura do nobre ministro, quando é certo que quem hesitasse nessa adhesão incorreria no seu desagrado? Pelo estado moral da nossa sociedade, não ha duvida que é melhor alcançar graças do poder do que incorrer nas suas iras, mesmo com sacrificio do dever.

Aquelles, pois, que, não podiam obstar á candidatura do nobre ministro, se adiantaram em escrever-lhe cartas, dizendo-lhe que contasse com a sua coadjuvação. Isto quer dizer simplesmente que não desejavam por cousa alguma incorrer no seu alto desagrado, mas sim merecer antes algumas graças. E' certo que o nobre ministro não foi mesquinho, pois lhes tem concedido alguns favores, segundo referiram os nobres senadores que me precederam.

Dizia tambem que a eleição do Rio Grande do Norte era nulla, porque o processo eleitoral correu irregularmente, pelo menos na maioria das parochias. Para demonstração desta these não preciso de recorrer ás actas, louvo-me no parecer da honrada commissão.

O illustre senador pela provincia de Goyaz fez um discurso sobre esta eleição, mostrando que pelo mappa (e só por elle) que apresentou a commissão, verifica-se a nullidade della. Com effeito esse mappa resume as diversas faltas que se encontraram, e essas faltas importam a ausencia de muitas actas, correspondentes a mais de metade do eleitorado da provincia.

Diz a commissão, fallando de S. Gonçalo, que este collegio é composto de uma freguezia com 29 eleitores, mas que falta a acta da apuração dos votos para eleitores e a acta da installação do collegio eleitoral.

Vê-se, portanto, que a propria commissão allega

a falta de dous titulos indispensaveis para se estimar a validade dessa eleição. O collegio do Ceará mirim – diz a commissão que é composto de uma só parochia (a de S. Miguel e Nossa Senhora dos Prazeres de Extremoz) com 45 eleitores; mas faltam todas as actas da eleição primaria, o que importa a nullidade dessa eleição ou pelo menos a impossibilidade de poder ser julgada, antes que venham titulos dessa ordem, sem os quaes nada se pôde apreciar. O collegio da villa de Touros compõe-se, diz a commissão, de uma parochia com 23 eleitores; mas faltam as actas da formação da mesa parochial e as da 1ª e 2ª chamadas de votantes; faltam tambem todas as actas do collegio eleitoral, e não pôde, por isso, ser discriminada a votação.

Vê, portanto, o senado que a votação deste collegio não pôde ser approvada, ao menos emquanto não chegarem ao nosso conhecimento essas actas que faltam. Quanto ao collegio de S. José, composto de 54 eleitores, sendo 28 da freguezia de S. José, diz a commissão que faltam na eleição primaria as actas da parochia de S. José de Mipibú; por conseguinte não podem esses eleitores ser approvados emquanto não chegarem essas actas.

Relativamente ao collegio de Papary, composto de 20 eleitores, sendo 13 da parochia de Nossa Senhora do O' da Villa Imperial e sete da povoação do Arroz, diz a commissão que falta a acta da organização da mesa parochial da freguezia do Arroz. Por conseguinte, os eleitores desta freguezia não podem ser approvados, emquanto não chegar a respectiva acta.

Quanto ao collegio do Assú, que se compõe de 59 eleitores, diz a commissão que da parochia do Assú vieram apenas as actas da installação da mesa parochial e da apuração, ás quaes acompanham um protesto e um contraprotesto, que a commissão deixou de considerar.

Vê, portanto, o senado que tambem os eleitores do Assú não podem ser ainda approvados, porque falta a acta da eleição parochial.

A respeito do collegio do Principe, que compõe-se de 32 eleitores, diz a commissão que não veio ao senado acta alguma do collegio eleitoral, e que, havendo a camara municipal apuradora tomado englobadamente os votos do collegio eleitoral, não pôde a commissão discriminar qual foi a votação dos eleitores deste collegio. Quanto a este collegio, portanto, existe nullidade insanavel, porque, não tendo sido discriminados os votos dos eleitores das freguezias componentes, e não havendo acta alguma de uma dessas freguezias, segue-se que, ainda quando viessem actas de outras freguezias, não podem aproveitar á votação do collegio, por isso que está englobada com a votação da freguezia cujas actas não vieram.

A respeito do collegio do Acary, que compõe-se de 48 eleitores, diz a propria commissão o seguinte: «Consta das actas que nesta parochia votaram (na parochia de Acary) em separado os cidadãos votantes no districto de Curraes Novos, cuja qualificação monta a 560 votantes, não-sendo claro se os 540 que compareceram ficaram privados de

votar para eleitores, votando sómente para juizes de paz do referido districto. A averiguação, portanto, deste procedimento parece indispensavel para conhecer-se da eleição desta parochia. Da parochia do Jardim falta a acta da organização da mesa parochial. Portanto os 48 eleitores do collegio de Acary, das duas freguezias Acary e Jardim, não podem ser approvados pelos motivos mesmo expostos no parecer da illustre commissão.

Collegio da Imperatriz. – Compõe-se de 48 eleitores; de tres freguezias, sendo uma dellas a de Patú e outra Porto-Alegre. Diz, porém, a commissão que faltam todas as actas do Patú e na freguezia de Porto-Alegre não houve eleição.

Por consequencia tambem não pôde o senado approvar a eleição da freguezia do Patú.

Collegio de Páos dos Ferros, formado de uma só parochia com 49 eleitores. – Diz a commissão que faltam todas as actas da eleição primaria. Portanto tambem não pôde o senado approvar ainda os eleitores dessa freguezia.

A' vista deste exame que acabo de fazer com a illustre commissão de poderes, das actas que ella examinou, da eleição do Rio Grande do Norte, se collige que essa eleição não pôde vingar, porque labora, entre outros vicios, no de actas falsas ou suppostas taes, visto como uma grande parte das freguezias cujos votos se acham aqui apurados, não remetteram actas, e se não as remetteram, apesar das diligencias do presidente da provincia, apesar das diligencias do nobre ministro candidato, é porque taes actas talvez não existissem. Contentaram-se em fazer collegios de eleitores suppostos, acreditando que ninguem perguntaria pelos titulos que constituíram estes eleitores; e se esta proposição que avanço não é aceitavel, ao menos não se pôde negar áquelles que fiscalisam os titulos dos membros desta casa o direito de exigirem a apresentação dessas actas para legitimarem esta eleição. Portanto, ou essas actas não existem e por consequencia não houve eleição primaria, ou ellas existem e é de mister venham ao conhecimento do senado para justificarem o titulo da nomeação de senador do Sr. conselheiro Diogo Velho.

Sr. presidente, tenho impugnado a eleição do Rio Grande do Norte, quer pela sua illegalidade por ter sido feita em virtude de decreto do poder executivo, infringindo uma lei expressa, quer pelas irregularidades que tiveram logar no processo eleitoral, quer, finalmente, pela illegitimidade moral do illustre candidato á senatoria daquella provincia. E ainda sobre este assumpto direi duas palavras.

A infracção que o governo praticou contra a lei eleitoral, alterando-a consideravelmente, como tem sido demonstrado, reveste de maior gravidade, quando se attende que esta infracção vae aproveitar a um ministro da Corôa. Certo, Sr. presidente, ainda quando uma serie de motivos já allegados, não tornasse moralmente incompartivel o illustre ministro e, por consequencia, inaceitavel essa eleição do Rio Grande do Norte, bastava a consideração de que a lei eleitoral fôra infringida pelo governo, e que desta infracção aproveita um membro do governo.

Accusámos aqui com vantagem a eleição de Pernambuco, principalmente fundados nos argumentos *ex lege* de que acabei de fallar. Mas com relação á eleição do Sr. conselheiro João Alfredo ha uma grande differença. O nobre senador por Pernambuco era legitimo candidato por sua provincia, tinha justos titulos para apresentar-se e seria certamente eleito mesmo com o systema da lei de 20 de Outubro de 1875. A infracção desta lei prejudicou o seu diploma de senador, porque, em minha opinião, apesar da decisão do senado, a sua eleição estava *ipso jure nulla*. Mas não se contesta ao honrado senador a legitimidade de sua candidatura: não era mais ministro, era filho da provincia, que representava dignamente; tinha, é verdade, á sua disposição todo o poder do governo que lhe entregara a provincia; e elle não foi parco em abusar desse poder, porque fez 13 deputados e excluiu da lista triplice a quem quiz. Mas o seu direito não se contesta, a sua eleição por este lado é inatacavel.

Póde-se dizer que estava no mesmo caso a candidatura do Sr. Diogo Velho? Se disse que elle podia apresentar-se candidato por qualquer provincia, visto como a constituição não o prohihe.

Mas, Sr. presidente, quem disse que a constituição o prohihe? A questão é saber se, apesar desse direito amplo que cada individuo tem para se apresentar em qualquer provincia, será eleito se não trajar a farda de ministro! Poderia o Sr. Diogo Velho, se não fosse ministro, se fosse um simples cidadão, a que estava reduzido o Sr. conselheiro João Alfredo, ser eleito pelo Rio Grande do Norte, ainda mesmo allegando o direito da vizinhança, como allegou? De certo que não.

Por tanto, por todas estas considerações, quer pela nullidade da eleição em si, feita contra a lei, quer pela falta de actas que provam a irregularidade de seu processo, quer pela incompatibilidade moral, senão legal, que resulta da propria lei e sua execução, não póde o senado julgar valida essa eleição sem infringir um grande preceito moral. Não digo legal, porque não ha lei expressa que o prohiba; mas ha uma lei superior á lei escripta, que veda que um ministro se apresente candidato por uma provincia que não é a sua, quando se tratava de executar uma lei cujo merito principal consistia nas incompatibilidades.

Sr. presidente, tenho tratado demais nesta questão, fallando, como disse a principio, sob a pressão de um grande desgosto.

Peço ao senado desculpa não só por haver, durante tanto tempo, abusado de sua paciencia, como pelo desalinho de minhas idéas, em consequencia da perturbação do meu espirito.

Tenho concluido.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 3:

*1ª parte, até 1 hora.* – Discussão do requerimento do Sr. Pompeu, para que se peça ao governo copia da correspondencia trocada entre o presidente da provincia de Pernambuco e o juiz de direito Silva Barros, e outras informações.

*2ª parte, á 1 hora ou antes.* – Continuação da discussão adiada do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados deste anno:

N. 1, mandando admittir á matricula, com dispensa da idade legal, em qualquer faculdade de direito do Imperio, o estudante Affonso José de Oliveira Peixoto.

N. 2, mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife e matricula do 2º, o estudante José Augusto de Souza Amarantho.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 19ª SESSÃO EM 3 DE MARÇO DE 1877.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

*Summario.* – *Expediente.* – *Ordem do dia.* – *Requerimento.* – *Eleição senatorial do Rio Grande do Norte.* – *Discursos dos Srs. Zacarias, Mendes de Almeida e Jaguaribe.* – *Dispensa a estudantes.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão de Camargos, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, Saraiva, Diniz, Chichorro, barão de Pirapama, Figueira de Mello, Vieira da Silva, Godoy, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, marquez de S. Vicente, barão de Cotegipe, visconde de Muritiba, João Alfredo, Jaguaribe, Jobim, visconde do Rio Branco, barão de Maroim, Pompeu, Junqueira, Barros Barreto, barão da Laguna e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Mendes de Almeida, F. Octaviano, Antão, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, conde de Baependy, Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Cruz Machado, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Luiz Carlos e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Paranaguá, Nabuco, visconde do Bom Retiro e Sinimbu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 2 do corrente mez, do ministerio do Imperio, declarando, em resposta ao do senado de 20 do mez passado, que Sua Alteza a Princeza Imperial



Regente ficou inteirada de haver prestado juramento e tomado assento no senado o conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio pela provincia de Pernambuco. – Ao archivo.

Carta datada de hoje do Sr. senador Paranaguá, participando que deixa de comparecer ás sessões por haver recebido a triste noticia do fallecimento de seu filho. – Ficou o senado inteirado, e mandou-se desanojar o Sr. senador.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REQUERIMENTO

Entrando em discussão o requerimento do Sr. Pompeu, para pedir-se ao governo cópia da correspondencia trocada entre a presidencia de Pernambuco e o juiz de direito Silva Barros, contendo informações, e não se achando presente o Sr. Uchôa Cavalcanti, que havia pedido a palavra sobre o mesmo requerimento, votou-se e foi aprovado.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### ELEIÇÃO SENATORIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Proseguio a discussão, adiada, do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

O Sr. Zacarias sóbe á tribuna sómente para explicar um aparte que deu ao honrado senador pela provincia do Ceará, quando no 1º do corrente proferia sua *verrina* contra o nobre ex-ministro da justiça, que se apresentára candidato á senatoria pelo Rio Grande do Norte.

O honrado senador, a quem se refere, asseverou uma e muitas vezes, que a falta que notava era individual. Foi neste momento que o orador declarou que nisto discordava de S. Ex. Se ha falta no proceder do Sr. Diogo Velho, esta falta não é individual...

**O SR. SARAIVA:** – (*Apoiado.*)

...e o orador não comprehende como é que o nobre senador pela provincia do Ceará, no seu longo discurso, alludindo tantas vezes á falta do Sr. Diogo Velho, pudesse restringil-a á sua pessoa em vez de amplial-a ao ministerio. Dir-se-hia que S. Ex. está nas melhores relações com o gabinete, exceptuando apenas o Sr. ministro dos negocios estrangeiros. Ao contrario do nobre senador pela provincia do Ceará, pensa o orador que a questão é puramente ministerial. Se fosse individual não se levantaria para fazer as ponderações que tem de expender. Um ministro não pôde apresentar-se candidato, ainda pela provincia de seu berço, sem que previamente dê parte ao gabinete e sem que o gabinete o approve.

A candidatura, pois, de um ministro é sempre uma questão collectiva, uma questão do ministerio e nunca individual.

**O SR. POMPEU:** – *Apoiado.*

O Sr. Zacarias está de accôrdo com o honrado senador pelo Ceará na maior parte das reflexões que fez, no intuito de stigmatizar aquella candidatura; só não adopta o qualificar-se de individual a falta do honrado ministro dos negocios estrangeiros. Mas cumpre qualificar esta falta.

Pareceu que o honrado senador julgava o candidato incurso no texto da Constituição e no da lei de 20 de Outubro de 1875. Ah! S. Ex. foi contestado vantajosamente pelo nobre relator da commissão de poderes, quando elle pedio-lhe que abrisse a constituição, abrisse a lei regulamentar das eleições, e lhe mostrasse textos, palavras, que prohibissem ao ministro apresentar-se candidato no caso de que se trata: certamente não ha texto, nem da constituição nem da lei, que véde a candidatura.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – *Apoiado.*

**O SR. ZACARIAS:** – Mas, senhores, não é só com o texto da constituição e da lei que se pôde argumentar contra a candidatura em questão.

**O SR. POMPEU:** – *Apoiado.*

O Sr. Zacarias diz que fóra do texto, ha muitos *estylos* que são tão respeitaveis como o proprio texto, que completam a constituição e formam precedentes dignos de toda veneração. O orador pediria ao honrado relator, se estivesse presente, lhe mostrasse na constituição palavras que autorizem, por exemplo, a norma da solidariedade ministerial: não a vê lá.

**O SR. JAGUARIBE:** – *Apoiado;* mas estão no principio do systema.

O Sr. Zacarias... não vê nella texto, declarando que os ministros são solidarios entre si. Ainda menos poder-se-hia descobrir um texto na constituição recommendando a solidariedade de honra dos gabinetes. O orador pede que lhe mostrem na lei fundamental expressa essa boa norma de solidariedade de honra entre os ministerios que já foram, e os que estão no poder. Se abre a constituição, vê que haverá tantas secretarias de estado, quantas as que forem convenientes. Até parece que a phrase da constituição autoriza o procedimento do ex-ministro do Imperio, que vivia em casa a nomear commissões, a pedir-lhes pareceres, e depois a brigar com as commissões, cujos pareceres em parte adoptava, em parte não, a fazer e desfazer contratos, a mandar vir portuguezes para propagação do ensino, prova de que elle não discutia em conferencia estas materias com os seus collegas, o que é, aliás, indispensavel, para que se evitem muitos erros a que os ministros são arrastados pelas ilhargas e que não poucas vezes evitam, quando em conferencia com os collegas, apresentam as medidas que tem de realizar. Mas essas conferencias dos ministros entre si, a superioridade do presidente do conselho em relação aos collegas, a regra de sahirem os ministros das duas camaras, não deriva-se de expresso preceito da constituição, e, todavia, são complementos da constituição, são a jurisprudencia constitucional, tão digna de acatamento, como é a propria constituição.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Deduz-se da constituição, porque tudo é governo e deve marchar sempre com uniformidade.

O Sr. Zacarias quizera que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, relator da commissão, que lavrou o parecer que se discute, dissesse onde achara no texto da constituição apoio para a regra do *equilibrio*, e entretanto o *equilibrio* esteve a dar em terra com o ministerio, o qual, se não cahio, ficou moralmente sem vida, porque com o empurrão que produziu o resultado de ser expulso o ex-ministro do Imperio, o ministerio cahio muitos grãos abaixo do ponto em que se achava e que já era bem humilde.

O equilibrio quer dizer que é necessario que haja no gabinete um certo numero de membros da camara dos deputados e numero pouco menor de membros do senado. Nada disto acha-se na constituição e, todavia, acceitam-se taes normas como indispensaveis a um governo regular. Os precedentes, portanto, teem, em o systema de governo vigente muita força, mas quando estes precedentes, como exigia o nosso digno ex-presidente do senado, são intelligentes e homogeneos com os principios da constituição.

Ora, haveria, a respeito da candidatura de ministros ao senado, algum precedente, alguma jurisprudencia? Esta é a questão. O orador pensa que havia e muito honrosa para a Corôa, e esta praxe já conta umas dezenas de annos.

Assim, em 1855, apresentaram-se candidatos pela Bahia os Srs. Ferraz e Wanderley. O Sr. Nabuco estava no ministerio; offercia-se-lhe ensejo de se apresentar candidato e elle possuia tanta capacidade como os dous cidadãos que disputavam a lista sextupla. Teria o Sr. Nabuco offertas? Teria quem lhe mettesse ao rosto a candidatura? Teve-as e teve uma vontade de ferro, como o paiz não tivera outra. Teve a vontade de ferro do grande estadista marquez de Paraná. O ministro da justiça de então, tão distincto e illustre, sendo filho da Bahia, podia apresentar-se com o mesmo direito com que se apresentaram Ferraz e Wanderley; mas recusou e recusou pertinazmente.

Essa recusa foi tomada pela Corôa á boa conta, tanto que, louvando a sua abstenção, disse-lhe que não faltaria occasião. Com effeito, em 1858, não sendo ministro o Sr. Nabuco, deu-se uma vaga de senador pela Bahia, e elle apresentou-se. Na respectiva lista, era o ultimo contemplado, mas a Corôa, reconhecida á sua abstenção, que, alias, não era estabelecida pela constituição nem pela lei regulamentar das eleições e tambem attendendo aos seus superiores talentos, o nomeou senador do Imperio.

O precedente é honrosissimo (*Apoiados*) para a corôa e para quem fôra seu ministro.

Correram os tempos e em 1869 occorreu uma vaga pelo Ceará.

Estava no ministerio o Sr. Alencar, e o Sr. Alencar, tão apressado como o Sr. Velho Cavalcanti, vendo que nem a letra da constituição, nem

a letra da lei das eleições tolhia que se ápresentasse candidato, apresentou-se.

Elle carregava com a suspeita não real, não merecida talvez, de ter influido para o Sr. Saldanha Marinho ver sua carta rejeitada pelo senado. A vaga, portanto, abria-se sob o dominio do ministerio de que fazia parte o Sr. Alencar; que naturalmente, se não promoveu, folgou com a regeição da carta imperial. Apresentou-se, pois, candidato...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Foi acompanhado por muita gente.

**O SR. ZACARIAS:** – E' certo que elle só nada faria; uma andorinha só não faria verão. Mas veio na lista e depois procurou livrar a Corôa de difficuldades, pedindo sua demissão. A Corôa não o nomeou, e, na opinião do orador procedeu perfeitamente. A recusa da Corôa naquella occasião foi uma lição muito proficua...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Parecia ser uma lição.

**O SR. POMPEU:** – Não aproveitou.

O Sr. Zacarias ao menos parecia uma lição; aos olhos do orador tal se afigurou, estimando muito que houvesse a Corôa adoptado uma resolução que estava de accordo com o espirito da constituição. O Sr. Alencar tem muitas luzes, muita illustração; mas naquelle momento era ministro, e só como tal poderia ter as vantagens que teve, visto como não é daquelles provincianos que vivem com provincianos, que se ligam a elles, que folgam com seus prazeres e soffrem com seus soffrimentos: assim que toda sua pujança nascia de uma circumstancia – tinha uma pasta nas mãos. – Entendeu, assim, o orador que foi uma boa lição.

Mas, agora, o Sr. Velho Cavalcanti repetio a temeridade do Sr. Alencar e logrou perfeitamente sua tentativa.

O Sr. Velho Cavalcanti calcou aos pés os precedentes que o orador apontou; elle não tinha mais aptidão que o Sr. Nabuco, não tinha mais aptidão que o Sr. Alencar, como, pois, apresentou-se candidato?

Apenas constou o fallecimento do Sr. visconde de Inhomirim, começaram a chover *entrelinhados* no *Jornal do Commercio* no sentido de que não havia vulto mais talhado para encher aquella vaga, do que o Sr. Velho Cavalcanti. Nessa occasião tambem *entrelinhados* daquelle jornal apresentavam o Sr. Paulino.

Ora, considerada a questão debaixo do ponto de vista de merito real desses cidadãos, pensa o orador que o proprio Sr. Diogo Velho, em consciencia, teria de reconhecer que o Sr. Paulino está em outra ordem.

E, pois, como é que, havendo offercimentos, nos *entrelinhados* do *Jornal do Commercio*, para um e outro, o Sr. Paulino recusou, e o Sr. Velho Cavalcanti aceitou avidamente? O Sr. Paulino deu para isso uma razão que o honra muito (*apoiados*), e o orador folga daqui tecer-lhe um elogio; recusou, dizendo que, estando tão relacionado com sua provincia, sendo tão reconhecido á ella, não queria

solicitar votos de outra provincia, queria ser senador pelo Rio de Janeiro, por onde tem sido sempre deputado.

Mas acaso haveria alguma circumstancia especial que o arredasse da candidatura? Seria por ventura essa circumstancia a da visinhança, que ao Sr. Diogo Velho assistisse e não ao Sr. Paulino? Hoje, porém, com a electricidade e com o vapor acabaram-se as distancias; o Rio Grande do Norte, na sua condição de provincia pequena, estaria tão perto das garras do Sr. Paulino como das do Sr. Velho Cavalcanti, com a differença de que as garras do Sr. Paulino seriam mais potentes do que as do Sr. Velho Cavalcanti. Pois o Rio Grande do Norte não conhece os homens, que figuram na scena politica? Não sabe que ao romper a aurora da regeneração, o primeiro vulto que appareceu foi o marechal então do futuro e que hoje é do presente? Sabendo que era das mesmas idéas politicas do Sr. Inhomirim, não o aceitaria muito benevolmente, com muita satisfação? Mas aceitaram o Sr. Diogo Velho porque são visinhos?! Quem falla em distancia e visinhança nestes tempos? O orador pergunta ao nobre senador pelo Matto-Grosso se aquella provincia não estava e está mais distante de S. Ex. do que o Rio Grande do Norte está do Sr. Paulino?

De certo que sim, e consequentemente o orador acha futil esse requisito da visinhança.

E aqui o senado ha de permittir uma observação. Ao passo que o Sr. Diogo Velho allega a vizinhança para representar-se candidato pelo Rio Grande do Norte, o nobre senador pelo Ceará ergue-se, em nome da vizinhança, para exercer sobre aquella provincia o seu protectorado, impugnando essa candidatura...

**O SR. JAGUARIBE:** – Com a differença de que não a queria para mim.

O Sr. Zacarias é porque já estava cá. De maneira que deu-se a circumstancia curiosa do Sr. Diogo Velho apresentar-se candidato por ser vizinho, e do nobre senador o Sr. Jaguaribe impugnar essa candidatura por ser tambem vizinho.

O Sr. Diogo Velho, podia ter relações no Rio Grande do Norte; mas não são ellas tão numerosas que o levassem a poder apresentar-se candidato. Não tinha tal direito...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

O Sr. Zacarias pergunta: – terá lá parentes? Elle se chama Cavalcanti, e os Cavalcanti dominam o Norte e já se acham pelos sertões da Bahia. O nobre visconde do Rio Branco sabe que tem em sua familia um Cavalcanti, o qual veio da Bahia, e pelo principio de relações de familia, pôde apresentar-se candidato pelas provincias onde se encontrar aquelle nome.

Mas isto é um sophisma grosseiro, cada um deve ser candidato ao senado pela sua provincia ou por outra, em que se tenha, por assim dizer, naturalizado, com que se tenha identificado, onde tenha negocios, relações, etc...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ou tenha prestado relevantes serviços.

**O SR. ZACARIAS:** – Ou ainda por outra, quando o individuo é de um merito fóra de linha, quando é de uma superioridade de serviços incontestavel. Mas quando se acha em uma esphera muito inferior á esphera destinada ás grandes notabilidades, deve o individuo procurar o logar onde tenha o umbigo; onde tenha seus negocios, sua familia, suas intimas relações. O mais, repete, é sophisma. Na opinião do orador o Sr. Diogo Velho foi temerario apresentando-se candidato pela provincia do Rio Grande do Norte.

Na occasião da escolha propalou-se que tinha o candidato de sahir do ministerio para que a corôa estivesse desembaraçada de toda influencia pessoal. Era tarde. Tambem o Sr. Alencar tinha tido essa cautela infructiferamente: podia ser infructifera a sahida do Sr. Diogo Velho e, por conseguinte, S. Ex. assentou de ficar...

**O SR. POMPEU:** – Era mais seguro.

**O SR. ZACARIAS:** – ...prestando-se a alguma mudança, mas ficando dentro dos reposteiros.

Deu-se então um incidente muito curioso, foi o do *equilibrio*. Allegou-se, para expellir o Sr. Cunha e Figueiredo, que com a escolha do Sr. Diogo Velho para senador, desarranjava-se o equilibrio do gabinete; e consta que o Sr. Cunha e Figueiredo com muita sagacidade, dizia: «Se houve disequilibrio, saia quem o produziu.»

E não havia resposta mais procedente. Com effeito vós, que sabendo existirem no gabinete tantos deputados quantos senadores, tentastes uma candidatura para o senado, por isso mesmo promovestes, provocastes o disequilibrio e depois de conseguirdes a nomeação, intimaes vosso collega, que é antigo senador, em nome do disequilibrio, que se retire! Isto é que realmente se pôde chamar uma razão disequilibrada.

Não houve, pois, regularidade em tal procedimento. A justiça natural pedia que sahisse o Sr. Diogo Velho, que tinha provocado directamente, que era autor desse disequilibrio. Entretanto elle ficou, e o Sr. Cunha e Figueiredo sahio sem poder ir dar a camara os *porquês* de seus contratos, ou os *porquês* da invalidação desses mesmos contratos.

A eleição foi feita e a escolha realizada pela Corôa. O orador pede agora licença para apreciar a posição da Corôa neste assumpto.

Falla a conservadores que adoptam como principio essa delegação privativa do poder moderador á Corôa, como excluindo toda a intervenção dos ministros; é um acto pessoal da Corôa, de sua inspiração, talvez vinda do céu, mas não dos ministros. E' esta a doutrina conservadora. De maneira que, quando alguma voz se levanta para arguir de menos conveniente uma escolha da Corôa, dizeis que só por generosidade vos metteis a defendel-a, visto como escapa á esphera ministerial esse negocio, que pertence ao poder moderador, delegado privativamente á Corôa, com quem os homens do poder não teem que vêr.

Pois bem; a Corôa repellio o Sr. Alencar, e disse-se: muito bem, aceitou o Sr. Diogo Velho, e dir-se-ha: muito bem? Não, porque se muito bem

naquella occasião, muito mal agora; não se póde dizer – muito bem ao não, e muito bem ao sim.

Qual é a posição da Corôa?

Se acaso verifica-se o que se diz, que o telegrapho (cujas funcções tanto anhele conhecer o nobre deputado de Minas, o Sr. Martinho Campos, não sei porque) se acaso o telegrapho funciona e inspira a delegação privativa, então a Corôa aconselhou a escolha e é versatil, porque teve para o Sr. Alencar uma politica e para o Sr. Diogo Velho outra. Fica, seguramente, convencida de versatil, se porventura veio do logar onde se acha uma approvação para certo nome, esquecendo o procedimento que tinha tido com o Sr. Alencar, cujos talentos são reconhecidamente superiores.

O orador não confronta aqui os talentos de um e outro candidato, chama talentos superiores, os do Sr. José Alencar, sem instituir comparação.

Mas não acredita, não póde acreditar nessa influencia telegraphica. Não acredita que a alma nobre de um sabio, que se engolfa nos prazeres das artes e das sciencias, queira ver mingoar sua satisfação, recebendo consultas e dando respostas sobre assumptos dessa ordem; a inspiração por conseguinte é daqui.

Nesse caso, porém, a augusta regente contrariou as intenções e vistas politicas de seu pae e facilitou a ambição e a temeridade dos ministros.

O orador volta ao seu dilema, porque é como o nobre marquez de S. Vicente; pensa que uma argumentação, ainda que vá muito bem, fica melhor quando se apresenta sob a forma de um dilema; o dilema dá á argumentação certo sainete, certa força particular no sentir do nobre marquez. Ou veio de fóra a inspiração, de longe, ou a inspiração é de cá: se veio, ha versatilidade na Corôa, porque tem diversa politica, diversos motivos, conforme os individuos, aliás do mesmo partido, mas um dos quaes ousa fallar do lapis fatidico e o outro nunca fallará desse lapis.

A 2ª parte do dilema é que a inspiração é de cá, mas esta inspiração subverte, arruina os bons precedentes, que duravam havia já 20 annos, o que era um freio, na opinião do orador, muito forte contra as pretenções ministeriaes, freio que agora quebrou-se, porque ficou permittido a todos os ministros aproveitarem-se de quaesquer vagas de senadores, visto que não ha letra da Constituição nem da lei regulamentar das eleições que véde semelhante intento.

Se porque não ha lei que vede, o ministro tentando em semelhantes casos a candidatura não commetteu um crime, fez cousa peor, commetteu um erro deploravel que anarchisa e desmoralisa a politica do paiz.

Senhores, o que se pretende com a reforma eleitoral? Qual é o desejo de todos? E' que a eleição seja livre; e eleição livre quer dizer que escapa a influencia malefica, quer do particular potentado, quer muito principalmente do governo.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Encaro o nosso paiz debaixo desse ponto de vista: por emquanto o particular não pode fazer damno, é o governo.

O Sr. Zacarias continúa dizendo que eleição livre, facultando-se ao ministro o direito de disputar candidaturas que se abrem, não no logar por onde elle representa a nação, mas em outro, a pretexto de ter ahi amigos e relações de familia, é uma contradicção nos termos, é um sophisma. Quereis a eleição livre e dizeis que o ministro póde, todavia, apresentar-se candidato por onde quizer?! Não. O pudor impõe o dever de julgal-o comprehendido no espirito das disposições que recommendam a liberdade da eleição. E' uma burla fallar-se de liberdade de eleição, deixando-se no emtanto ao ministro a porta aberta para exercer uma influencia illicita, reprovada, por meio da pasta, sobre animos de uma provincia de que aliás elle não é natural.

Se o ministro é candidato á senatoria pela provincia por onde é deputado, cabe-lhe sem reparo a candidatura, porque a constituição diz que o deputado que é nomeado ministro, deixa vaga a sua cadeira, e elle póde propor-se á reeleição. Logo não ha para o ministro uma condemnação absoluta. Pela provincia do seu nascimento, elle póde apresentar-se e ser reeleito; assim tambem pela provincia do seu nascimento póde o ministro, se apparece vaga de senador, apresentar-se candidato legitimamente.

Entre a qualidade de ministro e a candidatura, não ha um muro de bronze, tanto que o ministro póde apresentar-se candidato á reeleição, e teem-se admittido a praxe de propor-se o ministro candidato á senatoria por sua provincia.

**O SR. JAGUARIBE:** – O Sr. Junqueira, por exemplo.

**O SR. ZACARIAS:** – E o Sr. João Alfredo, se ainda estivesse em seu longo ministerio, quando houve a vaga de Pernambuco não havia de, por isso, ficar inhibido de apresentar-se candidato.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado, era muito legitima sua candidatura.

O Sr. Zacarias accrescenta – sem duvida viria em logar muito mais alto do que se não fosse ministro; mas *quid inde?* Dirigia-se a amigos que já o tinham honrado com sua confiança para representar a provincia.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não podia vir mais alto do que vim.

O Sr. Zacarias não gosta de medir alturas...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Pensei que se referia á votação.

O Sr. Zacarias responde que não. V. Ex já entrou, estamos em paz.

Qualquer que seja o ministro, sempre ter-se-ha o direito de dizer: «Se V. Ex. teve tantos votos, é porque era ministro». E ao nobre senador por Pernambuco poderá o orador dizer que, se S. Ex. teve tantos votos, foi porque tinha por si ministros dedicados. S. Ex. entrou na luta com a espada de Brenno, tendo, em verdes annos o cargo de director da faculdade de direito, o que significava que S. Ex. era herdeiro do visconde de Camaragibe.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – V. Ex. não entrou menos armado.

O Sr. Zacarias diz que nem ao menos o Sr. João Alfredo soube quem fôra escolhido presidente de Pernambuco!

Ficou o senado com a declaração do ex-ministro sabendo que o Sr. Manoel Clementino foi nomeado, sem ser a pedido do Sr. João Alfredo! Mas não era preciso; todos nós nos conhecemos; não podia ter S. Ex. melhor presidente do que um homem moderado, CLEMENTE até no nome... O orador não está com isto desautorando a grande votação que o nobre senador teve.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Compreende bem: porque, se assim não fôra, poder-se-hiam examinar as condições em que estava a Bahia, quando V. Ex. veio eleito senador.

O Sr. Zacarias responde que perdiam seu tempo, por que o orador diria que, se não fosse presidente do conselho naquella occasião, as difficuldades haviam de ser maiores.

**O SR. SARAIVA:** – A eleição fez-se antes de V. Ex. entrar para o ministerio.

O Sr. Zacarias acredita que achando-se na presidencia do conselho tudo se facilitava; tudo seriam flores.

Mas o orador pertence ao partido liberal, e o partido liberal entende a constituição de maneira, que a delegação privativa não tolhe uma justa intervenção do ministro em todos os actos do poder moderador; não que elle vá fazer exigencias e apresentar nomes, mas influa sómente tanto quanto baste para dizer: «actos de tal ordem, não referendo.» O partido liberal, sustentando a intervenção nos actos do poder moderador, tem sempre a cautela de dizer que reconhece e respeita a prerogativa da Corôa, mas reserva-se o direito de não ser nunca forçado a aceitar tudo o que a Corôa deseje, sem a faculdade de recusar a sua referenda, privados da qual nenhum valor tem os actos da Corôa. Portanto, a responsabilidade da referenda da carta imperial do Sr. Diogo Velho, corre só á conta do ministerio e só á conta deste a não da Corôa que viaja, nem da Augusta Regente (*apoiados.*) Nada tem com isto; porque ou o telegramma dissesse que fosse escolhido A, ou a Augusta Regente dissesse tambem que fosse A, o ministerio tinha o direito e o dever de dizer: «eu não referendo uma carta concedida ao individuo que veio na lista por ser M: isto é uma immoralidade, isto é contrariar os precedentes intelligentes estabelecidos pela propria Corôa.»

A culpa, a grande culpa é do ministerio, e principalmente do nobre presidente do conselho, que, quando tal tentativa appareceu, tinha obrigação de dizer: «não.» O Sr. Diogo Velho não teimaria em apresentar-se candidato sem combinação com o nobre presidente do conselho. E' esta a questão.

O orador conhece o programma do *desengano* que obriga o ministerio a permanecer 18 mezes no poder, programma contrario ás leis do regimen politico do imperio, parecendo-lhe até mais conveniente

que os ministerios, sejam em pouco tempo repellidos pela força de seus adversarios, do que tenham grande permanencia por imposição do alto, pela qual o governo está fazendo uma figura tão pouco airosa.

O orador, pois, embora um pouco impertinente insiste neste ponto. Deseja que alguém do ministerio diga se o Sr. Diogo Velho apresentou-se, por sua conta, candidato sem prévia consulta de seus collegas.

O orador faz do Sr. Diogo Velho vantajoso conceito no que toca a pontos de cortezia e cavalheirismo. E' por isso (permitta o honrado senador pelo Ceará dizer-lhe) não acha que fizesse bem em preferir aquella palavra retumbante, que o orador não deseja ouvir repetida no senado quando, tendo mandado uma carta segura, e segura talvez com cadeado, não teve resposta do honrado ministro, excepto essa palavra a que se allude. O nobre senador não tinha fundamento para censurar, por esse motivo, o Sr. Diogo Velho, porque não vio escripta semelhante palavra.

Não acredito que o Sr. Diogo Velho a proferisse.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' possível.

O Sr. Zacarias diz que não lhe parece tambem que o nobre senador tivesse o direito de escrever-lhe nos termos em que o fez; pois o nobre senador escreveu a um ministro que se apresentava candidato: «não se apresente ou então combatarei sua candidatura no senado.»

**O SR. JAGUARIBE:** – Nada houve de imposição, foi uma fineza de minha parte com um amigo, prestei-lhe um serviço, não dei conselhos.

O Sr. Zacarias responde que não só deu conselho, mas o ameaçou com a *verrina ou velhina* com que atacou-o no 1º do corrente mez. (O orador de *velhina* do mesmo modo que de verres faz-se *verrina.*) Parece que o maior enfado do nobre senador proveio dessa palavra desagradavel, que, é sua convicção, o Sr. Diogo Velho não proferio, tal é o conceito que faz da moderação e polidez do honrado ministro de estrangeiros.

Não pôde, pois, acreditar que elle se apresentasse candidato sem o assentimento de seus collegas, que deveriam, no caso contrario, levantar-se contra a ambição do nobre ministro.

Vota, portanto, contra o Sr. Diogo Velho por uma razão juridica, que é concernente ao vicio capital dá eleição primaria, feita pelo voto completo, quando devia sel-o pelo voto incompleto, e tambem porque, na sua opinião (e é uma razão accessoria que não tem o mesmo valor que a primeira), sua candidatura foi temeraria, foi um abuso que cumpre reprimir.

Votando deste modo o orador satisfaz a sua consciencia. (*Muito bem.*)

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Sr. presidente, eu podia dispensar-me de pedir a palavra sobre esta eleição, á vista do que já enunciei a respeito da de Pernambuco, que foi approvada. Em minha opinião, todas as eleições feitas de conformidade com o regulamento da actual lei eleitoral

são radicalmente nullas, são eleições inconstitucionaes e comprehendem-se no mesmo caso.

Assim, tanto a respeito desta eleição, como das tres que faltam e da que se votou ultimamente, o meu voto ha de ser o mesmo; mas tenho necessidade de dar sobre esta eleição, não um voto symbolico, mas bem declarado, porque sobram-me motivos.

Sr. presidente, eu sou mui adverso ás questões pessoaes; ellas são mui escabrosas e a verdade custa deslindar-se em assumptos desta natureza. Mas é mister que eu defina a minha posição, em uma eleição tão especial como esta, para regular o meu voto no futuro, se, por desgraça do paiz, ainda se der um facto, como o que ora discutimos, isto é, de candidatura de ministros para senadores e mesmo para deputados.

Entendo, Sr. presidente, que, depois da nossa legislação sobre incompatibilidades, não é possível decorosamente manter que os empregados inferiores do ministerio sejam incompativeis e que os membros dos ministerios sejam compativeis com qualquer destas eleições, de senadores ou de deputados.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Legalmente o podem ser, tanto na letra, como no espirito da lei.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – A constituição, Sr. presidente, nos arts. 29 e 30, em verdade, permite que os membros do ministerio possam apresentar se candidatos ao senado e á camara dos Srs. deputados. Sobre isto não ha duvida. Estes artigos não estão de accôrdo com a legislação sobre incompatibilidades, e assim se conservarão porque são artigos constitucionaes. No momento da reforma entendeu-se que não era conveniente já tocar na constituição para harmonisar uma lei com a outra; mas deixou-se isto á delicadeza dos ministerios para não tornar contradictoria uma disposição, aliás facultativa, com outras que firmaram as incompatibilidades de funcionarios de menor categoria; deixou-se isto, póde-se dizer, á sua honra e á sua delicadeza.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' a fiscalisação do governo do Imperador.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Sem duvida. Quando a constituição foi promulgada, e mesmo alguns annos depois, comprehendia-se que uma tal disposição podesse permanecer. Os costumes tinham certa austeridade.

No reinado do primeiro imperador houve um ministro que não foi reeleito durante a regencia.

**O SR. CONDE DE BAEPENDY:** – Mais de um.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Mais de um não foi reeleito, como diz aqui o nobre senador pelo Rio de Janeiro. Mas aponto logo na época da regencia outro, que tambem não foi reeleito e era deputado pela minha provincia; refiro-me ao nosso finado collega e pae de outro collega que aqui tem assento, o Sr. conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza, que não foi reeleito pelo Maranhão.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E o Maia.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Este era por Minas.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Por consequencia temos dous exemplos que nunca mais se realizarão em nosso paiz pela alteração dos costumes politicos. Portanto, póde-se dizer que os costumes politicos mudaram e, se mudaram, já se vê que ha uma contradicção entre a lei e os costumes politicos.

Veio depois, como consequencia disto, a lei das incompatibilidades em 1855 e a de ha dous annos, de 1875, que augmentou-as e reforçou-as. Estabeleceram, portanto, um precedente desfavoravel á apresentação das candidaturas dos ministros, comquanto possa ainda dar enchanças a essas apresentações a letra de dous artigos da constituição. Comtudo taes apresentações não são bem aceitas pela opinião do paiz, por não reputal-as decorosas; e tanto não são bem aceitas que os governos assim teem reconhecido tomando cautelas, afim de que não se levem a effeito. Já apresentei exemplos destes factos, no meu primeiro discurso, quando discuti a eleição de Pernambuco, mostrando que taes candidaturas ou taes apresentações não eram attendidas pelos governos conservadores, eram ao contrario por elles reprovadas.

Ora, trata-se aqui de uma candidatura de ministro conservador, e foi durante as administrações conservadoras que se estabeleceu esta boa pratica, e um dos ministros que primeiro concorreram para que ella se firmasse, serve hoje neste ministerio, como servio no ministerio de 16 de Julho. Não ha, portanto, uma razão de merecimento para durante o actual ministerio interromper-se uma pratica que honrava não só o ministerio que a estabeleceu, assim como o ministerio que se lhe seguio, e tambem honrava o partido donde sahiram esses gabinetes, e o paiz que bem a recebeu. Nem tudo que é licito é honesto; e os costumes em desaccordo com as leis tiram-lhes o vigor.

Se uma tal pratica não foi condemnada desde que se publicou ou se propagou o principio da lei das incompatibilidades e foi mantida por membros do governo, ao menos de principios conservadores, não ha possibilidade de explicar a razão desta excepção de hoje, ao menos de uma fôrma conveniente e como o decoro pede.

Ora, a pratica estabelecida pelo ministerio 16 de Julho não se referia sómente ao ministro que se apresentava por uma provincia estranha áquella por que tinha sido eleito deputado...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – ...applicava-se tambem á sua propria provincia e com muito bons fundamentos. Em primeiro lugar, não se podia saber se esse ministro teria desagradado á sua provincia e neste caso não covinha que elle obtivesse o mandato para senador, não apoiado na confiança passada...

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – ...mas sómente nos recursos que lhe dava o governo. Portanto era

da maior conveniencia que mesmo pela sua provincia o ministro não podesse apresentar-se senão igualado de condições como seus companheiros de lista. Ora, se uma apresentação em provincia, por onde ha presumpção e fundamento para que o ministro se possa apresentar é summamente estanhavel pelo que já observei, quanto mais em provincia onde o ministro não tem razão nenhuma plausivel e decente para ser eleito senão a de ser ministro.

Sr. presidente, eu não sou provincialista...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Nem eu.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – ...mas comprehendo que quem se quer apresentar candidato, sobretudo para senador, que é uma eleição que dura por toda vida, deve ter um fundamento justificavel para tentar uma tal empreza; supponhamos a naturalisação, como ainda ha pouco alludio o nobre senador pela Bahia que me precedeu na tribuna, isto é, o estabelecimento na provincia, o haver-se casado nella, ter concorrido por si ou mesmo com seus filhos nas lides eleitoraes, tomado parte activa em seus interesses, acompanhando-a em sua boa ou má fortuna. Assim comprehendo eu que se possa ser senador em uma provincia onde se não tenha deixado o umbigo.

A theoria da visinhança, da quasi filiação, é uma theoria realmente parva, mui impolitica, inconvenientissima, como hei de mostrar mais adiante, apresentada sobretudo quando se tratou de justificar essa candidatura sob o pretexto de ser o escolhido *quasi filho*...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Quem fallou em – *quasi filho*?

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Os defensores, nos jornaes, da candidatura do illustre ex-ministro da justiça. Por essa theoria, Sr. presidente, S. Ex. tanta razão tinha para ser eleito pelo Rio Grande do Norte, como por Pernambuco, como pelo Ceará...

**UM SR. SENADOR:** – Com as confinantes.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Direi mais: por essa theoria, sobretudo a da quasi filiação, até por todas as provincias do Imperio, porquanto o sobrenome do illustre eleito é Cavalcanti, e qual é a provincia do Brasil onde não se encontre um individuo dessa familia, aliás respeitavel? Assim, tinha S. Ex. parentes por toda parte. Foi essa, Sr. presidente, outra razão que se allegou em pró dessa feliz candidatura, foi ter S. Ex. parentes no Rio Grande do Norte; mas não é sómente alli que o nobre ministro os tem, tem-nos de mais em Pernambuco, no Ceará, em outras partes, para onde tem emigrado e propagado a familia Cavalcanti.

Quanto á outra theoria, Sr. presidente, a da gloria, aqui invocada, e que, segundo alguns nobres senadores, habilita para ser senador por qualquer provincia, eu admitto essa theoria até certo ponto. Se a provincia ou parte della, isto é, um partido politico, quer realmente adoptar a notabilidade para elegel-a senador, é um direito que não contesto.

Isto comprehendo e tem-se feito em varias partes do Brasil; mas gloria imposta por acto do governo a qualquer provincia, para ser eleita, queira ou não, é theoria que não posso admittir e nunca admittirei.

A primeira condição de uma eleição é a liberdade de quem escolhe; logo que falha essa liberdade, a eleição perde o merecimento, e sendo imposta a gloria a uma provincia que a repelle ou é constringida a recebel-a, essa gloria desglorifica-se.

Não entro na questão se o illustre eleito é ou não uma gloria deste paiz, uma notabilidade; é questão summamente ardua, que não posso nem quero resolver, mas deixo-a a um povo que é fortissimo no exame destas questões e sabe investigal-as, os habitantes de Padua. A elles entrego o exame e solução do problema; *dicant Paduani. (Riso.)*

Mas, Sr. presidente, o que acho nesta questão de grave é que uma eleição summamente impolitica. Em primeiro lugar, não a considero eleição séria; desde que se trata de uma provincia pequena, em que o governo entra com toda a força do seu poder, ou positivamente, mediante os antigos abusos e violencias, ou por meio de uma ameaça pacifica; a eleição perde o seu caracter de seriedade, ainda que os expedientes pareçam suaves.

De mais a mais, uma tal eleição violenta a acção da Corôa, torna a escolha fatal; a Corôa póde achar-se, como já notei em outro discurso, em taes circumstancias, que não lhe seja possivel despedir o ministro, e, todavia, não o julga conveniente para fazer parte do senado; portanto, a escolha torna-se fatal, porque tem a imposição resultante da confiança, que o ministro quer aproveitar, tanto para a administração como para o senado.

O poder moderador, como já fiz notar em outra ocasião, Sr. presidente, fica desamparado, desabrigado, porque nem sempre por si póde resistir á força de um ministro que a todo o custo quer uma cadeira no senado. E esta questão, Sr. presidente, não é de um só ministro, é questão de todo o ministerio, que assentio e coadjuvou a candidatura; o poder moderador fica, portanto, entre a espada e a parede, ha de muitas vezes escolher um ministro, ainda que em sua consciencia não o queira.

A segunda razão por que acho impolitica esta eleição é que, collocada a eleição do ministro nestas condições, não ha na lista senão um eleito, todos os mais ficam collocados na posição de *cunhas*, porque ha impossibilidade de sua escolha; ainda que tenham muito merito, ficam rebaixados; deixa, portanto, de haver uma lista triplice; ha sómente um eleito, o candidato imposto ou do peito do governo, que é o preferido, conforme aqui se disse no parecer sobre a eleição de Pernambuco. E' pois, esse preferido que se impõe á escolha da Corôa; os outros, quaesquer que sejam o seu merito, nascimento, serviços, luzes, virtudes particulares e politicas, tudo desaparece diante do ministro candidato, imposto ás populações desamparadas, que o elegem, e imposto á Corôa, que o escolhe.

Em terceiro lugar, esta eleição impede o desenvolvimento das ambições legitimas oriundas nas provincias. Todos os brasileiros estão distribuidos por provincias; devem, portanto, esforçar-se para

que se apresentem, quer no senado, quer na camara dos deputados, os filhos de cada uma das provincias, e não uma provincia absorver, e absorver desalmadamente a representação da outra, collocando entre nós de preferencia seus filhos.

Ora, é lastimavel, Sr. presidente, que o Rio Grande do Norte, como aqui já se fez ver, possuindo tantos filhos capazes de represental-a dignamente, quer pelo lado conservador, quer pelo lado liberal, todas estas ambições bem fundadas, sejam reprimidas por uma apresentação que apparece de chofre armada com todo poder do governo. É lastimavel que a provincia que produziu um dos maiores heróes desta terra, *Potyguassú*, o celebrado *Camarão*, não possa na actualidade apresentar um só nome de sua procedencia para poder represental-a nesta casa.

**O SR. JAGUARIBE:** – O Ceará reclama a gloria do seu nascimento.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Não póde com razão reclamar nada a semelhante respeito, porquanto não tem direito a ella.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ha de se discutir isto.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Já se discutio; póde-se ainda discutir; mas jámais ha de se pôr em duvida com serios argumentos que Camarão não seja filho do Rio Grande do Norte.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Tambem sete cidades disputaram a gloria de ter dado nascimento a Homero.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Mas sempre ficou sendo o velho poeta de Chios.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ainda ha questão entre os escriptores.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Em quarto logar, Sr. presidente, as eleições feitas ou promovidas pelo governo, nas condições em que estão as presentes eleições de senador, porque são as mais ambicionadas, incorrem sempre na suspeita de corrupção, ainda mesmo que a corrupção não seja empregada.

Politicamente é um defeito gravissimo dessas eleições semelhante suspeita, que sobe de ponto se se trata de um ministro que rege uma pasta forçada, por assim dizer, a ligar o maior interesse á questão interna politica. Não é, supponhamos, o ministro de estrangeiros, o da marinha ou o da guerra, é o ministro da justiça, o chanceller do Imperio, o guarda-sellos, o chefe de toda a justiça do paiz, que póde influir mais do que nenhum outro e com maior efficacia para o triumpho de sua eleição.

Já se vê que esta questão dobra de força tratando-se de um candidato nestas condições. Estou fallando em geral; o argumento é todo impessoal; mas é, de certo, um defeito gravissimo nessas eleições.

O quinto defeito é rebaixar a posição do ministro, que está em uma altura tal, que não deve expor-se a tanta desconsideração, sendo, como deve

ser, o fiscal da lei, o fiscal de todos os seus empregados, e não descer a esmolar votos dos seus subordinados.

Um candidato nestas condições não póde ser ao mesmo tempo um ministro em posição digna e conveniente. Desde que vae pedir ao juiz de direito, ao juiz municipal, ao presidente da relação, ao desembargador, ao delegado de policia, que lhe prestem seu voto, a posição do ministro já não é decorosa, já não é a mesma que deve ter o chefe da repartição da justiça. Os males que podem acarretar uma eleição em taes condições são patentes a todos; não é preciso dizer o que significa ir o chefe da justiça á casa do juiz de direito pedir-lhe que proteja a sua eleição; é porque não quer mais fiscalizal-o, é porque quer trahir a lei, e esquecer-se do seu dever; ir ter com o chefe da relação e fazer o mesmo pedido, é tambem porque não pretende fiscalizal-o, e viria assim, descendo todos os degrãos, a alcançar a todos os empregados subalternos do seu ministerio. Isto, senhores, é tristissimo.

Ora, Sr. presidente, uma eleição nestas condições não parece conveniente e, direi mesmo, não é decente; e não posso deixar, embora contra o meu prazer, de reconhecer que infelizmente os membros do ministerio por nimia condescendencia concorreram para que isto se dêsse. Quando qualquer individuo sem grande representação apresenta-se candidato em uma eleição, o decóro sem duvida pede que elle não seja fiscal daquelles a quem vae pedir votos; seria ou uma violencia ou uma abjecção. Mas, Sr. presidente, apresentar-se um ministro solicitando o apoio de seus subordinados, e ministro fiscal da administração da justiça, é sem duvida a posição mais deploravel do mundo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Dizem que não escreveu uma só carta.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Estou fallando em geral; o aparte do nobre senador é inapplicavel ao caso.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Tem alguma applicação.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Fallo em geral; depois procurarei a applicação, quando occupar-me com a hypothese.

Um ministro da justiça que se apresenta candidato ou se faz eleger, sem essa formalidade, solicita por certo os votos de seus subordinados, estará Sr. presidente, em uma posição conveniente e digna? Não está.

Ainda, Sr. presidente, tenho uma outra razão, que para o caso é de uma importancia superior, que, me parece, deve merecer a attenção do senado.

Se o candidato proposto para ser eleito senador pela provincia do Rio Grande do Norte fosse filho de uma provincia distante, eu comprehendo que essa razão que vou exhibir não teria valor, porquanto, quando se tratasse de questões que interessassem limites dessa provincia, com as confinantes, por seu brio elle se apressaria em defendel-a,



como proprio filho do Rio Grande do Norte ou mesmo de outra provincia por onde fosse eleito. Mas quando se trata de uma provincia limitrophe, em que ha questões importantes de limites, como de feito existem entre a provincia da Parahyba e a do Rio Grande do Norte, eleger um filho da Parahyba senador pelo Rio Grande do Norte é dar tres senadores á Parahyba e nenhum ao infeliz Rio Grande do Norte...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Quando se tratar de questões de limites entre essas duas provincias, e ellas são bem espinhosas, é mui de presumir que o feliz candidato procurará sustentar os direitos de sua provincia, que lhe tocarão mais de perto o coração, ou ha de se voltar contra ella, o que tambem repugna e não é presumivel; e o que se segue é que os direitos da infeliz provincia do Rio Grande do Norte, em contestação com os da Parahyba, serão sophismados ou inteiramente abandonados.

Eis uma razão politica a meu ver importante e um serio obstaculo para que um individuo de provincia vizinha não possa apresentar-se candidato pela provincia que tem ou possa ter contestações de limites com sua terra, como não raro succede com as limitrophes entre si.

Ora, Sr. presidente, não são desconhecidos os antecedentes que existem a respeito de limites da Parahyba como o Rio Grande do Norte; e não são raros os factos, como os que alludi; e já se deu um exemplo no nosso paiz do que póde succeder nessas circumstancias. Sendo eleito deputado por uma provincia do Norte um individuo de outra provincia, em uma questão de limites, elle não hesitou em votar por sua provincia e condemnou os direitos daquella que o elegera. Em todo o caso a posição do eleito é mui difficil, e fôra mais acertado que não a procurasse.

A eleição de um ministro para senador, sua collocação em lista triplice, como já disse, concorre muito para o estabelecimento das celebres *cunhas*. Não é que o ministro candidato as procure; o ministro está tão altamente collocado, tão certo da sua escolha, que muito estimará que os seus collegas de lista gozem da maior importancia para fazer realçar mais o seu triumpho.

O que eu quero dizer, Sr. presidente, é que uma tal eleição concorre muito para o estabelecimento das *cunhas*, porquanto assim ficam sendo os companheiros de ministros; e isto, Sr. presidente, é um systema immoral, que já devia ter acabado e, infelizmente, o regulamento da nova lei eleitoral no seu desastrado transvio concorreu para de novo estabelecel-as.

Quando as *cunhas*, Sr. presidente, são propostas por um partido, é sem duvida uma immoralidade, uma traição desse partido...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – ...contra a constituição, é além disto um desrespeito, um desacato á Corôa, porquanto o que se quer é violentar

a Corôa a escolher o seu preferido; mas quando, pelo contrario, as *cunhas* veem por influencia do proprio candidato, então ellas por si indicam realmente um maior esphacelamento moral.

O individuo que se quer assim collocar cercandose de incapases, tendo por mira impor-se á Corôa e forçar a sua escolha, a meu ver, fica abaixo das *cunhas*, com este systema, a eleição é radicalmente nulla, porque não ha lista triplice; e se rigorosamente fossem applicadas na eleição as regras estabelecidas pela lei, um tal expediente teria de desaparecer nas eleições de senador.

Passarei, Sr. presidente, a outra ordem de idéas. Sempre que procuro examinar uma questão, não perco de vista o elemento historico para apreciar-a melhor e por todas suas faces. A noticia do fallecimento do nobre senador pelo Rio Grande do Norte, o Sr. visconde de Inhomirim, chegou aqui por telegramma de Paris a 8 de Junho. Esse acontecimento teve infelizmente logar a 6 do mesmo mez. Um amigo ou dedicado do nobre conselheiro Paulino José Soares de Souza, lembrou-se, á vista do exemplo que já havia de ser o Rio Grande do Norte o deposito de todas as notabilidades que não se podesse accommodar em outras provincias, lembrou-se, digo, do seu nome para apresental-o candidato por aquella circumscripção eleitoral.

A folha da opposição, a *Reforma*, em artigo do dia seguinte 10 de Junho, condemnou essa apresentação em termos fortes, mas que exprimiam o pensamento geral deste paiz, quando se dão casos desta ordem, e lastimou a pressa que houve em dar ao prélo essa apresentação nos seguintes termos:

«O *Diario do Rio de Janeiro* trouxe hontem um entrelinhado em sua parte ineditorial, apresentando o Sr. conselheiro Paulino como candidato á cadeira de senador pelo Rio Grande do Norte.

«E, entretanto, sómente hoje é que os amigos do visconde de Inhomirim *mandam dizer a missa* do setimo dia pelo descanso eterno do illustre morto!

«Antecipada apresentação foi aquella do *Diario*, e quasi tão extraordinaria como a de um dos ultimos senadores mineiros, quando falleceu um nosso benemerito chefe!

«O cadaver do antecessor ainda estava na camara ardente e já se expediam circulares!

No dia seguinte o Sr. conselheiro Paulino fez uma declaração na *Reforma* contestando o facto do *Diario do Rio* em termos que peço licença ao senado para ler e tambem para consignal-a em meu discurso, por ser um documento politico de grande importancia, que servirá para o futuro de luz aos que de novo se prepararem a proceder nessas condições.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pena é que o amigo não seguisse o exemplo.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Assim se expriimo o nobre conselheiro Sr. Paulino:

«A *Reforma* impugna hoje a apresentação de meu nome, feita hontem nas columnas do *Diario do Rio de Janeiro*, aos eleitores da provincia do Rio Grande do Norte para um logar na lista triplice, da

qual tem de ser escolhido o successor de meu illustre amigo o visconde de Inhomirim, de saudosa memoria.

«Todos os que me conhecem far-me-hão a justiça de acreditar que tenho consciencia de quanto devo á minha provincia, *para não pedir a outras* a satisfação de aspirações politicas. Não sou, *nem devo* ser candidato á senatoria pela provincia do Rio Grande do Norte.

«Ha 20 annos que a provincia do Rio de Janeiro tirou-me da obscuridade de simples cidadão para collocar-me como seu representante no parlamento. Durante este periodo recebi della taes demonstraões de apreço que, se outras mais não tiver, são aquellas bastantes para realçar a minha carreira publica e penhorar até o fim da vida o meu mais vivo reconhecimento.

«Confesso, portanto, a materia da impugnação na parte relativa a não dever eu ter aspirações politicas senão na provincia do Rio de Janeiro. Sei que é este um dos modos por que devo corresponder á provada dedicação e constante apoio com que me teem honrado os meus amigos e comprovincianos.

«Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1876. – *Paulino J. S. de Souza.*»

Sr. presidente, este documento honra muito a quem assignou-o, revelando nelle uma delicadeza de sentimentos que todos que amam nosso paiz e a boa politica devem sinceramente applaudir. Taes exemplos causam uma satisfação intima quando vemos que temos nos tempos que correm concidadãos capazes de enunciar taes idéas e de realizal-as no momento em que uma grande tentação se lhes apresenta. Neste pronunciamento do illustre conselheiro eu vejo em gráo elevado um culto á honra e o respeito sincero pelas conveniencias publicas.

Estou persuadido de que o Sr. conselheiro Paulino, se se achasse em Roma nos tempos de outr'ora, havia de figurar, pela elevação de seus sentimentos, a par de homens como Cicero, Attico, Scevola e outros nos famosos comicios de Roma, e não seria por certo confundido com os ambiciosos vulgares e sem virtudes, de que eram typos notaveis os Clodios, Catilinas e Palicanos.

Em nosso paiz o illustre conselheiro Paulino collocou-se por sua nobre declaração, independente de outros titulos, na situação de, quando for eleito para esta casa, entrar por aquella porta de cabeça bem erguida, honrado com os votos dos seus amigos e admiradores, satisfeitos a Corôa e o paiz, sem o reparo dos homens de bem e sem a justa indignação de seus adversarios.

Sr. presidente, outro ponto historico dessa questão vale a pena de ser mencionado. A declaração do Sr. conselheiro Paulino fôra publicada no dia 11 de Junho; no dia precedente, 10, o *Jornal do Commercio* déra publicidade a um communicado entrelinhado sem assignatura, no lugar de honra onde costumam apparecer os communicados cuja paternidade se attribue ao governo.

Ahi, com pobres e parvas razões, se advogava a candidatura do illustre ex-ministro da justiça; razões que já exhibi, de ser quasi filho, de ter

parentes no Rio Grande do Norte, ser homem da vizinhança, etc.

No dia immediato a *Reforma* atacou a apresentação dessa candidatura da mesma fôrma como havia feito contra a apresentação da candidatura do honrado conselheiro Paulino, com estas palavras que, estou certo, deviam tambem calar no animo de todos os habitantes illustrados do nosso paiz, ao menos de todos os que se interessam com a politica (*lendo:*)

«O primeiro entrelinhado que hontem sahio no *Jornal do Commercio*, e no logar reservado aos artigos de procedencia official, embora traga por titulo – O *visconde de Inhomirim* –, é a apresentação do Sr. ministro da justiça para o logar vago de senador pelo Rio Grande do Norte.

«Ainda hontem notavamos o açodamento do *Diario do Rio* (folha ministerial) apresentando o nome do Sr. conselheiro Paulino, em entrelinhado ineditorial; hoje temos de tornar patente a presteza em recommendar-se a candidatura do Sr. conselheiro Diogo Velho no órgão semi-official!»

«Esta segunda apresentação sahio no dia *em que se celebrava a missa do setimo dia* pelo repouso do illustre senador pelo Rio Grande do Norte.»

«Que ancia de apresentação! Que sitibundo ardor! Que corvejar sobre aquelle ataúde!»

Nos dias seguintes, Sr. presidente, appareceu mais um communicante, já com assignatura; parece que tinha calado no animo dos que mandaram fazer os primeiros communicados que não convinha que nisso figurasse ou parecesse figurar o governo, e assim os outros dous communicados tinham por assignatura *Brasilicus*.

O nobre ex-ministro da justiça não acompanhou o Sr. conselheiro Paulino em uma manifestação tão explicita, contrariando o pensamento dos que o apresentavam, sem sua vontade, como pretendente a uma cadeira nesta casa pela provincia do Rio Grande do Norte. Tem-se querido condemnar este silencio de S. Ex.; mas eu entendi haver nisso injustiça, se os factos posteriores não viessem infelizmente dar razão áquelles que estranhavam a falta dessa manifestação.

Os fundamentos, Sr. presidente, que eu tinha para julgar *prima facie* que o illustre ministro não era considerado com justiça no seu procedimento, são os seguintes:

S. Ex. tinha por si presumpções muito favoraveis: e a primeira que se apresentava em defesa de seu silencio era a declaração do empenho de honra feita na falla do throno. Desde que o ministerio, inclusive o nobre ex-ministro da justiça, tinha declarado na falla do throno que para elle era *um empenho de honra* manter a lei de 20 de Outubro e as suas naturaes e decorosas consequencias, não era possivel presumir que S. Ex., não se importando com essa declaração, não se importando com precedentes mesmo seus, porque S. Ex. fôra ministro da agricultura no gabinete de 16 de Julho e sabia muito bem o que havia occorrido naquella occasião com referencia á candidatura de ministros á senatoria, se apresentasse ou se deixasse apresentar

candidato pela provincia do Rio Grande do Norte.

A segunda presumpção que havia em favor do nobre ministro é a seguinte, a que já alludi: os precedentes do ministerio conservador de 16 de Julho, de que fazia parte o honrado barão de Cotegipe, que é director da politica actual, e de que tambem fazia parte o nobre ex-ministro da justiça, que então era, como já notei, ministro da agricultura.

A terceira presumpção, Sr. presidente, é que o nobre ministro procurou no seu ministerio avantajarse a todos os ministros da justiça seus antecessores, conquistando uma aurea de catonismo extraordinario, que desafiava os applausos das folhas adversarias. S. Ex. foi tão longe nesse empenho, que não hesitava em fazer correr lagrimas conservadoras para obter applausos liberaes. Eis aqui portanto outra presumpção em pró do illustre ministro, e que devera acompanhalo sempre, continuando Catão verdadeiro até o fim, para não expor-se á ficar Catão grotesco ou de parada, como não desejava.

Quanta presumpção favoravel ainda ao nobre ministro: era o exemplo dado pelo illustrado conselheiro Paulino José Soares de Souza, seu amigo intimo, e que, Sr. presidente, consta, o levava pela mão para fazer parte deste ministerio. Todos sabemos que o ministerio actual foi de principio um ministerio de apaziguamento e concordia entre os dous grupos conservadores; então era preciso, e foi real, que ao chefe da dissidencia se pedio que apresentasse dous nomes, não direi dos mais dignos, mas d'entre os mais dignos de seu lado, e que na oportunidade podessem fazer parte do gabinete. E é natural, Sr. presidente, que o digno chefe procurasse escolher bem esses nomes, e não fosse arrastado, atropellado e impellido por empenhos importunos; não, S. Ex. apresentou dous nomes que, no seu parecer, bem podiam servir como ministros nesta situação. O seu zelo pela causa publica e do seu partido não lhe podia traçar outro procedimento.

Este exemplo de seu amigo, seu protector, do homem politico a quem o illustre ministro devia tanta amizade devia calar no seu espirito e então isto formava para o publico uma presumpção: «Não é possivel, dir-se-hia, que o amigo intimo de Paulino possa proceder em circumstancias tão delicadas differentemente delle; nem é presumivel que Paulino desse no seu amigo conselho diverso daquelle que seguio.» Não, Sr. presidente, eu reputo o illustrado conselheiro homem leal, havia de dizer ao seu amigo aquillo que disse ao publico.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Já o tinha dito pela imprensa, não precisava até dizer em particular.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Ainda uma presumpção favoravel de que o publico não conhecia. Mas eu não considero propriamente como presumpção, mas como um aviso, como era a censura da *Reforma*, que concorria para o proposito de afastar o nobre ministro dessa tentação insidiosa. Refiro-me ao amigo, escriptor da carta que particularmente

dirigio á S. Ex. e em que lhe fez reconhecer os perigos, os inconvenientes, direi mesmo as imprudencias de uma semelhante apresentação. Mas a tentação era tal e tão fascinante, Sr. presidente, que não era possivel fazer desviar os olhos daquelle *Kohi-noor* do Rio Grande do Norte. Refiro-me á celebre *montanha de luz* de que os inglezes se apossaram...

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Refiro-me mesmo ao celebre diamante do Pendjab, que tem aquelle nome e cuja traducção é *montanha de luz*. S. Ex. estava fascinado, immensamente fascinado, não era possivel ouvir as vozes da razão.

Entretanto, Sr. presidente, penso que o soffrimento por que passou o Rio Grande do Norte, a meu ver, deve-se, em parte, ao procedimento do nobre senador pelo Ceará, autor da carta. Assim como digo que a maneira por que o partido liberal no Rio Grande do Norte se via forçado a votar no illustre eleito, foi tambem motivada pelo procedimento do partido liberal aqui, pois, tendo um directorio illustrado, não avisou, não acautelou os seus amigos naquella provincia da inconveniencia de darem os seus votos a essa candidatura. Mas, voltando á carta do nobre senador pelo Ceará, direi com a maior sinceridade que foi uma fatalidade que ella tivesse sido escripta e não publicada em tempo, de modo que, Sr. presidente, della se colhesse o proveito que necessariamente daria.

Eu absolvo o nobre ex-ministro da justiça do facto de não ter respondido á carta do honrado senador pelo Ceará.

Se S. Ex. se tivesse dirigido ao nobre ex-ministro da justiça como um amigo particular, eu comprehendo que o nobre ministro, que supponho homem de educação, devesse resposta, porquanto podia o amigo dizer-lhe: «Caro amigo, vós commetteis com a vossa candidatura uma assignalada imprudencia: por isso e por aquillo, eu vos peço, em nome da nossa amizade, que não a pratiqueis.» Mas mandar uma carta que S. Ex., o nobre senador pelo Ceará, declarou que era carta *official* e que assignava como senador, em que lhe fazia a injuncção...

**O SR. JAGUARIBE:** – Perdõe-me; ahi é que não é exacto; não havia injuncção nenhuma.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Mas é o que está na carta; a injuncção de não apresentar-se...

**O SR. JAGUARIBE:** – Não comprehendeu, nem esteve nas minhas intenções.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Mas é o que está na sua carta, desculpe-me o illustre senador, como vae ver (*lendo*): «...de quem honro-me de ser amigo, declarar-lhe que pouco natural, como parece, a eleição de V. Ex. por uma provincia donde não é filho, e onde nunca residio, *se ella*, ao inverso do que é de esperar do alto criterio de V. Ex., *fôr levada a effeito serei forçado* a apreciar-a devidamente da tribuna do senado, como me permittirem minhas fracas forças, etc., etc.»

Isto não será uma comminação?

**O SR. JAGUARIBE:** – E' uma manifestação, uma lealdade de amigo; nada mais. Faça o favor de continuar a ler a carta.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Não concordo; attenda V. Ex. para estas palavras: «Se, pois, ao inverso do que é de esperar do alto criterio de V. Ex., *for levada a effeito*, serei forçado a apreciar devidamente da tribuna do senado, se me permittirem minhas fracas forças, se Deus conceder-me vida e saude.»

Nada mais claro.

**O SR. JAGUARIBE:** – Antes disso está a expressão de – lealdade.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Seja como for, ahi está a injuncção e o nobre ministro não devia sujeitar-se a ella e nem o obrigava a responder.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Oh! Isto é outra cousa. Se ella fallava de uma cousa que era justa, elle devia responder.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Houve uma injuncção, o que é sempre desairoso. O ministro mesmo não podia dar uma resposta. Em primeiro lugar, tinha a seu favor as presumpções a que me referi, na hypothese de não querer saber desta candidatura; e em segundo, também não podia manifestar-se, porque a tentação era poderosa para S. Ex. mudar de opinião. Não havia possibilidade de fazel-o sahir da posição pouco agradável em que se achava.

Mas o que noto, Sr. presidente, é que o honrado senador pelo Ceará, tratando-se de uma carta politica dirigida a um ministro, não a publicasse pela imprensa.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Devia-o fazer nessa occasião, logo.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Era sua obrigação, desde que se tratava de um negocio de summa importancia e que, pela razão que S. Ex. allega, estava obrigado a defender. Digo mais: seria um auxiliar poderoso para o governo, que se via naturalmente embaraçado e, como brasileiro que é e de boa indole, forçado a condescender. Se o nobre senador pelo Ceará apresentasse em publico a sua carta, em lugar de ir buscar certidão no correio, da remessa para o ministro, de como ella tinha sido aceita ou não, era um documento de primeira ordem, com que o ministerio se defenderia de taes obsessões. A carta do honrado senador pelo Ceará, não exprimia o desejo de malevolamente contrariar uma legitima aspiração; aqui não era a opposição que fallava, não; era a voz de um amigo do governo, era a palavra de um senador, de um homem competente, que também é *quasi filho* do Rio Grande do Norte e que tem defendido as pretenções legitimas daquella provincia em outras occasiões...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Um amigo dedicado da situação.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – ...e então, collocado o negocio á luz da publicidade, que é, pôde-se dizer, um grande preventor de males e de crimes...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – ...S. Ex. teria conseguido o seu fim e nós não estaríamos agora discutindo uma questão tão escabrosa e tão aborrecida pelo puro amor do desempenho de um dever. Mas o nobre senador pelo Ceará foi um infeliz advogado para a provincia do Rio Grande do Norte, consinta que lh'ò diga, pois também sou seu amigo.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' que não sou advogado senão nesta casa: fóra daqui não tenho missão alguma e a lealdade de amigo e de um co-religionario politico para outro...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – E' do que se trata.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...exigia que não levasse a publico aquillo que era segredo.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Oh! Pois os interesses da provincia que S. Ex. defende e por amor da qual tem se batido tantas vezes para que não se realizasse o facto que fóra para temer, isto é, a espoliação daquella infeliz provincia, que ha tão longo tempo não póde dar um senador de sua casa, isto nada importava? Então a lealdade de partidista em um caso grave com este deve preterir dever tão sagrado?

Não creio, Sr. presidente.

Passarei, Sr. presidente, a outro assumpto, que tem relação com a questão, e que me parece também importante. Os pareceres da commissão de poderes nesta casa só apreciam as eleições senatoriaes por um lado – verificar se as actas estão de accôrdo com o regulamento eleitoral e confrontar a votação das actas parciaes com a da geral sommando as parcellas. Ora, eu entendo, Sr. presidente, que o dever da illustre commissão não se limita a tão pouco; que vae muito além, senão seria inutil o que diz o art. 45 e seus paragraphos, o que se requer para ser senador, os requisitos que são necessarios. E eu enuncio esta proposição, porque entendo, Sr. presidente, que taes requisitos, alguns sobretudo, não podem dispensar o exame e, portanto, o trabalho da commissão não é limitar-se simplesmente a confrontar se as actas da eleição primaria e secundaria estão de accôrdo com o regulamento eleitoral, e se os votos estão certos.

Ora, nestas condições, se for escolhido um senador a quem falte o requisito, por exemplo, do saber, porque saber não consiste apenas em ler, escrever e contar, não deverá o senado annullar a eleição? O poder moderador, da maneira por que está constituído entre nós, tendo á vista uma lista em que haja um candidato somente com os requisitos da constituição, e dous analphabetos ao lado, duas robustas *cunhas*, em summa, para forçaem a escolha, não podendo por si apreciar estes defeitos, porquanto não verifica poderes; póde escolher um desses candidatos: mas a escolha, em lugar de recahir no individuo que tenha todos os requisitos da constituição, recahe em um analphabeto.

Nesta hypothese parece-me que se deve annullar a eleição, porque não ha lista.

O poder moderador dirá, não posso do meu lugar dizer-vos que esta eleição é digna de annullar-se, mas habilito-vos para fazê-lo com a escolha forçada que fiz, porquanto aqui não ha senão um eleito; a lista está incompleta, porque entraram nella dous inhabilitados, dous analphabetos.

A commissão, Sr. presidente, examinando a questão devidamente, não terá obrigação de dizer ao senado o que ha sobre o assumpto?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Exercendo o poder de eleger?

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Exercendo o poder de informar ao senado, sobretudo...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O que V. Ex. quer que exerçamos é o direito de eleitor.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Não é, desculpe-me o honrado senador; é direito de quem verifica os poderes; o eleitor não tem direito senão de eleger conforme a constituição; se elle faltar ao seu dever constitucional, nós devemos annullar a eleição...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Cousa impossivel, forneça á commissão um criterio para aferir a capacidade.

*(Ha outros apartes.)*

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – O analphabeto não pôde reputar-se homem de saber. Mas, além de se poder dar a falta deste requisito, pôde dar-se o que é, por exemplo relativo á idade...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A constituição não exige que todos sejam homens de saber. Pôde não ser homem de saber e ter prestado serviços ao paiz.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Falta-lhe ainda uma condição – a habilitação, a idoneidade para o cargo. O governo, o paiz, pôde remunerar taes serviços por outra fórma e não por uma cadeira no senado.

Ora, Sr. presidente, neste caso, em que se apresenta um ministro, existindo a respeito destas candidaturas uma pratica boa e assentada condemnando-as, a nobre commissão devia apreciar esta questão, porque em todo caso é não só uma falta do cumprimento da constituição, que exige para a escolha listas completas com pessoal habilitado, mas uma violentação do direito do poder moderador na escolha, que deve ser livre, mas em que deve tambem encontrar difficuldade na escolha, proveniente do alto merito dos tres.

Sr. presidente, além dos motivos que tenho exhibido para não dar o meu voto a uma eleição como a presente, voto que eu por certo desejaria dar, assim como a todos os respeitaveis cidadãos que foram eleitos, senão houvesse os vicios radicaes que todos conhecemos, e as circumstancias especiaes a que me tenho referido. Mas, Sr. presidente, ainda ha um motivo poderoso que me embaraçaria de approvar esta eleição ainda mesmo que pelas circumstancias já expostas podesse-o fazer.

Eu estou persuadido, Sr. presidente, que não pôde ser approvado membro do senado senão o cidadão que fôr monarchista, e que tenha disposição para

sustentar as bases fundamentaes da nossa constituição. Por isso comprehende-se que podem vir para esta casa conservadores e liberaes, porque todos professam as idéas monarchicas, uns mais adiantados, outros menos, mas sempre conservando os principios cardeaes da constituição que adoptamos.

Ora, uma das condições para ser senador é ser catholico, apostolico romano, porque, a existencia de uma religião do Estado presuppõe a obrigação de seguirem essa religião todos aquelles que se acham servindo ao Estado, ao menos em empregos de certa ordem, sobretudo nos mais altos. Sem isto não haveria, pôde-se dizer, verdadeiras e certas garantias para as bases fundamentaes do codigo que nos rege, de que o religião é a primeira e a mais importante. Essa não pôde ter por guarda á heterodoxos.

Por esta causa, Sr. presidente, não posso e nem poderia votar pela eleição do nobre ex-ministro da justiça, como faria com o maior desejo se outras fossem as circumstancias. Vou dar a razão do meu procedimento.

O senado sabe o que se passou nas festas do carnaval; sabe o desacato que se praticou com Nossa Senhora de Lourdes, a maneira indigna por que sua imagem, ou o que se dizia tal, foi conduzida em um carro por muitas ruas da cidade, exposta ao riso e ao escarneo da população, sobretudo da população estrangeira de certa ordem, que promove esses desacatos.

Ora, esses factos não se dariam, se o nobre ex-ministro da justiça quizesse evital-os; mas S. Ex. não quiz, pois não posso dizer não pôde. Entretanto o nobre ministro sabia ou devia saber que aquelle carro existia preparado para este desacato, como existiam tambem outros e coretos que se fizeram para lançar um immerecido e estrondoso ridiculo sobre um de seus collegas.

Um ministro da justiça, que tem a policia ás suas ordens, sabe muito bem ou deve saber o que se pretende fazer no carnaval, se essa policia é vigilante e intelligente. Antes desses escandalos serem exhibidos em publico, o respectivo ministro sabe ou tem razão para saber o que vae sahir. E se taes escandalos se apresentam, he porque o ministro não cumpre o seu dever, não fiscaliza seus subordinados, e em tal caso os desacatos correm por conta de ministro, que é por elles responsavel. Desde que não vi demittidos ou censurados o Dr. chefe de policia ou qualquer dos delegados, entendi que era naturalmente por que esses empregados haviam cumprido o seu dever. Por certo haviam ido com antecedencia á casa de S. Ex. dizer: – «Vão sahir a publico pelo carnaval taes e taes manifestações de desacatos á religião e á pessoas alto collocadas, inclusive um collega de V. Ex.» Ora, o illustre ministro da justiça, segundo consta, só reprovava um carro; mas não me importaria o que sem base se conta, nesses boatos da rua para mim sem valor, se S. Ex. por um acto seu manifestasse o contrario. Mas não existe. S. Ex. reprovou sómente um carro, que se referia a uma alta personagem, – é o que se diz. Se é certo, naturalmente disse quanto ao

mais ao chefe de policia: «Deixe a rapaziada divertir-se.»

E porque, Sr. presidente? Porque S. Ex. queria conquistar mais um applauso dos foliões, applauso tanto mais apreciado quanto o parecer do honrado ex-ministro do Imperio, como se diz, fôra por algum tempo um obice, um embaraço á candidatura do Sr. Diogo Velho. E' verdade que por esse tempo a questão ella já estava em grande parte terminada, porque até já havia escolha.

Mas, Sr. presidente, esse negocio do carnaval prende-se, ao que se diz, á outras questões e mesmo tem uma explicação para as questões ministeriaes, foi a chave da ultima recomposição. Confrontando as duas discussões do dia 15 de Fevereiro, dia tão memoravel, chega-se a esta conclusão: O nobre ex-ministro da justiça só encontrou resolução firme á sua candidatura no nobre ex-ministro do Imperio.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Não ha tal.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – V. Ex. está em seu direito contestando-me; mas o que me consta, e não só a mim, é que o nobre ex-ministro do Imperio foi em verdade o mais resoluto.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Não é exacto.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Ora, o nobre ministro da guerra, presidente do conselho, o Sr. duque de Caxias, apresenta-se no dia 11 de Janeiro em casa do Sr. ex-ministro do Imperio, como aqui se disse, para fazer-lhe a primeira injuncção amigavel de retirar-se do ministerio, e o Sr. ex-ministro do Imperio apresentou taes razões que, homem de bom senso e amigo da justiça, como acredito ser, o nobre duque de Caxias as aceitou como boas, como plausiveis, e disse ao nobre ex-ministro do Imperio, como aqui já se declarou, que guardasse reserva, pois ia fallar com cada um de seus honrados collegas para solução da questão. Por conseguinte taes observações do nobre ex-ministro do Imperio tinham calado no seu animo e lhe parecia justo que um collega tão accusado e que, entretanto, só tinha praticado actos de accôrdo e com approvação do ministerio, não podia ser esbulhado da posição que occupava, somente porque se apresentavam alguns amigos do ministerio que lhe eram adversos, e pediam sua retirada.

O que succedeu, Sr. presidente? É que calculou-se logo que era impossivel a sahida desse membro do ministerio sem algum facto estrondoso, que podesse abalar no animo do nobre duque de Caxias a razão que S. Ex. apresentara.

O facto estrondoso appareceu e ignora-se quem o promovera. Todos os interesses que tinham sido contrariados na pasta do Imperio se prepararam para cobrir de immenso ridiculo o ministro daquella repartição. Eis aqui por que contra elle todas essas settas foram disparadas.

Ora, apoz um acontecimento daquella ordem, o nobre duque vio-se constrangido a propor a demissão do infeliz ministro, sem ter feito antes, como

se obrigara, uma reunião de collegas para entre si deliberarem sobre o assumpto. É porque S. Ex. impressionou-se de tal modo com aquelle ridiculo, ridiculo que suppunha caber sobre todos, e que com toda a razão não queria partilhar, que mudou de parecer.

Qual era a sahida? Era o pedido de demissão do ministro recalcitrante, que attrahia sobre si essas odiosidades da população. Era, pois, da maior importancia e necessidade que elle sahisse, sem mesmo ir defender-se na camara dos deputados das aggressões que se lhe faziam.

De outro modo não se comprehende essa demissão, logo apoz o carnaval, logo em quarta-feira de cinza; não se comprehende o pedido para Sua Alteza a Princeza Regente descer de Petropolis antes do dia designado; não se comprehende mesmo como, sem o nobre ex-ministro da justiça estar approvado senador do Imperio, se declarasse logo que se dava desequilibrio no ministerio.

Não se podia contar por esse modo, e de ante-mão, que o senado approvasse a sua eleição, porque o senado não é e não pôde ser chancellia para o ministerio poder dizer previamente, antes de sua decisão: «Sahe um senador, porque não convém que haja quatro senadores no gabinete», e sem que esse quarto senador já houvesse sido approvado como tal.

Quem foi, não direi o autor, mas o responsavel por tudo isto? Certamente, e sinto dizel-o, o nobre ex-ministro da justiça, por quanto, se o não fôra, o chefe de policia ou seus delegados teriam sido demittidos ou pelo menos censurados. Mas se ficaram, e em plena paz, é porque cumpriram o seu dever. Não tenho outra explicação para facto de tanta gravidade.

Repito-o, Sr. presidente, consta que dias antes o nobre ex-ministro fôra avisado de que no carnaval se apresentariam certos carros e palanques, em que seriam injuriadas determinadas personagens alto collocadas, e desacatados objectos sagrados de nossa religião. O nobre ministro, segundo se diz, apenas prohibio um carro, porque tinha por alvo uma alta pessoa de uma maneira indecorosa. Assim todos os outros escandalos infelizmente appareceram, destinados ao desacato de Nossa Senhora de Lourdes e sobre tudo a cobrir de ridiculo um dos membros do ministerio. Desse estrondoso ridiculo resultou que o nobre presidente do conselho encheu-se de panico, receiando que rechisse o mesmo ridiculo sobre o gabinete. Este facto apressou a demissão do nobre ex-ministro do Imperio antes de se ter defendido na camara dos deputados. O ministerio, como bem disse o nobre ministro da fazenda, não quiz correr essa chança. Isto parece evidente.

E' verdade que na noite de domingo para segunda-feira foi destruido um coreto que fora levantado na rua dos Ourives, onde maiores e mais pungentes injurias erão lançadas contra o ministro votado a prescripção, facto que foi attribuido a policia, mas posteriormente se disse não ser exacto; mas tudo tinha por fim desnortear nesta parte a opinião. Mas, seja o que fôr, o certo é que o responsavel

pelos acontecimentos do carnaval a meu ver é somente o Sr. ex-ministro da justiça pelo que já observei.

Desde que o nobre ex-ministro não teve animo de mandar retirar o carro em que se desacatava Nossa Senhora de Lourdes da maneira que a população sensata desta cidade, com pasmo e indignação vio, não é possível que o nobre eleito possa fazer parte do Senado para guardar como lhe cumpre essa grande garantia da nossa constituição. Consentindo por descuido ou pouco caso, como devo suppôr, nesse grande escandalo contra o respeito devido á Protectora do Imperio, como é considerada Nossa Senhora na legislação do paiz, tomou o nobre ministro sobre seus hombros grande responsabilidade, e me impede, de ainda por este motivo, approvar sua eleição. A religião do Estado não podia encontrar em S. Ex. um defensor. Nunca nesta materia houve em nosso paiz maior desacato, maior attentado; sob as vistas da policia.

Ponho aqui termo, Sr. presidente, ás observações que tenho feito sobre a eleição que discutimos, e justificado os motivos que tenho para não prestar-lhe o meu apoio. Mas deste logar peço a Deus que se compadeça do nosso desditoso paiz, para que, quando não se possa reparar de todo o mal que destas e de outras candidaturas da mesma especie possa resultar, ao menos seja este o ultimo escandalo que neste genero se haja de praticar.

Tenho dito.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, a marcha que a discussão tem tomado me obriga a voltar a ella. E desde que me acho forçado a dar este passo, começarei respondendo ao nobre relator da commissão, que sinto não esteja presente ainda esta vez. Refiro-me ao Sr. conselheiro Teixeira Junior.

S. Ex. achou que eu, no meu ultimo discurso, mostrava demasiado provincialismo. E' possível que eu não me conheça e effectivamente esteja incurso nessa pécha, que me foi attribuida, em que, porém, de nenhum modo desejo estar comprehendido, porque, não obstante amar com estremecimento a minha provincia e entender que ha sempre nobreza naquelles que prezam e defendem o seu ninho paterno, comtudo declaro ao senado que amo com maior dedicação a minha qualidade de brasileiro, e julgo que um cidadão collocado em certa posição se amesquinhará trocando pelos interesses de campanarios os nobres e altos sentimentos de sua nacionalidade. Portanto, se contra o meu querer, estou incurso na pécha que me foi attribuida pelo nobre relator da commissão, não está na minha intenção deixar-me dominar por essa influencia, que chamam mesquinha.

E, Sr. presidente, se a razão por que o nobre relator da commissão assim me considerou provém de ter eu muitas vezes dito que não é filho da provincia do Rio Grande do Norte o nobre candidato sujeito ao nosso julgamento, o senado se ha de lembrar de que apresentei muitas outras razões,

mostrando a falta de direito que ha da parte de S. Ex. para preterir os filhos dessa provincia.

Desde que eu principalmente demonstrei que, se S. Ex. não fôra ministro, não teria tal pretensão, e, quando a tivesse, naturalmente não seria eleito salvo uma hypothese, que julgo pouco realizavel...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Se, largasse a pasta, podia ser eleito, se o governo quizesse.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tanto sei disso, que ia proferindo estas palavras: salvo se o governo fizesse disso questão, porque effectivamente a força do ministro candidato é a força do governo.

Se o Sr. Diogo Velho não fosse ministro, mas tivesse por si o governo, com todo o empenho, seria do mesmo modo eleito. Aqui porém é que está o vicio da eleição: desde que se reconhece que ella é o effeito da influencia do cargo do eleito, é evidente sua nullidade.

Por outro lado, não obstante reconhecer qualidades estimaveis da parte do nobre candidato, todavia releve-me elle que eu julgue que não está na altura desses grandes cidadãos que ás vezes são eleitos só pelo prestigio de seu nome.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Para medir os outros não somos dos mais competentes; e ás vezes os eleitores não se pronunciam pelos nomes mais prestigiosos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Bem sei que os eleitores, quando inspirados por si proprios, são os verdadeiros juizes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O Sr. Diogo Velho tem serviços relevantes como presidente de provincia e como deputado.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre relator da commissão procurou depois mostrar que faltava razão na apreciação que eu tinha feito da resposta do Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, em relação ao convite ou offerecimento da candidatura do Rio Grande do Norte, parecendo a S. Ex. que eu tinha amesquinhado (não empregou esta expressão, usou de outra, que agora não me occorre) o pensamento do Sr. conselheiro Paulino, com a razão que dei, traduzindo a sua carta.

Eu não tinha presente a resposta de S. Ex., quando traduzi seu pensamento; mas hoje ella foi lida aqui, e eu invoco o testemunho do senado para ver se fui infeliz na traducção, a qual consistia em que o muito que elle devia á sua provincia natal o collocava na posição de não dever senão a ella uma honra dessa ordem.

Entretanto o nobre relator da commissão, traduzindo meu pensamento, disse que eu collocava o Sr. conselheiro Paulino na ordem daquelles que limitam-se a servir sua terra, não se lembrando do resto das provincias.

Eu não podia ter tal pensamento, quando até, baseando-me na nobreza dos sentimentos apresentados pelo Sr. conselheiro Paulino, o comparei com

um grande homem deste seculo, que manifestou seu amor á França, recusando tomar qualquer compromisso que o afastasse do alvo de todos os seus pensamentos – seu paiz natal. Creio que eu, expressando-me desse modo, não abatia, antes elevava o character do Sr. conselheiro Paulino, cujo brasileiroismo reputo ser do melhor quilate.

Assim como eu incommodar-me-hia se alguém dissesse que, pelo meu provincialismo, esquecia-me do resto do Imperio, para cuidar sómente de minha provincia, assim também não podia de modo algum attribuir semelhante procedimento a um cavalheiro distincto, a quem eu elogiava, e, portanto, o nobre relator da comissão foi pouco feliz traductor do meu pensamento.

Pareceu-me também que S. Ex. não foi feliz quando procurou interpretar o meu pensamento, lendo algumas palavras do meu discurso, relativas ao Sr. conselheiro Brito Guerra, presidente da relação de Ouro Preto. Tendo eu elogiado esse distincto brasileiro, não podia em seguida cahir em contradicção, emprestando-lhe um sentimento menos digno, qual o de transigir com seus deveres de bom cidadão; e tanto mais não podia eu attribuir ao Sr. Brito Guerra este sentimento pouco nobre, quando declarei que não estava em contacto com elle. Conheço-o, apenas, como cavalheiro muito distincto, mas não temos relações; S. Ex. não sabia se eu tinha ou não o proposito de impugnar a legitimidade da eleição do Sr. Diogo Velho, e, por conseguinte, não era possível estar eu informado, como effectivamente não estava, da parte que o illustre presidente da relação de Minas tomava na eleição de sua provincia.

Eu apenas sabia, como referi ao senado, que na época em que estive em grande contacto com aquella provincia, recebendo communicações dos diversos pontos della, isto é, no tempo da eleição do nosso finado collega D. Manoel de Assis Mascarenhas, o Sr. Brito Guerra era contrario a essa candidatura e sustentava a necessidade de ter a provincia do Rio Grande do Norte, como as demais, o direito de eleger seus filhos.

Nessa ocasião não obstante ser conservador o governo, por cuja influencia o Sr. D. Manoel entrou na lista sendo para isso o mesmo governo auxiliado pelos liberaes, o partido conservador, que então denominava-se ali o partido nortista, sustentava a candidatura do finado conselheiro Thomaz Xavier; e entre os artigos que me eram remetidos de diversos pontos da provincia, alguns dos quaes bem elaborados, para serem publicados na folha, que eu redigia no Ceará; recordo-me (não assevero) que alguns delles eram da penna do Sr. Brito Guerra.

Entre os riograndenses, que nesse tempo escreviam-me frequentemente, figurava o Dr. Pinagé, honrado e inteligente magistrado, que já não existe, o qual era proximo parente do Sr. Brito Guerra, e recordo-me que era este um dos auxiliares nessa questão.

Eu, pois, inspirado com este juizo, podia asseverar até que o Sr. Brito Guerra não desejava de fórma alguma que um homem estranho á provincia

fosse eleito, com preterição de seus filhos candidatos naturaes della.

Mas agora expliquemos o facto como, de certo modo, já expliquei. Achando-se o Sr. Brito Guerra fóra de sua provincia, eu disse aqui que naturalmente desejaria ir para uma relação mais proxima della. Exprimindo-me assim, manifestei-me apenas do modo por que naturalmente, succede; mas não tenho informação nenhuma de que o Sr. Brito Guerra deseje sahir de Ouro Preto. Não sei se está ou não satisfeito; é possível que esteja, porque muitas vezes, não obstante amarmos a terra do nosso nascimento, achamo-nos bem em outra parte e ahi desejamos permanecer.

Mas, Sr. presidente, desde que uma grande parte da população desenganava-se de que contra o governo é inutil lutar, o Sr. Brito Guerra, sem visar transacção nem interesse algum pessoal, podia ser levado por esta torrente geral. É inutil lutar, dizia elle; para que crear embarços aos meus comprovincianos, aconselhando-os que entrem na luta e repillam a candidatura do ministro? E, portanto, desde que elle sabia que o ministro era candidato e que lhe pedia (e note-se que a carta não dizia se tinha havido ou não solicitação de alguém ou se isto tinha sido cousa espontanea), desde que, digo, alguém lh'a tivesse pedido, não lhe foi difficil fazer uma recommendação daquella ordem... Me parece que esta explicação assim dada resalva o character do Sr. Brito Guerra, e a mim, sobretudo, de lhe ter feito uma imputação, de que eu não era capaz e que estava inteiramente longe de meu espirito.

Agora peço licença ao nobre senador pela Bahia para dar-lhe uma ligeira resposta acerca do juizo que formou de minha carta. Posso ser infeliz redactor de cartas, e creio mesmo que o fui, desde que vi que o nobre senador não achou boa a fórma e que depois o nobre senador pelo Maranhão achou-a ainda peor e até responsabilizou-me, julgando-me o causador de muitos males.

Vamos, porém, por partes.

Direi a S. Ex. o nobre senador pela Bahia que nunca estive em meu proposito dar ordens ou fazer intimações. E' possível que, procurando-se tirar o succo da minha carta, alguém visse nella uma intimação; mas, com franqueza, declaro que, achando inconvenientissima a candidatura do Sr. ministro e sendo seu amigo, entendi que não podia recorrer a outro expediente se não áquelle de que usei.

O nobre senador pelo Maranhão procurou ensinar-me qual a fórma que eu então devera adoptar; mas, para não confundir as respostas, adiemos a de S. Ex. para concluir a que devo ao nobre senador pela Bahia, a quem muito acato, porque, como já tive ocasião de dizer, reconheço-o como meu mestre; fui seu discipulo, embora S. Ex. não me queira aceitar como tal, e ainda quando o não tivesse sido na academia, o sou aqui, pois que presto-lhe sempre muita attenção e procuro aprender alguma cousa. Releve S. Ex. que eu lhe diga que meu fim era somente declarar ao Sr. ministro da justiça, de quem me reputava amigo, que eu não achava boa a sua candidatura, não só porque parecia



que ella feria os creditos de uma situação nova em relação á lei eleitoral, como por não reconhecer elemento algum em S. Ex. para ser candidato e por manter-me na coherencia que devia guardar como homem politico, visto que em tempos anteriores tinha sustentado este principio da necessidade de candidaturas naturaes, declarando em seguida áquelle ministro que, se S. Ex. não desistisse dessa candidatura, da qual eu não tinha certeza (porque não tinha ouvido de S. Ex. que com effeito era candidato), via-me eu na necessidade de vir ao senado sustentar as minhas antigas idéas impugnando sua candidatura. Ora, sendo este o pensamento predominante da carta, não vejo como ella podesse ser recebida como uma intimação.

Agora volvo-me para S. Ex. o nobre senador pelo Maranhão. S. Ex. indicou-me que o meio natural era dirigir-me pessoalmente ao ministro, discutir a questão e finalmente retirar-me dalli certo de qual era o pensamento do meu amigo. Declaro a S. Ex. que talvez o seu alvitre fosse o mais prudente e devesse ser aceito por algum outro menos timido do que eu, ou que ao menos se suppuzesse com mais autoridade para discutir os *ad os* com um ministro e ter esperança de conseguir algum resultado. Era exactamente com isto que eu não podia contar. Fraco como sou, reconhecendo-me com muito pouco valor para os altos conselhos do paiz, mesmo entre os meus amigos, julguei que talvez fosse offender a S. Ex. e tivesse de voltar desgostoso; pareceu-me, portanto, que o caminho mais natural ou pelo menos mais suave era aquelle que empreguei – escrever uma carta, a que simplesmente se responde – sim ou não.

Os ministros teem em geral muitos recursos, e ainda quando S. Ex. não quizesse responder-me por escripto, mandar-me-hia um recado ou um breve bilhete, convidando-me a ir á sua casa, honra que aliás me fizera em outras occasiões, e eu então trataria disto em uma conversa ou conferencia.

Eu, Sr. presidente, procuro os ministros, dou-lhes este incommodo muitas vezes, mas por negocios de que me incumbem amigos meus, á cujos pedidos estou habituado a acceder de longa data desde que entrei para a vida publica; para negocios propriamente meus creio que não tenho incommodado os ministros. Ainda nos pedidos para os meus amigos devo acrescentar que tenho tido certa parcimonia, e direi mesmo que nesses casos minha insistencia depende do acolhimento que encontro nos ministros. Quando supponho que ha da parte de S. Exs. boa vontade de servir-me, dou de mão a um certo acanhamento e volto á carga de vez em quando.

Mas, desde que vejo qualquer reluctancia, não volto á presença dos Srs. ministros, senão por motivos muito forçosos.

Por vezes fui á casa do Sr. ministro, recebi mesmo convite de S. Ex. para que fosse assistir ás suas partidas; mas não era frequentador dellas; ia á casa de S. Ex. de longe em longe.

Não está nos meus habitos incommodar os ministros com cousas, cuja solução não depende do seu officio, e foi mais uma razão que tive para não

fallar pessoalmente ao Sr. Diogo Velho sobre o assumpto da minha carta.

Agora resta-me tratar do conselho que me foi dado pelo nobre senador, quando disse que, para evitar o mal que ao Rio Grande do Norte, em meu conceito, resultou da eleição do Sr. Diogo Velho, cumpria-me dar publicidade á carta, que dirigi a este senhor, levar o negocio ao conhecimento da opinião publica.

Este conselho qualquer outro poderia aceitar, mas eu não. Declaro ao nobre senador que não tive tal idéa, nem a podia ter. Pertenço a um partido e respeitador mais ou menos de sua disciplina não quero que jámais se diga que sou causador de qualquer perturbação nas suas fileiras.

Empreguei o meio que ocorreu ao meu espirito. Se o ministro respondesse ou viesse fallar comigo, ou me convidasse a ir á sua casa, naturalmente discutiríamos, e da discussão resultaria a resolução que julgássemos mais conveniente. Mas ir eu romper o segredo, levar o negocio á publicidade, não está isto no meu character nem nos meus habitos.

Assim vê-se que só foi minha lealdade de amigo, que levou-me a manifestar ao ministro minha intenção, havendo de minha parte todo o segredo.

Comprehende-se que, sendo o negocio de certa importancia, o nobre senador, como homem politico conhecedor dos acontecimentos, teria naturalmente noticia dessa carta...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Nunca teve.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...se ao menos eu a tivesse communicado a alguém.

Assevero ao senado que guardei segredo disto; foi negocio que se passou somente comigo e o Sr. Diogo Velho; entretanto, tive noticia da carta por mais de uma pessoa, que della souberam por informação de S. Ex. e que me communicaram o qualificativo de que dei conhecimento ao senado, qualificativo sobre o qual é possivel que tenha havido exaggeração.

Nesta parte declaro ao nobre senador pela Bahia que talvez S. Ex. tenha razão quando disse que eu não devia ter trazido ao conhecimento do senado esse qualificativo que, tão mal soou aos seus ouvidos. São communicações que amigos officiosos costumam fazer e cuja exactidão não se póde asseverar.

Agora, em relação á especie de increpação que me fez o nobre senador pela Bahia, devo dizer ainda ao senado que não fui movido a vir a esta tribuna de modo algum por causa desse qualificativo a que S. Ex. se referio; tenho mesmo a convicção de que elle não influio de modo algum para uma tal ou qual vehemencia de linguagem de que possa ter usado nas minhas expressões. Se offensa houve da parte do ministro para com o humilde orador que nesta occasião tem a honra de dirigir-se ao senado, foi simplesmente nesse menosprezo, nessa nenhuma resposta, nenhuma consideração ao individuo que suppunha ter direito a ella, mas não nesse qualificativo, que não vale nada para mim. Sou aquillo que sou, muito pouca cousa, é certo, mas vivo satisfeito com isto. Pouco me importa qualquer juizo de outrem. Prefiro

merecer-o favoravel; mas desde que não me caiba este favor, fico com a minha consciencia tranquilla e vou ao meu caminho.

Portanto, de modo algum essa circumstancia influio para tal ou qual vehemencia que da minha parte possa ter havido. O calor, ás vezes, com que me tenho expressado é todo filho de minha convicção. (*apoiados*); parece-me que o nobre Sr. ministro de estrangeiros, ex-ministro da justiça, procedeu muito mal, tomando esta candidatura. S. Ex., como ministro que era, não devia de modo algum, depois do que se chamou empenho de honra, fazer-se candidato á senatoria pela provincia do Rio Grande do Norte.

Deixo de fazer outras considerações a este respeito, porque já se fizeram bastantes e procedentes. Entretanto, não posso deixar, já que tenho a palavra, de chamar de novo a attenção do senado para o que o precedente orador chamou elemento historico, elemento de que jámais se prescindio nestas questões de hermeneutica; ao menos, foi isto o que aprendi, isto é, que quando se não póde interpretar a lei, ou pela sua letra, ou por aquillo que se chama interpretação logica, se recorre muitas vezes á interpretação historica, para saber como se procedeu antecedentemente, isto é, para saber como os legisladores discutiram e encararam a questão até ao ponto de reduzil-a a preceito de lei.

Ora, os nobres senadores que me precederam, quer da Bahia, quer do Maranhão, muito melhor de que eu desenvolveram esta questão pelo lado historico, mostrando que os precedentes são todos para que os ministros não possam ser candidatos.

E se isto era assim antes da nova lei eleitoral, com maioria de razão o deve ser depois della, cujo espirito é tão claro, tão manifesto em relação á prohibição da intervenção das autoridades nas eleições; e, portanto, não se póde com justa razão deixar de acreditar que, quando domina um pensamento legal para arredar todas as autoridades do campo eleitoral, se consinta que um ministro use de sua posição, de sua autoridade para entrar nesse campo e colher-lhe os fructos.

Assim, pois, apenas como um adminiculo ao que tão brilhantemente disseram esses dous nobres senadores, peço licença ao senado para referir um facto, a que em outra occasião, na discussão do adiamento, alludio o nobre senador pelo Maranhão, facto occorrido recentemente, durante o ministerio passado, o de 7 de Março.

Deu-se então uma vaga de senador pela provincia de S. Paulo e um nobre ministro daquelle gabinete, que era aliás deputado por essa provincia, deixou de ser candidato, seguramente pelas razões a que os nobres senadores teem alludido; e esse illustre ministro não estava nas mesmas circumstancias do actual Sr. ministro de estrangeiros, porque a eleição de que tratamos agora foi effectuada por uma provincia a que não pertencia o candidato eleito e escolhido; ao passo que, no caso a que me refiro, tratava-se de um ministro com residencia na provincia, nella casado e deputado por ella.

Sr. presidente, não quero de modo algum roubar tempo á casa.

Tomei a palavra somente para fazer esta justificação do meu procedimento, por julgal-a necessaria; portanto vou terminar. Mas, antes de fazel-o, permitta-me o senado que ainda adduza uma consideração, que me parece ter certa importancia neste negocio.

Sei, Sr. presidente, por informações de amigos meus, que teem viajado em algumas das republicas hispano-americanas, que naquellas republicas voga o seguinte juizo, que julgo desgraçado, e Deus nos livre que elle chegue a tomar raizes em nosso paiz: que muitas vezes os homens politicos disputam posições no interesse de fazerem fortuna; que, por exemplo, um homem pobre procura ser ministro, porque sahirá rico e, se não se trata de riqueza, mas sim de conquistar uma posição, procurará obtel-a mediante o ministerio.

Este juizo é desgraçado, não póde prevalecer no nosso paiz; mas, reconhecido que uma eleição é nulla, porque não foi feita pelos canaes competentes, porque o candidato, em virtude de sua posição official calcou a lei, infringio conveniencias politicas, precedentes autorisados, etc., e todavia tal eleição for approvada; póde com effeito acontecer que tal juizo em voga naquelles paizes venha vigorar tambem em nossa terra, de modo a dizer-se: «Era pobre quando entrou para o ministerio e casou rico; não tinha uma posição segura e, apparecendo uma vaga no senado, lançou mão de tudo para fazer-se senador.»

Tenho concluido.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

#### DISPENSA A ESTUDANTES

Entraram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 1. – Mandando admittir á matricula com dispensa da idade legal, em qualquer faculdade de direito do Imperio, o estudante Affonso José de Oliveira Peixoto.

N. 2. – Mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife e matricula do 2º estudante José Augusto de Souza Amarantho.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 5:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada, a saber:

Parecer da commissão de constituição sobre a eleição senatorial do Rio Grande do Norte.

«Proposições concedendo dispensa aos estudantes Affonso José de Oliveira Peixoto e José Augusto de Souza Amarantho.»

3ª discussão da indicação do Sr. Vieira da Silva, sobre a publicação dos debates do senado.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 da tarde.

## 20ª SESSÃO EM 5 DE MARÇO DE 1877.

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

*Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Eleição senatorial do Rio Grande do Norte. – Votação. – Observações dos Srs. presidente, conde de Baependy, Silveira da Motta, Dias de Carvalho e Teixeira Junior. – Declaração de voto. – Dispensa a estudantes. – Publicação dos debates do senado. – Discursos dos Srs. Cruz Machado, Dias de Carvalho e F. Octaviano. – Emenda do Sr. Cruz Machado. – Discurso e emenda do Sr. Zacarias. – Discursos dos Srs. Saraiva e Vieira da Silva. – Projecto de resposta á falla do throno. – Discurso do Sr. Leitão da Cunha, discurso e emenda do Sr. Silveira da Motta, discurso e emenda do Sr. Dias de Carvalho.*

A' 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, barão de Mamanguape, Antão, visconde do Rio Branco, Chichorro, visconde do Abaeté, Luiz Carlos, Nabuco, João Alfredo, marquez de S. Vicente, visconde de Caravellas, Vieira da Silva, barão de Maroim, F. Octaviano, Fernandes da Cunha, barão de Cotegipe, Silveira Lobo, Godoy, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Figueira de Mello, barão de Laguna, Saraiva, Mendes de Almeida, conde de Baependy, Ribeiro da Luz, Sinimbú, Leitão da Cunha, Junqueira, Diniz, Silveira da Motta e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. duque de Caxias, visconde do Rio Grande, Jaguaribe, Pompeu, Teixeira Junior, visconde de Muritiba, barão de Camargos, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Firmino, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Jobim e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio de 1 do corrente mez do presidente da provincia do Rio de Janeiro, remettendo um exemplar da exposição com que lhe foi passada a administração da dita provincia pelo Sr. conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima. – Ao archivo.

Outro de 4 do corrente do Sr. senador Jobim, participando que, por achar-se incommodado, não pôde comparecer ás sessões, e que o fará logo que cesse o motivo. – Ficou o senado inteirado.

## ORDEM DO DIA

## ELEIÇÃO SENATORIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Votação

Procedendo-se á votação sobre as conclusões do parecer da commissão de constituição relativo á eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte foram approvadas a 1ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª.

Tendo havido empate na votação da 2ª conclusão, ficou, na forma do regimento, adiada para entrar novamente em discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tendo ficado empatada a 2ª conclusão do parecer, tem de entrar de novo em discussão, como determina o regimento no art. 105, que assim se exprime: «Quando em qualquer votação houver empate, ficará o objecto adiado para entrar novamente em discussão; e, caso fique outra vez empatada, julgar-se-ha rejeitada a materia.»

**O SR. CONDE DE BAEPENDY:** – Acho que não.

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta conclusão somente, porque, quanto ao mais, está approvado pelo senado.

**O SR. CONDE DE BAEPENDY (pela ordem):** – Parece-me que está prejudicada esta parte do parecer por votação posterior.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não, senhor.

**O SR. CONDE DE BAEPENDY:** – Vou dar a razão por que assim penso.

O senado approvou a 1ª conclusão do parecer, que reconhece válida a eleição de varias parochias. A 2ª conclusão, que ficou empatada na votação, adiava o conhecimento das eleições de outras parochias, cujas actas não foram remettidas ou vieram incompletas. Posteriormente approvou a 6ª conclusão para que se pedissem as actas das eleições, cujo *conhecimento ficava adiado*. Consequentemente, esta disposição está incluída na 2ª conclusão.

O que ha de fazer agora o senado? Ha de rejeitar aquillo sobre que votou posteriormente? Creio que não.

Assim, julgo que a approvação da 6ª conclusão tornou desnecessario o adiamento da 2ª para ser de novo discutida, visto que está evidentemente prejudicada a sua materia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não ha inconveniente em ficar adiada esta conclusão, porque não influe nem implica com a decisão do senado. O regimento dispõe assim.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem):** – Sr. presidente, a disposição do regimento é muito clara e explicita quanto ao alvitre que o senado tem de seguir, por causa do empate em uma das votações que tiveram logar.

O regimento diz: «Quando em qualquer votação houver empate, ficará o objecto adiado para entrar

novamente em discussão; e caso fique outra vez empatada, julgar-se-ha rejeitada a materia.»

Ora, esta votação é complexa...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...não é um ponto isolado, porque, em materia de eleições, sempre que se annullam alguns collegios, sempre que são precisas informações a respeito da validade de algum tramite do processo eleitoral, é porque esse facto póde ter alguma influencia nas eleições.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não apoiado; não ha facto nenhum que possa influir na eleição á vista deste estado de cousas: gente votando apezar da sua cumplicidade no attentado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou argumentando com o direito.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Argumente com a realidade que vae melhor.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não posso tomar este conselho...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – O direito é a verdade.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e argumentar com a realidade; hei de argumentar até o fim com o direito.

**O SR. POMPEU E FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O regimento diz que em uma votação, sempre que ha empate, a discussão do objecto fica adiada.

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A votação é complexa; desde que parte da votação ficou empatada, ficou empatada toda ella.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ora, senhores, não é preciso muita subtiliza de argumentação, porque supponhamos nós que este ponto, a respeito do qual houve empate, fica novamente empatado; o que se segue?

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – E' rejeitado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Segue-se que julgar-se-ha rejeitada a materia.

Portanto, senhores, se o senado continuar a empatar a discussão deste ponto, a materia fica rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE:** – A materia da conclusão sobre que houve empate.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Justamente; a conclusão, porque a materia da conclusão é o reconhecimento de senador.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor; esta conclusão é outra.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas um parecer não tem mais do que uma conclusão; tem uma só, embora com differentes principios. Um dos principios é a validade das eleições taes e taes, que...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Que concorrem para fazel-o senador.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...que a comissão julgou que não estavam em estado de ser julgadas validas, pela falta das actas das eleições primarias. Foi um acto de escrupulo da consciencia da comissão. A comissão disse: «Não posso julgar valida a eleição secundaria sem ter presente as actas da eleição primaria. A lei manda que se tenham presentes as actas das eleições primarias.» A comissão teve este escrupulo. O que segue-se daqui? Segue-se que a comissão estabeleceu como principio para conclusão do reconhecimento do senador o conhecimento da validade destas eleições. Por isso, Sr. presidente, entendo que, havendo adiamento sobre esta parte da votação, a votação final não póde ter resultado algum, ainda porque está sujeita a ficar rejeitada a materia no caso de 2º empate.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica rejeitada unicamente a materia daquella conclusão e a de que se trata não influe sobre as outras.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não diz isto o regimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – E' o que diz o regimento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não, senhor, V. Ex. perdõe-me. Respeito muito a sua opinião, estou prompto a obedecer-lhe, porém não é isto o que diz o regimento: materia não é a de um paragrapho do parecer, materia é a do parecer e o parecer é um só, não são differentes.

Por isto, Sr. presidente, acho que a consequencia deste empate é V. Ex. ao menos esperar pela segunda votação sobre o ponto empatado. O inconveniente não é muito grande; o nobre ministro tem de entrar pela votação de seus collegas nesta casa...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Senadores.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...são votos certos, seguros; não podem faltar. Por consequencia não ha outro inconveniente para elle senão o adiamento para a sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE:** – A materia das outras conclusões não póde ser adiada; está votada pelo senado.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Está votada? Póde ainda ser rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE:** – A materia das outras conclusões não póde mais ser rejeitada.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Não sou suspeito na questão de que se trata, porque o senado sabe que eu, levado pelos principios que sustentei nesta casa, quando se discutiram as eleições de Pernambuco, não podia votar de maneira diversa daquella por que o fiz. Mas depois de ter o senado pronunciado o seu voto a respeito desta eleição, entendo que elle deve ser respeitado.

A duvida que suscitou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, pareceu-me, ao principio, não ter todo fundamento, mas, depois de reflectir

sobre a materia, conheci que, com effeito, S. Ex. teve toda razão, quando julgou não prejudicado, mas comprehendido na votação do n. 7 do parecer o disposto no n. 2.

O que diz o n. 2? Que seja adiado o conhecimento das eleições primarias das parochias de S. José e Mipibú, Ceará-mirim, etc., etc., por taes e taes motivos.

E o que diz o § 7º? Que, feita a deducção dos votos correspondentes ás eleições, cujo conhecimento é adiado, nenhuma alteração soffre a lista triplice, e por isso seja reconhecido senador pela provincia do Rio Grande do Norte o Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

Se, pois, o adiamento não prejudicava, na opinião da commissão, o reconhecimento do Sr. conselheiro Diogo Velho; se o senado assim decidiu por sua votação, entendo que a materia principal está vencida, e, quanto ao paragrapho adiado, creio que elle está comprehendido na votação do § 7º.

Esta é a minha opinião.

O Sr. Teixeira Junior pouco tem de acrescentar ao que disse o honrado 1º secretario. Apenas pede licença á S. Ex. para apresentar um outro argumento, deduzido do art. 5º das conclusões da commissão, que é o seguinte: «Que seja adiado o conhecimento das eleições secundarias dos collegios do Principe e da Villa dos Touros, cujas actas não foram remetidas; de Páo dos Ferros, Ceará-mirim e Canguaretama por faltarem as actas da eleição primaria; de S. Gonçalo, cujas actas vieram incompletas; e de Acary, por depender de informações o conhecimento da eleição da parochia do mesmo nome e não estarem completas as actas da do Jardim.»

O senado approvou esta conclusão. A maior parte desses collegios, cujo conhecimento se adia, compõe-se de uma unica freguezia, de uma só parochia: as outras parochias estão especificadas no art. 2º, cuja votação ficou empatada.

Ora, se foi approvado o art. 5º, que tratava de adiar o conhecimento da votação secundaria desses collegios, *ipso facto*, ficou comprehendido o adiamento da eleição primaria da maior parte delles, porque só em dous casos é que a commissão approvou eleições primarias e adiou secundarias. Fóra desses dous casos, adiou as eleições secundarias por não poder conhecer das primarias, que neste art. 5º estão comprehendidas. Tendo a commissão proposto o adiamento do conhecimento das eleições secundarias dessas parochias, tambem concludo que se adiasse o conhecimento das primarias. O empate versa unicamente sobre o conhecimento das eleições primarias, adiando-se o das eleições secundarias. É por que motivo se adiaram? O parecer da commissão o diz, – por causa de irregularidades ou por falta de actas de eleições primarias.

Além disto, a conclusão votada pelo senado, como demonstrou o illustrado 1º secretario, comprehende todo o artigo, e é que, – feita a deducção desses votos, não resulta alteração alguma na lista triplice, e por isso seja reconhecido senador pela

provincia do Rio Grande do Norte o Sr. conselheiro Diogo Velho –.

Creio que a opinião do honrado Sr. presidente é aquella que mais se combina com, o facto, com a votação que o senado acaba de fazer.

**O SR. PRESIDENTE:** – O empate que houve na votação, refere-se a uma das conclusões, que não prejudica a nem uma das outras conclusões, que o senado approvou.

As razões adduzidas pelo nobre relator da commissão serão tomadas em consideração pelo senado, quando, na fórmula do regimento, se discutir a conclusão aditada, o que terá logar na sessão seguinte.

O Sr. Presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o senado acabava de tomar, declarava senador do Imperio pela provincia do Rio Grande do Norte o Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, a quem ia officiar-se, na fórmula do estylo, para vir prestar juramento e tomar assento.

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Foram enviadas á mesa as seguintes declarações de voto:

«Declaramos ter votado contra o parecer da commissão de constituição, que julgou validas as eleições para senador pela provincia do Rio Grande do Norte. – *Silveira da Motta*. – *Pinto Chichorro*. – *Zacarias de Góes e Vasconcellos*. – *Nabuco de Araujo*. – *J. A. Saraiva*. – *T. Pompeu*. – *Nunes Gonçalves*. – *Silveira Lobo*. – *F. Octaviano*. – *Dias de Carvalho*. – *Visconde de Abaeté*. – *Sinimbú*.»

«Declaro que votei contra o parecer approvando as eleições para senador pelo Rio Grande do Norte. – *Candido Mendes de Almeida*.»

#### DISPENSA A ESTUDANTES

Foram successivamente votadas e approvadas para passar á 3ª discussão as proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Affonso José de Oliveira Peixoto e José Augusto de Souza Amarantho.

#### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES DO SENADO

Entrou em 3ª discussão a indicação do Sr. Vieira da Silva sobre a publicação dos debates do senado.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Sr. presidente, a redacção da materia, que discutimos, foi feita pela mesa em dia em que, por incommodado, não compareci. Peço, portanto, ao digno 1º secretario que haja de esclarecer-me sobre dous pontos, afim de que eu possa dar meu voto.

O primeiro ponto é o seguinte: comprehende-se no pagamento a gratificação correspondente a um mez e tanto de sessões preparatorias?

Na fórmula do regimento, as sessões preparatorias devem preceder de cinco ou seis dias á sessão de abertura. Que se gratifiquem razoavelmente cinco ou seis dias, vá; mas que se paguem 36 dias integralmente,

é o que não acho justo, e por isso peço explicações.

O segundo ponto, sobre o qual peço esclarecimentos, é a seguinte clausula:

«Salvo este caso, nenhuma das partes contratantes será licito desligar-se das obrigações aqui insertas, sem que previna a outra com antecedencia de dous mezes antes de abrir-se a sessão.»

Pergunto: quem é a parte contratante, é a mesa ou o senado? Se é o senado, a clausula é de impossivel execução, porque o senado não póde fazer participação dous mezes antes de começarem seus trabalhos. Se é a mesa, tem ella autorização para poder dissolver este contrato, independente de resolução do senado?

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Não.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Se não tem, então a clausula é absurda, quando determina que a intimação seja feita dous mezes antes da abertura da sessão. Antes da abertura da sessão, não ha senado; não havendo senado, não ha deliberação; não havendo deliberação, a mesa não póde fazer intimação: logo a clausula é absurda.

Sobre estes dous pontos é que eu desejo explicações, porquanto entendo que se deve declarar que a gratificação não rege senão o prazo ordinario marcado pelo regimento para as sessões preparatorias, cinco ou seis dias, e, quanto á intimação para a cessação do contrato, que deve ser feita pela mesa, logo que esta julgar que o contrato deve cessar, dando depois disto parte ao senado; que se autorize a mesa para fazel-o, aliás a clausula é absurda.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – A mesa é sempre órgão do senado para fazer contratos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – V. Ex. ouviu o nobre 1º secretario dizer que a mesa neste caso não póde iniciar cousa alguma sem preceder deliberação do senado.

Preciso, pois, ser esclarecido sobre esses dous pontos. Talvez esteja equivocado; mas esse meu equivoco deve ser tirado, e é o que eu peço e preciso.

**O SR. DIAS DE CARVALHO (1º secretario):** – Sr. presidente, julgava desnecessario dar ao senado explicações a respeito do procedimento da mesa.

De que foi ella encarregada? De redigir, para entrar em 3ª discussão, a indicação do nobre senador pelo Maranhão.

A mesa não tomou parte alguma nessa indicação, por isso que deu seu voto em contrario; mas cumpria-lhe redigir fielmente aquillo que o senado tinha aprovado em 2ª discussão.

O senado rejeitou, então, uma parte da indicação, aquella que se referia ao pagamento á empresa desde o começo das sessões preparatorias. Mas a mesa, não estando autorizada para incluir disposição alguma a este respeito, o que fez? Supprimio na redacção essas palavras.

Mas, de facto, resalta da comparação da indicação com o contrato, que a empresa, se passar a

indicação como está redigida, tem direito a receber a importancia do subsidio que se lhe marca, desde a primeira sessão preparatoria até hoje.

Ao senado cabe resolver a este respeito e não á mesa. Desde que se diz que subsiste o contrato de 1875 com taes e taes modificações, se não ha modificação alguma nessas disposições do contrato, elle subsiste em todo seu vigor, e a mesa, como executora das deliberações do senado, ha de necessariamente incluir esta deliberação da casa no novo contrato. Portanto, a este respeito, é ao senado que cabe resolver o que é mais conveniente.

Eu estou enunciando, com toda a clareza, o meu pensamento, como membro da mesa, e creio que o da maior parte dos meus collegas, isto é, se a indicação não soffrer nenhuma alteração, o contrato ha de ser feito segundo as condições de 1875.

A respeito da outra parte, a da intimação para a cessação do contrato, entendo que não tem nada que ver com isto a mesa. A mesa pronunciou-se contra a indicação, o senado a aprovou; ao senado é que cabe examinar se porventura essa disposição deve ou não subsistir. Eu não a julgo absurda, mas preciso dizer ao senado que ella me parece de difficil execução...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' inexequivel...

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – ...porque a mesa não tem obrigação nenhuma de propôr que cesse o contrato; se a empresa desempenhar as obrigações desse contrato para com o senado, como ha de a mesa propôr que se rescinda esse contrato?

O senado mesmo, portanto, é que deve examinar se convém celebrar-se um contrato com duração perpetua. Mas não acho absurdo nenhum nessa disposição, porque, em contratos anteriores, ella existia e existe no contrato da camara dos deputados.

Por conseguinte, se o senado entender que convém celebrar-se esse contrato sem limitação de tempo, só dependente de intimação feita dous mezes antes de começar a sessão, está no seu direito.

Assim, aquelles que sustentam as idéas da indicação, podem ficar certos de que a mesa não fará alteração alguma, a menos que as condições do contrato não sejam religiosamente observadas.

Eis as explicações que eu teria dado particularmente ao meu nobre collega, se elle m'as tivesse pedido, e que dou da tribuna com a mesma franqueza com que as daria em particular.

O senado tem-me ouvido essas explicações; conhece, portanto, o modo por que a mesa ha de proceder, passando a indicação. Cabe-lhe agora resolver como entender em sua sabedoria.

O Sr. F. Octaviano começa dizendo que depois do que acaba de succeder com a interpretação da lei eleitoral, receia que as deliberações do senado abram a porta a diversidades de interpretações. É melhor, pois, que o senado decida as cousas sem dependencia de interpretações.

O ponto de litigio versa sobre o modo de fazer-se o pagamento da publicação dos debates, inclusive o tempo das sessões preparatorias. Já o

digno primeiro secretario indicou aquillo que se fez na ultima sessão; e o orador disse de seu logar que era essa a interpretação que se deveria dar, qualquer que fosse a deliberação do senado, isto é, que ficam de pé as disposições do contrato anterior.

Resta a 2ª parte, e é, se o senado ou a mesa é quem previne a empresa da cessação do contrato. Não vejo nisto difficuldade alguma. Nessas questões o senado é representado pela mesa. Ao orador parece facil que, no fim de cada sessão, o nobre 1º secretario procure saber do senado se quer ou não que continue o contrato ou por faltas commettidas pela empresa ou por qualquer motivo de serviço publico, e então, á vista do que souber, fazer-se a intimação.

Assim, ficará perfeitamente caracterizada a intimação, feita por quem representa o senado.

Esses accordos de vida domestica, não precisam de lei especial.

O orador acredita que o governo habilitará, finalmente, a folha official para, no anno seguinte, tomar os debates das duas camaras. Até o fim da sessão é muito de crer que possa o governo responder categoricamente á mesa se está ou não a folha official preparada para prestar esse serviço. Neste caso é natural que a mesa pergunte ao senado se a autoriza a intimar a cessação do contrato.

Deste modo tudo se concilia sem haver necessidade de lei especial.

Mas se apezar disto, parecer que não é bastante, se a mesa não quizer, de modo nenhum, tomar a menor responsabilidade, então será conveniente propor um projecto de lei que diga: a 1ª letra do alphabeto é A, a 2ª é B, a 3ª é C, e assim por diante, porque não ha necessidade de mais esclarecimentos, desde que o senado, no dia em que se votou a sua ultima deliberação, excluiu o pagamento das sessões preparatorias pela nova forma, admittindo-o, porém, na forma do contrato anterior.

Outra cousa não se deve entender, porque não é de suppor que o senado tome uma deliberação que não seja digna, queria aproveitar-se dos serviços do contratante, que os prestou na fé do contrato anterior, e suppondo que estava prestando bons serviços. Portanto, se o senado aceitou e aproveitou estes serviços, foi na intenção de pagal-os: outra interpretação seria absurda.

Sobre esta questão já ha accordo, porque o nobre 1º secretario disse que era este o seu modo de entender.

Quanto á segunda parte, pensa o orador que o senado o que quer é que a mesa proceda com plena liberdade de acção e que, dado o caso de intimação, esta se effectue em tempo opportuno, e por isso deixa de mandar qualquer emenda sobre este ponto.

**O SR. CRUZ MACHADO (2º secretario):** – Sr. presidente, sem embargo das explicações do nobre senador, sobre este ponto de que tratamos, entendo que devo apresentar a seguinte

## EMENDA

«Que em nenhum caso a indemnização do trabalho não exceda nas sessões preparatorias ao prazo ordinario marcado no regimento. – *Cruz Machado.*»

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente.

**O SR. DIAS DE CARVALHO (1º secretario):** – Talvez que eu possa ter incorrido em alguma falta nas observações que ha pouco fiz; mas creio que não merecia a lição que deu-me o meu nobre amigo.

Quando eu disse que a questão era duvidosa fundava-me, não no meu juizo, mas no que tinha ouvido a alguns nobres senadores.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Eu não dei lição nenhuma a V. Ex.; ao contrario concordo com a sua opinião.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Senadores houve que entenderam que o senado tinha rejeitado aquellas palavras da indicação, por serem desnecessarias, visto como, no contrato de 1875, estava determinado que a empresa receberia uma indemnização pelo trabalho, desde a data da primeira sessão preparatoria. Outros, porém, entenderam que a rejeição daquellas palavras importava uma rejeição de pagamento durante o mez de sessões preparatorias, que tivemos este anno. Ora, desde que havia discordes opiniões a respeito da intelligencia dada á indicação, não cabia á mesa inserir no contrato, como materia da indicação, aquella condição...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Estamos de accôrdo.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – ...e por isso deixou isto á deliberação do senado.

Se o senado entende que se não deve pagar o mez de sessões preparatorias que houve este anno...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Approve a emenda do Sr. Cruz Machado.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – ...approve a emenda do meu nobre collega, o Sr. 2º secretario; e se entender o contrario, rejeite-a.

Quanto á outra parte da emenda, permita-se-me que diga que, se o senado quer que a mesa se incumba de, no prazo estipulado, consultal-o a respeito da intimação para cessar o contrato, ella não se recusa a isto, porque mais de uma vez tem declarado que jamais se recusará ao cumprimento das deliberações tomadas pelo senado. Mas deixar-se ao arbitrio da mesa, que ella venha consultar o senado; se quer que continue ou não o contrato, é lançar sobre a mesa um onus que não me parece dos mais agradaveis.

Eu já disse que ha dous motivos para se rescindir o contrato: o 1º é quando a empresa não cumpre as obrigações que contrahio, e a este respeito a mesa jámais se recusou, porque deve inspecionar o cumprimento do contrato. Se a empresa faltar ás suas obrigações, a mesa será a primeira a propôr ao senado que se rescinda o contrato. Mas não é o mesmo rescindir o contrato

por infracção de algumas de suas disposições e rescindil-o sem infracção alguma.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – A mesa ha de propôr a rescisão, fundando-se na existencia de um facto; por exemplo, se o governo lhe disser que o *Diario Official* está habilitado para fazer a publicação.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – O nobre senador está concorde commigo. Se houver um facto superveniente, como esse de comunicar o governo que o *Diario Official* está habilitado para fazer a publicação dos nossos debates, a mesa ha de trazer esse facto ao conhecimento do senado. Eu refiro-me a um meu nobre collega da mesa que perguntou como se havia de fazer isso, e achou absurda essa disposição.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ella é necessaria.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Mas, se se quer impor á mesa essa obrigação, é indispensavel que claramente se determine, porque então nada ha de odioso para a mesa, e o senado fica livre de tomar as deliberações que julgar convenientes. Dou estas explicações para mostrar que se alguma duvida o meu primeiro discurso trouxe ao senado, não foi porque eu não conhecesse até onde chegavam as obrigações da mesa.

O Sr. Zacarias estava no proposito de não voltar a este debate; mas, tendo sido derrotada a mesa no seu parecer e prestando-lhe todo o seu apoio, entende dever dizer ainda alguma cousa sobre a materia.

Senhores, trata-se de votar meios para continuar o ensaio de 1875, mas a pratica vae mostrando que o novo systema não corresponde aos desejos do senado, porque não são raros os discursos que deixam de ser publicados no dia seguinte. Ainda não se publicou um extenso discurso proferido pelo nobre senador por Minas Geraes.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Sou eu o culpado, por doente.

**O SR. ZACARIAS:** – Ainda não se publicou o discurso, ha poucos dias proferido pelo Sr. relator da commissão de poderes sobre a questão do Rio Grande. Até o discurso do nobre senador por S. Paulo, o Sr. marquez de S. Vicente, discurso que parece uma pagina de livro, tão reflectido e preparado veio, não foi publicado no dia seguinte.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O *Diario* tem declarado sempre o motivo da não publicação immediata de alguns discursos; é porque seus autores os retem, como está tambem acontecendo na outra camara.

**O SR. POMPEU:** – E o Sr. marquez de S. Vicente pediu préviamente licença ao Sr. presidente para rever esse discurso.

**O SR. ZACARIAS:** – O systema era publicarem-se inevitavelmente no dia seguinte os discursos proferidos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Quando os oradores não os retem.

**O SR. ZACARIAS:** – Qualquer que seja a causa, o certo é que o systema falha. Não falharia se se determinasse que a empreza era obrigada a publicar no dia seguinte os discursos sem consultar os oradores.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Acho isso um despotismo.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Vê V. Ex. praticamente a dificuldade.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Esse despotismo era proprio para ser seguido pelo Sr. Paulino, na outra camara.

O Sr. Zacarias quer mostrar que o systema, entendido no rigor do termo, é impraticavel, e o nobre senador pelo Maranhão, autor da indicação, vem em auxilio ao orador. Se se impuzer á empreza a obrigação de publicar os discursos no dia seguinte, sem sujeital-os á correcção dos oradores, será praticavel o systema; mas os oradores não se prestam a isto, porque, diga-se com franqueza, a empreza não está habilitada com pessoal apropriado, de sorte que se possa confiar na publicação dos debates sem revisão dos oradores.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pela minha parte declaro que ainda não tive nada que reclamar.

**O SR. ZACARIAS:** – A perfeição consiste em tornar-se a publicação dos debates independente dos oradores; mas esta perfeição não se póde obter ainda no Brasil e sem essa perfeição de meios da parte da empreza não se póde determinar que o orador deixe de rever o seu discurso.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

Se, pois, continua o orador, não se póde autorizar a impressão dos discursos sem revisão do orador, o systema é impraticavel. Muitos oradores da casa dão os discursos para o dia seguinte. O orador o tem feito, mas confessa que com sacrificio, porque é obrigado a tomar um trabalho que realmente muito o incommoda, e sahem afinal os discursos com muitas imperfeições...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E V. Ex. que tem habito de trabalho neste sentido como ninguem...

**O SR. ZACARIAS:** – ...porque apenas póde percorrel-os.

Ora, uma vez fallava o orador sobre as explicações da quêda do ex-ministro do Imperio, e sahio lá: *explicações da esquerda do ministro do Imperio*.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – É erro typographico...

**O SR. ZACARIAS:** – E muitas outras cousas...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...não é do tachygrapho nem do systema. Em qualquer systema póde dar-se disto.

**O SR. ZACARIAS:** – ...nascem da pressa e da imperfeição, sendo que ainda no que se publicou hontem sahiram erros. O systema, pois, é impraticavel, não é possivel seguil-o.



**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. ZACARIAS:** – O honrado senador pela provincia do Maranhão accusou de retrogrados os que oppoem-se á continuação do ensaio, porque, diz elle, conseguiu-se alcançar uma conquista, e agora quer-se tornar atraz. Não houve conquista, houve um ensaio imperfeito, e continuará a ser imperfeito, como em 1875, e mais imperfeito ainda, porque hoje as falhas são em maior numero do que naquelle anno.

S. Ex., continúa o orador, não teve razão em acoimar a opposição de retrograda, de fugir á luz; ao contrario, a opposição quer a luz, quer que os seus discursos sejam conhecidos do paiz, mas entende bastante que se dê a conhecer a discussão pelo methodo anterior a 1875, o qual, se não era completo, servia para as circumstancias do paiz.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

O Sr. Zacarias pergunta: Poderá dizer-se que até 1875 não havia publicação dos debates? Não, havia publicação.

O honrado senador citou o exemplo do orador que em 1874 deixou de mandar publicar 60 discursos. Se agora tomar a mesma resolução, poderá fazer 50 ou 60 discursos e publical-os ou não porque desconhece o direito de se lhe arrancar o discurso para se publicar sem seu consentimento, quando não tem, na redacção dos discursos, a confiança que é indispensavel para que se publiquem os discursos sem a revisão dos oradores.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiadissimo.

O Sr. Zacarias diz que consentir, por outro lado, na continuação do ensaio, com dependencia da revisão dos oradores, é votar um systema incompleto, manco, e que custa o dobro do que custava o systema antigo. A razão por que se oppõe á continuação do ensaio e faz votos para se voltar ao systema antigo, é a differença das circumstancias financeiras: esta razão é muito attendivel. O governo proclamou o *deficit* do thesouro, declarou-o em alto e bom som. O *deficit* do thesouro é muito maior do que o proprio governo suppõe, como a discussão do orçamento mostrará.

Um tal motivo faz o orador opinar por um methodo, imperfeito embora, mas que sempre esteve em vigor até ha pouco tempo, methodo que custa metade do que custa o ensaio.

Pois se o thesouro está quebrado, como é que vae-se autorizar uma despesa que se pôde evitar, apezar de suas más circumstancias?

Mas disse o honrado senador pela provincia do Maranhão: «Isto de *deficits* é uma cousa vã, porque *deficit* existe ha muito tempo no thesouro e os ministros o encobriam, incluindo na receita o producto dos emprestimos.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – V. Ex. foi que o descobrio aqui e perfeitamente demonstrou.

**O SR. ZACARIAS:** – É antigo o *deficit*? Entenda-se S. Ex. como o Sr. visconde do Rio Branco, o qual, sustentava haver grandes saldos: o orador

previa que ter-se-hia *deficit* e que em breve seria enorme e o governo dizia que não...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Fallava até de saldos.

**O SR. ZACARIAS:** – ...e, em vista desta declaração, a opposição disse: «Pois bem, ensaie-se o novo systema de novo methodo de publicação dos debates.» Mas agora vem um ministro mais franco e affirma que ha *deficit* e grande *deficit*, e ha de dizer-se que isso de não *deficits* vale nada e votar-se uma despeza dobrada da que outr'ora se fazia?

Diz-se que a despeza não é avultada; mas não ha despeza que se diga pequena quando o thesouro está quebrado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Quebrado, não.

**O SR. ZACARIAS:** – Pois se tem *deficit* progressivo...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Ter *deficit* não é estar quebrado.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas é o caminho da quebra.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Não diga isto; na boca de V. Ex. tem muita força.

O Sr. Zacarias tem esta convicção e tão profunda que o obriga a fazer economia até desses 10:000\$.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Com effeito, é preciso arripiar carreira.

O Sr. Zacarias continúa dizendo que a sua convicção é tão profunda a respeito do grande *deficit*, que S. Ex. não sana nem propõe meios para sanar, porque, tendo esgotado a sua sabedoria, apenas pôde equilibrar a despeza da proposta com a receita, não incluindo na despeza os juros do ultimo emprestimo, na importancia de 1,800:000\$. A sua convicção, repete, a sua triste convicção é que o paiz está em via de *bancarota*...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda):** – Não, não.

**O SR. ZACARIAS:** – Esta convicção o domina a ponto de que o nobre senador ministro da fazenda não terá, no senado nem na camara, apoio mais decidido do que o seu no que tocar a cortar despezas que se possam evitar ou adiar.

**O SR. SARAIVA:** – E já, neste caso, pôde-se fazer isto.

O Sr. Zacarias assegura que podem os ministros contar com elle em tudo quanto for reduzir ou cortar despezas. Todavia, apezar de toda economia que se possa fazer, se não houver no governo do paiz uma completa reforma moral, para a qual não julga o orador apta a actual administração, o *deficit* ha de ser tremendo.

Permitta, portanto, o honrado senador pelo Maranhão que estranhe seu raciocinio: – «O *deficit* avaliar-se-ha, quando se tratar do orçamento; aqui no serviço votado pela casa para a publicação dos seus debates, que importa o *deficit*? Esta questão é para depois.» – O orador estranha a asserção...

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Naturalmente, porque não sou financeiro.

O Sr. Zacarias diz que o nobre senador sabe que o *deficit* consiste na superioridade da despesa em relação á receita. Ora, o serviço da publicação dos debates do senado é uma despesa que tem de ser paga pelo thesouro, excepto se o senado descobrir meio milagroso de satisfazer-a sem carecer do thesouro, e, pois, se o estado do thesouro é critico, não póde ser indifferente ao desequilibrio das finanças gastar-se mensalmente 19:000\$ em vez de gastar 10:000\$ na publicação dos debates.

O orador preza muito a justiça e a equidade; reconhece que a empreza tem certo direito adquirido a alguma indemnização, porque esta questão devia ser decidida logo nos primeiros dias; porém não foi, são decorridos o mez de Fevereiro e já cinco dias de Março, e ainda está se discutindo a materia. Nas sessões preparatorias os tachygraphos se apresentavam como se viessem trabalhar; não havia trabalho, era uma fêria continuada, mas elles vinham e estavam promptos a tomar os debates que houvesse.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E vinham vencendo.

**O SR. SARAIVA:** – Não precisavam vir, porque sabiam que não havia trabalho.

O Sr. Zacarias observa que já houve o precedente de em um anno haver um mez de preparatorias, pagando-se á empreza; logo, uma indemnização pelas sessões preparatorias é de equidade, votará por ella.

O contrato não póde passar encerrando a clausula da denuncia com antecedencia de dous mezes; deve-se eliminar esta clausula, fazendo-se o contrato por uma sessão ou duas, de maneira, porém, que, ao terminar a sessão, cesse o estipulado, independentemente de denuncia. De outro modo, a empreza fica dona do terreno: contando com a desidia, com a falta de pontualidade, ella dirá: – «não se fez a denuncia dous mezes antes, logo continuamos por uma sessão mais; – e assim o problema da publicação dos debates pelo *Diario Official* se torna cada vez mais difficil, ficará este trabalho entregue eternamente á empreza do *Diario*. Isto não convém, porque entende o orador que é empenho muito serio, muito digno do nobre ministro da fazenda providenciar em ordem a que os debates sejam quanto antes publicados pelo *Diario Official*. Por emquanto, contrate-se com a empreza do *Diario*, segundo o systema antigo, mas sendo dada alguma indemnização pelas sessões preparatorias.

Em uma palavra, o orador vota pelo parecer da mesa; presta-lhe todo o apoio a seu alcance, porque acredita que a mesa do senado é muito reflectida, grave, bem intencionada e até liberal. E, a proposito, vae figurar uma hypothese: supponha-se que, na revisão do discurso, um orador põe logo no principio – *profundo silencio*, – na continuação d'elle – *numerosos e estrepitosos apoiados*, – e no fim declaro que todos os senadores, inclusive

aquelles que o orador mais verberou, se reuniram para congratular-se com elle.

Publica-se o discurso; e a mesa do senado tomaria a medida de chamar esse discurso ao seu conhecimento, de proceder a averiguações e determinar uma nova impressão?

A mesa do senado não teria esse procedimento.

Supponha-se até que um senador novo lembra-se de, além de recheiar o seu discurso de *numerosos apoiados, de sensação profunda*, mencionar *adesão e applausos* das galerias! Ainda em tal caso acredita o orador que a mesa do senado não mandaria cassar semelhante discurso e reimprimil-o depois de, a seu sabor, corrigil-o.

E com que direito faria isso a mesa? Bastava ao digno presidente da casa fazer constar ao senado que não ouvira os applausos das galerias, porque se os ouvisse tel-os-hia reprimido pelos meios do regimento. Esta declaração chegaria até onde fosse o discurso recheiado de applausos phantasticos e prejudicado só ficaria o orador que em tal cahisse.

No caso, porém, de que outra cousa resolvesse a mesa lançando-se ao arbitrio, só faria com isso dar maior importancia ao discurso condemnado e nada mais.

Em materia de correcção de discursos deve haver grande liberdade, sendo permittido emendar palavras, supprimir periodos que pareçam escusados e accrescentar idéas que os tachygraphos omittirem, uma vez que na correcção não se incluia ou não se torne mais picante a offensa, que no calor da discussão escapasse ao orador. Assim pensava e doutrinava o finado estadista Manoel Alves Branco.

Em taes casos a moderação da mesa é da maior conveniencia, tanto mais quanto é certo que discursos inoffensivamente alterados só fazem mal a seus autores.

Convencido o orador de que a mesa do senado segue sempre, com respeito, a liberdade dos debates e sua publicação os mais saudaveis dictames, presta-lha todo o apoio e por isso não duvida ser derrotado com ella, votando inteiramente de accordo com o seu parecer.

**O SR. PRESIDENTE:** – Devo lembrar ao nobre senador que, para votar pelo parecer da mesa, é necessario uma emenda que o restabeleça, porque elle foi rejeitado.

O Sr. Zacarias apresenta a emenda no sentido que lembra o nobre presidente da casa.

Manda á mesa a seguinte:

#### *Emenda*

«Requeiro que se restabeleça o parecer da mesa para sobre ella recahir a votação. – S. R. – G. Vasconcellos. – Saraiva.»

Foi lida apoiada e posta em discussão conjuntamente.

**O SR. SARAIVA:** – Fallarei pouco. Levanto-me somente para confirmar o que disse na 1ª discussão, e é que pretendo votar com a mesa.

De ordinario, em semelhante assumpto, a responsabilidade do senado é anonyma e eu creio mais na responsabilidade da mesa. Votarei, portanto, com ella, porque acho que ella é mais competente para fazer um juizo sobre um contrato desta natureza.

Se o senado quer apreciar o contrato e ter voto sobre a materia, então devia exigir que todo o orçamento do empresario fosse publicado para que nós soubessemos aquillo que elle gasta. Entretanto, nenhum de nós está habilitado a julgar o que o empresario póde gastar, afim de podermos, com esta base, dar o nosso voto.

Accresce, Sr. presidente, que estou convencido, como o nobre senador pela Bahia, de que o processo novo da publicação dos debates é impraticavel no Brasil. Eu o tomei ao serio, tanto que, recebendo discursos pra corrigir, os devolvia para a empreza os corrigir, porque acho que a primeira vantagem deste novo systema é não ter o orador o trabalho de corrigir os discursos.

Quem quizer corrigir o seu discurso vá á typographia. Mas, desde que todos os oradores não se sujeitam a esta regra, recebem os discursos e os demoram em seu poder por espaço de muitos dias, desde que a publicação não se faz no dia seguinte ao da enunciação dos discursos, o systema é impraticavel.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – É impraticavel, porém ha mais de um anno, está em pratica.

**O SR. SARAIVA:** – Se a publicação é assim demorada, é melhor que continue o systema antigo.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Eu sou um dos que pedem os discursos para rever.

**O SR. SARAIVA:** – Tanto no Brasil como em Portugal, onde tambem se quiz introduzir igual systema, não se tem conseguido o resultado desejado; pelo contrario, alli se faz a publicação com demora até de mais de um mez.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia disse uma verdade, quando afiançou que a empreza não tem o pessoal necessario para realizar o systema a que se compromette. Invoco o testemunho do nobre senador o Sr. conselheiro Nabuco: elle que diga se, quando aqui falla sobre jurisprudencia, os seus discursos são tomadas perfeitamente. É preciso que os redactores, que teem de corrigir os discursos, sejam jurisconsultos, quando se tratar de questões de direito; entendam da phraseologia politica, quando as discussões versarem sobre assumptos politicos. Não basta que os redactores tenham talento, escrevam com correcção e em bello estylo; é preciso que conheçam um pouco a materia, sobre a qual discorre o orador.

Ora, Sr. presidente, a empreza do *Diario* está habilitada a dispor de redactores taes com a quantia de 19:000\$? Não por certo; no Brasil não ha homem de certa ordem, de habilitações provadas, que queira prestar seus serviços, a não ser por mais elevada retribuição.

Declaro, Sr. presidente, que dou pouca importancia á publicação, muito embora em um dos

meus discursos me fizessem dizer cousas que eu não queria dizer. Assim, attribuiram-me estas palavras: «O senado está perdido na consideração publica». Não foi isto o que eu disse; as minhas palavras foram: «O senado está perdendo na consideração publica,» – o que é cousa differente. Na verdade, o senado não está perdido na consideração publica, comquanto vá caminhando para isso. Portanto, Sr. presidente, o meu voto é conforme o parecer da mesa. É um voto de consciencia, porque tomei ao serio o programma da economia, posto que o nobre ministro da fazenda não nos acompanhe, deixe-nos sós na primeira occasião, que se apresenta, de fazer economia. Promettemos-lhe o nosso apoio, e, pelo que vejo, o nobre ministro o recusa.

O nobre ministro da fazenda não quer impedir a publicação dos debates, não quer contrariar a mesa no que é de suas attribuições. Mas o nobre ministro é homem que tem a coragem de suas opiniões, como eu a tenho, e deve estar convencido de que a publicação, como é feita, nada vale.

Para mim é indifferente que o *Diario* publique ou não os meus discursos, porque pouco importa que sejam lidos por meia duzia de assignantes que elle tem. Quando eu quizer que os meus discursos sejam lidos, mandarei estampal-os em todos os jornaes. O *Diario* não tem circulação nas provincias, onde o recebem poucas pessoas, alguns senadores, deputados e homens politicos. Se os jornaes das provincias não transcrevessem os discursos dos oradores, que são seus amigos, poucos saberiam da existencia de taes discursos.

Se este é o resultado da publicação contratada, melhor seria deixar que as diversas gazetas tomassem os discursos que lhes conviessem. Esta é que é a verdade.

Poucas pessoas, como disse, leem os nossos discursos, e antes de os ler já teem o seu juizo formado a respeito: se são conservadores e os discursos são de liberaes, taxam logo de mentira tudo quanto dizem, e *vice versa*. No estado actual do Brasil, despender dinheiro com a publicação em jornaes, que tão pouco circulam, e principalmente em jornaes, que se tornam folhas officiaes, é muito mal gasto. Não digo que se supprima a publicação, mas não se queiram melhoramentos ainda impraticaveis.

Sr. presidente, é esta a primeira vez que o senado trata de despeza e de pequena importancia; mas desde que se prova que o senado póde reduzir á metade, e o senado não accede á esta economia, mostra que se acha pouco disposto a entrar no caminho das economias, que todos nós devemos seguir, afim de regularizarmos as nossas finanças.

Eu desejaria ouvir ao nobre ministro da fazenda sobre uma opinião minha, e é – que é uma felicidade acharmo-nos no estado desgraçado em que vemos as finanças. A razão em que me fundo, é que só assim o nobre ministro e seus companheiros tomando interesse pela causa publica: quando não tiverem dinheiro para despender, tratarão de economizar.

Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda annunciou

um *deficit* de 7,000:000\$, que, com os juros das apolices, como já o mostrou o Sr. Zacarias, se elevará a 9,000:000\$000. Note V. Ex. que o *deficit* de 9,000:000\$ ou 10,000:000\$ ficaria neste limite, se não se abrissem creditos extraordinarios. Mas, desde que os nobres ministros abrem creditos e gastam sempre que teem necessidade de gastar, sem lhes importar o corpo legislativo, póde-se calcular até que ponto se elevará o *deficit*?

Sr. presidente, apesar das observações do nobre senador, pretendo votar contra a subvenção extraordinaria de mais do 20:000\$, pelo primeiro mez de sessão.

Compreendo que o *Diario* tivesse feito despeza, contratasse tachygraphos para as sessões preparatorias, mas o *Diario* devia saber que nessas sessões não ha, nem poderia haver trabalho. Devia calcular com isso, e se o não fez, soffra pela sua imprudencia, e não queira obrigar-nos a pagar trabalho que não se fez. Eu teria grande remorso se concorresse para semelhante despeza.

Hoje, Sr. presidente, estou no proposito de proceder sómente com a minha consciencia, sem me importar que o paiz saiba a maneira pela qual voto. Estou disposto a votar pelo expediente que a mesa tinha lembrado.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Sr. presidente; a linguagem dos nobres senadores, que me precederam na tribuna, surpreendeu-me, porque faz-me crer que nos achamos hoje mais atrazados do que na época em que instituímos esta fórmula de governo.

**O SR. SARAIVA:** – Creio que sim; ao menos o systema parlamentar está mais baixo.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Isso é uma opinião de V. Ex.; talvez não seja a do paiz.

**O SR. SARAIVA:** – E' a opinião de muita gente.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Muita gente não constitue ainda o paiz.

Sempre me persuadi de que a opposição liberal fosse a primeira a pugnar, nesta casa, pelos direitos da publicidade...

**O SR. SARAIVA:** – Da publicidade verdadeira.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – ...mas vejo que, a pretexto de economia, de economias rachiticas, a opposição liberal levanta sua bandeira contra os direitos da publicidade.

**O SR. SARAIVA:** – Demol-os a todos os jornaes, que queiram publicar os nossos debates.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Argumenta-se que o *Diario* não tem circulação. Isto seria razão para que dessemos ao *Jornal do Commercio* a publicação dos nossos debates, embora elle exigisse, por esse serviço, o duplo ou triplo daquillo que o *Diario do Rio* pede; mas, se a questão dos nobres senadores é de despeza, devemos celebrar o contrato com aquella empresa que mostrar-se habilitada a fazer por menos a publicação de nossos trabalhos, sem attendermos á circulação.

Senhores, a constituição não diz claramente que seja obrigatoria a publicação dos debates das camaras

legislativas; diz apenas que as sessões serão publicas. Poderíamos, seguindo o exemplo da Inglaterra, resistir á publicação dos debates das nossas camaras; mas, pergunto, o partido liberal tem o direito de levantar a bandeira contra o principio da publicidade?

**O SR. ZACARIAS:** – E quem é que a levantou?

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – São VV. Exs., que contrariam abertamente esse principio. (*Não apoiados da opposição liberal.*)

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Queremos a publicidade em tudo.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não parece.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Se o homem politico morasse em casa de vidro, era melhor.

(*Cruzam-se os apartes*)

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Pouco me embaraço, Sr. presidente, com as interrupções. Incommodado hoje, como estou, não contava subir á tribuna; mas, constrangido a tomar a palavra, vou apenas dizer o que sinto, e o que penso, sem importar-me com a ordem do meu discurso.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Está sendo injusto para conosco.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Injusto, não; ahi estão as palavras de SS. Exs.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Queremos publicidade.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Querem publicidade, mas, para realizal-a, fazem cabedal de meia duzia de contos de reis.

**O SR. ZACARIAS:** – Publicidade houve sempre.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Diz a constituição que as sessões do senado serão publicas; mas como effectuar-se esta condição, sem publicidade?

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Queremos a publicidade: a questão é do modo.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Muito bem; no entanto nega-se á mesa o direito de fiscalisar a maneira por que se faz a publicação dos nossos debates; cada um julga-se com direito de levar seu discurso para casa, para corrigil-o como lhe parece.

**O SR. ZACARIAS:** – Como V. Ex. faz.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Estou em meu direito.

**O SR. ZACARIAS:** – Logo, V. Ex. tambem concorre para que o systema não vá adiante.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não concorro, porque, desde que se estabeleceu o systema, nunca deixei de mandar os meus discursos para serem impressos no dia seguinte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O direito é publicar-se o que se diz aqui.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Ou isso é um direito de cada senador, ou é um direito do senado. Se é direito do senado, publiquem-se os nossos

discursos como o devem ser; cabendo á mesa fiscalisar a publicação. Não fique isto ao arbitrio de cada senador, afim de que o nobre senador pela Bahia não venha dizer-nos que, do mesmo modo que deixou de publicar 60 discursos em 1874, poderá fazer o mesmo de amanhã em diante. Se é direito do senador o não publicar seus discursos, pergunto: que publicidade é esta?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não ha esse direito.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Eu desejaria que o systema se mantivesse com toda a perfeição e regularidade.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Mas não ha dinheiro para isso.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – E' outra questão.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não é com 19:000\$000.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Para estabelecer o serviço com regularidade, fôra preciso que o senador, quando proferisse um discurso, não tivesse a vaidade de o querer rever, com receio de alguma inexactidão, que consentisse que o discurso fosse impresso, conforme as notas tachygraphicas, com a responsabilidade da empreza; mas o nobre senador, por Minas-Geraes...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Se isso é defeito, é do mundo inteiro.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – ...declarou que, se a publicação do seu discurso não tinha sido feita no dia seguinte, a culpa não era da empreza e sim delle.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Sem duvida, por doente; nem ainda abri o maço e não me accusa a consciencia; cada um é que sabe de si.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não contesto. O que digo é que os senadores, na minha opinião, não devem ter o direito de levar seus discursos para guardal-os, porque então não ha publicidade, desde que fica ao seu arbitrio publicarem ou não os discursos.

**O SR. ZACARIAS:** – Não está tambem ao arbitrio de V. Ex.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Renuncio a esse arbitrio. Porque se incommodam tanto os nobres senadores?

**O SR. ZACARIAS:** – Porque V. Ex. está suppondo o que não se disse.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Estou argumentando com as palavras de V. Ex. que, a 29 de Março de 1875, disse o seguinte (*lendo*):

«Ainda que fosse com a condição de calar-se de uma vez, o orador desejaria ver o systema da publicidade elevado á altura devida. Entre nós não está...

«**O SR. F. OCTAVIANO:** – Entre nós não ha publicidade.»

Note-se que o nobre senador referia-se ao tempo

anterior á reforma na publicação dos debates (*Continuando a ler*):

«O Sr. Zacarias diz: não ha na Inglaterra liberdade do parlamento?»

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' verdade.»

«**O SR. ZACARIAS:** – E lá cada jornal dá o seu extracto.»

«É o systema preconizado pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro... Alguem dirá que a liberdade do orador é mutilada na Inglaterra? Não. Os tachygraphos são admittidos, tomam os trabalhos. Se alguem se queixa, tem ou não reparação?»

«Esse é o typo.»

**O SR. ZACARIAS:** – É verdade; mas o que está sobre a mesa não é o typo.

**O SR. VIEIRA DA SILVA (continuando a lêr):**  
«O typo seria a Inglaterra. Ahi o orador não vae dizer: Accrescente este aparte que eu dei ou tire este aparte.»

«Está é a liberdade da publicidade.»

Disse mais o nobre senador (*lendo*):

«...dê-se (a publicação) ao *Diario do Rio de Janeiro* e dê-se com largueza...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

«**O SR. ZACARIAS:** – ...de maneira que essa folha tenha meios de remunerar, não a um, mas a dous e até quatro redactores de nota, que sejam reputados capazes de redigir, sabendo algumas linguas e sciencias, para que estejam nas condições de redigir os trabalhos.

«Ha poucos dias teve o orador com o nobre presidente do conselho uma pequena discussão, que a semana santa veio interromper, e sente isso, porque aquella discussão deve ter um resultado, que ha de ser completo, e no dia seguinte leu com pasmo os discursos, com leves incorrecções, sem a responsabilidade dos oradores, publicados no *Diario do Rio de Janeiro*.

«Isto é que é publicar os debates.»

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Está claro.»

O nobre senador, em 1875, reconheceu que o *Diario* satisfazia perfeitamente.

**O SR. ZACARIAS:** – Perfeitamente, não...

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Lê-se isto no seu discurso impresso no *Diario*.

Se a empreza não funciona sempre regularmente, é porque os nobres senadores levam para casa os seus discursos e não os entregam quando devem: é preciso assignalar isto.

**O SR. ZACARIAS:** – Então V. Ex. impõe a obrigação de sahir o discurso publicado sem a revisão do orador?

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Reveja-o muito embora, mas não o demore e, sobretudo, não deixe de publical-o.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Tem o direito da reclamação.

**O SR. ZACARIAS:** – A empresa não está habilitada para isso: não adulo paixões.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Eu também não o faço e não admitto equivoicações ou ambiguidades. Nesta occasião defendo a empresa ou antes os direitos da publicidade, assim como V. Ex. o anno atrazado defendeu.

**O SR. ZACARIAS:** – Para ensaio; e agora não temos dinheiro para luxo. Esta é que é a questão.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Portanto, S. Ex. o anno passado disse que, com pasmo, lêra os seus discursos impressos no *Diario* no dia seguinte, e nessa occasião declarou que não tinham sido publicados sessenta discursos seus e accrescentou: «Isto assim não pôde continuar.»

Pois bem, senhores, foi isto o que então se fez, é isto o que se quer hoje, afim de que se acabem por uma vez as praticas abusivas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' preciso que cada um de nós carregue com a responsabilidade do que diz nesta casa.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não entro, Sr. presidente, na questão financeira de *deficits* e de saldos; não entro mesmo na questão economica.

**O SR. ZACARIAS:** – Pois foi esta que me obrigou a mudar de opinião, e a pronunciar-me contra a continuação do ensaio.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Como V. Ex. sabe, annunciou-se então um *deficit*. Ninguem discutio mais profissionalmente estas questões financeiras do que o illustre senador pela provincia da Bahia. S. Ex. teve longo debate com o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, insistindo em que havia *deficit*, e o nobre senador por Matto-Grosso sustentando que havia saldo.

**O SR. ZACARIAS:** – Agora o ministro da fazenda é quem diz que ha *deficit*.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Mas o nobre senador, nessa época, sabia que havia *deficit* e tanto que o denunciou na tribuna.

**O SR. ZACARIAS:** – Bem; mas o ministro da fazenda é que governava.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Se o nobre senador sabia que havia *deficit*, que lhe importava que o ministro da fazenda annunciasse saldos em lugar de *deficit*?

**O SR. SARAIVA:** – O *deficit* não é de hoje, mas hoje as circumstancias são mais graves.

**O SR. ZACARIAS:** – Agora S. Ex. não diz que ha saldo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Mas o nobre senador vae além e annuncia-nos já a bancarota.

**O SR. ZACARIAS:** – Isto é outra cousa.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Eu não entro nesta questão; entretanto, perguntarei a S. Ex.: em que se funda para annunciar ao paiz que ha bancarota?

Disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, que o *Diario* não tinha direito a receber indemnisação alguma pelo serviço das sessões preparatorias, visto que não houve impressão de discursos nem trabalhos da casa. Lembro ao nobre senador que a convocação da assembléa geral foi para o dia 31 de Dezembro. Por consequencia, as sessões preparatorias deveriam durar de 26 a 30 de Dezembro; mas, se a assembléa geral deixou de abrir-se no dia para que foi convocada não é culpa da empresa e o nobre senador sabe que presumia-se que no dia 10, 15 ou 20 começasse a funcionar, o que, aliás, não realisou-se. Mas esta mesma incerteza do dia em que devia funcionar a assembléa geral, obrigava a empresa a estar aqui prompta com os seus tachygraphos e redactores. Por consequencia, não deixou de fazer jus a uma indemnização, e eu inclino-me a aceitar a proposição do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, que não pôde ser suspeito á opposição liberal.

Sr. presidente, tomei mais calor nesta discussão do que costume fazer. Os apartes choveram, cruzaram-se e, por consequencia, não pôde causar estranheza ao senado que eu fallasse sem ordem e sem nexo. Mas, acostumado a considerar sempre os meus adversarios e a tratá-los com cavalheirismo, eu não poderia faltar aos deveres que me impoem a minha posição nesta casa e a minha educação, pelo que, se alguma palavra, no calor da discussão, me escapou que possa ter offendido aos nobres senadores, desde já a retiro. Não foi minha intenção magoar aos nobres senadores, que tomaram parte nesta discussão ou pretendam votar contra a indicação que apresentei.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – E parecendo-me que a respeito dos debates temos chegado a um accordo, isto é, que ha uns que aceitam a indicação e outros que a impugnam (não quero saber a razão da impugnação), julgo escusado entrar em maior desenvolvimento, accrescentando apenas que a respeito das sessões preparatorias encontra-se em todos os contratos, celebrados com a empresa, a clausula de que o subsidio seja contado do primeiro dia de sessão preparatoria. O senado fará a este respeito o que entender; eu, guiando-me por esses contratos, inseri na minha indicação esta clausula, que achava justa porque não teve culpa a empresa de não se abrir o parlamento a 31 de Dezembro, época para a qual foi convocado.

Tenho concluido.

Nesta occasião foi lido o seguinte parecer contendo o

#### PROJECTO DE RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Senhora. – O senado ouviu com profundo respeito e reconhecimento as expressões que Vossa Alteza Imperial, como Regente do Imperio, na ausencia

temporaria de Sua Magestade o Imperador, seu augusto pae, dirigio pela segunda vez á assembléa geral, manifestando o contentamento e confiança que a animavam ao ver-se rodeada dos representantes da nação, depois de um largo periodo de interrupção parlamentar.

Conscio de seus altos deveres e correspondendo cordialmente a tão honrosa manifestação, o senado assegura a Vossa Alteza Imperial sua leal e decidida cooperação no empenho commum de bem servir á nossa patria.

Crendo-se interprete fiel dos sentimentos de todos os brasileiros, o senado congratula-se com Vossa Alteza Imperial da feliz viagem que Suas Magestades Imperiaes emprehenderam com o fim principal de procurar allivio aos soffrimentos de Sua Magestade a Imperatriz; e faz ardentes votos ao céo pelo completo restabelecimento da preciosa saude da mesma augusta senhora.

O nascimento de Sua Alteza Imperial o Principe do Grão-Pará, com que a Deus approuve abençoar o consorcio de Vossa Alteza Imperial, foi motivo de jubilo para o povo brasileiro, que nesse acontecimento vê mais um penhor da felicidade domestica dos augustos paes e da estabilidade de nossas sábias instituições politicas.

O estado sanitario da Côrte e das provincias, bem que em geral satisfatorio, com razão merece os mais attentos cuidados do governo; e para tão vital interesse o senado concorrerá por sua parte com igual solitudine, dando seu assentimento ás providencias que se julguem opportunas e apropriadas afim de preservar a saude publica do flagello de epidemias, como a que ainda nos primeiros mezes do anno findo accomettera algumas cidades do littoral.

Irrecusavel testemunho da boa indole dos brasileiros, e do seu progresso moral, é a tranquillidade de que tem gozado o Imperio, sem a qual não fora tão adiantado o trabalho de nossa civilisação. Tornar, porém, cada vez mais perfeitas e efficazes as garantias legaes, que protegem o socego publico, a liberdade do cidadão e sua segurança pessoal e de propriedade, é dever imperioso dos poderes publicos. Com este intuito o senado porá o maior empenho no estudo de quaesquer projectos que tendam a melhorar a administração da justiça, á luz da experiencia adquirida depois das ultimas reformas.

O senado registra com prazer que pelo processo da novissima lei as eleições se fizeram com plena liberdade, sem que a ordem publica fosse perturbada; e que um ou outro facto lamentavel de excesso ou violencia derivou antes do exaltamento de paixões locaes ou dissensões particulares do que da intervenção indebita dos depositarios da autoridade.

A experiencia da primeira execução não autoriza juizo definitivo sobre a efficacia de reforma de tamanha importancia, maximé quando se attende a que nesta materia póde mais o progresso da educação politica dos povos do que as cogitações do legislador, por mais engenhosas e previdentes que sejam. Entretanto, sendo a livre e genuina expressão do voto popular a primeira das necessidades

do nosso systema constitucional, o senado examinará se as novas disposições garantem sufficientemente a pureza da eleição, para que, por todos os meios que das leis dependam, se assegure o maior respeito a tão sagrados direitos é a mais escrupulosa moralidade no seu exercicio.

Não menos agradavel foi ao senado a noticia do bom exito que vae tendo o novo systema de alistamento para o serviço militar.

Eram de prever os preconceitos que esta reforma despertou entre nós, apesar dos reconhecidos inconvenientes do antigo systema, assim como não sorprende que taes embaraços desapareçam á medida que penetra no espirito publico a convicção de que são salutaes as disposições de um regimen que, baseado sobre o dever commum a todos os cidadãos aptos para o serviço das armas, substitue a designação imparcial e discreta da lei ao arbitrio e aos vexames inevitaveis da leva forçada.

E' sem duvida effeito da benefica influencia deste systema o facto singular de completar-se em circumstancias ordinarias o quadro das forças de terra com grande numero de voluntarios: exito condigno ao pensamento elevado e providente que ditou a lei, no interesse da liberdade civil e da melhor composição do exercito.

A criação de novas escolas do 2º gráo no municipio da Côrte e a proxima inauguração de estabelecimentos normaes, destinados a preparar professores para o ensino primario dos dous sexos, denotam o firme proposito de aperfeiçoar e desenvolver a educação e instrucção popular, mas não attingiremos o fim desejado, se igual beneficio se não fôr estendendo por todo o Imperio, segundo um plano proporcionado ás nossas circumstancias, e que tenha em vista a insufficiencia dos meios de renda de que dispoem algumas provincias. Seguramente, a diffusão dos conhecimentos elementares e profissioaes não é menos digna dos auxilios do Estado do que os melhoramentos materiaes.

Compraz-se o senado de que o governo tenha feito proseguir a construcção das estradas de ferro de D. Pedro II, da Bahia e de Pernambuco e providenciado para que comece brevemente a que ligará a capital da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul com a fronteira do Uruguay.

O desenvolvimento gradual do systema de linhas ferreas que nossos interesses administrativos e commerciaes demandam, justifica todo sacrificio razoavel no presente, como adiantamento seguro á prosperidade de um futuro proximo. Fora, portanto, para applaudir que não somente algumas, mas todas as estradas garantidas pelo Estado já estivessem em andamento; e é de esperar, attenta a utilidade e importancia dessas emprezas, que assim aconteça, obtendo ellas os capitaes de que necessitam logo que cesse o estado precario da paz da Europa e melhorem nossas circumstancias economicas.

As difficuldades com que ainda luta a lavoura, nossa principal industria, são para o senado objecto de mui especial attenção. Quanto se tem feito nestes ultimos tempos a bem da viação publica, os

perseverantes esforços empregados para attrahir a emigração européa, as nascentes emprezas de engenhos centraes, a instrucção profissional que se trata de propagar; todos estes meios estão longe de occorrer desde já, efficazmente, ás necessidades de nossos grandes estabelecimentos agricolas.

A lei de 6 de Novembro de 1875 o reconheceu e, não se realizando o seu primeiro intuito, é mister dar outra solução ao problema de alargar a esphera do credito real entre nós, problema difficil em toda parte e muito mais em paiz novo, onde é forte a procura e escassa a offerta de capitaes disponiveis.

O senado examinará a proposta da nova lei de orçamento, com a reflexão e zelo que consagra a tão importante assumpto. O decrescimento que apresentam as rendas publicas desde o ultimo exercicio, posto que se origine principalmente de causas transitorias, não podia deixar de produzir algum disequilibrio, a que cumpre applicar remedio prompto, sobre a base da stricta economia que o governo se tem prescripto, attendendo-se somente aos melhoramentos que não possam ser adiados.

O credito do Estado inspira a mais justa confiança dentro e fóra do paiz, como attestam as cotações de seus titulos, porém, se nunca é prudente usar dos recursos extraordinarios além de certos limites, mais rigoroso é este preceito de uma esclarecida administração financeira em circumstancias como as actuaes, que não são das mais favoraveis.

O senado participa da satisfação que á Vossa Alteza Imperial causa o estado de nossas relações amigaveis com as demais potencias; e fica inteirado de que foram concluidas e promulgadas mais duas convenções, uma postal com a Grã-Bretanha e outra consular com o reino de Portugal.

Os tratados definitivos de paz entre a Republica Argentina e a do Paraguay, celebrados a 3 de Fevereiro de 1876, mediante o concurso do plenipotenciario brasileiro, em conformidade do accôrdo de 19 de Novembro de 1872, constituem um successo dos mais gratos ás tres nações. Assim, removidos todos os motivos de divergencia sobre a interpretação do tratado da triplíce alliança de 1º de Maio de 1865, restabeleceu-se entre o Brasil e a Republica Argentina a natural cordialidade, que ambas as nações teem igual interesse em manter e cultivar.

O senado se associa de muito bom grado ao voto de agradecimento e de louvor que Vossa Alteza Imperial dirigio, em nome do Imperador e da nação, ás forças brasileiras que se acharam estacionadas no territorio paraguay e recentemente puderam recolher-se ao solo da patria. Os serviços e o exemplar comportamento dessa digna fracção do exercito brasileiro mereciam tão justa quanto honrosa menção.

Senhora, rendendo de novo seus respeitosos agradecimentos pelas palavras de confiança com que Vossa Alteza Imperial saudou a reunião dos mandatarios do povo, o senado promete com toda a effusão do seu patriotismo contribuir quanto possa, e como deve, para que a presente legislatura realize as esperanças de Vossa Alteza Imperial e de

nossos concidadãos, promovendo activa e sabiamente a prosperidade do Brasil.

Paço do senado, em 3 de Março de 1877. — *Visconde do Rio Branco.* — *J.J. Teixeira Junior.* — *Visconde de Muritiba.*

Foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Proseguio a discussão da indicação.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** — Sr. presidente, já alguém disse que eu era o culpado da discussão que tem havido a respeito da publicação dos nossos debates, e V. Ex. vê que por isso sou obrigado a acompanhá-la até sua ultima phase.

Além disso pedi a palavra, porque entendi que não devia deixar passar sem reparo algumas proposições que acabo de ouvir, emittidas pelo honrado senador pelo Maranhão.

A S. Ex. surpreendeu a linguagem dos honrados membros da opposição a respeito da questão sujeita; e a mim surpreendeu aquillo que S. Ex. acabou de proferir.

Com effeito, Sr. presidente, disse o honrado membro que a questão da circulação do jornal, que publicar os nossos debates não é questão de peso, não é questão que deva ser tomada em conta.

Realmente, Sr. presidente, eu entendo que semelhante proposição aliás emittida por uma intelligencia tão esclarecida e elevada como a do nobre membro...

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — Obrigado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** — ...é perfeitamente insustentavel.

Como justificar, Sr. presidente, qualquer despeza, por minima que seja, que tenhamos de fazer com a publicação dos nossos debates, se a circulação do jornal que fizer esse serviço, for pequena, for minima? Com que fim havemos nós de fazer, repito, qualquer despeza com publicação de debates, desde que não se fizer com que elles cheguem ao conhecimento do paiz? Não basta, senhores, termos de lutar a este respeito com o grande inconveniente, de não serem lidos os nossos discursos, por maior circulação que tenha a folha que os publicar desde que sabe-se e officialmente consta das estatisticas, commentadas muitas vezes pela imprensa do paiz, que, em 10,000,000 de habitantes, que tem o Imperio, passamos pelo dissabor de notar que 9,000,000 não sabem ler e que 1:000,000 restante, não lê? Teremos a esperança, á vista disto, de que aquillo que disser o senador ou deputado seja lido e apreciado fóra das paredes das camaras e possa ser devidamente julgado no paiz? Eu penso, portanto, Sr. presidente, que esta consideração, que ao honrado membro parece insignificante, deve pesar muito em nosso animo, desde que tenhamos de dar um voto para qualquer despeza a este respeito...

**O SR. ZACARIAS:** — Apoiado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** — ...porque, repito, se não é para ser lido, e muito lido, o que nós



aqui dissermos; se não é para encontrar lá fóra aquillo que se chama opinião publica; para que a publicação de debates?

Portanto, o meu honrado collega me permittirá que diga que a sua proposição é perfeitamente insustentavel e que razão tinha o honrado membro que ha pouco dizia que a questão da circulação do jornal que tivesse de publicar os nossos debates, era de grande monta.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Então V. Ex. não se póde lembrar do *Diario Official*, que não tem circulação nenhuma.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – V. Ex. sabe qual é a minha opinião a respeito do *Diario Official*; eu até lastimo que tenhamos semelhante jornal official; antes não o tivessemos e até já disse que era a despeza mais inutil a que se fazia com o que se chama *Diario Official*. Não ha um proveito unico que se possa assignalar em favor de semelhante folha.

Já vê V. Ex. que o seu aparte com relação ao *Diario Official* não vem em cousa alguma adiantar idéa com respeito á minha opinião.

Mas, Sr. presidente, o honrado membro continuou a aventar proposições tão insustentaveis, permitta-me S. Ex. que lh'o diga, como essa que acabei de citar. Assignalarei a seguinte.

Disse S. Ex.: «Falla-se em despeza, mas que despeza? Uma despeza rachitica.»

Pois, senhores, é uma despeza rachitica a de 152:000\$, que é o que se deve gastar nos oito mezes com a publicação dos debates do senado? Não se accumulam grandes riquezas sem pequenas parcelas; S. Ex. sabe disto perfeitamente.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Então acabe-se com a publicidade, com o subsidio e ponham-se escriptos na porta.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pois quando as circumstancias são taes, como aquellas em que nos achamos, podemos sustentar a proposição de que uma despeza de 152:000\$ é uma despeza rachitica? A meu ver, pelo contrario, é uma grande despeza, uma das maiores, com relação ao objecto, que o senado terá de decretar no corrente anno. Não posso, portanto, Sr. presidente, concordar, ainda nesta parte, com o honrado membro.

Mas, disse S. Ex.: «querem o systema de levar discursos para casa».

Senhores, a carapuça não me serve, porque, não sendo dos mudos do senado, nunca levei um discurso meu para casa. Eu os profiro, a empreza toma-os, redige-os e se algumas vezes os tenho pedido para ver tem sido mesmo no senado...

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Logo, não é impraticavel o systema.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...fazendo-lhes, ás vezes, poucas alterações.

Mas, Sr. presidente, ainda a este respeito eu direi que temos recursos.

O Sr. Vieira da Silva dá um aparte.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O meu systema é que não se pagasse publicação de debates, que se

deixasse publicar-os por jornal ou empreza que o quizesse fazer; mas dessa opinião ha apenas dous senadores, eu e o meu nobre collega senador pelo Espirito Santo, que não está presente. Mas, como nós dous não podemos conseguir isto, não tenho remedio senão adoptar o systema que me parece ser mais razoavel, e é o actual, visto que não se póde justificar o systema antigo seguido por muitos annos no senado: era, com effeito, senhores, um systema em que viamos muitas vezes um discurso publicado trinta e tantos dias depois de proferido, e outras vezes a publicação da resposta preceder á da pergunta!

Se, pois, temos de adoptar algum systema que, não o que eu adopto, me parece que deve ser o systema actual, porque sou da opinião do honrado membro por Goyaz, que me deu um aparte, de que nenhum de nós tem o direito de occultar ao paiz aquillo que aqui dizemos, o modo de dizer póde-se alterar, mas aquillo que dissermos é preciso que o paiz o saiba, – e saiba como se póde saber, segundo minha opinião, mal e escassamente – mas emfim que o saiba.

O honrado membro fallou-nos no *deficit* e combateu ainda a opinião dos Srs. senadores da opposição do senado.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não combati ninguem.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Trouxe para a discussão que o nobre senador pela Bahia já fallara em *deficit* em 1875, quando apoiava o systema que se quer adoptar. Mas nesta questão de *deficit* é preciso attender a uma circumstancia importante. Nesse tempo o *deficit* era apontado pelo nobre senador pela Bahia e outros, mas o governo negava. O honrado senador pela provincia de Matto Grosso, então presidente do conselho, em discussão com o honrado senador pela Bahia negou muitas vezes a existencia do *deficit*. Quaes são, porém, as circumstancias actuaes? São aquellas a que já uma vez alludi aqui. São, não somente as que vimos mencionar na falla do throno, que declarou o *deficit* e aconselhou economias, que aliás era nossa obrigação recommendar, mas ainda as que expressamente confessou o nobre ministro da fazenda no relatorio que submetteu á nossa consideração. Assim, o *deficit* está expressamente reconhecido pelo nobre ministro da fazenda.

Infelizmente, senhores, eu sou dos que estão persuadidos de que o *deficit* real não é o apontado, que é muito maior do que o apresentado pelo governo. É preciso, Sr. presidente, ter em muito pouco as circumstancias do paiz para se continuar a fazer despezas que não sejam perfeitamente justificadas. (*Apoiados.*) As circumstancias são muito diversas. O nobre senador não tem razão em querer assemelhal-as. Em 1875 o *deficit* era affirmado pela opposição, mas negado pelo governo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – As palavras do governo não servem para a opposição.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pergunto eu, Sr. presidente, se a primeira despeza sobre a qual temos de dar voto é justamente esta, que culpa

tenho eu disso para se me imputar o ter levantado esta lebre? Se esta despeza é a primeira que se apresenta na arena parlamentar, o que devemos fazer senão cumprir o nosso dever? Portanto, a meu ver, vieram muito a proposito as objecções da nobre opposição e as minhas com relação á despeza. Quero vel-a perfeitamente justificada.

**O SR. ZACARIAS:** – Não é justificavel.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Eu appello para occasião opportuna; verei então os planos e a maneira de salvar o paiz, que se hão de apresentar.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O nobre senador permitta-me dizer-lhe que não é sincero.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Como póde V. Ex. duvidar da minha sinceridade? Em que?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Espere o nobre senador, não se zangue.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Tenho o direito de reclamar, desde que duvida da minha sinceridade.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – V. Ex. começou esta discussão zangando-se commigo e depois com os nobres membros da opposição. Eu vou explicar a razão por que disse que V. Ex. não é sincero, quando declarou que quer ouvir os planos que hão de salvar o paiz.

V. Ex. está na obrigação restricta não só pela sua posição de senador, como pelo seu alto talento e illustração, de ser um dos autores desses planos. V. Ex. deve entrar nelles, quer queira, quer não queira.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Hei de examinal-os e dar o meu voto.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sr. presidente, como estou disposto a não poupar nesta sessão palavras que muitas vezes terão talvez de ser enfadonhas ao senado, hei de ter occasiões frequentes de dizer aos honrados senadores alguma cousa sobre o plano de salvar o paiz. E' muito simples: não augmentar despeza e cortar pelas superfluas que existem.

**O SR. ZACARIAS:** – O unico que se tem descoberto é a economia.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Hei de voltar em occasião opportuna á esta tribuna para fallar do que eu chamo o meu *duende*, que é uma cousa chamada *Independencia*, que lá está na Inglaterra. Hei de mostrar que, se a opinião do parlamento tivesse peso neste paiz, não se teria, depois da larga discussão de 1875, continuado a despende com esse monstro, ao qual não sei que destino o governo pretende dar.

Hei de provar que 11,000:000\$, gastos em tres navios, não é uma despeza rachitica. Então, discutindo esse assumpto, a minha questão não será com o ministerio transacto, com quem já fiz as pazes.

**O SR. ZACARIAS:** – Eu não.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Hei de me entender com o ministerio actual, hei de fazer certas perguntas ao honrado ministro da marinha, quando

aqui vier, com relação ao *Independencia*. Desde já previno a S. Ex., para que não succeda o mesmo que aconteceu com o nobre ministro da marinha do gabinete de 7 de Março, o qual disse que eu deveria tel-o advertido quando era ministro.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – V. Ex. não demonstrou que eu não sou sincero.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Demonstrei; V. Ex. terá consciencia do que deve ao paiz, mostrando o seu plano de finanzas e não exigindo-o ironicamente da opposição que apresente o seu.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não sou governo, embora seja governista: são cousas diferentes.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – As profissões de fé agora pouco importam, principalmente para homens envelhecidos nesta vida, como eu; não obstante direi com o honrado membro: sou ministerialista com a reserva de afastar-me do ministerio todas as vezes que entender que devo fazel-o, como ainda ha pouco succedeu.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Está em seu direito.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Vou agora dizer ao senado, ligeiramente, qual é minha opinião a respeito da indemnização pelas sessões preparatorias. Sabe o senado que a primeira vez que fallei nesta questão, oppuz-me com todas as forças a uns 20:000\$ que a indicação aconselhava se dêsse ao *Diario* pelas sessões preparatorias; está isto no meu primeiro discurso; mas não irei agora ao extremo opposto. Se a empreza fez alguns trabalhos, que aliás foram poucos, mas se estava comprometida, como de certo comprometteu-se, com o pessoal necessario para fazer qualquer trabalho que se lhe dêsse, pois estava o senado em sessões preparatorias e podia a todo o momento abrir-se a sessão ordinaria, não indemnizarmos a empreza de cousa alguma seria uma iniquidade. A este respeito abundo nas idéas do honrado senador pelo Maranhão.

Desde que a empreza, confiando na deliberação do senado em 1875, se preparou desde o dia 26 de Dezembro para publicar nossos trabalhos, contratando por grossas quantias tachygraphos e pagando a outros empregados, que, assim como nada tiveram que fazer, podiam ter tido de um momento para outro, entendo que é de razão ser ella indemnizada desta despeza.

No *quantum* é que está a questão, e eu acho que esta questão não póde ser resolvida senão ouvindo a mesa, a empreza ou o dono do *Diario*, e propondo uma indemnização razoavel que o senado votará. Creio, portanto, que nesta parte satisfaço ao honrado senador pelo Maranhão.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Lisonjeio-me muito de ver V. Ex. de accôrdo commigo.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Finalmente, S. Ex., para justificar a disposição de sua indicação, com relação ás sessões preparatorias, disse que tinha se atido aos estylos dos contratos anteriores, que as mandaram pagar; mas S. Ex. deslembrou-se de

que as sessões preparatorias anteriores foram de dias.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – As de 1873 foram de 20 dias.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Não duvido que houvesse alguma excepção dessa regra, mas agora trata-se de uma sessão preparatoria de mais de mez, porque ellas começaram a 26 de Dezembro e terminaram no dia 31 de Janeiro. Por conseguinte, esta consideração pesou no meu animo para não acompanhar o honrado senador nessa parte da sua indicação.

Sr. presidente, tenho dito o que acho sufficiente dizer a respeito desta questão, mas não me sentarei sem de novo fazer um protesto. Consiste elle em que hei de combater todas as idéas que tenderem a augmentar despesas na actualidade, embora consideradas minimas, *rachíticas*. Para mim, nas circumstancias actuaes do paiz, que são mais graves do que muita gente suppõe e pensa, pelo lado financeiro, não ha despesa pequena. Devemos ter energia de vontade e decisão em cortar todas as despesas, cuja necessidade não fôr sufficientemente demonstrada.

Concluo este protesto, dizendo ainda uma vez ao honrado membro que lhe peço haja de notar-me contradicção, quando nesta casa, no correr das sessões, autorizar eu com meu voto ou com minha palavra despesas que não estejam nesse caso; pelo contrario verá que nunca serei mudo, desde que entenda conveniente combater qualquer despesa, parta ella donde partir, embora sob o pretexto de ser minima, porque, repito, as circumstancias do paiz são taes, que excluem completamente essa attenuante de despesa minima, quando a economia deve ser severa sem excepções, uma economia levada até á impertinencia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, tenho de votar pela indicação do nobre senador pelo Maranhão e pela emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, quanto á indemnização que á empresa do *Diario* se deve fazer das despesas, que ella effectuou durante as sessões preparatorias.

Sinto, Sr. presidente, divergir das opiniões dos honrados senadores que teem impugnado esta idéa; refiro-me ao nobre senador pelo Amazonas e aos nobres senadores pela provincia da Bahia, que tambem impugnaram a indicação.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – A publicação dos trabalhos, como está sendo feita, eu não a impugno; disse que a admittia, porque não podia fazer valer o meu systema.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas o nobre senador pela Bahia vota contra ella por causa das despesas. Emfim, não estou recapitulando as razões, estou apenas indicando as pessoas com as quaes me acho em divergencia, até mesmo porque sinto sempre alguma violencia em meu espirito quando divirjo de autoridades e de pessoas com quem aliás desejo estar sempre em harmonia.

Senhores, eu hei de votar pela indicação, porque o systema actualmente seguido e começado como ensaio em 1875, por indicação do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, tem produzido, a meu ver, o melhor resultado que se pôde desejar a respeito de publicação de debates.

Ainda não houve no Brasil publicação de debates tão approximada á perfeição, como a que se fez em 1875. (*Apoiados*.) Eu duvido que mesmo na Europa, nos paizes mais adiantados no systema constitucional, mais propugnadores das idéas de publicidade, se tenha feito publicação de debates mais approximada á perfeição do que a que tivemos naquelle anno. Mesmo o governo francez, com o grande material e numeroso pessoal que tem para a publicação de seu jornal official, com as facilidades que dá a todas as folhas para obterem dos tachygraphos officiaes e publicarem as notas dos debates; mesmo esse governo não dá extractos dos discursos de seus representantes da nação tão fielmente como em 1875 o *Diario* deu os discursos do senado.

Ora, senhores, quando observo que um serviço desta natureza, que é difficil, que depende de material e grande pessoal, feito em ensaio, produz tão bom resultado, que direito tenho para querer voltar atraz e annullar o ensaio? Eu creio, senhores, que era racional, tendo o ensaio produzido bom resultado (porque isto é incontestavel, nunca houve publicidade mais completa do que a de 1875) que o senado quizesse aperfeiçoar este systema; e o meio de aperfeiçoal-o seria, ou procurar uma empresa que tivesse mais meios, ou fazer esse serviço officialmente, se houvesse recursos para isso; mas observar um ensaio de publicação bem succedido e reproval-o no anno seguinte, acho que é contradicção.

Devo responder a algumas objecções que os honrados senadores fizeram ao systema, e que eu acho improcedentes.

Alguns dos nobres senadores, e entre elles o honrado senador pela Bahia, chegaram a dizer que o systema é impraticavel. Mas, perdoe S. Ex., a impraticabilidade está em relação á idéa que S. Ex. faz da perfeição com que esse serviço pôde ser executado, mas não em relação ao resultado que nós podemos obter, porque impraticavel não se pôde dizer uma cousa que já se praticou, e praticou-se com muito bom successo. S. Ex. mesmo, quando se tentou ensaiar este systema, e depois de ensaiado, o preconisou como favoravel, e o preconisou com muita justiça, porque ainda não houve publicação de debates mais perfeita ou menos imperfeita do que a que se fez em 1875.

Vem o phantasma do *deficit* servir de grande espantallo aos antagonistas da indicação para quererem debellar a idéa – continuacão do ensaio – pelo excesso da despesa. Sr. presidente, ouvi annunciar-se o *deficit* na falla do throno e bem assim no relatório do ministerio da fazenda; porém creio que este *deficit* não é o verdadeiro. O governo o que tem é excedido as despesas. Eu diria, em circumstancias normaes, que havia *deficit*, quando os impostos votados não chegassem para as despesas votadas; isto sim, seria um *deficit* no orçamento: mas se a receita chega muito, e o *deficit* resulta das despesas

abusivas que o governo tem feito, que nome hei de dar a este augmento da despeza?

**O SR. ZACARIAS:** – O *deficit* confessado no relatorio é entre a receita e a despeza votada.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E a despeza votada, não, senhor.

**O SR. ZACARIAS:** – A somma das despezas votadas.

**O SR. SARAIVA:** – E as despezas abusivas hão de augmentar ainda o *deficit*.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas a despeza já designada em lei é muito superior aos meios de receita.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Senhores, a prova evidente de que ha uma verdadeira confusão, uma falsificação nestas idéas de *deficit* de orçamento, é que eu vejo sempre o ministerio abrir creditos na approximação da abertura das camaras. Mesmo este ministerio, cujos membros tantos discursos fizeram na camara dos Srs. deputados contra os creditos supplementares, complementares e extraordinários e que afiançaram ao paiz que, se fossem ministros, os não abriam, nas vesperas da abertura do parlamento abriam da mesma forma uns poucos de creditos, e alguns delles aproveitando as verbas do orçamento que não foram esgotadas.

Falla-se em transporte de verbas... Pois, senhores, ha transporte de verbas quando a somma votada no orçamento é excedente á despeza feita? Não. A prova evidente de que a despeza votada não autorizava os creditos abertos é que elles vão buscar depois as sobras das verbas que não foram esgotadas. Eis aqui porque eu digo que tenho minhas duvidas (e hei de entrar no exame destas materias) em conceder á *priori* a existencia do *deficit* annunciado.

Sei que ha um *deficit* enorme, não é de 7,000:000\$ nem de 6,000:000\$. Ha um *deficit* resultante do abuso do credito e de despezas não autorizadas por lei: isto ha com certeza. Nós estamos debaixo de um governo de *casca* constitucional sómente, em que os ministros, sem autorização alguma para construir edificios publicos, gastam 300,000\$, 400,000\$ ou 500,000\$ e até 1,000:000\$ ou 2,000:000\$ em obras cuja necessidade elles nem trouxeram ao conhecimento do corpo legislativo. Ora, assim não póde haver orçamentos... Pois nós não vimos em 1874 o nobre ex-ministro da guerra contratar a remoção do arsenal de guerra da Corte e a construcção de um arsenal novo completo ahi nesses campos de Santa Cruz, por 5 ou 6,000:000\$? Quando eu apresentei aqui algumas objecções, S. Ex. respondeu muito lepidamente: «Não se gastam 6.000:000\$ de uma vez, gastam-se 500 ou 600:000\$ por anno.» E ahi está o governo continuando a obra do tal arsenal. Ora, Senhores, quando ha este systema de desgoverno, póde-se dizer que ha *deficit* de orçamento? Não.

**O SR. ZACARIAS:** – Pois ha, segundo a declaração do nobre ministro da fazenda.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Os ministros importam-se bem com as verbas!

**O SR. ZACARIAS:** – Como quer que seja, o que é certo é que ha *deficit*, como elle mesmo confessa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas não é de orçamento.

**O SR. ZACARIAS:** – Eu aceito a confissão delle. E uma vez que ha *deficit* confessado, o que cumpre é cortar pelas despezas.

**O SR. SARAIVA:** – V. Ex. mesmo está provando que o *deficit* é dobrado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou provando que não acredito ainda no *deficit* de 7.000:000\$000...

**O SR. ZACARIAS:** – Maior ainda.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não é *deficit* rigorosamente do orçamento...

**O SR. ZACARIAS:** – Rigorosamente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Supponhamos que ha *deficit*...

**O SR. ZACARIAS:** – Supponhamos, não, é infallivel, segundo diz o proprio ministro...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas posso argumentar por hypothese: supponhamos que ha o *deficit* de 7.000:000\$: pois senhores, a respeito de publicação dos debates é que se ha de assomar a necessidade de economia? A primeira necessidade, nos governos representativos, é a publicação dos debates, porque pela publicidade é que se póde tornar responsaveis os representantes da nação e os governos que estão perante elles.

**O SR. ZACARIAS:** – A publicação póde ser feita por uma fórma menos despendiosa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Esta é que é a primeira necessidade...

**O SR. ZACARIAS:** – A primeira necessidade é a economia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Perdoem-me os honrados senadores, esta não é a minha cartilha liberal...

**O SR. ZACARIAS:** – Acho que esta é que é.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Querer restringir a publicidade? Em paiz nenhum do mundo a restricção da publicidade foi artigo de cartilha liberal.

**O SR. ZACARIAS:** – A publicidade póde ser a mesma com menos despendio.

**O SR. SARAIVA:** – Não se pede a restricção da publicidade mas da despeza.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – É uma restricção da publicidade, o que querem os nobres senadores, eu o demonstro. O systema anterior restringia a publicidade e o systema actual põe ao alcance immediato e opportuno dos brasileiros o modo por que nós aqui nos comportamos. O outro systema dava logar aos inconvenientes que mesmo os nobres senadores já ponderaram, publicavam-se ás vezes quatro, cinco e mais dias depois um discurso

que não tinha resposta; publicava-se muitas vezes a accusação e não se publicava a defesa...

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – E vice-versa.

**O SR. ZACARIAS:** – Está se dando o mesmo facto com o systema actual.

**O SR. SARAIVA:** – Desde que o orador tem o direito de levar o discurso para casa, dá-se o mesmo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Por este systema não pôde acontecer isso.

**O SR. SARAIVA:** – Não devia acontecer.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu digo que não pôde acontecer...

**O SR. ZACARIAS:** – Mas tem acontecido.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e, se acontece, é por complacencia com alguns oradores que pedem seus discursos para corrigil-os, por não confiarem no trabalho dos redactores encarregados de rever as notas tachygraphicas.

**O SR. ZACARIAS:** – E' o direito de todos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não sei se é direito; pelo menos é direito de que não uso.

**O SR. ZACARIAS:** – V. Ex. não é o senado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E ha muitos que não usam.

**O SR. ZACARIAS:** – Não ha muitos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Asseguro a V. Ex. que ha muitos.

**O SR. ZACARIAS:** – Não sei de nenhum.

**UM SR. SENADOR:** – Alguns ha até que usam do direito da suppressão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Entendo que ninguem tem o direito de supprimir discursos; o que se diz nesta casa pertence ao publico; e nenhum orador tem o direito de subtrahir-se á responsabilidade de suas opiniões; não fallo, portanto, desta hypothese. Fallo da hypothese de demorar-se o discurso e digo que o systema que conduz á demora na publicação é uma restricção da publicidade.

Portanto, Sr. presidente, hei de votar pela continuação do ensaio, porque é o modo de publicação menos imperfeito que se tem realisado até hoje.

Agora, que já respondi á objecção a respeito da economia, devo dizer ao senado que a opinião de restringir a publicidade pela dilatação da publicação deveria ser defendida, a meu ver, pelo ministerio, porque é quem mais lucra em não publicar-se o que se diz nesta casa. Nós somos, em geral, meus collegas, os que tomamos o tempo do senado, fazendo observações e censuras ao governo; ora, se elle pudesse libertar-se disto, era uma vantagem muito grande, porque seus amigos não dizem nada, e mesmo dos Srs. ministros é raro poder-se arrancar uma palavra; para isso é preciso muita insistencia da parte dos nobres senadores. Portanto, se a publicidade for restringida, sel-o-ha em detrimento da opposição e não do governo.

Mas, senhores, insistindo na maior extensão da

publicação dos debates, sou talvez contradictorio com o espirito de que me acho possuido actualmente a respeito de discussões do senado. Estou convencido de que podemos muito bem até supprimir a publicação dos debates.

**O SR. SARAIVA:** – Até calarmo-nos aqui.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A attitude do senado hoje, depois da adopção do ministro de estrangeiros como senador pela provincia do Rio Grande do Norte, devia ser mais austera, mais severa, mais energica e, talvez a occasião não fosse impropria; o senado devia dizer: «Nós não precisamos mais publicar debate nenhum.»

Demonstrámos aqui que esse ministro tinha sido indebitamente eleito por aquella provincia, o senado empatou sua votação, os dous collegas do ministro foram que o admittiram aqui; o que devia dizer o senado nesta circumstancia? Devia dizer: «Não ha mais recurso, não ha mais discussão que sirva; – e então para que debates? – Srs. tachygraphos, deixem isto em silencio sepulchral.»

Pelo menos, Sr. presidente, tome o senado a resolução que quizer, tome a attitude que lhe parecer; eu entendo que para desengano dos que pelejaram até hoje por alguma realização das condições do systema representativo, não é preciso nada mais; os que temos representado este papel deveriamos emmudecer.

Pela minha parte declaro que, á vista disso, só entrarei em alguma questão economica, porque estas questões podem-se tratar como em academia, são questões academicas, eu as considero como taes, reservar-me-hei para ellas; e quanto á questão de que se trata, entendo que ou o senado deve continuar o systema mais approximado á perfeição da publicação dos debates, que é esse de 1875, ou então melhor é dizermos aos Srs. tachygraphos: – «Retirem-se –, nós faremos o resto do papel que nos compete fazer depois do que se tem passado nesta casa.» Este é o meu parecer, e por isso hei de votar pela indicação do nobre senador pelo Maranhão e pela emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Não ha emenda.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não ha uma emenda do Sr. Octaviano a respeito da indemnização das sessões preparatorias?

**O SR. SARAIVA:** – O Sr. Octaviano disse que isto estava na indicação

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu não concordo com essa parte da indicação do nobre senador de mandar pagar desde a data das sessões preparatorias; acho que deve haver uma limitação a isso. É de equidade, como dizem os nobres senadores, pagar-se alguma cousa á empreza por essa antecipação que houve engajamento de empregados para as sessões preparatorias; mas esta indemnização deve ser arbitrada pela mesa, tendo em vista a despeza que a empreza teve – durante um mez, *verbi gratia*, com a impressão e outras cousas.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Mande V. Ex. emenda nesse sentido.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mandarei emenda quanto a esta parte.

Vem á mesa a seguinte

EMENDA

«Quanto ás sessões preparatorias, que fique a mesa autorizada a indemnizar equitativamente a empresa pelas despesas que tiver feito com os contratos dos tachygraphos. – S. R. – *Silveira da Motta.*»

Foi lida apoiada e posta em discussão conjuntamente.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Sr. presidente, eu não desejava voltar a este debate, mas não posso deixar de dizer ainda algumas palavras a respeito da materia.

Começarei offerencendo á consideração do senado uma emenda para que no ultimo periodo, depois das palavras – salvo este caso se accrescente: e o de achar-se habilitado o *Diario Official* para fazer a publicação dos debates do senado.

Como sabe o senado, votei contra a indicação e a favor do parecer da mesa; mas, desde que o senado rejeitou o parecer e approvou a indicação, eu sou obrigado a respeitar esta deliberação; e como não está providenciado o caso a que se refere minha emenda, entendo que convinha, para não deixar no vago a intimação a respeito da cessação do contrato, marcar uma condição expressa.

Uma vez que o senado resolveu que, logo que o *Diario Official* estivesse habilitado a publicar os nossos trabalhos, lhes fossem elles confiados, convém não só salvar o caso de não cumprir o empresario as condições do contrato, mas também prever outro caso e é que, se durante a sessão actual ou a proxima o *Diario Official* se habilitar para fazer a publicação, o contrato com a empresa do *Diario do Rio* ficará terminado, independente de declaração á empresa.

Dada esta explicação, o senado resolverá como entender conveniente.

Devo agora agradecer ao nobre senador pela Bahia a confiança que elle deposita na mesa e o restabelecimento que fez do parecer, por ella apresentado. Deveria talvez esta moção ter partido da mesa, talvez devesse ella ter insistido na opinião que da primeira vez apresentara; mas declaro ao nobre senador que tenho por costume não abrir luta inutil.

Eu vi que grande maioria do senado se tinha pronunciado contra a opinião da mesa: não quiz, portanto, nem meus collegas quizeram ser pertinazes offerencendo outra emenda; mas, desde que o nobre senador tão generosamente se apresenta como auxiliar da mesa, ella não deve deixar de sustentar a opinião que manifestara.

Senhores, quando offerecemos á consideração do senado a emenda constante do parecer, de nenhuma maneira fomos oppostos á publicidade das nossas discussões. (*Apoiados.*) A questão não era impedir que o publico fosse sabedor do que se passa nesta casa; a questão estava limitada a este terreno:

pelo contrato anterior a 1875 a empresa era obrigada a publicar dentro de tres dias nossos debates, e se o não fazia, porque os oradores demoravam em seu poder os discursos, não os entregavam corrigidos nesse prazo, qual é a medida que o contrato de 1875 ou a indicação apresenta para remediar esse mal?

Não a vejo, desde que é licito a um orador demorar a entrega de seu discurso por doente, por falta de tempo, ou por qualquer outra causa.

Não é a obrigação imposta á folha de fazer a publicação no dia seguinte, que ha de evitar esse inconveniente; e então é necessario que uma providencia seja tomada, talvez como a que tomou camara dos deputados no ultimo contrato, determinando que, quando os oradores não entregarem os discursos em tempo conveniente, a empresa, sob sua responsabilidade, os publique, ficando aos oradores o direito de corrigil-os depois. Deste modo, sem duvida, evitavam-se os inconvenientes de não serem conhecidos todos os discursos proferidos no senado; mas eu não vejo na mesa nenhuma providencia neste sentido.

Mas, Sr. presidente, desde que os discursos forem conhecidos do publico tres dias depois de proferidos, pôde-se negar que ha publicidade? Portanto os argumentos do nobre senador contra a opposição liberal e contra aquelles que sustentam o contrato anterior a 1875, não teem razão de ser, porque ninguem disse que se não publiquem os discursos; a questão é se devem ser publicados no dia immediato, ou dahi a tres dias.

A mesa, dando o seu parecer, mui calculadamente disse que o systema anterior a 1875 poderia produzir bons resultados. Desde que fossem rigorosamente cumpridas as condições do contrato; desde que houvesse um numero de redactores sufficientemente habilitados para rever as notas tachygraphicas, a tarefa dos Srs. senadores tornava-se um pouco mais facil.

Eu não penso, como o nobre senador que me precedeu, que a demora de tres dias seja uma restricção da publicidade. Mostrou-se muito claramente que a publicação immediata não interessava senão á cidade do Rio de Janeiro e suas circumvisinhanças; aos outros logares pouco aproveitava, porque não recebem as folhas no dia seguinte.

Senhores, fez-se um ensaio, que foi julgado preferivel ao systema anteriormente seguido; mas ainda não vi sufficientemente provado que essa presteza na publicação seja compensada pelo sacrificio que se faz; e quando se trata de empregar todos os esforços para que não se realizem despesas senão sufficientemente justificadas, parece-me não terem razão aquelles que arguem os defensores do contrato anterior ao de 1875, porque elles pedem a economia de mais de 90:000\$, que não é para desprezar-se quando apparece um deficit de 6 a 7,000:000\$000.

Creio, pois, senhores, que não ha razão para que tanto se mostrem indispostos alguns honrados senadores contra a opinião sustentada pela mesa.

Tenho agora de dizer algumas palavras a respeito da sub emenda do nobre senador por Goyaz.

A mesa não tem base para julgar da indemnização que deve ser dada ao *Diario*, pelas sessões preparatorias.

Ponhamos as cousas no seu verdadeiro ponto de vista. A mesa declarou que não convinha pagar essas sessões além do prazo marcado no regimento; mas diz-se: «Este anno as sessões preparatorias durarão além desse prazo e não é justo que a empreza soffra o prejuizo resultante dessa demora.» Senhores, não sou infenso á empreza do *Diario*; pelo contrario, dou o meu voto para que ella continue a ser a publicadora dos nossos debates; mas, nesta questão ainda não pude convencer-me da razão que lhe assiste.

Disse-se que ha contratos que obrigam o empregario a despesas que elle não podia prever, que deixaria de fazer por falta da reunião das camaras no tempo proprio. Eu não sei como foram celebrados esses contratos, nem me embaraço a esse respeito; mas acredito que uma empreza zeladora de seus interesses não contrataria o pessoal que tem de concorrer com ella para a execução de um serviço sem marcar algumas condições; e uma das condições indispensaveis seria não marcar vencimentos a esses cooperadores, senão desde o momento em que elles começassem a funcionar. Ora, se o senado nas sessões preparatorias não tem discussão, se nessas sessões os tachygraphos não tinham necessidade de comparecer aqui, e, ainda que um ou outro comparecesse, não eram todos, não sei como se ha de regular a indemnização.

Eu desejava antes que o senado alliviasse a mesa de semelhante onus; ella acha-se mesmo impossibilitada de entrar na questão de saber que contratos obrigam ou deixam de obrigar a empreza. Seria melhor que o senado decretasse desde logo que se pague ou, de accordo com uma das emendas que se acham sobre a mesa, isto é, sómente o prazo marcado pelo regimento, ou no sentido de se dar um terço, a metade ou tudo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Os senhores que digam isso.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – O nobre senador, na sua emenda, quer que a mesa tome a si essa deliberação.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Porque não ha de tomar?

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Não deseja.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' uma carga que deve ficar para a mesa.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Pela minha parte declaro que, se o senado assim ordenar, hei de cumprir sua ordem, porque o delegado de qualquer corporação, e principalmente o delegado de tão respeitavel corporação, não póde senão cumprir as obrigações que lhe são impostas, ou retirar-se.

Creio que o caso não é de retirada...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – ...por conseguinte, se o senado insistir em impor este onus á mesa, ella ha de desempenhar-se da melhor maneira que

puder; mas, enquanto o senado não toma esta deliberação, é licito á mesa declinar de semelhante peso ou pedir que seja delle alliviada.

Tenho justificado a emenda que acabo de oferecer, e dito aquillo que me pareceu conveniente em resposta aos nobres senadores; portanto, para não me tornar mais fastidioso aos poucos senhores que se dignam de ouvir-me, vou sentar-me.

Mando á mesa a seguinte

#### EMENDA

«No ultimo periodo, depois das palavras – *salvo este caso* – accrescente-se, – e o de achar-se habilitado o *Diario Official* para fazer a publicação dos debates do senado.»

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente.

Findo o debate, e não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 6:

Votação da indicação do Sr. Vieira da Silva sobre a publicação dos debates do senado.

Discussão da 2ª conclusão do parecer da comissão de constituição, cuja votação ficou empatada, adiando o conhecimento das eleições primarias de algumas parochias da provincia do Rio Grande do Norte, para um senador.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

#### ACTA EM 6 DE MARÇO DE 1877.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, João Alfredo, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Figueira de Mello, visconde de Muritiba, F. Octaviano, Junqueira, Pompeu, barão de Camargos, Vieira da Silva, Barros Barreto, Silveira Lobo, visconde do Rio Grande, Jaguaribe, barão de Pirapama, Zacarias, barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Candido Mendes, Diniz, conde de Baependy, duque de Caxias e barão da Laguna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs: Antão, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Sinimbú, Godoy, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitheroy e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente mez, do ministerio do Imperio, declarando em resposta ao do senado de 2 do corrente mez, que naquella data expedira aviso ao presidente da provincia de Pernambuco, com o fim de terem os devidos effeitos, as decisões proferidas pelo senado sobre as eleições effectuadas ultimamente na dita provincia para preenchimento da vaga do fallecido senador visconde de Camaragibe. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, mas que, achando-se na sala immediata o Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, senador pela provincia do Rio Grande do Norte, ia proceder-se ao sorteio da deputação que o devia receber.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação os Srs. Pompeu, Luiz Carlos e barão de Camargos e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 7 do corrente era a mesma já designada.

#### 21ª SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1877.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Luiz Carlos, visconde de Nitherohy, visconde de Muritiba, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz, visconde do Rio Grande, Diniz, Uchoa Cavalcanti, Sinimbu, barão de Camargos, Vieira da Silva, Diogo Velho, Saraiva, Zacarias, Junqueira, Jaguaribe, F. Octaviano, Leitão da Cunha, Figueira de Mello, duque de Caxias, João Alfredo, Candido Mendes e conde de Baepandy.

Compareceram depois os Srs.: barão da Laguna, Antão, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Pompeu e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Chichorro, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Paranaguá, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 5 e 6 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente mez, do ministerio da marinha, em resposta ao do senado de 7 do mez proximo findo, remetendo copia das informações prestadas pelo vice-presidente do conselho naval, sobre a licença pedida ao corpo legislativo pelo secretario do mesmo conselho. – A quem fez a requisição.

#### ORDEM DO DIA

##### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES DO SENADO

##### Votação

Procedendo-se a votação das emendas offerecidas na 3ª discussão da indicação do Sr. Vieira da Silva, para a publicação dos debates do senado, foram successivamente regeitadas as dos Srs. Zacarias, Cruz Machado e Silveira da Motta, sendo approvada a do Sr. Dias de Carvalho.

Foi adoptada a indicação com a emenda approvada.

##### ELEIÇÃO SENATORIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Entrou em 3ª discussão a 2ª conclusão do parecer da comissão de constituição adiando o conhecimento das eleições primarias de algumas parochias da provincia do Rio Grande do Norte para preenchimento da vaga de um senador.

Ninguem pedindo a palavra votou-se e foi approvada.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 8:

Trabalhos de commissões.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos das commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

#### ACTA EM 8 DE MARÇO DE 1877.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 8 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, barão de Mamanguape, Godoy, visconde de Abaeté, visconde de Nitherohy, barão de Maroim, Silveira Lobo e conde de Baepandy.

O Sr. Presidente convidou o Sr. Godoy para tomar assento na mesa como 2º secretario.

Em seguida declarou que não podia haver sessão, mas que ia ter-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 1º, leu os seguintes officios:



Do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 7 do corrente mez, participando que a mesma camara, tendo procedido á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, elegeu:

Presidente, o Sr. Paulino José Soares de Souza; vice-presidentes os Srs. Joaquim Pires Machado Portella, barão da Villa da Barra e barão de Aquiraz; 1º secretario, o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira, 2º, 3º e 4º, os Srs. Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, Francisco Dias Carneiro e Heleodoro José da Silva.

Ficou o senado inteirado.

Outro de 23 do mez proximo findo, do vice-presidente da provincia de Sergipe, remetendo dous exemplares do relatório com que o presidente passou-lhe a administração da dita provincia. – Ao archivo.

Tendo comparecido mais os Srs. Vieira da Silva e Teixeira Junior, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões, visto terem sido dados para ordem do dia de hoje.

Em seguida deu a seguinte para 9:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 1 e 2 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Affonso José de Oliveira Peixoto e José Augusto de Souza Amarantho.

Trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 9 DE MARÇO DE 1877.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 15 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Godoy, visconde de Nitherohy, Paranaguá, visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Antão, visconde do Rio Grande, Jaguaribe, conde de Baependy, visconde de Abaeté, duque de Caxias, Cunha e Figueiredo e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Cruz Machado, Diniz, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão de Camargos, barão do Cotegipe, barão da Laguna, barão de Mamanguape, barão de Maroim, barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Barros Barreto, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, Junqueira, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco, João Alfredo, Diogo Velho e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa justificada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE

Officio, datado, de hoje do Sr. senador Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, participando que por motivos de molestia não póde comparecer.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia 10 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos das commissões.

#### ACTA EM 10 DE MARÇO DE 1877.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, conde de Baependy, Paranaguá, visconde de Muritiba, Figueira de Mello, Uchôa Cavalcanti, Junqueira, Vieira da Silva, visconde do Rio Grande, barão de Maroim, Mendes de Almeida, Antão, Diniz, duque de Caxias, Zacarias, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves e barão da Laguna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Chichorro, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, Jaguaribe, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Sinimbú, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Branco, João Alfredo e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer sem causa participada o Sr. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE

Officio de 9 do corrente mez, do ministerio do Imperio, participando que Sua Alteza a Princeza Imperial Regente ficou inteirada de haver prestado juramento e tomado assento no senado o Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcanti do Albuquerque, senador do Imperio pela provincia do Rio Grande do Norte. – Ao archivo.

Outro do Sr. senador Godoy, communicando que por achar-se incommodado não póde comparecer por alguns dias ás sessões. – Ficou o senado inteirado.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. Barros Barreto communicara não poder comparecer por achar-se incommodado. – Inteirado.

O Sr. Presidente disse que, na fórmula do estylo, ia sortear-se a deputação que tem de felicitar a Sua Alteza a Princeza Imperial Regente no dia 14 do corrente mez, pelo aniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz, e ia officiar-se ao governo afim de saber-se a hora e logar em que a mesma augusta senhora dignar-se-ha receber a dita deputação.

Foram sorteados os Srs. Junqueira, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, barão de Camargos, Figueira de Mello, Uchôa Cavalcanti, barão de Maroim, Teixeira Junior, Silveira da Motta, conde de Baependy, Saraiva, Antão, Mendes de Almeida e Vieira da Silva.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, e que a ordem do dia para 12 do corrente era a mesma já designada.

Compareceram nesta occasião os Srs. barão de Camargos, Ribeiro da Luz e Teixeira Junior.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

### ACTA EM 12 DE MARÇO DE 1877.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, visconde de Muritiba, conde de Baependy, Paranaguá, Teixeira Junior, Mendes de Almeida, Junqueira, Luiz Carlos, barão de Maroim, visconde do Rio Branco, Uchôa Cavalcanti, Figueira de Mello, Antão, Vieira da Silva, barão da Laguna, visconde de Caravellas, duque de Caxias, Diogo Velho, Zacarias, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Cruz Machado, Diniz, Chichorro, barão de Camargos, barão de Cotegipe, F. Octaviano, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Barros Barreto, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Sinimbú, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Nitherohy e visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte.

#### EXPEDIENTE

Sete officios de 10 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

#### PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir o estudante Hyppolito Ladisláo Alves Cruz a exame das materias do 1º anno, que frequentou como ouvinte, e á matricula do 2º anno, na faculdade de direito de S. Paulo, se for approvedo no exame daquelle anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 1º secretario interino. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno, em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, o estudante José Rodrigues da Costa Doria, depois de approvedo em historia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 1º secretario interino. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admitir á matricula do 2º anno na faculdade de medicina da Bahia o alumno pharmaceutico Felisbello Firmo de Oliveira Freire Junior, depois de approvedo em anatomia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 1º secretario interino. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 3º anno na faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Arthur Raul Pinheiro, depois de approvedo em anatomia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 1º secretario interino. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça Junior, depois de approvedo em geometria, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 1º secretario interino. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame vago das materias do 5º anno na

faculdade de direito de S. Paulo o estudante Alfredo Augusto da Rocha, depois de approvado nas do 4º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 1º secretario interino. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das materias do 2º anno da faculdade de direito de S. Paulo e depois de approvado á matricula do 3º anno o estudante Carlos Ferreira Ramos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Março de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 1º secretario interino. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A' commissão de instrucção publica.

Requerimento de Valentim Candido Rolão de Torresão, pedindo o pagamento de soldos atrasados que seu irmão, o 1º tenente reformado da armada Augusto Maximo Rolão de Almeida Torresão, deixara de receber. – A' commissão de fazenda.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 13 era a mesma já designada.

Compareceram nesta occasião os Srs. Ribeiro da Luz, barão de Pirapama, João Alfredo e Jaguaribe.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

### ACTA EM 13 DE MARÇO DE 1877.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão de Camargos, barão de Pirapama, Paranaguá, Antão, Mendes de Almeida, visconde do Rio Grande, visconde do Rio Branco, visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Sinimbú, Jaguaribe, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, barão da Laguna, Figueira de Mello, Leitão da Cunha, João Alfredo e conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Diniz, Chichorro, barão de Cotegipe, barão de Maroim, duque de Caxias, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa,

Silveira Lobo, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Jobim, Cunha e Figueiredo, Dias de Carvalho, Nabuco, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, Diogo Velho e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do ministerio do Imperio de 12 do corrente mez, declarando que Sua Alteza a Princeza Imperial Regente digna-se de receber no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação do senado que tem de felicitar a mesma augusta senhora no dia 14 do corrente mez, anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz. – Inteirado.

Outro de 7 do corrente do mesmo ministerio, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, dando applicação á somma deixada pelo Dr. Corumbá. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

#### PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

##### ELEIÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

A' commissão de constituição foram presentes, por ordem do senado, as actas e mais papeis concernentes á eleição a que se procedeu na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, em o mez de Novembro do anno anterior, para preencher o logar de senador pela referida provincia, que vagou por fallecimento do conselheiro Antonio Rodrigues Fernandes Braga. E, tendo examinado as actas das eleições primaria e secundaria para verificar a legitimidade da lista triplice, em que estão contemplados os Srs.: Dr. Luiz da Silva Flores, tenente-general marquez do Herval e Dr. Gaspar da Silveira Martins, o segundo dos quaes foi nomeado senador do Imperio por carta imperial de 11 de Janeiro do anno corrente, vem a commissão dar conta da tarefa, que foi-lhe incumbida.

O decreto n. 6,241 de 5 de Julho de 1876 fixou o numero de 1,021 eleitores ás 72 parochias da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

A presidencia da mesma provincia, na conformidade do disposto no art. 2º § 22 do decreto legislativo n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875 e do art. 118 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de Janeiro de 1876, resolveu designar pela maneira seguinte os collegios eleitoraes das cidades e villas da provincia:

Ns.	Collegs.	eleits.	Ns.	Parochias	eleitores	Ns.	Collegs.	eleits.	Ns.	Parochias	eleitores									
1	Porto Alegre (capital)	105	1	N. S. Madre de Deus de Porto Alegre.....	19	9	Cachoeira	26	30	N. S. da Conceição da Cachoeira.....	26									
			2	N. S. do Rosario de Porto Alegre.....	26				10	Boca do Monte	20	31	Santa Maria da Boca do Monte.....	20						
			3	N. S. das Dores de Porto Alegre.....	11							11	Caçapava	35	32	N. S. da Assumpção de Caçapava.....	12			
			4	N. S. de Bethlém.....	7										33	Santo Antonio das Lavras.....	10			
			5	N. S. da Conceição de Viamão.....	15										34	Sant'Anna da Boa Vista.....	7			
			6	N. S. dos Anjos da Aldêa.....	12										35	N. S. da Conceição de S. Sepé.....	6			
			7	N. S. do Livramento das Pedras Brancas..	9										12	S. Gabriel	33	36	S. Gabriel.....	33
			8	N. S. das Dores de Camaquam.....	6													13	Palmar	11
2	S. Leopoldo	66	9	N. S. da Conceição de S. Leopoldo.....	16	14	R. Grande	49												
			10	Santa Christina do Pinhal.....	14				39	N. S. das Necessidades do Povo Novo.....	6									
			11	Sant'Anna do Rio dos Sinos.....	9				40	N. S. da Conceição do Tahim.....	2									
			12	S. José do Hortencio.	13				41	S. José do Norte.....	5									
			13	S. Miguel dos Dous Irmãos.....	7				42	N. S. da Conceição do Estreito.....	3									
			14	S. Pedro do Bom Jardim.....	7				43	S. Luiz das Mostardas	6									
			3	S. Jeronymo	40				15	S. Jeronymo.....	16	15	Pelotas	48	44	S. Francisco de Paula de Pelotas.....	29			
									16	Senhor Bom Jesus do Triunpho.....	10				45	Santo Antonio da Boa Vista.....	8			
17	S. João Baptista do Montenegro.....	14				46	N. S. da Consolação de Boquete.....	6												
4	Taquary	36	18	S. José de Taquary.	20	16	Piratirim	27	47	N. S. da Conceição do Boqueirão.....	5									
			19	Santo Amaro.....	16				48	N. S. da Conceição de Piratirim.....	16									
5	Rio Pardo	43	20	N. S. do Rosario do Rio Pardo.....	29	17	Cangussú	27	49	N. S. da Luz de Cacimbinhas.....	11									
			21	Santa Cruz.....	14				50	N. S. da Conceição de Cangussú.....	19									
6	Encruzilhada	27	22	Santa Barbara da Encruzilhada.....	16	18	Jaguarão	38	51	N. S. do Rosario do Cerrito de Cangussú..	8									
			23	S. José do Patrocinio.	5				52	Espirito Santo do Jaguarão.....	16									
			24	S. João Baptista de Camaquam.....	6				53	N. S. da Graça do Arroio Grande.....	13									
7	Patrulha	49	25	Santo Antonio da Patrulha.....	22	19	Bagé	36	54	S. João Baptista do Herval.....	9									
			26	S. Francisco de Paula de Cima da Serra.....	13				55	S. Sebastião de Bagé	36									
			27	N. S. da Oliveira da Vaccaria.....	14															
8	Conceição do Arroio	23	28	N. S. da Conceição do Arroio.....	15															
			29	S. Domingos das Torres.....	8															

N.º	Collegs.	eleits.	N.º	Parochias	eleitores
20	Alegrete	44	56	N. S. da Conc. Aparecida do Alegrete.....	22
			57	N. S. do Rosario do passo do Alegrete.....	12
			58	S. João Baptista do Quarahim.....	10
21	Livramento	39	59	Sant'Anna do Livramento.....	24
			60	N. S. do Patrocinio de S. Pedrito.....	15
22	Itaqui	36	61	S. Patricio de Itaqui....	4
			62	S. Francisco de Assis.	16
			63	Sant'Anna de Uruguayana.....	16
23	S. Borja	28	64	S. Francisco de Borja.	28
24	Cruz Alta	55	65	Esp. Santo da Cruz Alta.....	20
			66	S. Antonio da Palmeira.....	18
			67	S. Martinho.....	17
25	Santo Angelo	27	68	Santo Angelo.....	20
			69	S. Luiz de Missões.....	7
26	Passo fundo	31	70	N. S. da Conceição Aparecida do Passo Fundo.....	20
			71	S. Paulo da Lagoa Vermelha.....	11
27	Soledade	22	72	N. S. da Soledade	22
	Somma.	1.021		Somma.....	1.021

A comissão, no intuito de facilitar a apreciação do processo eleitoral sobre que tem de interpor seu parecer, tratará especialmente de cada collegio, dando logo conta da eleição primaria e secundaria.

#### COLLEGIO DE PORTO ALEGRE (CAPITAL)

Composto de oito parochias com 105 eleitores, a saber: de Nossa Senhora Madre de Deus de Porto Alegre, 19 eleitores; Nossa Senhora do Rosario de Porto Alegre, 26; Nossa Senhora das Dores de Porto Alegre, 11; Nossa Senhora de Bethlém, 7; Nossa Senhora da Conceição de Viamão, 15; Nossa Senhora dos Anjos da Aldéa, 12; Nossa Senhora do Livramento das Pedras Brancas, 9; e Nossa Senhora das Dores de Camaquã, 6.

*Eleição primaria.* – Das actas dessas parochias nada consta que deva invalidar a eleição, porquanto apenas se encontra na ultima acta da parochia de Nossa Senhora das Dôres de Camaquã um protesto do tenente Manoel Barbosa da Silva, allegando haver a mesa parochial admittido a votar na eleição primaria sete cidadãos, que o juiz de direito mandara eliminar da qualificação, e não admittido 30, que o mesmo juiz mandara incluir.

Tres outros cidadãos e a mesa parochial contraprotestaram, negando haverem votado cidadãos, eliminados da qualificação, e explicando o facto de não terem sido admittidos os ultimos cidadãos, mencionados no protesto, por serem uns de menoridade e outros por não residirem na parochia, ou não terem a renda e mais condições exigidas para votante.

Embora fosse abusivo este procedimento da mesa parochial, á qual competia unicamente á verificação da identidade dos cidadãos qualificados votantes pelo poder a quem a lei concedeu esta importante attribuição, não influio isso no resultado da eleição, visto que entre o ultimo eleitor e o seu immediato ha a differença de 57 votos.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 101 eleitores, que votaram para senador nos cidadãos:

Marquez do Herval.....	86
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	84
Dr. Luiz da Silva Flores.....	84
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	14
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	13
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	8
Dr. José Bernardino da Cunha Bittencourt.....	6
Conselheiro Francisco Carlos de Araujo Busque.....	4
Dr. Bento José Ribeiro Sobragy.....	2
Dr. Timotheo Pereira da Rosa.....	1
Dr. Israel Rodrigues Barcellos.....	1
Votos.....	303

#### COLLEGIO DE S. LEOPOLDO

Composto de seis parochias com 66 eleitores, a saber: de Nossa Senhora da Conceição de S. Leopoldo, 16 eleitores; Santa Christina do Pinhal, 14; Santa Anna do Rio dos Sinos, 9; S. José do Hortencio, 13; S. Miguel dos Dous Irmãos, 7; e S. Pedro do Bom Jardim, 7.

*Eleição primaria.* – Das actas das parochias: de S. Leopoldo, Pinhal, Bom Jardim, Dous Irmãos e Hortencio, nada consta que deva invalidar a eleição, porquanto a allegação de que nas duas ultimas parochias se fizeram no mesmo dia todas as chamadas dos votantes está em opposição ao que declaram as actas, não podendo, portanto, prevalecer a asserção em contrario de qualquer justificação produzida sem citação dos membros que compozeram as respectivas mesas, nem a questão de competencia da qualificação do Hortencio, feita pela junta municipal de S. Leopoldo, porque foi decidida favoravelmente á esta pelo poder competente.

Quanto, porém, á parochia de Sant'Anna do Rio dos Sinos ha duas eleições, sendo uma presidida por Antonio Maciel da Silva e outra por Manoel Gomes Ribeiro.

Acerca destas eleições ocorre o seguinte: No da proprio, e sob a presidencia do competente juiz de paz, foi eleita a mesa parochial, sendo nomeado presidente della Antonio Maciel da Silva.

Sobre a elegibilidade deste e de um dos mesarios levantaram-se duvidas, que foram decididas em favor de ambos. A mesa parochial em seguida á sua installação resolveu, por maioria de votos, que a chamada dos votantes se fizesse pela qualificação da junta municipal de S. João do Montenegro, e não pela da junta municipal de S. Leopoldo.

Isto deu logar a que no dia 1º de Outubro, comparecendo na matriz o presidente Antonio Maciel da Silva e dous dos membros da mesa parochial para darem começo aos trabalhos da eleição, se vissem abandonados pelos outros dous membros que, com dous dos supplentes, constituíram outra mesa parochial com o fim de fazerem a eleição pela qualificação de S. Leopoldo, sendo nomeado presidente Manoel Gomes Ribeiro, que havia sido membro da primeira mesa, e preenchendo-se os logares vagos, em uma e em outra, pela fórmula estabelecida para casos taes.

Considerando-se as duas eleições quanto á constituição da respectiva mesa, deveria, sem duvida, ser approvada a primeira, se não houvesse esta resolvido fazer a chamada dos votantes pela qualificação municipal de S. João de Montenegro e não pela de S. Leopoldo, conforme decisão do presidente da provincia, em portaria de 10 de Julho, confirmada por accordão da relação do districto de 10 de Outubro, visto não se achar ainda installado o novo municipio daquelle nome.

Mas aquella resolução trouxe nullidade á eleição feita perante a 1ª mesa e justifica a formação da 2ª, que resolveu fazer a eleição na mesma matriz pela qualificação legitima, sob a presidencia de Manoel Gomes Ribeiro; e por isso entende a commissão que deve ser annullada a primeira, presidida por Antonio Maciel da Silva, e adiado o conhecimento da segunda, por não estarem completas as actas, cuja remessa tem de ser requisitada.

*Eleição seccundaria.* – Compareceram ao collegio 73 eleitores, faltando dous da duplicata presidida por Manoel Gomes Ribeiro. Votaram englobadamente 57, pertencentes ás parochias em que não houve duplicata, sendo a sua votação a seguinte:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão	
Lobato.....	41
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	36
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	33
Dr. Luiz da Silva Flores.....	31
Marquez do Herval.....	12
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	12
Conselheiro Francisco Carlos de Araujo Brusque....	4
Dr. Bento José Ribeiro Sobragy.....	2
Votos.....	171

SANT'ANNA DO RIO DOS SINOS

Duplicata presidida por Antonio Maciel da Silva:

Marquez do Herval.....	9
Dr. Luiz da Silva Flores.....	9
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	9
Votos.....	27

Duplicata presidida por Manoel Gomes Ribeiro:

Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	7
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	7
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão	
Lobato.....	6
Domingos Francisco dos Santos.....	1
Votos.....	21

COLLEGIO DE S. JERONYMO

Composto de tres parochias com 40 eleitores, a saber: de S. Jeronymo, 16 eleitores; Senhor Bom Jesus do Triumpho, 10; e João Baptista de Montenegro, 14.

*Eleição primaria.* – Sobre a regularidade da eleição da parochia de S. Jeronymo ha protestos de diversos cidadãos e um contra-protesto de dous dos mesarios e de mais nove cidadãos. Tendo vindo apenas cópia da acta da formação da mesa parochial e da apuração dos votos para eleitores especiaes, não póde a commissão fazer juizo acerca da procedencia dos protestos mencionados sem que lhe seja presente a cópia das actas que faltam, cuja remessa convém que se requirite, ficando entretanto adiada a decisão do senado relativa á eleição desta parochia.

Das actas da parochia do Triumpho nada consta que deva invalidar a sua eleição.

Não houve eleição na parochia de S. João Baptista de Montenegro por ter sido annullada a respectiva qualificação de votantes.

*Eleição seccundaria.* – Compareceram no collegio 25 eleitores, sendo 15 da parochia de S. Jeronymo e 10 da do Triumpho, que votaram nos cidadãos:

Dr. Luiz da Silva Flores.....	20
Marquez do Herval.....	16
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	16
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	9
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	8
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão	
Lobato.....	6
Votos.....	75

COLLEGIO DE TAQUARY

Composto de duas parochias com 36 eleitores, a saber: de S. José do Taquary, 20 eleitores; e Santo Amaro, 16.

*Eleição primaria* – Das actas da parochia de Taquary constam diversos protestos e contra-protestos a respeito da sua eleição, sendo o mais importante o que se refere ao facto de haver a maioria da mesa parochial resolvido apurar em separado 383 cédulas para eleitores especiaes a pretexto de serem lithographadas, que, sendo reunidas ás que foram apuradas englobadamente, alteram completamente o resultado da eleição desses 20 eleitores, o que deu logar á minoria da dita mesa a concorrer para a formação de outra, que expedio diplomas

aos cidadãos que obtiveram maior numero de votos, ao passo que a primeira mesa os deu aos que tinham menor votação.

As mesas parochiaes do Rosario de Porto Alegre e do Viamão tomaram igual arbitrio, que não encontra fundamento na lei, a qual tão somente determina que não sejam admittidas cedulas que contemham nome riscado, alterado ou substituido, ou declaração contraria á do rotulo (lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, art. 50, e instruccões n. 6.097 de 12 de Janeiro de 1876, art. 111 § 3º), nem mesmo autoriza a apuração em separado de cedulas, excepto nos casos mencionados nos §§ 6º e 7º do art. 107 das citadas instruccões.

Se a commissão não fez reparo deste arbitrio das mesas das duas ultimas parochias, quando tratou do collegio de Porto Alegre, foi devido á circumstancia de não alterar isso o resultado da eleição das ditas parochias, o que não se dá com a de Taquary. Assim entende a commissão que deve o senado approvar a reunião desses votos em separado aos demais apurados englobadamente nas mencionadas parochias.

Quanto á eleição da parochia de Santo Amaro, nada encontrou a commissão nas respectivas actas que deva invalidal-a.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 15 eleitores de Santo Amaro e duas turmas de eleitores de Taquary, uma dos 20 cidadãos que obtiveram maior votação para eleitores em Taquary, e outra dos 19 que se seguiam áquelles na votação, todos munidos de diploma, não tendo sido admittido mais um destes, que só compareceu no segundo dia da reunião do collegio.

Os 15 eleitores de Santo Amaro, unicos que intervieram na organização do collegio, votaram nos cidadãos:

Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	15
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos....	15
Dr. João Pereira da Silva Borges Fortes.....	8
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	7
Votos.....	45

Os 20 cidadãos mais votados para eleitores de Taquary:

Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	20
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos....	15
Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça.....	13
Dr. José Bernardino da Cunha Bittencourt.....	7
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	2
Dr. João Pereira da Silva Borges Fortes.....	2
Dr. Luiz da Silva Flores.....	1
Votos.....	60

Os 19 cidadãos menos votados para eleitores de Taquary:

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	19
Dr. Luiz da Silva Flores.....	19
Marquez do Herval.....	19
Votos.....	57

Não foi admittido mais um desses cidadãos, cujo diploma a mesa não conferio por haver sido apresentado no segundo dia da reunião do collegio, pelo que aquelles recusaram-se a assignar a acta respectiva.

#### COLLEGIO DO RIO PARDO

Composto de duas parochias com 43 eleitores, a saber: de Nossa Senhora do Rosario do Rio Pardo, 29 eleitores; e de Santa Cruz, 14.

*Eleição primaria.* – Nas actas da parochia do Rio Pardo ha protestos e contra-protestos por ter a mesa parochial procedido com parcialidade e menos regularmente no recebimento e apuração das cedulas para eleitores, o que trouxe um resultado diverso, ao menos em parte, do que seria, se não empregasse taes meios. E, porque não teve a commissão cópia das actas do collegio para conhecer não só da sua decisão relativa á estas questões, como da votação para senador obtida pelos candidatos, entende que deve ficar adiado o reconhecimento dos eleitores da dita parochia até que seja recebida a cópia das mencionadas actas.

Quanto á eleição da parochia de Santa Cruz, nada consta pelas actas que deva invalidal-a.

*Eleição secundaria.* – Consta á commissão, que os 43 eleitores que compoem este collegio, votaram unanimemente nos tres cidadãos mais votados, cujos nomes formam a lista triplice; mas, não tendo vindo cópia das actas do collegio, não póde a commissão interpôr seu parecer sobre a regularidade do processo eleitoral, nem sobre o resultado da votação, e por isso entende que se deve adiar o seu conhecimento, e requisitar a remessa das actas respectivas.

#### COLLEGIO DA ENCRUZILHADA

Composto de tres parochias com 27 eleitores, a saber: de Santa Barbara da Encruzilhada, 16 eleitores; S. José do Patrocinio, 5; e S. João Baptista de Camaquam, 6.

*Eleição primaria:* – Consta das actas da parochia da Encruzilhada que no dia proprio formou-se a mesa parochial com as formalidades legais. No 1.º 2º e 3º dias procedeu-se á primeira chamada dos votantes e, ao encerrarem-se os trabalhos do ultimo dia, leu-se um requerimento do cidadão José Joaquim Corrêa Junior para serem admittidos a votar varios cidadãos, que, em vista de provimento do juiz de direito, haviam sido mandados incluir na lista dos votantes, e a mesa resolveu adiar para o dia seguinte a decisão deste requerimento. Neste

dia suspendeu a mesa os seus trabalhos com o fundamento de achar-se ameaçada a vida de seus membros e não poder contar com a garantia da força publica, officiendo neste sentido á presidencia da provincia, pedindo-lhe providencias, e deixando a mesa a urna e o livro das actas sob a guarda do delegado de policia.

A presidencia da provincia em 10 de Outubro declarou ao presidente da mesa parochial que não procedia o motivo allegado de coacção para a suspensão dos trabalhos eleitoraes, e por isso cumpria que estes proseguissem na fórma da lei, ponderando a mesma presidencia que, se na igreja havia força armada, fôra isso devido á requisição da mesa, o que demonstrava que nenhum fundamento podia haver de receio do procedimento da autoridade policial, que se esforçava por manter a ordem, quer no interior da igreja, á qual tinha sido chamada pela mesa, quer fóra da igreja, onde lhe cumpria velar pela segurança publica.

No dia 13 do mesmo mez, apresentando-se na igreja o 1º juiz de paz do 2º districto da villa, declarou que, tendo sido instado por diversos cidadãos para promover a continuação da eleição suspensa, convidara os supplentes dos mesarios da mesa parochial e os substitutos do seu presidente para continuarem nos trabalhos interrompidos, mas que todos se escuzaram, bem como a formarem nova mesa os tres juizes de paz immediatos ao mais votado do 1º districto, pelo que procedia a nova organização da mesa. Não consta, porém, á commissão a maneira por que se procedeu á formação desta segunda mesa, porquanto, nos documentos que lhe foram presentes, não vem a acta que á este respeito se devera lavrar.

A nova mesa, presidida pelo padre Frederico Catanny, afim de levar a effeito a eleição no dia 15 de Outubro, procedeu, com a assistencia do presidente da camara, no exercicio do cargo de juiz municipal, ao arrombamento da urna, onde estavam depositadas as cédulas recebidas, livro das actas, lista dos votantes e outros papeis concernentes á eleição suspensa, e então proseguio nos trabalhos, que ficaram concluidos, quanto á eleição de eleitores especiaes, a 17 do mesmo mez.

Entretanto, os membros da primeira mesa convocaram a 18 do referido mez os votantes para nova eleição no dia 26, não obstante já estar concluida a outra. Esta 2ª eleição concluiu-se a 28 desse mesmo mez.

Parece, pois, que esta eleição deve ser annullada, e adiado o conhecimento da primeira, presidida pelo padre Catanny, até que seja examinada a acta que falta.

Na parochia do Patrocinio, segundo consta á commissão, procedeu-se em 29 de Setembro, sob a presidencia do 4º juiz de paz, á eleição da mesa parochial, sendo nomeado presidente Manoel José Lucas, mas não se completou essa eleição por duvidas, que appareceram, sobre a elegibilidade de dous dos mesarios e de um supplente, pelo que deixou-se de assignar a acta respectiva.

Em 12 de Outubro 16 cidadãos, entre elles eleitores e supplentes, protestaram perante tabellião

contra o facto de não se ter até 30 de Setembro formado a mesa parochial, e com o traslado deste protesto requereram ao mesmo juiz de paz providencias, afim de que podesse ter logar a eleição, que devia ter-se feito no dia 1º de Outubro.

Com effeito, o juiz de paz, em 13 do mesmo mez, convocou para o dia 16 os eleitores e supplentes para a formação da mesa parochial, e o povo para a eleição de eleitores geraes e especiaes, juizes de paz e vereadores, o que se realizou, concluindo-se a dita eleição a 18.

Não obstante isso, 10 dias depois, Manoel José Lucas, que fôra nomeado presidente da mesa, cuja eleição não se completara até 30 de Setembro, julgou-se autorizado para marcar o dia 12 de Novembro para aquellas eleições; e, como deixassem de comparecer os membros que haviam sido nomeados para a mesa em 29 de Setembro, designou outros, com os quaes fez a eleição, como consta da copia das actas, mas que a commissão julga sem procedencia legal.

Quanto, porém, á eleição que concluiu-se a 18 de Outubro, não tendo vindo cópia das respectivas actas, cuja remessa convêm que se requisite, parece á commissão que deve ficar adiado o seu conhecimento.

O processo eleitoral na parochia de S. João Baptista de Camaquam, segundo as actas, correu regularmente.

*Eleição secundaria.* – Houve duplicata de collegio, um presidido pelo tenente-coronel Patricio Fernandes de Carvalho, composto de 25 eleitores, e outro presidido por Candido Pinto Braga, composto de 14 eleitores.

O 1º collegio, formado de 15 eleitores da parochia da Encruzilhada, da eleição feita sob a presidencia do padre Frederico Catanny, de 5 eleitores da parochia do Patrocinio, concluida a 18 de Outubro, e de 5 eleitores da de S. João Baptista de Camaquam, votou pela fórma seguinte:

	Encruzilhada	Patroc.	Camaquam	Total
Cons. João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	15	5	5	25
Cons. Manoel José de Freitas Travassos.....	15	5	5	25
Cons. Luiz Antonio da Silva Nunes.....	15	5	4	24
Dr. Luiz da Silva Flores.....	0	0	1	1
Votos.....				75

Não veio cópia da acta da installação do collegio, cujo exame parece indispensavel, em consequencia das occurrencias que se deram na eleição primaria.

O segundo collegio, formado de 13 eleitores da Encruzilhada da eleição concluida a 28 de Outubro, sob a presidencia de Antero Ferreira de Avila, e de um da parochia de S. João Baptista de Camaquam, votou pela fórma seguinte:



Marquez do Herval.....	14
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	14
Dr. Luiz da Silva Flores.....	14
Votos.....	42

## COLLEGIO DA PATRULHA

Composto de tres parochias com 49 eleitores, a saber: de Santo Antonio da Patrulha, 22 eleitores; S. Francisco de Paula de Cima da Serra, 13; Nossa Senhora da Oliveira da Vaccaria, 14.

*Eleição primaria.* – Das actas das duas primeiras parochias nada consta que deva invalidar a eleição. Quanto á de Nossa Senhora da Oliveira da Vaccaria, apenas se nota que, na organização da mesa parochial, não foi observada a disposição do art. 5º § 6º das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, porquanto, comparecendo um só eleitor e um supplente, procederam estes, sob a presidencia do juiz de paz competente, á eleição dos mesarios, como aliás permittia a lei anterior.

Verifica-se, porém, que nenhum prejuizo resultou deste facto para a verdade da eleição, e nenhuma reclamação a tal respeito consta das actas, nas quaes não se encontra nenhuma outra irregularidade.

*Eleição secundaria.* – Falta apenas a acta da instalação do collegio eleitoral, mas das outras nada consta contra a regularidade dos trabalhos.

Compareceram 43 eleitores, faltando cinco da parochia da Vaccaria e um da Patrulha.

O resultado da votação foi o seguinte:

Dr. Luiz da Silva Flôres.....	36
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	34
Marquez do Herval.....	33
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	23
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	2
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	1
Votos.....	129

## COLLEGIO DA CONCEIÇÃO DO ARROIO

Composto de duas parochias com 23 eleitores, a saber: de Nossa Senhora da Conceição do Arroio, 15 eleitores; e de S. Domingos das Torres, 8.

*Eleição primaria.* – Das actas destas parochias nada consta contra a validade da eleição.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 22 eleitores, fallando um da parochia das Torres.

Não veio a acta da instalação do collegio, mas nada consta contra a regularidade dos trabalhos.

Dos 22 eleitores que compareceram, votaram nos cidadãos:

Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	19
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	13
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	11
Marquez do Herval.....	11
Dr. Luiz da Silva Flores.....	9
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	3
Votos.....	66

## COLLEGIO DA CACHOEIRA

Composto de uma só parochia, a de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira, com 26 eleitores.

*Eleição primaria.* – Das actas desta parochia nada consta que deva invalidar a eleição.

*Eleição secundaria.* – Compareceram 25 eleitores, que votaram nos seguintes cidadãos:

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	25
Dr. Luiz da Silva Flores.....	25
Marquez do Herval.....	25
Votos.....	75

## COLLEGIO DA BOCA DO MONTE

Composto de uma só freguezia, a de Santa Maria da Boca do Monte, com 20 eleitores.

*Eleição primaria.* – Das actas desta parochia nada consta contra a validade da eleição.

*Eleição secundaria.* – Compareceram os 20 eleitores, de que se compõe este collegio, que votaram pela fórma seguinte:

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	20
Dr. Luiz da Silva Flores.....	20
Marquez do Herval.....	20
Votos.....	60

## COLLEGIO DE CAÇAPAVA

Composto de quatro parochias com 35 eleitores, a saber: de Nossa Senhora da Assumpção de Caçapava, 12 eleitores; Santo Antonio da Lavras, 10; Sant'Anna da Boa Vista 7; e Nossa Senhora da Conceição de S. Sepé, 6.

*Eleição primaria.* – Não tendo vindo a copia das actas da parochia de Caçapava, a comissão não póde emittir juizo sobre a regularidade da eleição dos 12 eleitores, que lhe competem; e por isso é de parecer que fique adiado o seu conhecimento, requisitando-se a remessa destas actas.

Quanto ás parochias de Lavras, Boa Vista e S. Sepé, cujas actas vieram, nada encontra a comissão que se opponha ao reconhecimento desde já dos respectivos eleitores.

*Eleição secundaria.* – Compareceram 34 eleitores, que votaram nos cidadãos:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	28
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	28
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	28
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	6
Dr. Luiz da Silva Flores.....	6
Marquez do Herval.....	6
Votos.....	102

Não veio a acta da installação do collegio; mas nada consta contra a regularidade da eleição.

COLLEGIO DE S. GABRIEL

Composto de uma só parochia, sob a mesma invocação com 33 eleitores.

*Eleição primaria.* – Não veio a cópia da acta da formação da mesa parochial e tão sómente das dos trabalhos da dita mesa, nas quaes encontram-se diversos protestos e contra-protestos a respeito da regularidade com que se procedeu no recebimento das cédulas para eleitores geraes e especiaes e na apuração dellas.

As allegações principaes dos protestos fundam-se:

1º Haver votado Candido Carlos de Carvalho, que reconheceu-se depois ter o juiz de direito mandado eliminar da qualificação;

2º Não serem apuradas, ainda mesmo em separado, como se requereu, quatro cédulas que se encontraram na urna com rotulos trocados;

3º Apurar-se em separado votos dados a cidadãos visivelmente conhecidos, a pretexto de alteração no sobre-nome ou appellido, o que tudo trouxe em resultado deixarem de entrar no numero dos eleitores especiaes, quando menos, os cidadãos João Victorino Filho e Vidal Baptista de Oliveira Pilar Filho.

Dous membros da mesa no seu contra-protesto declaram: 1º, que foi a maioria da mesa, pertencente á parcialidade politica dos protestantes, quem admittio a votar Candido Carlos de Carvalho; 2º, que, nos termos do § 3º do art. 111 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, não podiam ser apuradas, ainda mesmo em separado, as cédulas que se encontraram na urna com declaração contraria á do rotulo; 3º, que não se devia accumular aos votos que reuniram João Victorino Filho e Vidal Baptista de Oliveira Pilar Filho os que recahiram em seus paes, João Victorino dos Santos e Vidal Baptista de Oliveira Pilar, cujos nomes estão tambem contemplados na qualificação.

A maioria da mesa, respondendo ás razões da minoria, não destróe os fundamentos por esta adduzidos; todavia, não estando completas as actas, entende a commissão que deve ser adiado o conhecimento desta eleição.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio os 33 eleitores de que se compõe, os quaes votaram nos cidadãos:

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	25
Dr. Luiz da Silva Flores.....	25
Marquez do Herval.....	25
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	8
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	8
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	8
Votos.....	99

COLLEGIO DO PALMAR

Composto de uma unica parochia, sob a invocação de Santa Victoria do Palmar, com 11 eleitores.

Não fez eleição por não ter qualificação de votantes, segundo constou á commissão.

COLLEGIO DO RIO GRANDE

Composto de seis parochias com 49 eleitores, a saber: de S. Pedro do Rio Grande do Sul, 27 eleitores; Nossa Senhora das Necessidades do Povo Novo, 6; Nossa Senhora da Conceição do Tahim, 2; S. José do Norte, 5; Nossa Senhora da Conceição do Estreito, 3; e S. Luiz das Mostardas, 6.

*Eleição primaria.* – Das actas das parochias do Rio Grande, Povo Novo, Tahim, Estreito e Mostardas nada consta que deva invalidar a respectiva eleição.

Nas de S. José do Norte ha um protesto contra a validade da eleição por vicio resultante da qualificação, visto ter presidido á formação da junta parochial um juiz de paz menos votado que outro, e que, recusando a presidencia, foi no mesmo dia eleito membro da junta e servio em todo o processo da qualificação. Increpa-se tambem no protesto o ajudante do guarda-mór da alfandega por haver tolhido a liberdade do voto de seus subordinados e coagido igualmente os empregados da praticagem da barra.

A mesa parochial contra-protestou, e, no conceito da commissão, não tem procedencia o que se allega contra a eleição desta parochia.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 48 eleitores, que votaram nos cidadãos:

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	37
Dr. Luiz da Silva Flores.....	37
Marquez do Herva.....	37
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	11
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	11
Conselheiro Manoel de Freitas Travassos.....	11
Votos.....	144

A cópia das actas não está conferida pelo secretario da camara municipal ou por tabellião. Não parece, porém, á commissão que esta falta seja sufficiente para invalidar a eleição.

COLLEGIO DE PELOTAS

Composto de quatro parochias com 48 eleitores, a saber: de S. Francisco de Paula de Pelotas, 29 eleitores; Santo Antonio da Boa Vista, 8; Nossa Senhora da Consolação do Boquete, 6; e Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão 5.

*Eleição primaria.* – Não houve eleição nas parochias de Pelotas, Boa Vista e Boquete por ter sido annullada a respectiva qualificação de votantes, e na do Boqueirão por não ter-se feito em tempo devido a sua qualificação; consequentemente não se reunio este collegio.

## COLLEGIO DE PIRATINIM

Composto de duas parochias com 27 eleitores, a saber: de Nossa Senhora da Conceição de Piratinim, 16 eleitores; e Nossa Senhora da Luz de Cacimbinhas, 11.

*Eleição primaria.* – Na parochia de Piratinim não foram admittidos a votar para a eleição primaria 93 cidadãos, que o juiz de direito mandou incluir na qualificação, e admittio-se a votar 94, que o mesmo juiz mandou eliminar da qualificação, fundando-se a mesa parochial, para assim proceder, nas disposições dos arts. 105 § 1º, ultima parte, e 107 § 5º das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, não obstante não deverem ellas ser observadas na eleição a que se procedia, como declarou o governo imperial em aviso circular de 14 de Julho de 1876, o que tudo consta o protesto e contra-protesto inseridos nas actas respectivas.

Este procedimento arbitrario da mesa parochial levou os cidadãos prejudicados a requererem ao juiz municipal que mandasse tomar por termo o seu protesto contra o acto da mesa e a declaração que faziam dos candidatos em quem votavam para eleitores geraes e especiaes, juizes de paz e vereadores, o que se realizou perante um escrivão publico, o qual aceitou tambem os votos de outros cidadãos qualificados, e por conseguinte fez-se uma duplicata de eleição, cujas actas não vieram.

A commissão, condemnando o proceder da mesa, não pôde todavia admittir votos prestados perante funcionarios a quem a lei não deu o direito de recebel-os, e por essa razão entende que devem ser considerados nullos taes votos e annullada tambem a eleição feita na matriz, porque a recusa da mesa em attender ás justas reclamações que se lhe fizeram trouxe em resultado uma eleição irregular e diversa do que seria, se a mesa cumprisse a decisão do governo, acima mencionada, porquanto os eleitos obtiveram de 175 a 167 votos e os immediatos de 21 a 17 votos.

A eleição de Cacimbinhas deve ser approvada, pois das actas respectivas consta que se fizera com regularidade.

*Eleição secundaria.* – Houve duplicata de collegio, sendo um installado sob a presidencia do 1º juiz de paz e composto de 16 eleitores da parochia de Piratinim, conforme a eleição feita perante o escrivão publico, e outro installado, segundo consta, sob a presidencia do 4º juiz de paz e composto de 26 eleitores, sendo 15 da parochia de Piratinim, conforme a eleição feita na respectiva matriz, e 11 da parochia de Cacimbinhas, funcnionando ambas na casa da camara municipal.

Do ultimo collegio não veio cópia da acta de sua installação.

A votação do collegio, installado sob a presidencia do 1º juiz de paz e composto de 16 eleitores da parochia de Piratinim, foi a seguinte:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	16
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	16
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos..	16
Votos.....	48

O collegio, installado sob a presidencia do 4º juiz de paz é composta de 26 eleitores, sendo 15 da parochia de Piratinim e 11 da de Cacimbinhas, cada uma dellas votou em separado nos cidadãos seguintes:

	Pira- tinim	Cacim- binhas	Total
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	15	11	26
Dr. Luiz da Silva Flores....	15	11	26
Marquez do Herval.....	15	11	26
Votos.....	45	33	78

## COLLEGIO DE CANGUSSU'

Composto de duas parochias com 27 eleitores, a saber: de Nossa Senhora da Conceição de Cangussú, 19 eleitores; e Nossa Senhora do Rosario do Cerrito de Cangussú, 8.

*Eleição primaria.* – Das actas da parochia de Cangussú nada consta que deva invalidar sua eleição.

Quanto á da parochia do Cerrito não pôde a commissão emitir opinião antes de lhe serem presentes as respectivas actas, cuja remessa requer, ficando por isso adiado o reconhecimento dos oito eleitores desta parochia.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 26 eleitores, sendo de Cangussú 18 e do Cerrito 8.

A maioria do collegio decidiu que se tomassem em separado os votos dos eleitores do Cerrito, por haver contestação sobre sua regularidade, contra o que protestaram estes eleitores.

Os eleitores de Cangussú, excepto um, que não compareceu, votaram nos cidadãos:

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	18
Dr. Luiz da Silva Flores.....	18
Marquez do Herval.....	18
Votos.....	54

Os eleitores do Cerrito votaram para senador nos cidadãos:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	8
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	8
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	8
Votos.....	24

A cópia das actas deste collegio não veio conferida pelo secretario da camara municipal ou tabellião.

COLLEGIO DO JAGUARÃO

Composto de tres parochias com 38 eleitores, a saber: do Espirito Santo de Jaguarão, 16; Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande, 13; e S. João Baptista do Herval, 9.

*Eleição primaria.* – Das actas das parochias de Jaguarão e Herval constam alguns protestos sobre factos sem maior relevancia e que as respectivas mesas demonstraram não se terem dado uns, e não trazerem nullidade á eleição outros; assim entende a commissão que devem ser reconhecidos os eleitores destas duas parochias.

Quanto á eleição da parochia do Arroio, não pôde a commissão emitir opinião antes de lhe serem presentes as actas da installação da mesa parochial e da 1ª e 2ª chamadas de votantes, ficando por isso adiado o reconhecimento dos 13 eleitores desta parochia.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 37 eleitores, faltando um do Arroio Grande, que votaram nos cidadãos:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	21
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	21
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	21
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	16
Dr. Luiz da Silva Flores.....	16
Marquez do Herval.....	16
Votos.....	111

Não veio a acta da installação do collegio; mas nenhuma irregularidade se nota nas outras do mesmo collegio.

COLLEGIO DE BAGÉ

Composto de uma só parochia, sob a invocação de S. Sebastião de Bagé, com 36 eleitores.

*Eleição primaria.* – Das actas desta parochia nada consta que deva invalidar a sua eleição.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 35 eleitores, que votaram nos cidadãos:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	35
Luiz Antonio da Silva Nunes.....	35
Manoel José de Freitas Travassos.....	35
Votos.....	105

COLLEGIO DO ALEGRETE

Composto de tres parochias com 44 eleitores, a saber: de Nossa Senhora da Conceição Aparecida do Alegrete, 22 eleitores; Nossa Senhora do Rosario do Passo do Alegrete, 12; e S. João Baptista de Quarahim, 10.

*Eleição primaria.* – Nas actas das duas primeiras parochias ha protestos em uma, allegando-se terem sido recebidas quinze cédulas de mais, e em outra não ter o juiz de paz no edital para a entrega dos titulos de qualificação, mencionado o prazo de trinta dias marcado pela lei, para a entrega deste titulos. As mesas demonstram em contra-protesto que não houve tal excesso de 15 cédulas na eleição da parochia do Alegrete, e que na do Passo nenhum cidadão deixou de votar por falta de titulo de qualificação.

Na parochia de Quarahim não houve protesto, e a eleição correu regularmente, segundo consta das respectivas actas.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio todos os seus 44 eleitores, que votaram nos cidadãos:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	32
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	32
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	32
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	12
Dr. Luiz da Silva Flores.....	12
Marquez do Herval.....	12
Votos.....	132

COLLEGIO DO LIVRAMENTO

Composto de duas parochias com 39 eleitores, a saber: de Sant'Anna do Livramento, 24 eleitores; e Nossa Senhora do Patrocinio de D. Pedrito, 15.

*Eleição primaria.* – A mesa parochial da freguezia do Livramento, não obstante ter sido formada em 28 de Setembro, só pôde dar começo aos trabalhos da eleição a 17 de Outubro, porque não obteve antes do dia 12 deste mez as listas de qualificação e livros de talões, donde se extrahiram os titulos de votantes.

Nas actas ha protestos pelo curto prazo de seis dias que a mesa deu aos votantes para comparecerem; mas a commissão não julga que houvesse nisso proposito de surpresa da parte da mesa, que não occasionou a demora da remessa das ditas listas e livros, que solicitou por diversas vezes do presidente da junta municipal e do presidente da provincia, accrescendo terem votado na dita eleição 515 cidadãos, deixando apenas de comparecer 479, e obtendo os eleitos de 512 a 507 votos. Não se allegando qualquer outro facto contra a regularidade desta eleição, entende a commissão que deve ser approvada.

Da eleição da parochia de D. Pedrito nada consta das respectivas actas que deva invalidal-a.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 37 eleitores, tendo faltado dous da parochia de D. Pedrito, votando aquelles nos cidadãos:

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	37
Dr. Luiz da Silva Flores.....	37
Marquez do Herval.....	37
Votos.....	111

## COLLEGIO DE ITAQUI

Composto de tres parochias com 36 eleitores, a saber: de S. Patricio do Itaqui, 4 eleitores; S. Francisco de Assis, 16; e Sant'Anna de Uruguayana, 16.

*Eleição primaria.* – Em nenhuma dessas parochias houve eleição; nas duas primeiras por não terem qualificação de votantes, e na ultima pelos lamentaveis acontecimentos que nella se deram, trazendo o assassinato do coronel Feliciano Ribeiro de Almeida. Consequentemente não se reuniu o collegio desta denominação.

## COLLEGIO DE S. BORJA

Composto de uma só parochia, sob a invocação de S. Francisco de Borja, com 28 eleitores.

*Eleição primaria.* – A mesa parochial apurou em separado 72 cédulas de cidadãos mandados admittir na qualificação por provimento do juiz de direito, pretextando ter sido obtido com subrepticios documentos e occultação de provas em contrario. Contados os votos dessas 72 cédulas, como é de direito, porque só o poder judiciario tem competencia para mandar incluir ou eliminar da qualificação qualquer ou quaesquer cidadãos, fica completamente alterado o resultado da eleição primaria, passando para eleitores os 28 cidadãos que se seguem aos 28 que a mesa parochial proclamou. Assim, entende a commissão que devem ser cassados os diplomas dados á estes cidadãos, expedindo-se outros áquelles que são os que reuniram maior votação de seus comparochianos.

*Eleição secundaria.* – Houve duplicata de collegio, sendo formado um, sob a presidencia do 1º juiz de paz do 1º districto e composto dos 28 eleitores, que foram proclamados pela mesa parochial, e outro sob a presidencia do 4º juiz de paz do 3º districto e composto dos 28 cidadãos que reuniram maior votação, addicionando-se-lhes os votos que obtiveram nas cédulas apuradas em separado.

Votação do collegio formado sob a presidencia do 1º juiz de paz do 1º districto

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	28
Dr. Luiz da Silva Flores.....	28
Marquez do Herval.....	28
Votos.....	84

Nas actas faz-se menção da apresentação de um protesto do capitão Felisbino Cardoso de Souza contra a legalidade da formação deste collegio,

achando-se já constituido e funcionando outro no mesmo logar, composto dos 28 cidadãos, que reuniram maior votação para eleitores especiaes.

Este protesto assignado pelos referidos cidadãos com expressa declaração dos candidatos, em quem votavam para senador, não foi aceito pelo collegio e por isso seus autores o ratificaram por um termo perante o tabellião publico da mesma villa, Henrique José da Silveira.

Votação do collegio formado sob a presidencia do 4º juiz de paz do 3º districto:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros	
Sayão Lobato.....	28
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	28
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.	28
Votos.....	84

Estes eleitores exhibiram como diploma a certidão da acta da apuração geral de votos feita pela mesma mesa, que expedio diplomas aos que formaram o outro collegio.

## COLLEGIO DA CRUZ ALTA

Composto de tres parochias com 55 eleitores, a saber: do Espirito Santo da Cruz Alta, 20 eleitores; Santo Antonio da Palmeira, 18; e S. Martinho, 17.

*Eleição primaria.* – Na parochia da Cruz Alta, ao começar a 1ª chamada dos votantes, apresentou-se um protesto, allegando nullidade da eleição que ia principiar, cujo conhecimento a mesa adiou para o fim dos trabalhos e depois resolveu não aceitar-o, não só por ser destituido de verdade, como pelas injurias e insultos que irrogava aos poderes constituidos. Nas actas nada encontrou a commissão que deva invalidar a eleição desta parochia, bem como a da de S. Martinho.

Na parochia da Palmeira houve protesto contra a validade da eleição pelos motivos seguintes: 1º ter o commandante do corpo de cavallaria da guarda nacional coagido os votantes; 2º haver servido de membro da junta parochial de qualificação um cidadão não qualificado; 3º serem os titulos de qualificação assignados por individuo, que não é o secretario da camara municipal; 4º depender ainda a qualificação de decisão de relação do districto; 5º finalmente terem votado individuos não qualificados e até estrangeiros, havendo influido na eleição o subdelegado de policia.

A mesa e outros cidadãos contra-protestaram, negando que tivessem o commandante da guarda nacional e o subdelegado de policia empregado coacção sobre os votantes; declarando não ser a mesa competente para julgar da regularidade da qualificação não lhe constando mesmo achar-se ella dependente da decisão da relação do districto; negando que houvessem votado individuos não qualificados e até estrangeiros; declarando que achando-se doente desde 23 de Agosto do anno passado e fóra do exercicio o secretario da camara municipal,

não podia elle assignar os titulos de qualificação; e concluindo que, não se tendo apresentado no pleito eleitoral dessa parochia a parcialidade a que pertencem os protestantes, não precisava a maioria empregar meios reprovados para obter a victoria.

A commissão, á vista desta refutação e do exame que fez das actas respectivas, entende que deve ser tambem approvada a eleição desta parochia.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 54 eleitores, faltando um da parochia de S. Martinho, que votaram nos cidadãos:

Conselheiro João Evangelista de Negreiros	
Sayão Lobato.....	54
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	54
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	54
Votos.....	162

COLLEGIO DE SANTO ANGELO

Composto de duas parochias com 27 eleitores, a saber: de Santo Angelo, 20; e de S. Luiz de Missões, 7.

*Eleição primaria e secundaria.* – Houve eleição em ambas as parochias, não obstante ter sido annullada a sua qualificação por accordão de 29 de Setembro da relação do districto.

Em respeito a lei entende a commissão que se deve annullar as eleições destas parochias, e bem assim a secundaria, que consta da apuração geral ter-se feito, não tendo vindo, porém, ao senado as actas respectivas.

COLLEGIO DO PASSO FUNDO

Composto de duas parochias com 31 eleitores, a saber: de Nossa Senhora da Conceição Aparecida do Passo Fundo, 20 eleitores; e S. Paulo da Lagôa Vermelha, 11.

*Eleição primaria.* – Das actas destas parochias nada consta contra a regularidade da respectiva eleição.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio todos os seus 31 eleitores, que votaram para senador os cidadãos:

Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	20
Dr. Luiz da Silva Flores.....	20
Marquez do Herval.....	20
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	11
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	11
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	11
Votos.....	93

COLLEGIO DA SOLEDADE

Composto de uma só parochia, sob a denominação de Nossa Senhora da Soledade, com 22 eleitores.

*Eleição primaria.* – Das actas desta parochia nada consta que deva invalidar a respectiva eleição.

*Eleição secundaria.* – Compareceram no collegio 19 eleitores, faltando tres, e aquelles votaram nos cidadãos:

Dr. Luiz da Silva Flores.....	19
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	18
Marquez do Herval.....	18
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	1
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	1
Votos.....	57

APURAÇÃO GERAL DA CAMARA DA CAPITAL

A 12 de Dezembro do anno proximo passado procedeu a camara municipal da cidade de Porto Alegre á apuração das authenticas que recebeu dos collegios da capital, Rio Grande, Rio Pardo, Cachoeira, Bagé, S. Gabriel, Jaguarão, Conceição do Arroio, S. Angelo, Passo Fundo, Santa Maria da Boca do Monte, Sant'Anna do Livramento, Cruz Alta, Santo Antonio da Patrulha, Caçapava, Soledade, Cangussú, S. Leopoldo, S. José de Taquary, Alegrete, S. Jeronymo, Piratinim, Encruzilhada e S. Borja; e resolveu, a respeito do collegio de Piratinim, apurar de preferencia a authentica em que figuram os eleitores de Cacimbinhas; a respeito do collegio da Encruzilhada, resolveu apurar os votos dados no collegio onde votaram os eleitores, que apresentaram diplomas da mesa constituida na matriz daquella villa; sobre o de S. Leopoldo, que se tomassem os votos dos eleitores de Sant'Anna do Rio dos Sinos, que apresentaram diplomas da mesa presidida por Antonio Maciel da Silva; no de Taquary, que fossem apurados os votos dos eleitores que apresentaram diplomas da mesa parochial, e os dos quinze eleitores de Santo Amaro, que os declararam na acta da apuração.

Estas decisões, algumas dellas excedentes ás attribuições que a lei dá ás camaras municipaes apuradoras, trouxe o resultado seguinte para a eleição de senador:

Dr. Luiz da Silva Flores.....	578	votos	
Tenente-general marquez do Herval	555	«	
Dr. Gaspar da Silveira Martins... Conselheiro	546	«	
Manoel José de Freitas Travassos	304	»	e 8 em separado
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	294	«	e 8 em separado
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	286	»	e 8 em separado
	2,763	«	e 24 em separado

Transporte.....	2,763	votos	e 24 em separado
Conselheiro Francisco Carlos de Araujo Brusque.....	8	»	
Dr. José Bernardino da Cunha Bittencourt.....	6	»	
Dr. Bento José Ribeiro Sobragy..	4	»	
Dr. Israel Rodrigues Barcellos.....	1	»	
Dr. Timotheo Pereira da Rosa..	1	»	
Domingos Francisco dos Santos.....	1	»	
	<u>2,584</u>		<u>e 24 em separado</u>

A camara apuradora não fez declaração especificada das actas que deixou de apurar, como lhe cumpria em observancia do art. 87 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, nem mencionou os votos attribuidos em cada uma dessas actas aos cidadãos votados.

Deixou tambem de formar a lista para nomeação do senador com tres nomes somente, como lhe cumpria fazer, visto que tratava-se da eleição para um unico logar.

A lista que remetteu para ser apresentada ao poder moderador compõe-se dos nomes dos nove

cidadãos, que reuniram maior numero de votos. E finalmente a authentica da apuração está assignada somente por tres dos oito vereadores, que nella se declara terem estado presentes.

Conforme, porém, a apreciação da commissão, deduzidos os votos das eleições, cujo adiamento e annullação ella propõe, e contados os votos dos que considera legitimos, a apuração geral é a seguinte:

Dr. Luiz da Silva Flores.....	369
Tenente-general marquez do Herval.....	346
Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	335
Conselheiro Manoel José de Freitas Travassos.....	333
Conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes.....	328
Conselheiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.....	294
Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça.....	13
Dr. José Bernardino da Cunha Bittencourt.....	13
Dr. João Pereira da Silva Borges Fortes.....	10
Conselheiro Francisco Carlos de Araujo Brusque.....	8
Dr. Bento José Ribeiro Sobragy.....	4
Dr. Israel Rodrigues Barcellos.....	1
Dr. Timotheo Pereira da Rosa.....	1
Votos.....	<u>2.055</u>

**Demonstração dos votos das eleições aprovadas pela comissão, deduzindo exclusivamente dos tres cidadãos mais votados os votos dos eleitores não reconhecidos, e cuja votação não está discriminada nas actas dos collegios.**

CIDADÃOS VOTADOS	COLLEGIOS																			SOMMA DOS VOTOS	
	PORTO ALEGRE	S. LEOPOLDO (MENOS SANT'ANNA DO RIO DOS SINOS)	S. JERONYMO (MENOS A PAROCHIA DO MESMO NOME)	TAQUARY	PATROLHA	CONCEIÇÃO DO ARROIO	CACHOEIRA	BOCA DO MONTE	CAÇAPAVA (MENOS A PAROCHIA DA CIDADE)	RIO GRANDE	PIRATINIM (CACIMBINHAS)	CANGUSSU' (MENOS A PAROCHIA DO CERRITO)	JAGUARÃO	BAGÉ	ALEGRETE	LIVRAMENTO	S. BORJA	CRUZ ALTA	PASSO FUNDO		SOLEDADE
1º Dr. Luiz da Silva Flores.....	84	31	5	1	36	9	25	20	.....	37	11	18	4	...	12	37	...	.....	20	19	369
2º Marquez do Herval.....	86	12	1	.....	34	11	25	20	.....	37	11	18	4	.....	12	37	.....	.....	20	18	346
3º Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	84	12	1	.....	33	3	25	20	.....	37	11	18	4	.....	12	37	.....	.....	20	18	335
Cons. M. J. de Freitas Travassos.....	14	33	8	30	23	11	.....	.....	22	11	.....	.....	21	35	32	.....	28	54	11	.....	333
» L. A. da Silva Nunes.....	13	36	9	35	1	19	.....	.....	22	11	.....	.....	21	35	32	.....	28	54	11	.....	328
» J. E. de N. Sayão Lobato.....	8	41	6	9	2	13	...	...	22	11	.....	.....	21	35	32	.....	28	54	11	.....	294
Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça.....	.....	.....	.....	13	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	13
» J. B. da Cunha Bittencourt.....	6	.....	.....	7	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	13
» J. P. da Silva Borges Fortes.....	.....	.....	.....	10	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	10
Cons. F. C. de Araujo Brusque.....	4	4	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	8
Dr. B. J. Ribeiro Sobragy.....	2	2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	4
» Israel Rodrigues Barcellos.....	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1
» Timotheo Pereira da Rosa.....	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1



## Demonstração dos votos das eleições cujo conhecimento é adiado

CIDADÃOS VOTADOS	COLLEGIOS							SOMMA DOS VOTOS
	SÃO LEOPOLDO (Sant'Anna do Rio dos Sinos)	SÃO JERONYMO	ENCRUZILHADA	ÇAÇAPAVA	SÃO GABRIEL	CANGUSSÚ (Cerrito)	JAGUARÃO (Arroio Grande)	
1º Dr. Luiz da Silva Flores.....	.....	15	1	6	25	.....	12	59
2º Marquez de Herval.....	.....	15	.....	6	25	.....	12	59
3º Dr. Gaspar da Silveira Martins.....	.....	15	.....	6	25	.....	12	58
Conselheiro M. J. de Freitas Travassos.....	7	.....	25	6	8	8	.....	54
» Luiz Antonio da Silva Nunes.....	7	.....	24	6	8	8	.....	53
» J. E. de N. Sayão Lobato.....	6	.....	25	6	8	8	.....	53
Domingos Francisco dos Santos.....	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1

A comissão de constituição, portanto, havendo assim verificado o processo eleitoral da referida eleição pelo exame das actas indicadas, é de parecer:

1º Que sejam approvadas as eleições primarias de eleitores especiaes das parochias: de Nossa Senhora da Madre de Deus; Nossa Senhora do Rosario; Nossa Senhora das Dôres de Porto Alegre; Nossa Senhora de Bethlém; Nossa Senhora da Conceição de Viãmão; Nossa Senhora dos Anjos da Aldêa; Nossa Senhora do Livramento das Pedras Brancas; Nossa Senhora das Dôres de Camaquam; Nossa Senhora da Conceição de S. Leopoldo; Santa Christina do Pinhal; S. José do Hortencio; S. Miguel dos Dous Irmãos; S. Pedro do Bom Jardim; Senhor Bom Jesus do Triunpho; Santo Amaro; S. José de Taquary, contados os votos tomados em separado; Santa Cruz; S. João Baptista de Camaquam; Santo Antonio da Patrulha; S. Francisco de Paula de Cima da Serra; Nossa Senhora da Oliveira da Vaccaria; Nossa Senhora da Conceição do Arroio; S. Domingos das Torres; Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira; Santa Maria da Boca do Monte; Santo Antonio das Lavras; Sant'Anna da Boa Vista; Nossa Senhora da Conceição de S. Sepé; S. Pedro do Rio Grande do Sul; Nossa Senhora das Necessidades do Povo Novo; Nossa Senhora da Conceição do Tahim; S. José do Norte; Nossa Senhora da Conceição do Estreito; S. Luiz das Mostardas; Nossa Senhora da Luz de Cacimbinhas; Nossa Senhora da Conceição do Cangussú; Espirito Santo do Jaguarão; S. João Baptista do Herval; S. Sebastião de Bagé; Nossa Senhora da Conceição Aparecida do Alegrete; Nossa Senhora do Passo do Alegrete; S. João Baptista de Quarahim; Santa Anna do Livramento; Nossa Senhora do Patrocínio de D. Pedrito; S. Francisco de Borja, contado só votos tomados em separado; Espirito Santo da Cruz Alta; Santo Antonio da Palmeira; S. Martinho;

Nossa Senhora da Conceição Aparecida do Passo Fundo; S. Paulo da Lagôa Vermelha; e Nossa Senhora da Soledade;

2º Que seja adiado o conhecimento das eleições primarias das parochias: de Sant'Anna do Rio dos Sinos, presidida por Manoel Gomes Ribeiro; de S. Jeronymo; Nossa Senhora do Rosario do Rio Pardo; Santa Barbara da Encruzilhada, presidida pelo padre Catanny; S. José do Patrocínio, concluida a 18 de Outubro; Nossa Senhora da Assumpção de Caçapava; S. Gabriel; Nossa Senhora do Rosario do Cerrito de Cangussú; Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande; até que venham as actas que faltam;

3º Que sejam annulladas as eleições primarias das parochias: de Sant'Anna do Rio dos Sinos, presidida por Antonio Maciel da Silva; de Santa Barbara da Encruzilhada, presidida por Antero Ferreira de Avila; de S. José do Patrocínio, presidida por Manoel José Lucas e começada a 12 de Novembro; Nossa Senhora da Conceição de Piratinim em duplicata; Santo Angelo; e S. Luiz de Missões; e bem assim os diplomas de eleitor expedidos pelas mesas parochiaes de Taquary e de S. Francisco de Borja;

4º Que sejam approvadas as eleições secundarias dos collegios: de Porto-Alegre; S. Leopoldo; S. Jeronymo; Taquary; Patrulha; Conceição do Arroio; Cachoeira; Boca do Monte; Caçapava; Rio Grande; Jaguarão; Bagé; Alegrete; Livramento; S. Borja, installado pelo 4º juiz de paz do 3º districto; Cruz Alta; Passo-Fundo; Soledade; Piratinim; e Cangussú; exceptuando as parochias; cuja verificação é adiada e as que são annulladas;

5º Que seja adiado o conhecimento das eleições secundarias dos collegios do Rio Pardo; Encruzilhada, presidido pelo tenente-coronel Patricio Fernandes de Carvalho; S. Gabriel; S. Leopoldo, quanto á eleição da parochia de Sant'Anna do Rio dos Sinos, presidida por Manoel Gomes Ribeiro; de

S. Jeronymo, quanto á parochia da mesma invocação; de Caçapava, quanto á parochia de Nossa Senhora da Assumpção; de Jaguarão, quanto á parochia do Arroyo Grande; e de Cangussú, quanto á do Cerrito; até que sejam presentes ao senado as actas que faltam;

6º Que sejam annulladas as eleições secundarias dos collegios de Santo Angelo; da Encruzilhada, presidido por Candido Pinto Braga; de Piratinim, installado pelo 1º juiz de paz; e de S. Borja, installado pelo 1º juiz de paz do 1º districto;

7º Que se requisiite, por intermedio do ministerio do Imperio, a remessa das actas das eleições cujo conhecimento fica adiado;

8º Que se mande proceder á eleição de eleitores especiaes nas parochias em que não se fizeram, e naquellas em que se annulla a mesma eleição;

9º Que, feita a deducção dos votos correspondentes ás eleições cujo conhecimento é adiado, nenhuma alteração soffre a lista triplice; e por isso seja reconhecido senador do imperio, pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, o Sr. tenente-general marquez do Herval.

Sala das commissões do senado, em 10 de Março de 1877. – *J. J. Teixeira Junior.* – *J. J. Fernandes da Cunha.*

Em seguida declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, e que a ordem do dia para 15 era a mesma já designada.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

## 22ª SESSÃO EM 15 DE MARÇO DE 1877.

### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

*Summario.* – *Expediente.* – *Felicitação á Sua Alteza Imperial Regente.* – *Requerimento do Sr. Leitão da Cunha.* – *Projecto de resolução.* – *Ordem do dia.* – *Dispensa a estudantes.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, Silveira Lobo, visconde de Caravellas, Junqueira, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, visconde do Rio Grande, barão de Maroim, visconde de Muritiba, Zacarias, visconde do Rio Branco, Figueira de Mello, Paranaguá, Teixeira Junior, Jaguaribe, João Alfredo, visconde de Nitherohy e duque de Caxias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. senadores: Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Sinimbú, Antão, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, Luiz Carlos,

marquez de S. Vicente e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio de 13 do corrente mez do ministerio do Imperio, declarando que na mesma data expedira aviso ao presidente da provincia do Rio Grande do Norte, communicando-lhe as decisões do senado sobre as eleições ultimamente feitas na dita provincia para preenchimento da vaga do fallecido senador visconde de Inhomirim. – Ficou o senado inteirado.

Carta do Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, participando que deixou de fazer parte da deputação para que fora sorteado, e deixa ainda hoje de comparecer á sessão por achar-se anojado pelo fallecimento de pessoa de sua familia. – Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

Tendo comparecido mais os Srs. senadores: Barros Barreto, Pompeu, Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, barão da Laguna, barão de Camargos, Nunes Gonçalves, conde de Baependy, Diniz, e Vieira da Silva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 7, 8, 9, 10, 12 e 13 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. Junqueira, obtendo a palavra pela ordem, disse que a deputação encarregada de felicitar a Sua Alteza a Princesa Imperial Regente no dia 14 do corrente, anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz, cumprio a sua missão, pronunciando elle, como orador da mesma deputação, o seguinte discurso:

«Senhora! – O senado enviou-nos á augusta presença de Vossa Alteza Imperial para manifestar-vos o jubilo de que se acha possuido pelo anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz.

As justas homenagens que a Nação presta hoje á excelsa Imperatriz devem ser muito gratas aos vossos sentimentos de Brasileira e de Filha.

O Senado, associando-se a essas unanimes manifestações, não faz mais do que affirmar a merecida justiça aos elevados dotes, ás preclaras virtudes d'Aquella que tanto se distingue como Esposa, como Mãe e como Soberana.

Interpretando os desejos do povo brasileiro, faz o Senado ardentes votos para que Sua Magestade a Imperatriz possa regressar dentro em breve, inteiramente restabelecida sua preciosa saude.

E os mesmos votos faz o Senado pela felicidade de Sua Magestade o Imperador, de Vossa Alteza imperial, de Sua Alteza Real o Sr. conde d'Eu, do Serenissimo Principe do Grão-Pará e de toda a Familia Imperial, tão intimamente ligada á prosperidade e esplendor da nossa Patria.»

Sua Alteza a Princesa Imperial Regente dignou-se responder:

«Agradeço cordialmente as manifestações do senado pelo anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz, minha prezada Mãe.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Alteza a Princesa Imperial Regente era recebida com muito especial agrado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sr. presidente, peço licença ao senado para motivar, em poucas palavras, um requerimento, que submeterei á sua illustrada apreciação.

Em um dos meus discursos anteriores, tomei o compromisso de tratar perante o senado de um assumpto, para mim, ao menos, da maior gravidade e que julgo, se prende não só á moralidade da nossa administração publica como ainda á saude desta capital, assumpto que, como o senado sabe, deve merecer-nos a mais acurada attenção. Em occasião opportuna, Sr. presidente, hei de tratar do assumpto detidamente.

Para o fazer, porém, preciso das informações, que peço no requerimento, que vou ler ao senado. Prometto, desde já, que, quando tratar deste assumpto, fal-o-hei sem o minimo proposito de incomodar o ministerio, a quem continuo a prestar o mais franco e leal apoio; fal-o-hei antes em bem do mesmo ministerio; e estou persuadido, Sr. presidente, de que hei de ser acompanhado pelos honrados membros do actual gabinete.

Por ora, entendo que não devo ir adiante.

Limitar-me-hei ao que acabo de expôr para justificar o requerimento. De posse dos papeis, que espero me sejam remettidos com urgencia pelo Sr. ministro do Imperio, tratarei em occasião opportuna da materia a que alludo.

O requerimento é o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que pelo ministerio do Imperio me sejam fornecidas cópias de todos os papeis relativos á prorogação do contrato de arrendamento da praça do mercado desta cidade e dos chalets annexos, desde que foi essa prorogação concedida pela Illma. camara municipal até decisão do governo.

Outrosim, requeiro que a Illma. camara municipal informe se o pagamento das quotas do arrendamento alludido tem sido feito nos prazos convencionados, ou se ao arrendatario tem sido concedidas moratorias para esse pagamento, e quantas.

Paço do senado, 15 de Março de 1877. – *Leitão da Cunha.*»

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo.

Foi igualmente lido e ficou sobre a mesa para ser apoiado opportunamente o seguinte

#### PROJECTO DE RESOLUÇÃO

##### *Dispensa a estudantes*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica concedido aos estudantes Joaquim Nogueira Paranaçu, Joaquim Antonio da Silva Carvalho Junior, Henrique Damasio e Publio

Constancio de Mello, que repetem o 1º anno da faculdade de medicina da Bahia, fazerem exame das materias do dito anno e matriculem-se no 2º, se não tiverem perdido o anno por faltas, que houverem dado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do senado, 12 de Março de 1877. – *J. J. O. Junqueira.* – *J. L. da Cunha Paranaçu.*

#### ORDEM DO DIA

#### DISPENSA A ESTUDANTES

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvedas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 1 e 2 do corrente anno, concedendo dispensas aos estudantes Affonso José de Oliveira Peixoto e José Augusto de Souza Amarantho.»

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 16:

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do rio Grande do Sul.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 3/4 horas da manhã.

#### 23ª SESSÃO EM 16 DE MARÇO DE 1877.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

*Summario.* – *Expediente.* – *Ordem do Dia.* – *Eleição senatorial do Rio Grande do Sul.* – *Discurso do Sr. Pompeu.* – *Declaração de voto do Sr. Silveira da Motta.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e, acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, Cruz Machado, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Nabuco, Antão, Barros Barreto, Pompeu, João Alfredo, barão de Cotegipe, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, barão da Laguna, visconde de Caravellas, barão de Maroim, Paranaçu, Mendes de Almeida, Zacarias, visconde do Rio Grande, Luiz Carlos, Jaguaribe, duque de Caxias, Jobim, Junqueira, visconde do Rio Branco, barão de Pirapama e Diniz.

Compareceram depois os Srs.: Saraiva, Diogo Velho, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, conde de Baependy, Vieira da Silva e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Chichorro, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, Sinimbú, Godoy, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente, Cunha e Figueiredo, visconde do Bom Retiro, visconde de Muritiba e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 5 de Outubro do anno proximo passado da mesa da assembléa parochial da villa de Bayão, provincia do Pará, enviando as cópias authenticas das eleições primarias a que se procederam ultimamente na mesma parochia.

Outro de 2 de Novembro do mesmo anno da mesa do collegio eleitoral de Cametá da mesma provincia, remettendo cópia da acta da eleição a que se procedeu na dita cidade para preenchimento da vaga de senador pela mesma provincia.

Outro da mesa parochial da villa de S. José do Rio Acará, da mesma provincia, de 8 de Outubro do mesmo anno, remettendo cópia da acta da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu.

A' commissão de constituição.

Requerimento do alferes reformado Belarmino Accioli do Nascimento, pedindo que seja dada para ordem do dia a resolução da camara dos Srs. deputados de 1868, admittindo de novo o supplicante ao quadro activo do exercito. – A' commissão de marinha e guerra.

#### ORDEM DO DIA

##### ELEIÇÃO SENATORIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, ha quasi dous lustros, desde a aurora da regeneração, que não ouço fallar em eleição e escolha senatorial de um liberal. Estava quasi acostumado á essa proscricção, a que se tinha votado o partido liberal, porque, com effeito, 28 ou 30 eleições senatorias se teem feito de 1868 a esta parte, e ainda uma só não apresentou á Corôa um nome liberal e, por consequencia, um só liberal desde essa época entrou mais no senado.

Pensei mesmo, que isto era o resultado de um plano assentado nas altas regiões nimbosas, de que nos fallou aqui outro dia o illustre senador por Minas, onde se elabora a vida e a morte de nossas assembléas, assim como de nosso governo e situações politicas; pensei que se havia resolvido esperar pela morte a extincção dessa raça de liberaes, que já hoje poucos restam no senado, para ao depois reconstituir-se outra mais a geito do cesarismo. Sorprende-me, portanto, Sr. presidente, a eleição e a escolha de que se trata.

Quem operou este milagre? Seria realmente esta famosa lei do terço, que deu á camara dos Srs. deputados um pouco menos que o setimo e que traz

hoje ao senado um quinto? Mas, fosse o que fosse, se a lei do empenho de honra produzio alguma eleição legitima pela manifestação dos votos do povo, nem uma foi certamente mais do que a do Rio Grande do Sul; esta que trouxe ao senado o illustre general Herval, essa inclyta gloria de nosso exercito e honra de nosso paiz. (*Apoiados.*)

Filho querido da heroica provincia do Rio Grande do Sul, chefe distincto do grande partido liberal, que, apesar de todos os esforços do governo, pôde romper as malhas de ferro e mandar ao parlamento uma grande maioria de seus representantes, ninguem reune titulos mais justos, mais legitimos para ser representante daquella provincia do que o illustre general, de cuja eleição nos occupamos.

Se, Sr. presidente, tivesse sómente de julgar a eleição de que se trata, pela legitimidade da manifestação dos votos de seus constituintes; se fosse da opinião daquelles a quem a simples presumpção de que a maioria de uma provincia suppre a legalidade do acto, como se disse no celebre parecer da eleição de Pernambuco, por certo eu folgaria de dar o meu voto, approvando a eleição do Rio Grande do Sul, que traz ao senado uma das glorias, uma das honras de nosso paiz, e um extremoso campeão da liberdade, nosso distincto amigo e co-religionario.

Mas, senhores, entendo que, desde que a lei tem estabelecido normas para verificar e legalisar os actos eleitoraes, a preterição dessas normas importa nulidade do acto.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiados.

**O SR. POMPEU:** – Ora foi demonstrado no senado, de maneira sem réplica, que a lei de 20 de Outubro de 1875 expressamente consignou o modo de fazer a eleição de eleitores para senadores de conformidade com o espirito da constituição, pela mesma maneira que os de deputados, isto é, pelo voto incompleto. Foi tambem declarado e demonstrado por parte da opposição e de alguns illustres senadores da maioria, membros do partido conservador, que o governo de proposito alterou a lei eleitoral, commetteu um grande attentado, movido por interesses inconfessaveis, mandando proceder á eleição primaria de eleitores de modo diverso daquelle que a lei havia prescripto. Foi igualmente declarado que o resultado desta eleição, praticada em virtude de um acto incompetente do governo, não produziria effeito válido.

Por consequencia, coherente com estes principios que sustentei, faltaria hoje á religião de minha consciencia, se viesse apoiar ou julgar válida uma eleição feita com o mesmo vicio por esse decreto nullo do governo, só pelo facto de aproveitar a um amigo, a quem aliás presto homenagem da maior sympathia a respeito; faltaria, digo, ao meu dever de consciencia, se viesse hoje votar por aquillo contra que hontem ainda votei, julgando válido o que condemnei por nullo.

Sei, Sr. presidente, que a heroica provincia do Rio Grande do Sul, como as outras do Brasil, não tiveram culpa do attentado que o governo commetteu,

publicando um decreto derogando a lei expressa, mandando fazer a eleição de senadores de modo diverso do que estava consignado na mesma lei. Sei que o senado já julgou que, fosse ou não um erro da parte do governo, o facto consummado em virtude deste decreto é legal; mas nós da opposição, que sustentámos que a validade de acto desta ordem não depende de sua consummação mas sim de sua conformidade com a lei, e sendo a lei opposta ou differente do modo por que foram feitas as eleições senatoriaes em cinco provincias, entendemos que não podem ser reconhecidas válidas semelhantes eleições. (*Apoiados da opposição.*)

Embora estejamos muito convencidos de que qualquer que fosse o modo por que se fizesse a eleição do Rio Grande do Sul, desde que se deixasse o povo manifestar sua vontade, outro não seria o resultado. O governo, porém, com um decreto derogatorio da lei inquinou de nullidade esta, como todas as outras feitas segundo esse decreto.

Não sou da escola daquelles que arvoram as assembléas politicas em grandes jurys, que podem dispensar as formalidades legaes, e attende somente aos factos. O senado, como o outro corpo legislativo, coopera para o fazimento da lei, mas não fica acima della; deve-lhe obediencia, como qualquer outro funcionario ou cidadão. (*Apoiados*). Uma vez decretada a lei passada pelos tramites regulares, cumpre aos corpos legislativos como a qualquer funcionario ou cidadão respeitá-la, obedecer-lhe, dar principalmente o exemplo do respeito á sua propria obra. E', pois, este o nosso dever, e assim entendemos cumprir nossa missão.

Não admitto, portanto, esse principio tão pernicioso em moral em politica de que os fins justificam os meios, de que o senado, como a camara dos deputados, é um grande jury, que póde prescindir das formulas estabelecidas na lei, para apreciar, approvando ou annullando o que foi feito em opposição á mesma lei, conforme lhes aprouver. Daqui o resultado fatal das constantes depurações nas camaras pelas maiorias dominantes e a instabilidade dos direitos da maioria.

Assim, firme nesta convicção, tendo-a manifestado ao senado, por mais de uma vez, quando se discutiram aqui as eleições de Pernambuco e Rio Grande do Norte, não podia hoje fazer *amende honorable*, renegando aquillo que hontem sustentei.

O senado e ninguem tem razão de esperar de mim procedimento diverso.

Sem entrar no exame do processo eleitoral do Rio Grande do Sul, não só porque não vi as actas dessa eleição, nem se deu tempo para examinal-as, louvando-me mesmo na apreciação, que dellas fez a illustrada commissão, não entro na discussão do facto; mas por mim e por meus illustres collegas da opposição, a quem tenho a honra de representar neste momento, venho declarar que somente por este motivo – por ter sido feita a eleição de conformidade com o decreto nullo do governo – não podemos dar-lhe nossa approvação, por mais que nos pese, tratando-se de um amigo tão distincto

como o illustre general Osorio. (*Apoiados da opposição.*)

Sr. presidente, a lei do empenho de honra, que foi offercida ao paiz como um remedio infallivel para descurar as nossa eleições, produzio o effeito que todos nós conhecemos; ella foi, desde o principio, isto é, antes mesmo da sua execução, criminosamente sophismada, e sophismada, como já foi demonstrado, por esse decreto, que o governo baixou, alterando a fórma da eleição de eleitores especiaes de senadores, alteração que dizem ter sido feita de proposito, no interesse de favorecer pretenções illicitas de officiaes de secretarias de Estado, candidatos á senatoria de provincias, que os não podiam eleger.

E' este, Sr. presidente, mais uma caracteristico desta triste situação que assola o paiz como uma lepra, não só devorando a fazenda publica como estragando os caracteres e até, novo minotauro, devorando seus proprios ministros. Não ha muito, vimos alijado um membro do gabinete, sacrificado, não á moralidade, mas ás exigencias de certa ordem; hontem, segundo lê-se nos jornaes de hoje, uma das nossas glorias militares, um dos grandes vultos do paiz, que, infelizmente, preside o ministerio, vio-se obrigado a confessar na camara dos Srs. deputados o erro, que nós todos deploramos de haver-se encarregado de carregar com este triste fardo da situação.

Com effeito, senhores, o nome do illustre duque de Caxias é um patrimonio do Estado (*apoiados*) e todos sentimos que tão gloriosa reputação esteja compromettida em uma situação tão deploravel, que, segundo a propria confissão de S. Ex., errou, e errou tristemente, encarregando-se della! Hoje só nos resta deplorarmos uma ruina tão respeitavel.

Voltemos, porém, ainda á eleição. Declarei que não entrava no exame do processo eleitoral do Rio Grande do Sul, porque não tinha conhecimento das actas, nem mesmo das occurrencias que se deram nas diversas freguezias daquella provincia. Entretanto pelo que pude colher da leitura rapida, que fiz, do parecer da illustre commissão, combinado com o parecer da camara dos Srs. deputados sobre o mesmo objecto, isto é, com relação á eleição de deputados, noto que ha contradicção entre a apreciação da commissão do senado e a apreciação da commissão da outra camara; e ainda mais entre o resultado da votação da camara, que rejeitou algumas conclusões do parecer da commissão, e as conclusões da commissão do senado. Mas não vem ao caso entrar nesse exame de processo, desde que nós da opposição impugnamos a validade da eleição pelo motivo legal que venho de expor.

Note, porém, o senado esse jogo de contradicções entre os dous corpos co-legislativos sobre o mesmo objecto.

A commissão do senado approva e annulla cartas eleições, e a commissão da camara dos Srs. deputados fez o contrario; annullou e approvou as mesmas eleições, que foram, aliás, feitas no mesmo dia, com a mesma mesa e na mesma urna.

Este conflicto que se dá entre as duas camaras legislativas e, ainda mais, entre a camara dos